


Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA AMUPE PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), realizou-se, de forma presencial, a Assembleia de eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, localizada à Av. Recife, nº 6205, Jardim São Paulo, CEP- 50.910-380, Recife/PE, com a presença dos senhores e senhoras representantes dos municípios associados, além dos ex-presidentes da entidade, todos com direito a voto, no exercício dos seus direitos e quites com suas obrigações. A assembleia foi devidamente convocada através do Ofício Circular nº 03/2023 assinado pelo Diretor Presidente, datado de 15 (quinze) de fevereiro do presente ano e enviado por e-mail a todos os municípios filiados, além de divulgado em grupo do whatsapp denominado “Prefeitos – 2021-2024”, corroborando o Edital de Convocação das Eleições publicado no Diário oficial dos Municípios (DOM) em 24 de janeiro de 2023, igualmente enviado por e-mail a todos os municípios e divulgado no grupo de whatsapp. Às 08h00 a Comissão Eleitoral composta pelos prefeitos: Maria Izalta Silva Lopes Gama – Prefeita de Ibirajuba, Djalmá Alves de Souza – Prefeito de Solidão e Adriana Paes – Prefeita de Glória do Goitá, suplente da Comissão, em substituição a Prefeita Isabel Hacher, compuseram a mesa de abertura, tendo a Comissão, sob a coordenação da Sra. Maria

Izalta declarado aberta a Assembleia, informando que, em vista de ter sido inscrita apenas a única chapa, a votação dar-se-ia por aclamação. Em seguida, o Presidente Patriota usou da palavra, fazendo um balanço de sua gestão de 10 (dez) anos à frente da direção da AMUPE. Emocionado, Patriota relembrou a luta contra a seca em 2013, assim que chegou na AMUPE, a luta pelo FEM, anunciado pelo então Governador Eduardo Campos no 1º Congresso Pernambucano, realizado em 2014, assim como destacou os 5 Congressos realizados nos anos seguintes, o apoio incontestado ao Programa Mais Médicos, a unidade de todos os 184 municípios, hoje todos filiados a entidade, a representatividade e credibilidade e parcerias realizadas, alcançada junto aos órgãos governamentais e não governamentais, a força de Pernambuco na luta municipalista junto a Confederação Nacional de Municípios, a representatividade que destacou a AMUPE junto ao municipalismo latino-americano e do Caribe. Após concluir sua fala, a atual vice presidente Sra. Ana Célia, em nome de todos os prefeitos e prefeitas, fez entrega a Patriota de um Leão do Norte, em agradecimento por sua luta em defesa do municipalismo. Retomando a condução dos trabalhos, a Comissão Eleitoral observou-se o quórum para a votação, constatando a presença de 102 (cento e dois) prefeitos(as) e 03 (três) ex-presidentes, totalizando 105 eleitores, alcançado o quórum para a eleição. Em seguida, a Sra. Maria Izalta ressaltou que uma única chapa foi inscrita e anunciou a composição da mesma, ao tempo em que os membros se apresentaram à frente da platéia: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Prefeita de Serra Talhada; Vice-Presidente: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Prefeito de Paudalho; 1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Prefeito de Vitória de Santo Antão; 2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Prefeita de Cumaru; 1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Prefeita de Surubim; 2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz – Prefeita de Camaragibe; Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Prefeita de Lagoa do Carro; Suplente da Secretaria da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa – Prefeita de Igarassu. CONSELHO FISCAL: 1º membro Titular: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima – Prefeito de Limoeiro; 2º membro Titular: Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Prefeita de Dormentes; 3º membro Titular: Cláudio José Gomes de Amorim Junior – Prefeito de S. Benedito do Sul; 1º Suplente: Célia Agostinho Lins de Sales – Prefeita de Ipojuca; 2º Suplente: Jaziel Gonsalves Lages – Prefeito de S. José da Coroa Grande; 3º Suplente: Josafá Almeida Lima – Prefeito de São Caetano. CONSELHO DELIBERATIVO: RD Metropolitana: Titular: João Henrique de Andrade Lima Campo – Prefeito do Recife; Suplente: Lupércio Carlos do Nascimento – Prefeito de Olinda; RD Mata Norte: Titular: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Ferreiros; Suplente: Eduardo Honório Carneiro – Prefeito de Goiana; RD Mata Sul: Titular: Aline de Andrade Gouveia – Prefeita de Amaraji; Suplente: Diogo Alexandre Gomes Neto – Prefeito de Chã Grande; RD Agreste Setentrional: Titular: Ivanildo Mestre Bezerra – Prefeito de Taquaritinga do Norte; Suplente: Adriana Alves Assunção Barbosa – Prefeita de Frei Miguelinho; RD Agreste Central: Titular: Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos – Prefeito de Caruaru; Suplente: Álvaro Alcântara Marques da Silva – Prefeito de Tacaimbó; RD Agreste Meridional: Titular: Matheus Emidio de Barros Calado – Prefeito de Terezinha; Suplente: Maria Regina da Cunha – Prefeita de Itaíba; RD Sertão do Pajeú: Titular: Alessandro Palmeira de Vasconcelos Leite – Prefeito de Afogados da Ingazeira; Suplente: Marconi Martins Santana – Prefeito de Flores; RD Sertão do Moxotó: Titular: Mário Gomes Flor Filho – Prefeito de Betânia; Suplente: Ângelo Rafael Ferreira dos Santos – Prefeito de Sertânia; RD Sertão Central: Titular: Ferdinando Lima de Carvalho – Prefeito de Parnamirim; Suplente: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita de Terra Nova; RD Sertão de Itaparica: Titular: Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz – Prefeita de Floresta; Suplente: Fabiano Jaques Marques – Prefeito de Petrolândia; RD Sertão do Araripe: Titular: Vicente Teixeira Sampaio Neto – Prefeito de Moreilândia; Suplente:

Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante – Prefeito de Bodocó; RD Sertão do S. Francisco: Titular: Elioenai Dias Santos Filho – Prefeito de Cabrobó; Suplente: Vilmar Capellaro – Prefeito de Lagoa Grande. Apresentada a chapa, a presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Maria Izalta conclamou os presentes para a votação por aclamação, solicitando que quem estivesse a favor da chapa única, levantasse a mão. Por unanimidade, todos os presentes se manifestaram, levantando a mão, não tendo, portanto, nenhum voto contrário, nem abstenções. A Sra. Maria Izalta, em nome da comissão eleitoral, declarou eleita a chapa única inscrita e registrada, declarando encerrados os trabalhos da Comissão, agradecendo a todos o voto de confiança. A seguir, passou a palavra a encabeçadora da chapa, eleita, Sra. Márcia Conrado, para que fizesse uso da palavra. A presidente recém eleita agradeceu a confiança de todos os colegas prefeitos e declarou firme compromisso de trabalhar com afinco por uma AMUPE cada vez mais unida, forte e respeitada. A seguir, o atual Presidente Patriota procedeu a entrega de uma pinha de barro a presidente recém eleita, com votos de que Deus iluminasse os caminhos, para que realizasse uma gestão promissora. Em seguida, o Presidente Patriota retomou a coordenação dos trabalhos, registrando a presença do presidente da Assembleia Legislativa, Sr. Álvaro Porto, dos deputados estaduais: Rodrigo Farias, Gustavo Gouveia, João de Nadege, Chaparral, Mário Ricardo, Joãozinho Tenório, Débora Almeida, Socorro Pimentel, Kaio Maniçoba e Eriberto Filho. Também estavam presentes os deputados federais Iza Arruda e Pedro Campos, além de representantes dos Senadores Humberto Costa e Tereza Leitão. Em seguida, o presidente Patriota anunciou a chegada da Governadora Raquel Lyra, a quem passou a palavra. A governadora destacou em sua fala que “A gente só vai conseguir dar resultados se agirmos conjuntamente, não há Estado contra municípios nem municípios contra estado, vamos buscar um diálogo franco e aberto, fazer mais com menos, entregando mais serviço a população” e anunciou a compra de 150 ônibus escolares que servirão aos municípios pernambucanos. Por fim, o Presidente Patriota declarou encerrada a assembleia e eu, como secretária “ad-hoc”, para constar, lavei a presente ata, que será assinada por mim e por quem de direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Presidente

MARIA GORETTE DE VASCONCELOS AQUINO
Secretária “ad-hoc”

Publicado por:
Manuel de Queiroz Lima Neto
Código Identificador:77743F41

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 - DISPENSA N°.
001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 - DISPENSA N°.
001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa N°: 001/2023 - Processo Licitação N°: 002/2023. CPL. O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento, no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação N° 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplenagem para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona Rural do município de Altinho, em favor da empresa V E V LOCACOES DE MAQUINAS E CACAMBAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.338.975/0001-88, no valor global de R\$ 534.365,70.

Agrestina, 28 de fevereiro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:C8DE20EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO SUBMÉDIO SÃO
FRANCISCO - COMRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em favor da sociedade advocatícia **JBVL Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, escritório com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610.350, visando a contratação de escritório de advocacia especializado em direito administrativo devidamente inscrito na OAB, para assessoria e patrocínio na defesa dos interesses do **COMRIO** em processos administrativos e judiciais do **Consórcio Intermunicipal do Submédio São Francisco**, conforme proposta apresentada, em face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, compreendendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de fevereiro de 2023.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Presidente do COMRIO

Publicado por:
Odilon Lopes de Barros Filho
Código Identificador:CC2D2C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2023; OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado em direito administrativo devidamente inscrito na OAB, para assessoria e patrocínio na defesa dos interesses do **COMRIO** em processos administrativos e judiciais do **Consórcio Intermunicipal do Submédio São Francisco**; Contrato nº 003/2023; Contratante: Consórcio Intermunicipal do Submédio São Francisco - COMRIO, inscrito no CNPJ nº 20.596.196/0001-36; Contratada: **JBVL Advogados Associados**, inscrita no CNPJ nº 17.320.781/0001-02, Valor Contratado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 01/03/2023 à 01/03/2024, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de fevereiro de 2023.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Presidente do COMRIO

Publicado por:
Odilon Lopes de Barros Filho
Código Identificador:D5A4FEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Submédio São Francisco - COMRIO, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2023; Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria contábil, financeira e orçamentária com utilização de

software para processamento da receita e despesa, emissão de relatórios contábeis, financeiro e orçamentário, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade Brasileira, em favor da empresa ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, compreendendo o valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Estando inclusas no contrato do Consórcio Intermunicipal do Submédio São Francisco - COMRIO, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de fevereiro de 2023.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Presidente do COMRIO

Publicado por:
Odilon Lopes de Barros Filho
Código Identificador:9E05B1A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023; OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria contábil, financeira e orçamentária com utilização de software para processamento da receita e despesa, emissão de relatórios contábeis, financeiro e orçamentário, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade Brasileira; Contrato nº 003/2023; Contratante: Consórcio Intermunicipal do Submédio São Francisco - COMRIO, inscrito no CNPJ nº 20.596.196/0001-36; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 01/03/2023 à 01/03/2024, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de fevereiro de 2023.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Presidente do COMRIO

Publicado por:
Odilon Lopes de Barros Filho
Código Identificador:BEBDD3D8

ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, no uso de suas atribuições conferidas através do Art.37, parágrafo 2º do Estatuto da entidade consorciada,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor CÉSAR HENRIQUE BESERRA LIBERAL QUIDUTE do cargo em comissão de

Controlador Geral - SE 2, vinculado à estrutura administrativa do Conselho Fiscal do COMUPE, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Recife/PE, 28 de fevereiro de 2023

LUIZ AROLDI REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:9457A244

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ PORTARIA Nº 003/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º- Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** à Sra. Maria Dóris Raposo de Souza, inscrita no CPF sob o nº 458.647.644-34, viúva do ex-servidor, Sr. José Barbosa de Souza, matrícula funcional nº 300.006, investido no cargo de **Auxiliar Administrativo, Padrão 01-A**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, falecido em 10.07.2022, com esteio no art. 40, §7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 1.382/2021 e arts. 9º, I e 54, I da Lei Municipal nº 1.246/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do requerimento, ou seja, 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:C05983E5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 008/2023

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos nas Leis Municipais nº 1.072/2017 e nº 1.220/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar atendimento integral em toda a Rede de Assistência Social do município de Abreu e Lima, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário as ações para a promoção, proteção, recuperação e oferecimento dos benefícios eventuais e serviços de assistência social aos municípios abreuimenses, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.435/2011;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária conforme tabela anexa para no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, atender à necessidade excepcional de interesse público, com fundamento nas Leis Municipais n.º 1.072/2017 e n.º 1.220/2023.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados serão regidos pela nas Leis Municipais 1.072/2017 e n.º 1.220/2023, terão vigência preestabelecida de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos no Edital n.º 001/2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 10 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:CCBE9A5F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 009/2023

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal n.º 1.221/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar atendimento especializado de forma integral em toda a Rede Municipal de Educação de Abreu e Lima, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário a toda comunidade escola, conforme dispõe a Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária conforme tabela anexa para no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à necessidade excepcional de interesse público, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.221/2023.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados serão regidos pela Lei Municipal n.º 1.221/2023, terão vigência preestabelecida de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos no Edital n.º 002/2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 10 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F5F42E40

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 010/2023

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal n.º 1.221/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar atendimento integral em toda a Rede de Saúde do município de Abreu e Lima, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário as ações e aos serviços de saúde para a promoção, proteção e recuperação dos municípios abreuimenses, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.080/1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária conforme tabela anexa para no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender à necessidade excepcional de interesse público, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.221/2023.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados serão regidos pela Lei Municipal n.º 1.221/2023, terão vigência preestabelecida de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos no Edital n.º 003/2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 10 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D6C26B93

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PORTARIA Nº 010/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 010/2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de n.º 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Sandra Maria Pires**, Matrícula Funcional n.º 492-8, portadora do CPF: 478.238.874-87, Digitadora, lotada na Secretaria de Assistência Social, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e combinando com a Lei Municipal n.º 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Março de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:BC0F338C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 011/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 011/2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao Servidor, **Edvonaldo Marques de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 515-0, portadora do CPF: 339.203.034-15, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Março de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3B14EA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 012/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 012/2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 006/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Rilda Angela da Silva**, Matrícula Funcional nº 990-3, portadora do CPF: 795.092.074-20, Professora do Ensino Fundamental Anos Finais – Classe III – com especialização, Faixa Salarial a, Carga Horária 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Março de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6F0622AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 0001/2023. Processo Licitatório Nº 0004/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA– PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: CONZELO DETETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 45.781.383/0001-10. Valor R\$ 33.336,12.

Afogados da Ingazeira, 03 de Fevereiro 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:465AF882

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0001/2023

Processo Licitatório Nº 0004/2023. CPL. Dispensa Nº 0001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA– PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Fundo Municipal de Saúde. Ratificação em 03/02/2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:D011226E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0001/2023

Contrato Nº: 0014/2023. Processo Licitatório Nº: 0004/2023. CPL. Dispensa Nº 0001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA– PE. Contratado: CONZELO DETETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 45.781.383/0001-10. Valor R\$ 33.336,12. Vigência: de 03/02/2023 a 03/05/2023.

Afogados da Ingazeira, 03 de Fevereiro de 2023

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:58DC7B5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 02 de janeiro 2023, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0004/2023**, do tipo “**menor preço por item**”, Processo Licitatório nº: 0005/2023, modo de disputa: “**aberto**”, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.** Valor máximo a ser licitado: R\$ 450.000,00. Onde o critério de julgamento será o de **menor preço na taxa administrativa. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2023, às 09:30 (horário de Brasília).** LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 28 de Fevereiro de 2023.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:B17622F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ÁGUA PRETA

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, Centro – Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.183.929/0001-57, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, CNPJ nº 17.999.998/0001-82, representado pelo Prefeito **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, e a empresa **GVEL GARANHUNS LIMITADA**, CNPJ 10.675.197/0001-12, representada pelo Sr. **José Pereira do Nascimento**, entre si celebram o **CONTRATO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - FMD, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, que tem como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV 0KM (ZERO QUILOMETRO), equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRANTE**, para atender a Coordenadoria da Mulher no Município da Água Preta-PE, com o valor global de **R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)**, assinado em 02 de Janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:212B1645

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 Objeto: **Contratação empresa de engenharia para Execução de Reforma da Quadra Poliesportiva Municipal (Ginásio de Esportes Juarez Lins de Holanda) Centro, Cidade de Água Preta/PE.** Valor Estimado Inicial: **R\$ R\$ 492.611,97** (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos). Data e hora da abertura: **17/03/2023 às 09:00** hs (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Água Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 28 de fevereiro de 2023

ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES – CPL

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos

Código Identificador:54ECF4ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 024/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 003/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 27.707,28 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Abertura: Aos 16 de março das 2023 às 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE MDR Nº 829861/2016 – OPERAÇÃO 1031.803-64

Águas Belas, 28 de fevereiro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Presidente CPL

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:22652CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 070/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 010/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE

Empresa Habilitada: JULIO MARIO DA SILVA LTDA, CNPJ: 10.298.629/0001-13, situada a Rua Quintino Bocaiuva, s/n – Centro – Quipapá – PE – CEP: 55.415-000.

Empresas Inabilitadas: RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 19.744.104/0001-39, situada a Avenida Maranhão, 910 - Sala 104 Cxpst 61 – Estados - João Pessoa – PB – Cep: 58.030-260, COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 17.440.286/0001-29, situada a Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 02957 - Sala 00205 - Jardim Oceania - João Pessoa – PB – Cep: 58.037-030, I M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES, CNPJ: 25.902.153/0001-55, situada a Rua Alegre, 206 – Arruda – Recife – PE – Cep: 52.120-140 .

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis para as empresas inabilitadas, em não apresentação do referido recurso a vídeo conferência para abertura dos envelopes de proposta de preços será dia 10/03/2023, às 10:00 (dez) horas.

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/EMENDA PARLAMENTAR 202239310002

Águas Belas, 28 de fevereiro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:93D742F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 069/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 009/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.

Empresas Inabilitadas: RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 19.744.104/0001-39, situada a Avenida Maranhão, 910 - Sala 104 Cxpst 61 – Estados - João Pessoa – PB – Cep: 58.030-260, COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 17.440.286/0001-29, situada a Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 02957 - Sala 00205 - Jardim Oceania - João Pessoa – PB – Cep: 58.037-030, I M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES, CNPJ: 25.902.153/0001-55, situada a Rua Alegre, 206 – Arruda – Recife – PE – Cep: 52.120-140, ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52, situada a rua José Carneiro, s/n – Centro – Chã Preta – AL – cep: 57.760-000 .

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis para as empresas inabilitadas, em não apresentação do referido recurso o resultado do presente certame será declarado FRACASSADO.

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/EMENDA PARLAMENTAR 202239310002

Águas Belas, 28 de fevereiro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:356EDC22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023. O PREGOEIRO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Onde lê-se: no *anexo I - Termo de referência página 34, item 5.2, i);* e no *Anexo II – Minuta do termo de contrato:*

“i) Efetuar o pagamento mensal de Bolsa (ou outra forma de contraprestação), auxílio transporte e outros benefícios previamente acordados com o estagiário;”

Leia-se:

“i) Efetuar o pagamento mensal de Bolsa (ou outra forma de contraprestação). ~~auxílio transporte e outros benefícios previamente acordados com o estagiário.~~ (suprimido)

2. Por razão de não se tratar alteração que afete a formulação de propostas dos licitantes, serão mantidos os prazos iniciais de abertura da sessão, conforme preceitua (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário), (TCE-MG - Processo 1077208 – Denúncia - 22/09/2020).

3. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União.

Águas Belas/PE, 28 de Fevereiro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal
Mat. Nº 502111

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:EA1FB544

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO -
PROCURADORIA
PORTARIA Nº 003/2023**

Altinho/PE, 24 fevereiro de 2023.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.363/2019 e Estatuto do Servidor do Estado de Pernambuco, conforme descrito na Lei Orgânica do Município de Altinho/PE:

CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.363/2019, artigo 140 e seguintes;

CONSIDERANDO o teor das documentações apresentadas, com especial atenção ao que foi delineado no expediente da Secretaria de Obra e Urbanismo, de que Vossa Senhoria, na atualidade, encontra-se faltando injustificadamente; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 da Lei Municipal nº. 1.363/2019, citada acima:

RESOLVE:

I – Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, com base no artigo 145, da Lei 1.363/2019 (estatuto do servidor municipal) em face de FELIPE LINS XAVIER, servidor público municipal efetivo, ocupando da função de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 219368;

II – Tramitar o Processo Disciplinar – PADE na Comissão Disciplinar de Processos Administrativos, visando apurar conduta sob o viés ético-disciplinar, no que tange a ausência injustificada ao serviço, bem como o quantitativo e volumoso número de Atestados e Declaração médicas apresentadas – bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

III - Tendo como comissão, WERMESON APOLINÁRIO PEREIRA DA SILVA, auxiliar técnico administrativo, matrícula nº. 021971; EWERTON LUIZ FERREIRA DA SILVA, guarda patrimonial, matrícula nº. 294688; e ATENILDO JOSÉ SANTOS MELO, guarda patrimonial, matrícula nº. 219333, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão, com sede na Prefeitura Municipal de Altinho/PE, em conformidade com a Portaria nº. 225/2022.

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:31D566CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 043/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. OBJETO: contratação de agência de publicidade para fornecimento dos serviços para o município de Amaraji, afim de atender as Secretarias de Administração, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. CNPJ Nº 41.246.950/0001-88.** O Valor do Contrato é de 30% sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do SINAPRO/PE, e 8% dos honorários referente a produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados.
Data da assinatura: 08/02/2023.

Amaraji, 28/02/2023.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária de Assistência Social

DEIVIDE DIOGENES ANTONIO DE ANDRADE
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: fornecimento de material de expediente (200 cadernos capa dura) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI. CNPJ Nº 32.137.518/0001-68. VALOR R\$ 7.998,00 (sete**

mil, novecentos e noventa e oito reais). Data da assinatura: 10/02/2023.

Amaraji, 28/02/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. OBJETO: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR detentora exclusiva da artista NANARA BELO E BANDA para se apresentar em Amaraji-PE no dia 21 de fevereiro de 2023. **PESSOA JURÍDICA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR. CNPJ: 32.482.767/0001-90. VALOR R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).** Data da assinatura: 17/02/2023.

Amaraji, 28/02/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário de Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023
PROCESSO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. OBJETO: Contratação da empresa MUSICATO PRODUÇÕES detentora exclusiva do artista DUDU DO ACORDEON E BANDA para se apresentar em Amaraji-PE no dia 20 de fevereiro de 2023. **PESSOA JURÍDICA: MUSICATO PRODUÇÕES. CNPJ: 18.764.466/0001-29. VALOR R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).** Data da assinatura: 17/02/2023.

Amaraji, 28/02/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário de Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. OBJETO: Contratação da empresa FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUZA detentora exclusiva da artista FABY MEL E BANDA para se apresentar em Amaraji- PE no dia 21 de fevereiro de 2023. **PESSOA JURÍDICA: FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUZA 07935322481. CNPJ: 35.517.560/0001-00. VALOR R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).** Data da assinatura: 17/02/2023.

Amaraji, 28/02/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário de Turismo

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:62B72F83

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Licitatório N.º 001/2023.
Pregão Eletrônico N.º 001/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O SAAE NO TRATAMENTO DE AGUA PARA POPULAÇÃO DE AMARAJI/PE. O Pregoeiro no uso de suas atribuições, comunica que a empresa: Mixquímica Comercio Serviços e equipamentos LTDA, CNPJ n.º 13.689.539/0001-41, foi vencedora dos itens: 01,02,03 e 04, percorrendo o valor de R\$ 1.476.500,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). Fica a empresa convocada no prazo do edital para assinatura do ato contratual.

Amaraji (PE), 28/02/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B5BA18A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 003/2023-PMA; Processo Licitatório n.º 003/2023-PMA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 980.000,00. Início do acolhimento das propostas: 03/03/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 16/03/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 16/03/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0EE74DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO: Pregão Eletrônico N.º 002/2023-PMA; Processo Licitatório n.º 002/2023-PMA. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes escolares destinados a todos os alunos e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 265.605,00. Início do acolhimento das propostas: 03/03/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 15/03/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 15/03/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

DJANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação do Município de Angelim/PE

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EFF4ED9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE NOVA ARAÇOIABA E LOTEAMENTO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA NO 103/2022 ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, torna público a seguinte errata por erro de digitação no item 11.2.3 – Qualificação Técnica, b) Capacidade Técnica – Profissional:

Onde se lê:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) – 1.2840,21 m².

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 600m, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO – 1.1776,00.

Leia-se:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) – 12.840,21 m².

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 600m, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO – 1.177,00.

Araçoiaba/PE, 28 de fevereiro de 2023.

ADOLPHO DE SOUZA LEÃO FARO NETO
Engenheiro Civil
CREA n.º 11.716 D/PE

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:F4E9BEFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades e reposições das unidades de saúde da rede de atenção básica, assim como da secretaria municipal de saúde de Araripina, estado de

Pernambuco conforme especificações e condições estabelecidos neste termo de referência.(anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 01 de MARÇO de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 13 de MARÇO de 2023 à partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 13 de MARÇO de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 29.338,70 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos) MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7C4F3E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Colaboração, através do repasse de recursos públicos, visando o auxílio das atividades de tratamento e alimentação de animais de pequeno porte (espécie canina). TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023. COLABORADORA: AMPARA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARARIPINA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.337.067/0001-00, localizada na Rua Osvaldo Cruz, s/n. Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2023. Vigência 12 (doze) meses. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF9AEF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

DISPENSA Nº 001/2023

Respaldo no Art. 24, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, de **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.899.433/0001-27, para contratação de empresa para fornecimento de produtos/materiais de limpeza, no valor de **R\$ 9.875,40 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Araripina-PE, 23 de fevereiro de 2023.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO

Gerente de Previdência - ARARIPREV

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B3C079D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

DISPENSA Nº 001/2023

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos/materiais de limpeza para demanda diária, por meio de dispensa de licitação, conforme especificações do Termo de Referência, pertencente ao ARARIPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO Nº 001/2023**. Contratado **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santana, nº 713, Bairro Alto da Boa Vista, Araripina - PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ de nº 69.899.433/0001-27. Valor Contratado: **R\$ 9.875,40 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2023. Vigência do contrato será até o dia 31/12/2023 a contar da data da assinatura do presente instrumento. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARARIPINA - ARARIPREV, localizada na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 176, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-1095, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 23 de fevereiro de 2023.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO

Gerente de Previdência

ARARIPREV.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DE2C770F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS, VISANDO O AUXÍLIO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (ESPÉCIE CANINA).

Respaldo na Lei nº 13.019/2014 e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina – PE, **RATIFICO** a parceria firmada mediante Termo de Colaboração entre o município de Araripina – PE e a entidade “**AMPARA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARARIPINA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.067/0001-00, no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**;

Araripina-PE, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:73C1DB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 096/2022

Tomada de Preços Nº 018/2022

Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma do matadouro público, localizado na Vila Santa Maria, neste município, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.991.474/0001-92, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 406.210,10 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 27 de fevereiro de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5F78636E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NA VILA SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATO Nº 012/2023;** Contratado: **FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Josina Araújo, nº 15, Centro, Santa Cruz - PE, CEP: 56.215-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.991.474/0001-92. Valor Contratado: R\$ 406.210,10 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS). Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2023. Prazo: O Contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura da ordem de serviço. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de fevereiro de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B6B0D44E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.653/2023

Ementa: INSTITUIR O DIA DE LUTA CONTRA A LGBTQIAP+FOBIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, PROMULGOU, com base no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arcoverde/PE, o "Dia de luta contra LGBTQIAP+FOBIA", a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo único. Fica incluído o "Dia de luta contra LGBTQIAP+FOBIA" no calendário oficial de eventos do Município de Arcoverde/PE.

Art. 2º - No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTQIAP+FOBIA.

Art. 3º - São objetivos da Campanha:

- I- Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo;
- II- Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
- III- Implantação de políticas públicas, programas e projetos;
- IV- Prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTQIAP+FOBIA;
- V- Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade, bem como de que a prática de LGBTQIAP+FOBIA é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade;
- VI - Promover o fortalecimento dos serviços ofertados pelo município, através da educação continuada dos servidores que integram a rede.

Art. 4º - Promover a criação de um núcleo de acolhimento ao enfrentamento da luta LGBTQIAP+ na Secretaria de Assistência, com um supervisor responsável pelo acolhimento, pela criação de políticas públicas de enfrentamento aos direitos dos LGBTQIAP+, pela criação curso de capacitação aos servidores municipais e fomento.

§ 1º-o núcleo de acolhimento ao enfrentamento da luta LGBTQIAP+ teria como objetivo de prestar assistência e consulta de direitos e deveres da comunidade LGBTQIAP+, frente a discriminação, crimes de homofobia, mudança de nome social, respeito e dignidade.

I - o núcleo de acolhimento ao enfrentamento da luta LGBTQIAP+, será composto por um supervisor e um servidor auxiliar para dirimir a sua gestão.

§2º - as políticas públicas de enfrentamento aos direitos dos LGBTQIAP+, deverão ser projetadas para as escolas, empresas, famílias, comunidade e os LGBTQIAP+.

§3º - o curso de capacitação aos servidores municipais, deverá implementado nas secretarias municipais para os gestores e servidores municipais com o objetivo de conscientização ao tratamento e dignidade da comunidade LGBTQIAP+.

§4º - fomento, inserir o selo para as empresas locais de empresa cidade sem preconceito, como incentivo à contratação de pessoas da comunidade LGBTQIAP+.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde, 27 de fevereiro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:FE7DC2E4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.654/2023

Ementa: Institui a Política, denominada "SOS Racismo" no âmbito do município de Arcoverde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, PROMULGOU, com base no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Política, denominada "SOS Racismo" no âmbito do Município de Arcoverde.

Art. 2º - Caracteriza racismo para efeito desta lei, toda doutrina, ato ou ação fundamentada na superioridade de determinado grupo ou classe sobre outra, aplicada a pessoa humana em razão de sua origem, raça, cor de pele, língua, religião, sexo, idade, deficiência física ou qualquer outra distinção que ofenda aos Direitos Humanos e de forma especial aos preceitos contidos no Título II, da Constituição da República Federativa do Brasil, constituindo ainda, dentre outras, discriminação:

I - Impedir ou dificultar o acesso de alguém devidamente habilitado a qualquer cargo, edifício, concessionária de serviço público ou repartição da administração direta, indireta ou autárquica;

II - Negar ou dificultar emprego fundamentado em discriminação;

III - Recusar ou impedir o acesso de alguém devidamente habilitado a qualquer estabelecimento comercial;

IV - Negar-se a servir ou atender ou negar-se a ser servido ou atendido em estabelecimento comercial, bem como negar-se a receber cliente em razão de discriminação;

V - Impedir o acesso ou circulação as entradas sociais, quaisquer que sejam públicas, privadas ou residenciais, bem como a elevadores ou escadas tidas como privativas, com cunho de discriminação;

VI - Impedir o acesso ou o uso de transporte públicos de qualquer natureza;

VII - Utilizar-se de meios de comunicação para praticar, induzir ou incitar o preconceito em razão de discriminação;

VIII - Impedir, dificultar ou constranger alguém pelo uso de símbolos religiosos bem como a profanação e destruição dos locais de culto e/ou a recusa a prestação de serviços nesses mesmos locais.

Art. 3º - A Política SOS Racismo terá como objetivos:

I - Combater o racismo e toda e qualquer forma de discriminação e violência no âmbito do Município de Arcoverde;

II - Desenvolver ações no sentido de conscientizar a população de todas as etnias de seus direitos de cidadão;

III - Contribuir para o avanço da legislação antidiscriminatória no Município de Arcoverde;

IV - Denunciar a violência e a discriminação que sofreram quaisquer das etnias no Brasil;

V - Elaborar materiais didáticos com objetivo de distribuição nas escolas públicas e privadas, para o combate a todo e qualquer tipo de discriminação;

VI - Estabelecer convênios ou parcerias de cooperação técnica com Universidades Públicas, Estaduais e Federais, bem como também com instituições de ensino particulares, a fim da consecução dos objetivos do Programa;

VII - Estabelecer convênios ou parcerias de cooperação técnica com o Conselho Estadual de Psicologia, Ordem de Advogados, seccional de Pernambuco, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e Secretarias de Estado e demais conselhos afins, para a consecução dos objetivos do Programa;

VIII - Manter estreito relacionamento com o Ministério Público Estadual e Federal, a fim de que sejam encaminhadas todas as discriminações constatadas para que aquela instituição promova a responsabilização dos envolvidos;

IX - Estabelecer convênios ou parcerias de cooperação técnica com outras instituições e programas congêneres.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá implantar o Serviço SOS Racismo:

a) O Serviço SOS Racismo poderá ser instituído pelo Poder Executivo, que regulamentará o seu órgão gestor;

b) O Serviço SOS Racismo será um serviço de defesa para receber, acolher, atender e encaminhar denúncias de discriminação étnico-racial, religiosa ou intolerância correlata e social;

c) O Serviço SOS Racismo compreenderá:

1. Uma central telefônica especial, bem como a criação de um formulário virtual de denúncia;

2. Atendimento social e psicológico;

3. Encaminhamento jurídico;

4. Acompanhamento do caso.

d) O Serviço SOS Racismo poderá firmar convênios ou termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo nas esferas Federal, Estadual e Municipal; com o Poder Legislativo nas esferas Federal, Estadual e Municipal, com o MPPE - Ministério Público Estadual de Pernambuco e MPF - Ministério Público Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde, 27 de fevereiro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:63C2BE5E

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2023**

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a rejeição do veto ao Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 22/2022, em sessão ordinária no dia 06 de fevereiro de 2023, pela Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO que a não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.º 2.653/2023, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 22/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 27 de fevereiro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:EFA5C0C7

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2023**

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a rejeição do veto ao Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 24/2022, em sessão ordinária no dia 06 de fevereiro de 2023, pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que a não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.º 2.654/2023, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 24/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 27 de fevereiro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:D48411C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E
MOTORIZAÇÃO COM SISTEMA DE ALARMES E
SEGURANÇA ELETRÔNICA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE
PREÇOS**

A Sretaria de Saúde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de instalação de serviços de segurança eletrônica por sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra para as unidades de trabalho vinculados a Secretaria de Saúde de Arcoverde, até 31/12/2023.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 03/03/2023, às 09:00 horas.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de R\$ 53.592,00 (Cinquenta e tres mil quinhentos e noventa e dois reais). Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretario Executivo de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:E0CD1CF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MELHOR
PROPOSTA DE PREÇOS – SEGURANÇA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços** para prestação de serviço da empresa especializada em fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, para suprir as necessidades desta Secretaria e dos Serviços/Programas vinculados. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 03/03/2023.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de **R\$ 44.799,60**. Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde/PE, 28 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA CURSINO PADILHA

Secretária Municipal de Assistência Social
Arcoverde-PE

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:E57335FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **PROPOSTA DE PREÇO** para fornecimento de empresa especializada em produtos de panificação.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 03/03/2023, às 09:00 horas.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de R\$ 56.364,50 (Cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 28 de Fevereiro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretario Executivo de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:08D05824

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor do Planejamento de Arcoverde, para atender a Secretaria de Saúde do município solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇO, prestação de serviços de instalação de Sistema de Ar Condicionado. Para que possa ser angariado um melhor estimado as empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 03/03/2023.

Arcoverde, 28 de Fevereiro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
 Secretário Executivo de Saúde

Publicado por:
 Niedson Marques Vieira
Código Identificador:24D5C8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 – PROC. Nº 05/2023. - ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO QUENTINHA, SERVIDA EM MARMITEX,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2023 – Proc. Nº 05/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **VALDEMAR GOMES VASCONCELOS FILHO, CNPJ: 05.040.123/0001-70, com o valor total de R\$ 126.000,00.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO QUENTINHA, SERVIDA EM MARMITEX, PARA SERVIDORES DESTA ÓRGÃO MUNICIPAL,**

Barreiros, em 28 de fevereiro de 2023 –

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR –
 Prefeito – Municipal

Publicado por:
 Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:46F61DA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 / 2022

Processo Licitatório nº 001/2022 – **Inexigibilidade** nº 001/2022; **Objeto:** Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira da Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação; **Contrato** nº 001/2022, **Contratante:** Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação de Belém do

São Francisco, CNPJ sob o nº 10.264.877/0001-43; **Contratada:** Acontec Contábil Ltda – EPP, CNJ: sob o nº 35.444.751/0001-81; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de fevereiro de 2023; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 24 (vinte quatro) meses.

Belém do São Francisco, 28 de fevereiro de 2023.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
 Presidente

Publicado por:
 Jucenaide Barbosa de Moraes Cruz
Código Identificador:7736DEE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº: 011/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos de Grande Porte (industrial). Quantidade de itens: 4; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 124.648,80.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/03/2023 às 09:30h, no sitegov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00009-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP:55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL:WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 01 de março de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
 Secretária de Educação e Tecnologia.
 Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
 Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4D965327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 003/2023. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R\$ 678.548,63 (Seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: **01/03/2023 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/03/2023 às 08:30h.** Abertura da sessão de lances: **14/03/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 28/02/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
 Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:DAF07CF4

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em áreas do município afetadas pela estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO a redução das participações pluviométricas que assolam o município de Betânia para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica (390,0 mm) e a queda intensificada de reversas hídricas de superfície, provocada pela má distribuição pluviométrica.

CONSIDERANDO que, os impactos ocasionados pelas perdas significativas na agropecuária municipal.

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

CONSIDERANDO que, tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência;

CONSIDERANDO que, tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda abrangência deste município, comprovadamente afetadas, pelo desastre conforme Formulário de Avaliação de Danos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), retroagindo seus efeitos à data fim do **Decreto nº 077/2022**.

Parágrafo Único – O prazo de vigência desde Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2023.

Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:71DD38F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10040/2022

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 083/2022, Pregão Eletrônico SRP

nº 10040/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado aos alunos da Rede Básica Municipal de Ensino para o ano de 2023, atendidos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, em favor das seguintes empresas: **1) TRANSROCA COMERCIAL LTDA CNPJ 04.159.635/0001-97** com sede na Avenida Presidente Kennedy, 422, Insep, Recife-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 177.558,00. **02) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI CNPJ 06.536.960/0001-57**, com sede na Av. São Domingos, Nº 337, São José - Garanhuns/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 60.264,50. **3) RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME CNPJ 21.693.051/0001-16** com sede na Rua Machados Lot. Eng. Guararapes, 87 - Marcos Freire - Jaboatão Dos Guararapes – PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 44.080,00. **4) SB PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 21.895.911/0001-02** com sede na Rua Maria da Conceição Silva de Oliveira, nº 15, Loja 05, Otavio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 105.747,60. **5) FRANCISCO ANTONIO BATISTA CNPJ: 27.605.903/0001-52**, com sede na Rod. Antonio Adil De Mendonca, Número 133, Cep 63.502-705, Bairro Fomento, Iguatu-CE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 373.160,85. **6) POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 29.446.528/0001-70**, com sede na Avenida Mário Henrique Mafra,420 - Loja 3 - Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 26.412,00. **7) B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 32.859.799/0001-62**, com sede na Avenida José Luna, 1109, Boa Vista Garanhuns – Pernambuco; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 477.748,70. **8) RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI CNPJ 34.448.264/0001-58** com sede na Rua Tavares de Araujo nº 061, Centro, Santana do Mundau-AL; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 419.844,00. **9) COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO – CNPJ 34.731.357/0001-61**, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra nº 1015, Cajá, Carpina-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 22.550,40. **10) ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 41.265.994/0001-55** com sede na Rua Projetada s/n, Nova Caruaru-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 11.068,80. **11) JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA CNPJ 41.569.776/0001-04**, com sede na RUA São Severino, nº 112, Guadalajara, PAUDALHO/ PE, CEP: 55.825-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 144.381,10. **12) DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 43.689.429/0001-40**, com sede na Rua Em Projeto H, 6003-A, Qd E, Lot 05, Monte Verde, Antares, Maceió – AL; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 103.874,40. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:59E4E52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10046/2022**

A Secretária Municipal de Administração e Inovação do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 090/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 10046/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, em favor das seguintes empresas: **1) NORLUX LTDA CNPJ 04.004.741/0001-00** com sede na Rua Jornalista Edson Regis nº 325 - IBURA - Recife/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 99.997,63. **2) BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS ESPECIAIS LTDA CNPJ 05.268.903/0001-71** com sede Rua Estrada Adam Blumer, 8735 - Jardim Gandê (Santo Aleixo) - Magé - RJ; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 2.457,00. **3) INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA CNPJ 08.158.664/0001-95** com sede na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 420 - Distrito Industrial do Velame I, Campina Grande-PB; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 22.756,14. **4) SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA CNPJ 11.186.469/0001-83** com sede na Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 19.120,60. **5) VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA CNPJ 16.667.433/0001-35** com sede na Av. Com. Gustavo Paiva, Nº 3.506 - Mangabeiras - Ed. Premium Office, Sala 334 Maceió/AL; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 110.963,81. **6) LMS BIOMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.281.319/0001-60** com sede Rua Mandaguacu, 534 - Loja C, Emiliano Pernetá, Pinhais, Paraná; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 3.046,95. **7) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 20.008.831/0001-17** com sede na Av. A Galpão A s/n, Dom Helder Camara, Garanhuns-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 58.315,30. **8) D M P DE A RODRIGUES - COMERCIO E SOLUCOES EM SAUDE CNPJ 24.083.086/0001-21** com sede na Rua 22 nº 431 Sala A-36, Qd H-10, Lt 24 - Setor Oeste - CEP: 74120-130 - Goiânia/GO; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 14.184,86. **9) ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA CNPJ 24.658.170/0001-26** com sede na Av. Estância, 392, Areias - Recife/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 130.134,09. **10) DESCARTATA CONFECÇÕES LTDA CNPJ 26.003.887/0001-65** com sede na Andradina, 51, Jd. Rogério Levorin, Francisco Morato - SP; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 1.274,40. **11) PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 26.405.348/0001-52** com sede na Rua Das Águas, nº309- Bairro Petrópolis- Cep: 30.666.500 BH /MG; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 48.048,00. **12) LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 29.408.508/0002-96** com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 2116 - Belo Horizonte/MG; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$7.224,08. **13) MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 31.202.451/0001-35** com sede na Rua Santa Clara nº 141, Galpão A, Renascer, Cabedelo-PB; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de

julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$114.164,74. **14) FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693 CNPJ 33.210.290/0001-57** com sede na Rua Olegario Maciel,33 - Volta do brejo -Cep:35640-000 -Pompéu- MG; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$21.439,00. **15) RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA CNPJ 34.488.264/0001-58** com sede na Rua Tavares de Araújo nº 61, Centro, Santana do Mundau-AL; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 351.645,29. **16) RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 36.495.092/0001-75** com sede na Avenida Capitão Casa, número 1493, sala 04, Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo, São Paulo; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 140,14. **17) MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ 39.537.400/0001-76** com sede na Avenida A, 4165, Sala:307;bloco:1 T06, Paiva Cabo de Santo Agostinho, PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 6.444,13. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Inovação.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:75BC1B44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA**

A CPL comunica que no Aviso de Licitação objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. onde se lê: "PROCESSO Nº 00028/2022"; leia-se: "PROCESSO Nº 00029/2022". Justificativa: Por um equívoco na digitação. ficando mantido o restante do texto publicado do dia 28/02/2023.

Bom Jardim, 28/02/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:6B54F599

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.304/2023.**

Dispõe Sobre a Aplicação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Âmbito do Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,
Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei autoriza o Poder Executivo Municipal, com base no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, o pagamento do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica do Bonito no valor de R\$ **4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Parágrafo único – O piso salarial corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo respeitar a proporcionalidade as demais jornadas.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários no orçamento anual, considerando a estimativa de impacto orçamentário na medida que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 23 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:132EE98F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023.**
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE.** Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Estradas Vicinais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público a todos os interessados o resultado final da análise e do julgamento da Documentação de Habilitação, diante da ausência dos Representantes das Licitantes na fase do certame referente as decisões prolatadas pela Comissão, que **Habilitou** as Empresas: **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70** e a **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.545.366/0001-60**, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE.

No resultado da licitação acima referenciada, será encaminhado o resultado e dada publicidade da análise da documentação de habilitação que, havendo interesse do(s) representante(s) sobre a

intenção de interpor recurso, manifestar-se no prazo estabelecido no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e item 22 do edital, será submetido a Autoridade Superior. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, e disponível no endereço do portal da Transparência: <http://www.brejao.pe.gov.br/>

Brejão (PE), 28 de fevereiro de 2023.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Membro da CPL
Port. GAB nº 001/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:A2C1D78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 40/2023 BREJINHO - PE, 28 DE FEVEREIRO DE
2023

OFÍCIO Nº 40/2023 Brejinho - PE, 28 de fevereiro de 2023

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a),
Gerente do Banco do Brasil.
Agência 0608-4 – São José do Egito

Senhor(a) Gerente Bancário(a),

Para fins de atualização de nosso cadastro informamos, os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura de e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ: 31.019.785/0001-78 de titularidade do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE**, nessa instituição.

I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE AUTORIZADO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 070.115.704-62

II – PODERES

- Abrir contas de depósitos;
- Autorizar cobrança;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar Transferência por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Emitir cheques;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Endossar cheques;
- Baixar cheques;
- Cadastrar, alterar e desbloqueio de senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito.

III – CONTAS

As contas vinculadas CNPJ: 31.019.785/0001-78 de titularidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, serão movimentadas com assinatura conjuntas do **Secretário de Educação:** GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 070.115.704-62, e

Prefeito municipal: GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF: 781.085.004-00.

VI – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 28/02/2023, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e Lei Orgânica do Município de Brejinho – PE.

Atenciosamente,

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:08ECA640

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de um equipamento permanente - Roçadeira Hidráulica, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R\$ 70.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 1º de março de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 15 de março de 2023. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 15 março de 2023. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/> ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejão da Madre de Deus, 28 de fevereiro de 2023

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:3E4B38D6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV ATO Nº. 016/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos pela média a **ELZIR VALERIANO DA SILVA**, Professora II- 180H, Especialização, NEP- 04, matrícula 31.949, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Prefeito Eronildes Francisco Soares**, nos termos do art. 40, § 1º, com a redação da ECF 41/03, III, “b”, e §5º da CF.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:F3F4B375

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV ATO Nº. 017/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos pela média a **ISABEL MARIA LIMA PONTES ROCHA**, Enfermeira Diarista, matrícula 30.510, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 40, § 1º, com a redação da ECF 41/03, III, “b”.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:E62A8178

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV ATO Nº. 018/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **IVAN MARINHO DE BARROS FILHO**, Professor II- 200 H, Especialização, NEP-08, matrícula 230, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Prof. Antônio Benedito da Rocha**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:349C097B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV ATO Nº. 019/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, Guarda Municipal, Inspetor III, Coluna 32, Nível A2, matrícula 515, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:9E6EABF8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**

CABOPREV

ATO Nº. 020/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **LUIZ GERALDO CLEMENTE DA SILVA**, Professor II- 200H, Especialização, Nível NEP-08, matrícula 252, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Ministro André Cavalcanti**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:CDC05AFC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**

CABOPREV

ATO Nº. 021/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **LUZINAIDE SOARES DA SILVA VILA NOVA**, auxiliar de administração, matrícula 3183, lotada na **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:8B372E48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**

CABOPREV

ATO Nº. 022/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **RISONILDA MOURA DA SILVA LEAL**, Programadora, matrícula 899, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:4852EAA9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**

CABOPREV

ATO Nº 023/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 06 de dezembro de 2022, data do requerimento, a DOUGLAS JOSÉ DA SILVA, neto tutelado inválido, beneficiário da ex-segurada **JOSEFA MARIA DA SILVA LIMA**, aposentada no cargo de servente, matrícula de nº 21.129, falecida em 02 de fevereiro 2022, nos termos do artigo art. 40, §7º, I da CRFB e art. 10, I, §8º, da Lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 06 de dezembro de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:3647EB4E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**

CABOPREV

ATO Nº 024/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 02 de janeiro de 2023, data do óbito, a ADEILTO LUIZ DE ANDRADE, cônjuge, beneficiário da ex-segurada **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, aposentada no cargo de técnica de enfermagem, matrícula de nº 1644, falecida em 02 de janeiro de 2023, nos termos do art. 40, §7º, I da CRFB e art. 10, I, arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:313B56C0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**

CABOPREV

ATO Nº 025/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 17 de janeiro de 2023, data do óbito, a CICERO JOSÉ DA SILVA, cônjuge, beneficiário da ex-segurada MARILENE COSTA FERREIRA, aposentada no cargo de auxiliar de administração, matrícula de nº 1368, falecida em 17 de janeiro de 2023, nos termos do art. 40, §7º, I da CRFB e art. 10, I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 17 de janeiro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:2AB4FB19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 026/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 12 de dezembro de 2022, data do requerimento, a IVA ELZA DA SILVA, companheira, beneficiária do ex-segurado JOSÉ AMARO DA SILVA, aposentado no cargo de artífice, matrícula de nº 21.456, falecido em 22 de outubro de 2022, nos termos do art. 40, §7º, I da CRFB e art. 10, inciso I, art. 11 e 60, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 12 de dezembro de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:B16ADCD5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0167/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 016/2023 – SMI de 25/01/2023, C.I nº 011/2023 – SEARH de 05/01/2023, Processo nº 24.965 – SEARH de 01/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.965 - COLEG/SEARH de 04/01/2023, Anexo Requerimento nº 24.965 - SEARH de 04/01/2023 e Despacho GRH de 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JORGE LUIZ DA LUZ**, mat. nº **31.540**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a

Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:83DBC35A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0168/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 027/2023 – SMI de 08/02/2023, C.I nº 075/2023 – SEARH de 03/02/2023, Processo nº 24.764 – SEARH de 10/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.764 - COLEG/SEARH de 02/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.764 - SEARH de 02/02/2023 e Despacho GRH de 10/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CELSO PESSOA DE SA**, mat. nº **31.542**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:08AD76D5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0169/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 195/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 21.331 – SMS de 12/07/2022, Processo nº 21.331 – SEARH de 04/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.331 - COLEG/SEARH de 20/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.331 - SEARH de 20/04/2022 e Despacho SEARH de 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a **LUCIENE MARIA DA SILVA**, mat. nº **9634**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo 1 referente ao restante do 1º quinquênio e 1 referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4A96490D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0170/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 196/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 24.297 – SMS de 06/01/2023, Processo nº 24.297 – SEARH de 28/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.297 - COLEG/SEARH de 18/10/2022, Anexo Requerimento nº 24.297 - SEARH de 18/10/2022 e Despacho SEARH de 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a **MARCELLA MONTEIRO CORREA LIMA**, mat. nº **31.415**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0830E40B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0171/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 197/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 25.191 – SMS de 08/02/2023, Processo nº 25.191 – SEARH de 21/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.191 - COLEG/SEARH de 19/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.191 - SEARH de 19/01/2023 e Despacho SEARH de 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a **LUCIANA DE SANTANA CAVALCANTI**, mat. nº **30.270**, no cargo de **PSICÓLOGO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F0752612

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0172/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 198/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 22.321 – SMS de 07/02/2023, Processo nº 22.321 – SEARH de 19/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.321 - COLEG/SEARH de 28/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.321 - SEARH de 28/06/2022 e Despacho SEARH de 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a **SANDRA FILOMENA DE LIMA**, mat. nº **6647**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A2F6C15D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0173/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 016/2023 – SMCRSP de 01/02/2023, C.I nº 762/2022 – SEARH de 16/12/2022, Processo nº 24.697 – SEARH de 04/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.697 - COLEG/SEARH de 15/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.697 - SEARH de 15/12/2022 e Despacho GRH de 06/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JAILTON PEDRO DA SILVA**, mat. nº **32.291**, no cargo de **PINTOR**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EC723148

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0174/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 451/2023 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 23.060 – SMS de 20/12/2022, Processo nº 23.060 – SEARH de 08/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.060 - COLEG/SEARH de 22/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.060 - SEARH de 22/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LUCIANA AVELINA PESSOA DA SILVA**, mat. nº **31.859**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA**, por **01 (um) mês**,

referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F989067A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0175/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 450/2023 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 23.665 – SMS de 20/12/2022, Processo nº 23.665 – SEARH de 17/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.665 - COLEG/SEARH de 19/09/2022, Anexo Requerimento nº 23.665 - SEARH de 19/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **IRAILDE BARCELOS DE OLIVEIRA GOMES**, mat. nº **32.114**, no cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:41414176

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0176/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 449/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 24.406 – SMS de 19/12/2022, Processo nº 24.406 – SEARH de 06/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.406 - COLEG/SEARH de 08/11/2022, Anexo Requerimento nº 24.406 - SEARH de 08/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **CYNTHYA MANUELLY LIBERATO GALDINO DINIZ CAVALCANTI**, mat. nº **30.570**, no cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:C583F4CB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0177/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 448/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 24.009 – SMS de 20/12/2022, Processo nº 24.009 – SEARH de 08/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.009 - COLEG/SEARH de 27/10/2022, Anexo Requerimento nº 24.009 - SEARH de 27/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **IRIS EVELINE MULATINHO DA SILVA**, mat. nº **31.197**, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:91F74107

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0178/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 447/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 23.546 – SMS de 16/01/2023, Processo nº 23.546 – SEARH de 09/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.546 - COLEG/SEARH de 09/09/2022, Anexo Requerimento nº 23.546 - SEARH de 09/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **CYNTHIA MOURA DE OLIVEIRA GAMBOA**, mat. nº **30.534**, no cargo de **MEDICO CLINICO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:843673AC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0179/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 466/2023 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 25.052 – SMS de 08/02/2023, Processo nº 25.052 – SEARH de 08/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.052 - COLEG/SEARH de 24/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.052 - SEARH de 24/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **VALDA VALERIA VERCOSA DE MELO SOUSA**, mat. nº **30.255**, no cargo de **MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA**, por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:E194520A**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0180/2023***Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 180/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 22.338 – SMS de 09/02/2023, Processo nº 22.338 – SEARH de 19/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.338 – COLEG/SEARH de 15/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.338 – SEARH de 15/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVA**, mat. nº **6536**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo 1 referente ao restante do 1º quinquênio e 1 referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3C47F111**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0181/2023***Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 181/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 23.988 – SMS de 03/02/2023, Processo nº 23.988 – SEARH de 08/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.988 – COLEG/SEARH de 06/12/2022, Anexo Requerimento nº 23.988 – SEARH de 06/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA ROSA DA SILVA**, mat. nº **6603**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:9874F4C8**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0182/2023***Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 184/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 24.695 – SMS de 23/01/2023, Processo nº 24.695 – SEARH de 04/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.695 – COLEG/SEARH de 12/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.695 – SEARH de 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MAIANA MACIEL GUIMARAES**, mat. nº **30.567**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:06F953FA**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0183/2023***Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 185/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 22.145 – SMS de 05/01/2023, Processo nº 22.145 – SEARH de 11/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.145 – COLEG/SEARH de 19/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.145 – SEARH de 19/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **VANEIZE MARIA DE LIMA VALENTIM**, mat. nº **33.224**, no cargo de **TÉCNICO EM GESSO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:60BAD07B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0184/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 191/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 22.342 – SMS de 02/08/2022, Processo nº 22.342 – SEARH de 19/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.342 – COLEG/SEARH de 10/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.342 – SEARH de 10/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ROSEMERE MARIA DO CARMO**, mat. nº **6426**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:99A2F7E5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0185/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 192/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 23.356 – SMS de 25/08/2022, Processo nº 23.356 – SEARH de 28/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.356 – COLEG/SEARH de 09/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.356 – SEARH de 09/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **MARLENE MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA**, mat. nº **6611**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:365F5A79

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0186/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 193/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 20.197 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 20.197 SEARH de 08/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.197 – COLEG/SEARH de 28/06/2022, Anexo Requerimento nº 20.197 – SEARH de 28/06/2022 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **KATIA ROSANGELA CARNAUBA DE SOUZA**, mat. nº **9696**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:43150114

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0187/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 182/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 24.992 – SMS de 16/01/2023, Processo nº 24.992 - SEARH de 02/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.992 - COLEG/SEARH de 03/01/2023, Anexo Requerimento nº 24.992 - SEARH de 03/01/2023 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **SILVANI GONÇALVES DE AZEVEDO**, mat. nº **6650**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3C7DF931

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0188/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 183/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 24.442 – SMS de 28/12/2022, Processo nº 24.442 - SEARH de 07/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.442 - COLEG/SEARH de 07/11/2022, Anexo Requerimento nº 24.442 - SEARH de 07/11/2022 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE ADEILDO DE ARAUJO**, mat. nº **33.275**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4380E395

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0189/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 187/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 24.697 – SMS de 06/01/2022, Processo nº 22.697 - SEARH de 10/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.697 - COLEG/SEARH de 09/11/2022, Anexo Requerimento nº 22.697 - SEARH de 09/11/2022 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **ZUILA ELAINE SANTOS DE OLIVEIRA**, mat. nº **30.651**, no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:84C0F0D4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0190/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 188/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 24.606 – SMS de 23/12/2022, Processo nº 24.606 - SEARH de 25/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.606 - COLEG/SEARH de 07/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.606 - SEARH de 07/12/2022 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **MARLI DA SILVA JANUARIO**, mat. nº **8920**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:53D5B56C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0191/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 191/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 22.682 – SMS de s.d, Processo nº 22.682 - SEARH de 09/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.682 - COLEG/SEARH de 15/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.682 - SEARH de 15/08/2022 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **ANDREA CHRISTIANE LOPES TAVARES**, mat. nº **30.476**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DDEA07C6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0192/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 190/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 23.296 – SMS de 28/09/2022, Processo nº 23.296 - SEARH de 22/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.296 - COLEG/SEARH de 11/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.296 - SEARH de 11/08/2022 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **GERLANE MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, mat. nº **6521**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B307EAF4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0193/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 194/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 21.519 – SMS de 13/07/2022, Processo nº 21.519 - SEARH de 08/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.519 - COLEG/SEARH de 17/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.519 - SEARH de 17/05/2022 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **BIANCA MARANHÃO BARBOSA MACIEL**, mat. nº **6480**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restante 1º quinquênio posterior a Emenda

Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0E6C662A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0194/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 474/23 – SMS de 16/02/2023, Processo nº 21.901 – SMS de 15/02/2023, Processo nº 21.901 - SEARH de 02/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.901 - COLEG/SEARH de 20/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.901 - SEARH de 20/05/2022 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **LUCIANA FERREIRA CHAVES**, mat. nº **30.268**, no cargo de **MÉDICO REUMATOLOGISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:73ABA8A0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0195/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 473/23 – SMS de 16/02/2023, Processo nº 21.896 – SMS de 15/02/2023, Processo nº 21.896 - SEARH de 02/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.896 - COLEG/SEARH de 01/06/2022, Anexo Requerimento nº 21.896 - SEARH de 01/06/2022 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **FERNANDA CRISTINA MIRANDA BORBA RODRIGUES**, mat. nº **30.489**, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2FB12030

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0196/2023**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 472/23 – SMS de 16/02/2023, Processo nº 23.049 – SMS de 15/02/2023, Processo nº 23.049 - SEARH de 07/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.049 - COLEG/SEARH de 22/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.049 - SEARH de 22/07/2022 e Despacho SEARH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **RENATA PAIVA BARBOSA**, mat. nº **31.198**, no cargo de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:83D561A6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0197/2023**

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0067/2023 - SEARH de 24/02/2023, C.I nº 471/2023- SMS de 16/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Mat.	Nome	Função
33.658	INGRID SAMMARA PINHEIRO GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D3EEC738

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0198/2023.

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0069/2023 - SEARH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **02/03/2023, às 09:00 h**, na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERAPEUTA OCUPACIONAL

MIRELY EUNICE SOBRAL DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:99817518

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0199/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 456/2023 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 22.519 – SMS de 20/12/2022, Processo nº 22.519 – SEARH de 02/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.519 - COLEG/SEARH de 28/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.519 - SEARH de 28/06/2022 e Despacho GRH 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **MARCICLEIDE DA CUNHA LIMA**, mat. nº **31.887**, no cargo de **PSICÓLOGO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:E5D4B460

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0200/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 455/2023 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 23.809 – SMS de 20/01/2023, Processo nº 23.809 – SEARH de 25/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.809 - COLEG/SEARH de 12/12/2022, Anexo Requerimento nº 23.809 - SEARH de 12/12/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCOS ROBERTO SUNDFELD**, mat. nº **31.885**, no cargo de **MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3A0BA288

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0201/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 454/2023 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 23.174 – SMS de 15/09/2022, Processo nº 23.174 – SEARH de 15/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.174 - COLEG/SEARH de 15/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.174 - SEARH de 15/08/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **ADRIANA DOS SANTOS DINIZ**, mat. nº **30.879**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0A5B4475

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0202/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 453/2023 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 23.532 – SMS de 18/10/2022, Processo nº 23.532 – SEARH de 08/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.532 - COLEG/SEARH de 16/09/2022, Anexo Requerimento nº 23.532 - SEARH de 16/09/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **JACQUELINE MANUELA DOS SANTOS**, mat. nº **30.870**, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E535C265

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0203/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 452/2023 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 23.048 – SMS de 19/12/2022, Processo nº 23.048 – SEARH de 07/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.048 - COLEG/SEARH de 04/11/2022, Anexo Requerimento nº 23.048 - SEARH de 04/11/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **ARNEIDE TOBIAS DA SILVA**, mat. nº **31.978**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D30E19AB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0204/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 468/23 – SMS de 14/02/2023, C.I nº 068/2023 – SMS (Atenção Primária) de 09/02/2023, Despacho SEARH de 23/02/2023 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **SANDRA FILOMENA DE LIMA**, mat. nº **6647**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2020.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:631F2EF2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0205/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 462/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 24.095 – SMS de 09/01/2023, Processo nº 24.095 - SEARH de 14/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.095 - COLEG/SEARH de 08/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.095 - SEARH de 08/12/2022 e Despacho GRH de 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **SILVANA CARMEN FERREIRA DE CASTRO**, mat. nº **31.016**, no cargo de **INSTRUMENTADOR CIRURGICO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F48BD899

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0206/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 461/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 24.163 – SMS de 09/01/2023, Processo nº 24.163 - SEARH de 19/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.163 - COLEG/SEARH de 08/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.163 - SEARH de 08/12/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **MERCIA CAVALCANTI MACIEL**, mat. nº **31.048**, no cargo de **INSTRUMENTADOR CIRURGICO**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:325FC871

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0207/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 460/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 25.003 – SMS de 24/01/2023, Processo nº 25.003 - SEARH de 02/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.003 - COLEG/SEARH de 26/12/2022, Anexo Requerimento nº 25.003 - SEARH de 26/12/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **VALDETE CARVALHO SANTOS DA SILVA**, mat. nº **32.461**, no cargo de **AUXILIAR DE LAVANDERIA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7212AC55

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0208/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 459/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 23.620 – SMS de 03/09/2022, Processo nº 23.620 - SEARH de 11/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.620 - COLEG/SEARH de 31/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.620 - SEARH de 31/08/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LEONARDO DA SILVA AMORIM**, mat. nº **33.226**, no cargo de **PORTEIRO PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A928B4CF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0209/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 458/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 22.964 – SMS de 20/09/2022, Processo nº 22.964 - SEARH de 04/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.964 - COLEG/SEARH de 15/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.964 - SEARH de 15/08/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA MAGDALA SALES DE AZEVEDO**, mat. nº **31.432**, no cargo de **NUTRICIONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio

posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:74595B04

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0210/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 457/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 24.443 – SMS de 07/02/2023, Processo nº 24.443 - SEARH de 07/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.443 - COLEG/SEARH de 10/11/2022, Anexo Requerimento nº 24.443 - SEARH de 10/11/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RAIMUNDO HERMINIO DA SILVA JUNIOR**, mat. nº **33.083**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:70B80954

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0210/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 457/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 24.443 – SMS de 07/02/2023, Processo nº 24.443 - SEARH de 07/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.443 - COLEG/SEARH de 10/11/2022, Anexo Requerimento nº 24.443 - SEARH de 10/11/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RAIMUNDO HERMINIO DA SILVA JUNIOR**, mat. nº **33.083**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:68F434C1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0211/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 467/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 25.128 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 25.128 - SEARH de 14/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.128 - COLEG/SEARH de 24/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.128 - SEARH de 24/01/2023 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARGARIDA MARIA DE SOUZA SILVA**, mat. nº **6852**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:11BF7472

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0212/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 186/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 24.304 – SMS de s.d, Processo nº 24.304 - SEARH de 29/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.304 - COLEG/SEARH de 06/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.304 - SEARH de 06/12/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA EDEUMA MARQUES NASCIMENTO**, mat. nº **6404**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, restantes do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8BEC2F99

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0213/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 464/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 25.484 – SMS de 09/02/2023, Processo nº 25.484 - SEARH de 10/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.484 - COLEG/SEARH de 19/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.484 - SEARH de 19/01/2023 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **PRISCILA GALDINO DA SILVA**, mat. nº **31.199**, no cargo de **AUX DE LABORATÓRIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4A32A406

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0214/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 465/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 23.032 – SMS de 07/02/2023, Processo nº 23.032 - SEARH de 07/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.032 - COLEG/SEARH de 17/10/2022, Anexo Requerimento nº 23.032 - SEARH de 17/10/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **ROBERTA MARIA FERRAZ RODRIGUES**, mat. nº **31.160**, no cargo de **BIOMÉDICO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AF5EF639

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0215/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 199/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 25.024 – SMS de 19/01/2023, Processo nº 25.024 - SEARH de 06/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.024 - COLEG/SEARH de 26/12/2022, Anexo Requerimento nº 25.024 - SEARH de 26/12/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **KATIA DE BARROS FERREIRA**, mat. nº **31.145**, no cargo de **AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º

quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:327B2B65

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0216/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 200/23 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 25.023 – SMS de 18/01/2023, Processo nº 25.023 - SEARH de 06/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.023 - COLEG/SEARH de 26/12/2022, Anexo Requerimento nº 25.023 - SEARH de 26/12/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **ADRIANA FERREIRA DE SANTANA**, mat. nº **30.989**, no cargo de **AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:242A5353

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0217/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 463/23 – SMS de 13/02/2023, Processo nº 24.184 – SMS de 09/01/2023, Processo nº 24.184 - SEARH de 20/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.184 - COLEG/SEARH de 08/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.184 - SEARH de 08/12/2022 e Despacho GRH de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JAKELINE TAVARES DO NASCIMENTO**, mat. nº **30.477**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:AF447857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 026/PMCSA-SMAJ/2023. **Processo Licitatório** nº 033/PMCSA-SMAJ/2023. **Processo Administrativo** nº 044/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação da prestação de serviços especializados de Regulamentação e Implementação da Lei nº 14.133/2021 no município do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93. **Contratados:** **Azevedo Saraiva Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.042.774/0001-97 e **Almeida e Moraes Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.328.593/0001-10. **Valor Total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2023.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

Código Identificador:310B3311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PMC. OBJETO: Contratação de empresa para Locação de horas de (trator de pneus) para execução dos serviços de Aração de Terras no Município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57, **VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 504.950,00.**

CAETÉS/PE, 28 de Fevereiro de 2023.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:0410B228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2023 FMS;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA DESALOJAMENTOS DE MORCEGOS E AVES, nos imóveis próprios e locados a serviço da Secretaria de Saúde deste Município.

CONTRATO Nº: 002/2023 FMS.

CONTRATADO: TIAGO MATIAS DE SOUZA.

CNPJ: Nº 37.889.812/0001-40

VALOR R\$: 26.541,80 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

A vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS

Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:

Maria Lucicleide Alves de Medeiros

Código Identificador:C19F3B14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, faz saber que em virtude do **Feriado Estadual do dia 06.03.2023 – Data Magna de Pernambuco**, o Pregão Eletrônico Nº 001/2023, com data marcada para abertura dia 06.03.2023, ficará adiado para o dia 07.03.2023, no mesmo horário.

Canhotinho 28 de fevereiro de 2023.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -

Pregoeira

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:8D608395

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-
PMC**

CONTRATO Nº 005/2023 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, CNPJ sob o nº. 11.256.088/0001-23. empresa M. LEITE DE FREITAS RODRIGUES, CNPJ: 41.017.860/0001-15. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria dos conselhos municipais (conselho de alimentação escolar, conselho do FUNDEB, conselho municipal de educação) com alimentação dos respectivos sistemas do FNDE da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capoeiras-PE. Valor Global: **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais). Data de vigência: 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 08 de fevereiro de 2023.

IRECE FERREIRA MACÊDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:

Lais Caroline de Almeida Benevides
Código Identificador:723DC2B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATO Nº 001/2023 A
004/2023**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 26.754.510/0001-48.** Valor total de **R\$ 7.140,00** (Sete mil e cento e quarenta reais). Data de assinatura do contrato: **24/02/2023**. Prazo de duração até 31 de Dezembro de 2023.

Carnaíba, 24 de Fevereiro de 2023.

Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 07.187.827/0001-03.** Valor total de **R\$ 18.303,00** (Dezoito mil e trezentos e três reais). Data de assinatura do contrato: **24/02/2023**. Prazo de duração até 31 de Dezembro de 2023.

Carnaíba, 24 de Fevereiro de 2023.

Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº. 63.478.895/0001-94.** Valor total de **R\$ 900,00** (Novecentos reais). Data de assinatura do contrato: **24/02/2023**. Prazo de duração até 31 de Dezembro de 2023.

Carnaíba, 24 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 12.882.932/0001-94.** Valor total de **R\$ 36.710,00** (Trinta e seis mil e setecentos e dez reais). Data de assinatura do contrato: **24/02/2023**. Prazo de duração até 31 de Dezembro de 2023.

Carnaíba, 24 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A29344E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, com sede à com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes Nº 3158, Loja 0000, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.020-000, Telefone: (81) 3216-6161, e-mail: clebertomaz@medical-pe.com.br, medical@medical-pe.com.br, representada pela Srª Ana Paula Tavares de Oliveira, (brasileira), inscrita no CPF nº 457.982.144-00, portadora da cédula de identidade nº 2123925 Órgão de Emissão SDS – PE, vencedora dos lotes (54, 69, 89, 90, 93, 96 e 105) pelo valor Total de R\$ 1.124,98 (Mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, com sede à Rua Expedito Simões, nº 98, – Centro, Calumbi - PE, CEP: 56.930-000, representada pelo sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 08, Centro, CEP Nº 56.930-000, Calumbi - PE, RG n. 7126817 Órgão de Emissão SDS- PE, CPF Nº 068.549.464-09, vencedora dos lotes (16, 17, 18, 51 e 74) pelo valor Total de R\$ 437,80 (Quatrocentos e trinta

e sete reais e oitenta centavos), J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, com sede à com sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AAB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pela Sr^a Maguiddália Pereira Gama, (brasileira), residente e domiciliada na Rua Severino Gomes de Lima, nº 75, Várzea, Recife-PE, inscrita no CPF nº 471.295.144-34, portador da cédula de identidade nº 3.133.432 Órgão de Emissão SDS – PE, vencedora dos lotes (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 91, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106 e 107) pelo valor Total de R\$ 100.761,61 (Cem mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001- 52, com sede à Rua Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr Joseph Domingos da Silva, (brasileiro e casado), residente e domiciliado à Rua Luiz de França Amaral, nº 95, CEP Nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, RG n. 1.250.052 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 125.517.594-04, vencedora dos lotes (65, 66, 67 e 76) pelo valor Total de R\$ 866,82 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), GM ODONTO LTDA, CNPJ Nº 44.611.020/0001-74, com sede à Rua Luiz de Queiroz Leite, SN, Sobreira, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr Matheus Galdino Lima, (brasileiro e solteiro), residente e domiciliado à Rua Inocência Nobolino Alves, nº 325, São Brás, CEP Nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, RG n. 4173961 Órgão de Emissão SDS-SP, CPF nº 069.295.984-02, vencedora dos lotes (23, 42, 80, 82, 84, 87, 88 e 92) pelo valor Total de R\$ 1.403,30 (Mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos). Perfazendo-se o valor global de R\$ 104.594,51 (Cento e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Carnaíba, 28 de Fevereiro de 2023

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:4459934B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2023**

PORTARIA Nº 45/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ETELVINO NOGUEIRA DA SILVA** – PROFESSOR – Readaptação de função por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 18 de janeiro de 2023 e retornando as suas funções em 18 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 18.01.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:4C43C6FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2023**

PORTARIA Nº 50/2023

(CMDCA) CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNAÍBA/PE

José Anchieta Gomes Patriota, PREFEITO MUNICIPAL de Carnaíba/PE no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 639 de 12 de março de 2003, lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Resolve:

Art.1º - nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal do Direito da criança e do Adolescente – CMDCA de Carnaíba-PE.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

1-Secretaria Municipal de Assistência Social

Sr Anderson Alves de Amorim (titular) presidente

Sr Ewerton Leandro Silva (suplente)

2-Secretaria Municipal de Administração

Sr Jonas Rodrigues (titular) secretário

Sr Nadson Ferreira da Silva (suplente)

3-Secretaria Municipal de Saúde

Sr^a Erika Rayanne Vicente da Silva (titular)

Sr^a Joana D'árque da Silva (suplente)

4-Secretaria Municipal de Educação

Sr^a Josefa Erinete Mendes (titular)

Sr^a Rosa Maria de Andrade (suplente)

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1-Conselho Tutelar

Sr Anderson Carlos Bezerra Ramos (titular)

Sr Damião Leandro Pereira (suplente)

2-Igreja Evangélica

Sr^a Rita Daniele Rodrigues (titular)

Sr^a Maria de Lourdes Cirino (suplente);

3-Igreja Católica

Sr^a Luzinete Alves Santana (titular) vice-presidente

Sr^a Maria Alzanir Oliveira da Silva (suplente)

4-Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Sr^a. Josefa Katarina Maia Silva (titular)

Sr^a. Maria Aparecida da Silva (suplente)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:5E5E101D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2023**

PORTARIA Nº 51/2023

(CMAS) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA/PE

José Anchieta Gomes Patriota, PREFEITO MUNICIPAL de Carnaíba/PE no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 544 de 20 de dezembro de 1995, lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Resolve:

Art.1º - nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Carnaíba-PE.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1-Secretaria Municipal de Assistência Social

Srª Maria Neuma de Oliveira Patriota (titular)

Sr Anderson Alves de Amorim (suplente)

2-Secretaria Municipal de Administração

Sr Jonas Rodrigues (titular)

Sr Nadson Ferreira da Silva (suplente)

3-Secretaria Municipal de Agricultura

Srª Havanna Alves de Queiros (titular) secretária

Srª Maria Edna de Andrade (suplente)

4-Secretaria Municipal de Educação

Srª Tereza da Luz (titular)

Srª Fabia Aparecida Pereira dos Santos (suplente)

5-Secretaria Municipal de Finanças

Sr José Thyago Monteiro de Lima Vasconcelos (titular)

Sr Francisco Aldair Santos (suplente)

6-Secretaria Municipal de Saúde

Srª Juliana Pereira da Silva (titular) presidente

Srª Vamylle Jayanne Soares de Oliveira (suplente)

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1-Sindicato dos trabalhadores Rurais

Srª Josefa Katarina Maia Silva (titular)

Srª Maria Aparecida da Silva (suplente)

2-Igreja Evangélica

Srª Francisca Célia de Lima (titular)

Srª Adrícia Fernandes de Andrade Silva (suplente);

3-Igreja Católica

Sr Luzinete Alves Santana (titular)

Sr Marcos Emiliano (suplente)

4-Representantes dos Usuários do SUAS

Srª Risoneide Miguel da Silva (titular)

Srª Adolfinia Luzia de Jesus (suplente)

5-Entidade em Defesa da Criança e do adolescente (Conselho Tutelar)

Srª Maria Solange de Medeiros (titular) vice-presidente

Srª Josefa Maciana de Lima (suplente)

6-Representantes dos Profissionais da Área

Srª Jacynara Naldayra do Nascimento (titular)

Srª Francisca Ednairan Barbosa Medeiros (suplente)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:7613CCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 062/2022

AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2022 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM MONUMENTO NA RUA ELZANY NUNES BARBOSA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: JL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.571.951/0001-90. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 04(quatro) meses.

Carnaíba PE, 28 de Fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:9DF0E5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS N° 017/2023 AO
026/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° **017/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 INEXIBILIDADE N° 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO**. Contratado: LEANDRO PINHEIRO NUNES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.224.042/0001-07. Valor total de **R\$15.000,00(Quinze mil reais)**.Data de assinatura do contrato: **28/02/2023**. Prazo de validade do contrato: **28 de julho de 2023**.

Carnaíba PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° **018/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 INEXIBILIDADE N° 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA**

SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO. Contratado: BRENO FERREIRA DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.437.321/0001-06. Valor total de **R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)**.Data de assinatura do contrato: **28/02/2023**. Prazo de validade do contrato: **28 de julho de 2023**.

Carnaíba PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº **019/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JOBDY OLEGÁRIO LEITE NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.170.860/0001-49. Valor total de **R\$ 20.500,00(Vinte mil e quinhentos reais)**.Data de assinatura do contrato: **28/02/2023**. Prazo de validade do contrato: **28 de julho de 2023**.

Carnaíba PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº **020/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: ROMERO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.325.133/0001-88. Valor total de **R\$ 20.500,00(Vinte mil e quinhentos reais)**.Data de assinatura do contrato: **28/02/2023**. Prazo de validade do contrato: **28 de julho de 2023**.

Carnaíba PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº **021/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: PEDRO EDUARDO SANTANA BELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.604.981/0001-87. Valor total de **R\$ 16.000,00(Dezesseis mil reais)**.Data de assinatura do contrato: **28/02/2023**. Prazo de validade do contrato: **28 de julho de 2023**.

Carnaíba PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº **022/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: JHEYCKSON CHARLLES PEREIRA MALAQUIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.273.998/0001-48. Valor total de **R\$22.000,00(Vinte e dois mil reais)**.Data de assinatura do contrato: **28/02/2023**. Prazo de validade do contrato: **28 de julho de 2023**.

Carnaíba PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº **023/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E**

IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO. Contratado: **JOSE IVAN BARROS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.386.593/0001-89. Valor total de R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 28/02/2023. Prazo de validade do contrato: 28 de julho de 2023.

Carnaíba PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: **JOSE EDGLEY ATANAZIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.428.729/0001-64. Valor total de R\$ 21.250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura do contrato: 28/02/2023. Prazo de validade do contrato: 28 de julho de 2023.

Carnaíba PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: **GABRIEL MATHEUS MIGUEL DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.364.670/0001-25. Valor total de R\$ 17.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 28/02/2023. Prazo de validade do contrato: 28 de julho de 2023.

Carnaíba PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022.** Objeto: **CREDENCIAMENTO**

DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO. Contratado: **SINDICLEI ALVES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.723.177/0001-06. Valor total de R\$ 21.250,00(Vinte e um, duzentos e cinquenta mil reais). Data de assinatura do contrato: 28/02/2023. Prazo de validade do contrato: 28 de julho de 2023.

Carnaíba PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B776CFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **CORNÉLIO ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 042.758.064-17
OBJETIVO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA(GARI)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais).
DATA: 14/02/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7454A519

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **ADRIANO JOSÉ DE LUCENA**, inscrita no CPF sob o nº 112.454.324-43
OBJETIVO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA(GARI)** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais).
DATA: 14/02/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:853B93E4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JAIR ALDAIR TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº 164.554.184-33

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA(GARI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais).
DATA: 14/02/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
 Maria da Penha Nunes
Código Identificador:11CE852C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 095.368.754-62
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA(GARI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais).
DATA: 14/02/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
 Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0926C5C7

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: EDIVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO, inscrita no CPF sob o nº 098.661.074-77
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA(GARI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais).
DATA: 14/02/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
 Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B2D0145E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: DIOCLECIO JUNIOR DA SILVA NUNES, inscrita no CPF sob o nº 075.420.615-77
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA(GARI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais).
DATA: 14/02/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
 Maria da Penha Nunes
Código Identificador:51F019E6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: FRANCISCO ROSENO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 029.349.444-41

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA(GARI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais).
DATA: 14/02/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
 Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D41E8AE1

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: EDIVAN FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 025.707.921-10
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA(GARI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais).
DATA: 14/02/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
 Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1BBB0375

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: JOANA DARC DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 070.671.084-38
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA(GARI), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos:
VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais).
DATA: 14/02/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
 Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1E8459AC

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: LEIDIANE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 132.633.064-05
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA(GARI), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos:
VALOR: de R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais).
DATA: 14/02/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
 Maria da Penha Nunes
Código Identificador:49052173

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CARPINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 08/2023 – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DO CARPINA/PE, CAPS II, CAPS INFANTIL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO CARPINA/PE, COMUNICA QUE NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023 OS LOTES FORAM ADJUDICADOS EM NOME DAS EMPRESAS VENCEDORAS: FLORESTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 10.889.422/0001-13, vencedora dos lotes 01 e 02, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 599.334,85; BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, CNPJ 33.040.331/0001-04, vencedora do lote 03, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 34.123,92; MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ 41.343.897/0001-33, vencedora dos lotes 04 e 06, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 379.219,13; A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA, CNPJ 14.343.879/0001-89, vencedora dos lotes 05, 07 e 08, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 177.689,43. Processo Licitatório Homologado em: 28/02/2023. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 28/02/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:3E1E7580

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA -
EDITAL Nº 02/2023**

CLASSIFICADO(A) OCUPANTE DE VAGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	DO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
01	Valda Nicolli Santos da Silva		02/08/1995	5,0	NÃO

**CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM OS
REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ITEM DE DESCLASSIFICAÇÃO
02	Aucione Maria da Silva	3.5; 3.6; 3.7; 3.10; 3.11; 3.12
03	Lília Thales dos Santos Ferreira	3.4; 3.6; 3.7; 3.10; 3.11; 3.12
04	Wilson Manoel Silva de Oliveira	3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7; 3.10; 3.11; 3.12

Casinhas, 27 de fevereiro de 2023.

CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:BE3199D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00087/2022. Processo Nº: 00037/2022. SDL. Dispensa Nº DV00015/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as

necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: **GRAFICA FONSECA LTDA. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor R\$49.562,00.** Vigência: de 31/08/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 31/08/2022

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C0EA4825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00091/2022. Processo Nº: 00063/2022. SDL. Dispensa Nº DV00021/2022. Compra. Contratação de empresa especializada para fornecimento de esculturas natalinas, confeccionadas em fibra de vidro, para ornamentação no município de Casinhas – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Thiago de Souza Conserva Araujo. CNPJ: 28.182.711/0001-43. Valor R\$37.500,00. Vigência: de 30/11/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 30/11/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A7920332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023 - RESULTADO DA
HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA E CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

Processo Administrativo Nº: 00002/2023. Chamada Pública Nº 00002/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar da Rede de Ensino do Município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2023, conforme §1º do Art.14 da LEI Nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Proponentes classificados: MARIA DO AMPARO DA CRUZ XAVIER - CPF: 334.421.588-42; MARIA IZILENE MENDES XAVIER - CPF: 034.785.294-76; JOSE CAIO XAVIER DE LIMA – CPF: 137.286.664-75; JOSEFA DA CRUZ XAVIER – CPF: 653.710.704-00 e ANA PAULA XAVIER FERREIRA DE SANTANA – CPF: 106.402.104-22. De acordo com o instrumento convocatório. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar uma amostra de cada produto ofertado no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas-PE, até às 13:00 horas do dia 03 de março de 2023. Ata da sessão e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, e/ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 28 de fevereiro de 2023.

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:47837AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TP 00008/2022**

Processo Nº 00066/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2022. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação da**

Escola Municipal Mariano Barbosa de Farias, localiza no Sítio Cachoeira, no município de Casinhas – PE. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão de recurso administrativo interposto pela empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.876.135/0001-65, **em conhecer o RECURSO, e NO MÉRITO NEGAR SEU provimento, mantendo-se a decisão da INABILITAÇÃO da empresa recorrente.** Assim, fica desde já agendado para o dia 07 de março de 2023, às 10h, a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços das empresas declaradas habilitadas no certame. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo Tel. (81) 3634-9156, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhass@gmail.com.

Casinhas - PE, 28 de fevereiro de 2023.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:2A8299A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – (PATRULHA MECANIZADA) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CATENDE PE**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto). Valor estimado mensal R\$ 664.313,19 (seiscentos e sessenta e quatro mil, Trezentos e dezesseis reais e onze centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 01/03/2023.

Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 14/03/2023.

Início da sessão de disputa: a partir das 10:00minh do dia 14/03/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>
Outras informações pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 28 de fevereiro de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:3512900E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
CONTRATUAL ADVERTÊNCIA

A Sr^a Camila Cruz Feitosa, CPF: 022.955.513-66 e CNH Nº 03826821851 DETRAN CE, representante da empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTUDOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.627.260/0001-00, estabelecida à Rua Joaquim Torres, nº 653, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE.

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.

NOTIFICADO: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTUDOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CEDRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 12.087.545/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sr^a **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.009.624-90, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relatados.

A empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTUDOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, foi contratada pelo Ente Público para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (dose) meses de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e programas sociais do município de Cedro PE.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estão fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a serem prestados no atendimento a população, através da Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

"OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (dose) meses de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e programas sociais do município de Cedro PE.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido, de forma parcelada, durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico 003/2022.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta clausula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

D) Advertência;

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos alimentos, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas.

Ultrapassado o prazo, caso o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

FRANCISCA MARIA DE LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria Nº 005/2021

Município de Cedro PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

José Ribeiro da Silva

Código Identificador:332804D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 002/23**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 002/23

Processo Adm: Nº PMCA 002/2023

Objeto: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, elétricos, ferragens e madeira, destinados à Secretaria de Infraestrutura.

Empresas vencedoras valor total: R\$1.760.247,35 (um milhão e setecentos e sessenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e

cinco centavos): **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**(45309056000160) com os lotes: 86, 87, 90, 94, 98, 99, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 120, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 135, 137, 144, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177 e 180 no valor total de R\$40.779,60 (quarenta mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **LUIZ VINICIUS DE LIMA ALMEIDA 12386903435**(46629743000126) com os lotes: 5, 15, 22, 26, 32, 35, 36, 52, 55, 59, 75, 76, 77, 78, 80, 102, 103, 104, 105, 174, 175, 184, 185, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 212, 220, 226 e 229 no valor total de R\$175.250,75 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). **A. J. MENDONCA LIMITADA**(14343879000189) com os lotes: 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 25, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 54, 56, 57, 58, 61, 71, 72, 74, 79, 88, 91, 93, 95, 96, 97, 107, 116, 118, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 151, 152, 178, 179, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219 no valor total de R\$576.145,80 (quinhentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com os lotes: 51, 53, 60, 73, 92, 100, 114, 115, 119, 140 e 160 no valor total de R\$135.888,35 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(46423434000103) com o lote: 106 no valor total de R\$20.080,00 (vinte mil e oitenta reais). **HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO**(32154377000191) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 14, 18, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 101, 108, 121, 125, 126, 127, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 161, 162, 164, 181, 182, 183, 186, 187, 190, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 230 e 231 no valor total de R\$812.102,85 (oitocentos e doze mil e cento e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 28 de fevereiro de 2023

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Conductor de Processos

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:A017EBCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

BENEFICIÁRIO: POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Inscrita no CNPJ sob o nº **02.760.686/0001-44.**

OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 191/2022**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 04 (quatro) meses, tendo seus feitos a partir de **04/12/2022.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande-PE, 01 de dezembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:

Dhiego Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:442D4B0B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 02.760.686/0001-44.
OBJETO: Redução de valor correspondente a 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do Contrato nº 191/2022, no valor inicial de R\$ 836.306,01 (Oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e seis reais e um centavo).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 02 de fevereiro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
 Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:22938F35

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 02.760.686/0001-44.
OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente 19,19% (dezenove inteiros e dezenove centésimos por cento) do Contrato nº 191/2022, no valor de R\$ 160.549,27 (Cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 02 de fevereiro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
 Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8F871DDC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
BENEFICIÁRIO: A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 21.591.562/0001-27.
OBJETO: Prorrogação do CONTRATO Nº 197/2021, referente ao prazo de execução da obra, por mais 04 (quatro) meses, tendo seus efeitos a partir de 03/10/2022 para a Escola Municipal XV de Março e Escola Municipal 20 de Dezembro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande-PE, 30 de setembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
 Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:50C0F6C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
 PREFEITA**
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 645, DE 23 DE FEVEREIRO DE
 2023.**

Destitui Servidora Efetiva Municipal, do cargo de Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura - no âmbito do Município de Cortês-PE.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
 CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a senhora **MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 025.312.584-77, portadora da Cédula de Identidade nº 5.083.322 – SSP/PE, de exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em comissão, símbolo Ch-2, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 23 de fevereiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
 Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
 Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6F49FF2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
 PREFEITA**
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 646, DE 23 DE FEVEREIRO DE
 2023.**

Designa Servidora Efetiva Municipal, do cargo de Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura - no âmbito do Município de Cortês-PE.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
 CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 025.312.584-77, portadora da Cédula de Identidade nº 5.083.322 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DT-2, de **Diretoria de Escola Tipo (B)**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 23 de fevereiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
 Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
 Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:29A47EA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 OBJETO: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados a alimentação dos alunos nas escolas da rede municipal de ensino. **Valor Total Estimado R\$ 2.002.655,58; Abertura da sessão dia 16/03/2023 às 09:00 horas.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>,

ANDREIA MARIA DA SILVA MELO.
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:FE138443

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 OBJETO: Sistema Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS, incluindo instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico, garantia de funcionamento e comodato dos aparelhos. **Valor Total Estimado R\$ 64.140,00; Abertura da sessão dia 17/03/2023 às 09:00 horas.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>,

ANDREIA MARIA DA SILVA MELO.
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:D92584E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução da reforma e ampliação da escola Pedro Alves de Souza. **Valor Total Estimado R\$ 483.730,17; Abertura da sessão dia 20/03/2023 às 09:00 horas.** Informações e obtenções dos editais através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>,

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO,
Presidente.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:D5BA9F5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 037/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 037/2022-FME. Tomada de Preços Nº 00014/2022-FME. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BEZERRA NO SÍTIO SAMAMBAIA EM CUSTÓDIA – PE.** LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **EUDES JERONIMO & CIA LTDA.** CNPJ: 31.035.574/0001-29. Valor: R\$1.947.522,16. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 28/02/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FF913964

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 010-FME/2022**

Processo Licitatorio nº 045-FME/2022
tomada de preço nº 005-FME/2022
Contrato nº 010-FME/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CNPJ:30.951.247/0001-54 Contratada: **GEODAVE**
ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME CNPJ:
08.051.919/0001-16.

Objeto: – presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a reforma e ampliação da Escola Municipal Maurício José Rolim Cavalcanti.

Vigência: 21/02/2023 à 20/05/2023.

Dormentes-PE, 21 de fevereiro de 2023.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de educação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FD0F92B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 149/2023.**

“Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais legais e;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei Municipal Nº 323/2008, que dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que foram encaminhados os nomes dos representantes, com seus respectivos suplentes, pelos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme relação abaixo, os referidos senhores, para exercerem os cargos de Membros do Conselho Municipal de Educação, com seus respectivos suplentes, pelo prazo de 01 (um) ano:

I.REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Carmélia Coelho Fernandes

SUPLENTE: Lomanto José Ferreira Junior

II.REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Lomanto José Rodrigues

SUPLENTE: Maria do Socorro Nascimento Rodrigues

III.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Carla Patrícia de Brito Granja

SUPLENTE: Joselito Cristóvão de Souza

IV.REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Maria Amélia de Albuquerque Coelho Brito

SUPLENTE: Neuda da Cruz Assis

V.REPRESENTANTES DO ORGÃO DE CLASSE:

TITULAR: José Lima da Silva

SUPLENTE: Joana de Godoi Andrade

VI.REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Claudiana de Souza Ferreira

SUPLENTE: Janiclece Coelho Rodrigues

VII.REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA:

TITULAR: Ozani dos Santos Coelho Macedo

SUPLENTE: Gleide Emanuella de Macedo Sousa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:7D5F8D78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 148/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSE DE MACEDO LUZ, Matrícula funcional nº **241**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 27 de fevereiro de 2023 a 27 de maio de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 27 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:AFBDC6BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PL Nº 013/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 75.820,79. Cadastro das propostas: a partir de 01/03/2023 as 12h00min até o dia 15/03/2023 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 15/03/2023 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 15/03/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 28 de Fevereiro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:F3D6764E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PL Nº 014/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E
EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 3.419.196,50. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 01/03/2023 as 12h00min até o dia 15/03/2023 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 15/03/2023 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 15/03/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 28 de Fevereiro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:82B5F0DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PL Nº 015/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ESCADA, CONFORME EMENDA Nº 268/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 112.687,80. Cadastro das propostas: a partir de 01/03/2023 as 12h00min até o dia 15/03/2023 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 15/03/2023 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 15/03/2023 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 28 de Fevereiro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2613463E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0260/2023 - PME**

A **Prefeita do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

RESOLVE,

Art. 1º - **ACEITAR A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE PERMUTA**, entre servidores abaixo descritos, com ônus para os respectivos órgãos de origem, nos termos do convênio celebrado entre os municípios de Escada e Vitória de Santo Antão, para o período de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
AURINETE GENUÍNA DO NASCIMENTO
Matrícula: 054566

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ADEMILTA LÚCIO DA SILVA
Matrícula: 0.0020.14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal retroativo a 01.01.2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 17 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:24E43D77

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0261/2023 - PME**

A **Prefeita do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

RESOLVE,

Art. 1º - **ACEITAR A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE PERMUTA**, entre servidores abaixo descritos, com ônus para os respectivos órgãos de origem, nos termos do convênio celebrado entre os municípios de Escada e Vitória de Santo Antão, para o período de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Prefeitura Municipal de Escada
JOSENILDA AUGUSTA BARBOSA
Matrícula: 055759

Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão
JOICE MARIA SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1744

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal retroativo a 01.01.2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 17 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:9A71E393

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DO MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 012/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021.**

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as normas aplicadas ao setor público – NCASP, consoante regulamentação nacional aplicada, por meio dos Manuais Aplicados ao Setor Público – MCASP, incluindo a locação do software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário, Prestação Geral de Contas. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **CGA CONTHABIL GOVERNAMENTAL ACCOUNTING LTDA S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 10.656.068/0001-87. **Prazo:** A prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2023, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 01 de fevereiro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:993A2EA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº
014/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TRIO ELETRICO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.248.222/0001-87. **Valor total: R\$ 72.830,00 (setenta e dois mil oitocentos e trinta reais).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 16 de fevereiro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4FD43BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO (INEXIGIBILIDADE) Nº 002/2022.
CONTRATO Nº 007/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização futura de apresentação artístico musical de BANDA TORNADO DO BRASIL e JUNIOR IVO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.34.163.880/0001-39, Valor total: R\$70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 14 de fevereiro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVASecretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:19C6E5B2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Endereço: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE, Valor: R\$ 47.360,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Exu (PE), 28 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D5C17772**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – Abertura realizada em 26/04/2022 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: ANA SUCIANE DE

ALENCAR DE SÁ PARENTE 94589577453, CNPJ: 35.898.494/0001-58, End.: Sítio Rosário, 0 – Zona Rural – Exu-PE, CÍCERA SUELI BEZERRA NIVARDO 04661277406, CNPJ: 31.382.770/0001-80, End.: Praça Cassimiro Ulisses, 06 – Centro – Exu-PE, ADÃO FERREIRA CAMPOS 04107407489, CNPJ: 33.519.858/0001-16, End.: Travessa João Geraldo, 61 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 14 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:51DF865E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 005/2023, Data da Adjudicação: 26/04/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Fornecedores Vencedores: ANA SUCIANE DE ALENCAR DE SÁ PARENTE 94589577453, CNPJ: 35.898.494/0001-58, End.: Sítio Rosário, 0 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), CÍCERA SUELI BEZERRA NIVARDO 04661277406, CNPJ: 31.382.770/0001-80, End.: Praça Cassimiro Ulisses, 06 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), ADÃO FERREIRA CAMPOS 04107407489, CNPJ: 33.519.858/0001-16, End.: Travessa João Geraldo, 61 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Exu-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5C7AE0C2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2023**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**

MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, o objeto licitado aos licitantes: ANA SUCIANE DE ALENCAR DE SÁ PARENTE 94589577453, CNPJ: 35.898.494/0001-58, End.: Sítio Rosário, 0 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), CÍCERA SUELI BEZERRA NIVARDO 04661277406, CNPJ: 31.382.770/0001-80, End.: Praça Cassimiro Ulisses, 06 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), ADÃO FERREIRA CAMPOS 04107407489, CNPJ: 33.519.858/0001-16, End.: Travessa João Geraldo, 61 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Exu (PE), 15 de fevereiro de 2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:8A744959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
COMISSÃO DE PREGÃO**

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – Abertura realizada em 15/02/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLETS E FORNECIMENTO DE CHIPS PARA DADOS MOVEIS DE SERVIÇOS DE INTERNET 4G, COMTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SEGURO CONTRA ROUBOS, FURTO E QUEBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ: 37.231.285/0001-81**, End.: Rua Copaiba Lote nº 01 – Torre B - Sala 709 – Sul (Águas Claras) – Brasília-DF. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 15 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:41CDA929

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: **ADJUDICAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 002/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 002/2023, Data da Adjudicação: 15/02/2023, Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLETS E FORNECIMENTO DE CHIPS PARA DADOS MOVEIS DE SERVIÇOS DE INTERNET 4G, COMTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SEGURO CONTRA ROUBOS, FURTO E QUEBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante Vencedor: **IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ: 37.231.285/0001-81**, End.: Rua Copaiba Lote nº 01 – Torre B - Sala 709 – Sul (Águas Claras) – Brasília-DF, Valor: R\$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais). Exu-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:D1B61135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE: HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLETS E FORNECIMENTO DE CHIPS PARA DADOS MOVEIS DE SERVIÇOS DE INTERNET 4G, COMTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SEGURO CONTRA ROUBOS, FURTO E QUEBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: **IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ: 37.231.285/0001-81**, End.: Rua Copaiba Lote nº 01 – Torre B - Sala 709 – Sul (Águas Claras) – Brasília-DF, Valor R\$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais).

Exu (PE), 20 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:F9EE743B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, Contratado: **FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41**, Valor: R\$ 47.360,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 28/02/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F60A1EBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 13/03/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 50.725,60. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:38828824

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU
JURIDICO MUNICIPAL CHAMAMENTO PÚBLICO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

A SEDUC. Torna publica a **Chamada Pública Nº 001/2023**. Chamada de inscrições para Aquisição de produtos da agricultura familiar, para compor o cardápio da Merenda escolar municipal, durante o exercício de 2023. Período de credenciamento: 27/02/2023 a 22/03/2023 as 8h. Edital e maiores informações através do Email: educacao@exu.pe.gov.br ou na sede da SEDUC no endereço: Rua Urbana Peixoto, Nº 14, centro-

Exu – PE, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eriçleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:3CBAF79A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 00003/2023. CPL.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023.**

Processo Licitatório Nº: 00003/2023. CPL. Tomada de Preços: Nº 00001/2023. Serviço. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Feira Nova, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ: 04.290.148/0001-69, interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de contrarrazões. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA

PERTENCENTE A ESCOLA MANOEL ANTONIO DE AGUIAR, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova 28 de fevereiro de 2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4BC300F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA**

No EXTRATO DE CONTRATO 038 DISPENSA Nº. 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 28/02/2023, ed. 3289 cujo código identificador é o 64E00A2B, referente a publicação do EXTRATO DE CONTRATO 038/2023 que tem por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a : Contratação de empresa para Prestação de serviços de publicidade e propaganda com caráter informativo, educativo e de orientação, incluindo a edição, geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação em atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros do município de Ferreiros – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, **ONDE SE LÊ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE. LEIA-SE: MUNICIPIO DE FERREIROS/PE.** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 28 de fevereiro de 2023.

ALUÍZIO GALDINO LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6C22D691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório Nº 024/2023 – Pregão Presencial Nº 001/2023. Prestação de Serviços. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a Contratar Empresa ou Entidade especializada em Eventos Esportivos para a prestação de Serviços de Organização e Execução do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, pertencentes ao Calendário Esportivo de 2023 do Município de Ferreiros com o objetivo de Coordenar, Supervisionar e Executar atividades esportivas de todo campeonato e a arbitragem. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 65.030,30 (Sessenta e cinco mil e trinta reais e trinta centavos). A sessão para recebimento, início e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será realizada às 09:00 (Nove) horas do dia 17 de março de 2023. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com -

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:48A3D8F7**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 06/2023****PORTARIA Nº 06/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021, de acordo com o Processo TC nº 2216875-8.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 05/2022, de 01 de agosto de 2022, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º- **Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO ao Servidor o Sr. JOSENILDO JOSÉ DE PONTES**, matrícula nº.198, no cargo de Motorista, categoria “D”, nível AD-02, lotado na Secretaria de Educação, portador da Cédula de Identidade - RG Nº 1.529.035 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF Nº 196.778.044-72, com fundamento no **art. 48, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021, art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 28 de fevereiro de 2023.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL

Gerente de Previdência Do FUMAP

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:D14486EA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 041/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomear o CACS FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o biênio 2023-2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Após indicação de seus respectivos segmentos ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, compreendendo o quadriênio de 24 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luiz Campos Nunes da Silva Júnior

Suplente: Marcelo José dos Santos

Representantes Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erika Larissa Rodrigues da Silva

Suplente: Maria Clenilda Ferreira de Queiroz

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Damiana Luiza de Lima Campos

Suplente: Elb Lencin Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Igor Antunes Santana Silva

Suplente: Andréa Maria Ribeiro Nunes Campos

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Francisco Mendes Maia

Suplente: Josélia de Souza Monteiro

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Madalli Pereira da Silva

Suplente: Elicleide Siqueira Campos

Titular: Patricia Francisca Silva de Medeiros

Suplente: Raimunda Lima Monteiro

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: José Aldenir Crisóstomo de Santana

Suplente: José Risomar Ferreira Campos

Titular: Rosalva Beserra de Souza

Suplente: Josean Vieira do Nascimento

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Edna Cristiane de Queiroz Campos

Suplente: Luzia Alves Diniz

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Pedro Adiel Costa Estima

Suplente: Fabiano Ferreira da Silva

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:5043C347**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMSF Nº 004/2023, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 004/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para todos os itens R\$ 113.998,65 (cento e treze mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos),**

Início do acolhimento das propostas: 01/03/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/03/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 14/03/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 28/02/2023.

NASSON A. BEZERRA NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E478893E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMSF Nº 005/2023, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de gás de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier neste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 166.983,25 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 01/03/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/03/2023 às 12:00h. Abertura da sessão de lances: 14/03/2023, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 28/02/2023.

NASSON A. BEZERRA NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E16B45C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 001/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 001/2023 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017; E Adjudicação do objeto à DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.689.429/0001-40 para os lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Gameleira/PE, 28 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

Pregoeiro

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A68DA3A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA Nº 012/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) LEDJANE RIBEIRO DA SILVA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição contendo Proventos Integrais da média aritmética** ao(a) servidor(a) **LEDJANE RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe C, Referência 06, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 5448, portadora do RG 3.576.915 SDS/PE e CPF/MF nº 643.361.154-00, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1º, inciso III, alínea a e § 5º Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 e com o Artigo 40, §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de Março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de março de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA

Diretora de Previdência Social

Portaria nº 010/2021 – GAB

Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria nº 007/2021 - GP

Mat. 84126

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:4B0827FD

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023**

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, Sra. Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 021/2023 – Pregão Eletrônico Nº 017/2023. **MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Valor Global Estimado: R\$ 10.515.928,09 (dez milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos), conforme

descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 01/03/2023 a partir das 09:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 14/03/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 14/03/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 28 de fevereiro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:13BF56B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PATRICIA VALERIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3426**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCF3629C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA DANIELE BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91193**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80477A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA SIQUEIRA MONTEIRO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3135**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB03C6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES FERREIRA WANDERLEY, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3381**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7BE8A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA ROBERTA MARQUES DE FREITAS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3418**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FECA4BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3767**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A164C7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANIA DIONIZIO BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7448**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 12/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C0092CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARISTELA GUEDES MIRANDA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3367**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5EA22DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNEIDE FLORENCIO XAVIER, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3718**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A0D0AD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SHIRLEY MARIA MOURA LENCINA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **8192**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 08/03/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56389039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEIDIJANE FILOMENA DA SILVA OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9301**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2020 a 17/07/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E777398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUELI MARIA ALICE TORRES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3380**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35D090D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **RAFAEL MACENA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3189**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:788AC24E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **MARCELLA DE LIMA SOARES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91203**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C37A1357**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **SEVERINA FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3197**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F66945C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **JOSE IVALDIR FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **4958**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F73D558**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **LUCIANA FERREIRA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3143**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D5E255B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91212**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A6944C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENILDA MARIA DA SILVA BARRETO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3191**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: BFF0DD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GERALDO MAGELA ESPINHARA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7425**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 05/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 39808D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9298**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/07/2021 a 16/07/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: BF7F822D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANNE DA SILVA LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **11152**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: A9BDCB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSUEL LEITE FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **11151**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 0B9B4A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSALIA FERREIRA DE BRITO AMANCIO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7418**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 05/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: AA7E46B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA DE BARROS ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3141**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7F47076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **4955**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:075E53DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CASSIANA SILVA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3435**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBD11EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3114**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE6423F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONIO ASSIS BATISTA DE FREITAS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **4387**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BC6940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA NADY LEITE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7499**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 15/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F0B744E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FELIX MARQUES FIGUEREDO, Agente Endemias**, Matrícula nº **7373**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 17/12/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1480D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSETE NUNES MONTEIRO, Agente Endemias**, Matrícula nº **7361**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 17/12/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F729755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, Agente Endemias**, Matrícula nº **7397**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2021 a 16/12/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCB4959C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATHIA MICHELLE LOPES DE LIMA, Recepcionista**, Matrícula nº **7737**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 07/04/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7191F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE PETRONIO GOMES FERRAZ, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5012**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 13/02/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:631EED68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIELMA TEIXEIRA PAES, Psicólogo**, Matrícula nº **11192**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 15/02/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F39347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIO HENRIQUE MOURA DE GOUVEIA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5976**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 07/03/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C924704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSARIO DE FATIMA BARBOSA DE MEDEIROS, Medico Efetivo(Me)**, Matrícula nº **2146**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**.

referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0634055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCICLEIDE LIBERATO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2546**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C69C321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELIZABETE DA SILVA GOIS, Agente Administrativo**, Matrícula nº **8197**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 08/03/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7771FD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENILDA MERENCIO DOS SANTOS, Recepcionista**, Matrícula nº **8373**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/04/2020 a 24/04/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDFEB206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE IVAN LEITE MONTEBELO, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7366**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2020 a 16/02/2021, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66858047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTO CASSIMIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5036**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 13/02/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9110F041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RICARDO TAVEIRA JORGE, Jardineiro**, Matrícula nº **8202**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 09/03/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CCA4E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA BERNARDO DA SILVA, Agente de Disciplina, Matrícula nº 7208, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2019 a 12/04/2022, com vigência a partir de **28/03/2023 a 26/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38F04DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINY MARIA ALVES DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1, Matrícula nº 8049, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 05/02/2021, com vigência a partir de **27/03/2023 a 25/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EB9C5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA LUIZA PEIXOTO, Professor I - Gm1, Matrícula nº 10992, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **27/03/2023 a 25/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5DE1116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA LUIZA PEIXOTO, Professor I - Gm1, Matrícula nº 7602, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 03/03/2022, com vigência a partir de **27/03/2023 a 25/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F933BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LUCIA ALBURQUERQUE SARMENTO, Sec.Finanças-Cc1, Matrícula nº 15951, lotado(a) no(a) Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FCAF247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALBA LUCIA DE BARROS PESSOA, Ger Div Vigilância Socioassistencial-Cc-4, Matrícula nº 30849, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74638789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **HILDEBERTO CAVALCANTI DA SILVA, Psicólogo**, Matrícula nº **30690**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 a 06/10/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:3F90F353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5102**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 08/03/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:67A84C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2540**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 04/02/2022, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:BF68FF26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ISABELLA DA SILVA SIMOES, Assistente Social**, Matrícula nº **11018**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**.

referente ao período aquisitivo de 05/02/2022 a 05/02/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:3A66F977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **WANDERLEIA ALVES QUIRINO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11613**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **20/03/2023 a 18/04/2023**.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:2BDFB10F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 210/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022**

CONTRATO Nº 210/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **12.558.887/0001-17. Objeto:** Contratação de empresa(as) de engenharia para execução dos serviços de construção (conclusão) de 03 Quadras Poliesportivas cobertas com vestiário Padrão FNDE, nos seguintes locais: LOTE I – Quadra da Escola Municipal Jaime Luna, localizada na Rua Djalma Ramos Machado, s/n, Bairro Dom Helder Câmara; LOTE II - Quadra da Escola Municipal Letácio Brito Pessoa, localizada na Dr. Pedro Góes Cavalcante, Bairro Boa Vista; LOTE III - Quadra da Escola Municipal Silvino Almeida de Oliveira, localizada na Rua Oscar Francisco, Bairro Manoel Xéu; todas localizadas na zona urbana do Município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.304.868,02 (um milhão, trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos). Prazo:** 135 (cento e trinta e cinco) dias para o lote I, 225 (duzentos e vinte e cinco) dias para o lote II e 225 (duzentos e vinte e cinco) dias para o lote III, contados a partir da data da ordem de serviço.

Garanhuns, 28 de fevereiro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:385999D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 007/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

PROCESSO Nº007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023
– **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos de classe II, sólidos urbanos gerados pelo Município de Glória do Goitá – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 575.846,02 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos). **Data e hora de abertura:** 15/03/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília). No sítio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, nº 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado. Informações através do telefone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 28 de fevereiro de 2023

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B402C86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2023 - TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº 008/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da recuperação e adequação da edificação pública localizada à Av. Rui Barbosa, s/n, Centro, Glória do Goitá (antiga Cadeia) para criação do Centro Educacional e Cultural do Município de Glória do Goitá-PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor máximo aceitável:** R\$ 627.396,39 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 008, Centro, nesta cidade. **Data:** 17/03/2023 - **Horário:** 09:00 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:01E29686

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2023
CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA RUA DA CONCEIÇÃO**

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para a construção do calçadão da Rua da Conceição. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 03/03/2023 para o e-mail: seadm.compras@goiana.pe.gov.br.

Goiana, 27 de fevereiro de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria nº 094/2023

ESPECIFICAÇÃO

Poste reto de iluminação led do tipo pétala de 9 metros de altura e com quatro luminárias de 200w 6000k cada - mastro topo ø 63 mm. Estrutura para fixação de chumbador 3/8, pintura eletrostática cor preto.

Lixeira dupla, quadrada de 38 x 38 cm.

Proteção e acabamento em aço zincado para proteção anticorrosão. Acabamento em pintura a pó eletrostática. Madeira jatobá com aplicação de verniz. Capacidade 55 litros.

Poste de jardim, tipo colonial, com 3 metros de altura, alumínio e vidro, inclusive luminária.

Ipê Amarelo (Handroanthus Albus) com 6 metros de altura.

Embutido de solo alumínio fundido - com grade pintura eletrostática cor preto para 1xe27 lâmpada led par38 3000k.

Palmeira Imperial (Roystonea Oleracea) com 6 metros de altura.

Viga de madeira aparelhada maçanduba ou equivalente, com 3 centímetros de espessura e 5 centímetros de largura.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CC72556E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022,
FIRMADO EM 05 DE MAIO DE 2022.**

Modalidade: Pregão Eletrônico – 006/2022

Base Legal: Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 011/2022

Contratante: Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

Contratada: Mac Comercio de Alimentos Eireli ME, CNPJ-Nº: 32.653.386/0001-27

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e polpas de frutas) – merenda escolar, para atender as necessidades das Unidades das Secretarias de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 2.036.219,92 (Dois milhões, trinta e Seis mil, duzentos e dezanove reais e noventa e dois centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias:

12.306.0238.2078.0000;

12.306.0238.2079.0000;

12.306.0238.2080.0000;

12.306.0238.2081.0000;

12.306.0238.2082.0000;

12.306.0238.2083.0000;

Elemento: 3.3.90.30.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 05 de maio de 2023

Goiana, 11 de maio de 2022

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:1C2E1839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022,
FIRMADO EM 05 DE MAIO DE 2022.**

Modalidade: Pregão Eletrônico – 06/2022

Base Legal: Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 11/2022

Contratante: Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

Contratada: Polar Comercio de Alimentos Eireli ME, CNPL-Nº: 29.446.528/0001-70

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e polpas de frutas) – merenda escolar, para atender as necessidades das Unidades das Secretaria de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 107.223,12 (Cento e sete mil, duzentos e vinte e três reais e doze centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias:

12.306.0238.2078.0000;

12.306.0238.2079.0000;

12.306.0238.2080.0000;

12.306.0238.2081.0000;

12.306.0238.2082.0000;

12.306.0238.2083.0000;

Elemento: 3.3.90.30.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 05 de maio de 2023

Goiana, 11 de maio de 2022

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:B0EE5AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022, FIRMADO EM 05 DE MAIO DE 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 006/2022

Base Legal: Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 011/2022

Contratante: Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

Contratada: Disalpe Distribuidora e Transportadora de Alimentos de PE Eireli EPP, CNPJ-Nº: 18.309,569/0001-07

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e polpas de frutas) – merenda escolar, para atender as necessidades das Unidades das Secretaria de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 1.052.513,58 (Um milhão, cinquenta e dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias: 12.306.0238.2078.0000;

12.306.0238.2079.0000;

12.306.0238.2080.0000;

12.306.0238.2081.0000;

12.306.0238.2082.0000;

12.306.0238.2083.0000;

Elemento: 3.3.90.30.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 05 de maio de 2023

Goiana, 11 de maio de 2022

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:C734989C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022, FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 031/2022

Base Legal: Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 049/2022

Contratante: Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

Contratada: Janaina Calcada ribeiro 11288247605 ME, CNPJ-Nº: 37.784.943/0001-62

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de brinquedos para área de lazer do CMEIS (Centro Municipal de Educação Infantil), para atender as necessidades das Unidades das Secretaria de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 11.422,92 (Onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias:

12.361.0245.2177.0000;12.365.0245.2185.0000

Elemento: 4.4.90.52.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 10 de maio de 2023

Goiana, 11 de maio de 2022

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:F455A0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022, FIRMADO EM 11 DE MAIO DE 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 031/2022

Base Legal: Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 049/2022

Contratante: Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

Contratada: EGS Comercio de Brinquedos LTDA, CNPJ-Nº: 22.025.872/0001-47

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de brinquedos para área de lazer do CMEIS (Centro Municipal de Educação Infantil), para atender as necessidades das Unidades das Secretaria de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 30.900,00 (Trinta mil, novecentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias:

12.361.0245.2177.0000;12.365.0245.2185.0000

Elemento: 4.4.90.52.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 11 de maio de 2023

Goiana, 11 de maio de 2022

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:DD78901E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**Ref. Processo Administrativo nº 165/2022****Processo Licitatório nº 097/2022****Pregão Eletrônico nº 060/2022****Ata registro Preços nº 230/2022****Empresa: HOSPSETE – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 07.199.135/0001-77**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 230/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 08 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS, EQUIPOS, CÂNULAS, FIOS, LÂMINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

Ficou constatado que os medicamentos solicitados através da ordem de fornecimento do dia 16/11/2022, referentes ao Pregão Eletrônico n.º 060/2022, Processo Licitatório nº 097/2022, Ata de Registro de Preços nº 230/2022, foram entregues com atraso e o item constante no lote 16 (2) – LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL nº 24 - não foram entregues em nenhuma quantidade e que após solicitação de previsão de entrega, foi informado pela empresa que o item está em falta em seu estoque, sem previsão de chegada, conforme CI nº 928/2022 – CAF datada de 21 de dezembro de 2022, o que gerou a notificação por descumprimento de obrigação contratual nº 142/2022 de 21 de dezembro de 2022.

Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº

230/2022 aos 08/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que cabe as seguintes sanções:

- Aplicação de penalidade de advertência para a empresa HOSPSETE – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 07.199.135/0001-77, com relação ao atraso no fornecimento dos itens solicitados através da ordem de fornecimento no dia 16/11/2022 da Ata de Registro de Preços nº 230/2022, com base no art.4º, inciso I, alínea “a”, da Inst. Normativa CCI nº 001/2020;
- Aplicação de penalidade de multa para a empresa HOSPSETE – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 07.199.135/0001-77, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues – lote 16 (2) – LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL nº 24 da ARP nº 230/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020;
- Cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 230/2022, nos itens constantes do lote 16 (2) – LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL nº 24 da ARP nº 230/2022, com base em sua cláusula oitava e cláusula nona;
- Interposição de recurso no prazo legal;
- Convocação da classificada posteriormente no processo licitatório nº 097/2022, pregão eletrônico nº 060/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;
- Envio a autoridade superior, para manifestação.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de advertência em virtude do atraso na entrega dos produtos solicitados na ordem de fornecimento expedida no dia 16/11/2022, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, bem como o CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 230/2022, nos itens constantes do lote 16 (2) – LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL nº 24, sem prejuízo da Aplicação de penalidade de multa para a empresa HOSPSETE – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 07.199.135/0001-77, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues – lote 16 (2) – LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL nº 24 da ARP nº 230/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020.

Publique-se e intime-se a Empresa HOSPSETE – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de fevereiro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:CC0E30AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/20232**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**Ref. Processo Administrativo nº 023/2023****Processo Licitatório nº 079/2022****Pregão Eletrônico nº 051/2022****Ata registro Preços nº 199/2022****Empresa: CERTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DEMAIS – CNPJ 03.652.030/0003-32**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 199/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 25 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS – FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

De início, foi encaminhada a CI nº 042/2023 de origem da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, datada em 09 de janeiro de 2023, na qual informa que os itens não forma entregues conforme a ata de registro de preços, através da ordem de fornecimento expedida em 29/12/2022.

Foi então encaminhada a Notificação nº 012/2023 em 25 de janeiro de 2023, em relação ao descumprimento de obrigações contratuais.

A empresa encaminhou Defesa Prévia juntando o seguinte documento e alegando:

- Cópia da nota fiscal para comprovação dos itens notificados;
- Referente ao item nº 50 – Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina, foi solicitado reequilíbrio e troca de marca para BRAINFARMA em 20/10/2022, e que o pedido supostamente não teria sido respondido;

3. Referente ao item nº 14 – Cetoconazol Creme, as 50 unidades pendentes trata-se de estorno, em razão da impossibilidade de fracionamento de embalagem conforme preconizado pela ANVISA.

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde, emitiu parecer entendendo que o atraso no fornecimento dos medicamentos, destarte, macula de modo parcial a Ata de Registro de Preços, de modo que a

aplicação das penalidades se mostra como a única solução adequada, visto que permite a correção do problema.

Com relação aos itens de nº 14 e 55, a empresa comprova o faturamento no dia 26/01/2023, cumprindo, com atraso, a ordem de fornecimento.

No tocante ao item de nº 50, a empresa alega que solicitou um pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou troca de marca e que o ente municipal não teria respondido. Contudo, referido pedido fora deferido e respondido a empresa no dia 02/01/2023. Além do mais, a análise do pedido não suspende o fornecimento dos medicamentos solicitados. Assim, não tem fundamento o alegado na defesa.

Ao final, sugerindo como penalidades:

- a) Aplicação de penalidade de advertência para a empresa CERTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DEMAIS, com relação aos itens nº 14 e 55 da Ata de Registro de Preços nº 199/2022, com base no art.4º, inciso I, alínea “a”, da Inst. Normativa CCI nº 001/2020;
- b) Aplicação de penalidade de multa para a empresa CERTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DEMAIS, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues – lote 50 da ARP nº 199/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020;
- c) Cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 199/2022, nos itens que constam dos lotes 50, com base em sua cláusula oitava e cláusula nona;
- d) Interposição de recurso no prazo legal;
- e) Convocação da classificada posteriormente no processo licitatório nº 079/2022, pregão eletrônico nº 051/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;
- f) Envio a autoridade superior, para manifestação.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, que apesar do atraso, forneceu alguns itens e deixou de entregar outros. Além do mais, não há justificativa válida e comprovada pelo atraso no fornecimento dos itens.

Assim, por todo o exposto e conforme parecer emitido pela Assessoria Jurídica, aplico a penalidade de advertência para a empresa CERTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DEMAIS, com relação aos itens nº 14 e 55 da Ata de Registro de Preços nº 199/2022, conforme o art. 4º, a, da IN 001/2020, contado da data de comunicação da decisão final à contratada, visto que a empresa apresentou justificativa do inadimplemento, sem prejuízo da aplicação de multa para a empresa CERTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DEMAIS, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues – lote 50 da ARP nº 199/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020.

Diante disso, considerando a urgência da resolução da questão do item em discussão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO, ainda, o CANCELAMENTO do Lote 50 da Ata de Registro de Preços nº 199/2022, com base na cláusula oitava, referido instrumento sem prejuízo da aplicação da penalidade de advertência com base na cláusula nona da Ata de Registro de Preços e artigo art. 4º, inciso I, a, da Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a CERTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DEMAIS de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de fevereiro de 2022.

LÍCIA S. MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:F28B0A14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO DO SERVIDOR
APOSENTADO SR. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS,
OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS, NÍVEL A NESTE MUNICÍPIO, CONCEDIDA EM
01/02/2012.**

PORTARIA Nº 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido do servidor aposentado o Sr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL A neste município, concedida em 01/02/2012, sob a Portaria nº 019/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob Nº 391.558.114-34 protocolado junto ao Fundo Previdenciário de Granito-PE (RPPS).

CONSIDERANDO os trâmites do processo nº 0217247-5/2017, assim como o relatório assinado pela Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, e no que trata os termos da Cota nº 114/2022, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a pedido, o sr. **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob Nº 391.558.114-34, detentor de uma aposentadoria no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL A** neste município, concedida em 01/02/2012, sob a Portaria nº 019/2012/PMG, aposentadoria validada através do extrato da Decisão Monocrática de Nº 2322/2013, Processo TC Nº 1201539-8.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 27/02/2023, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:

Julia Raquel dos Santos Moreira

Código Identificador:0CE03D47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA**

Contrato nº017/2023 – Processo Licitatório nº 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022. Errata Amupe nº3275 de 07/02/2023. Onde se lê: Empresa: SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº42.524.647/0001-62. Valor Global: 121.603,49 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/01/2023. Leia-se: Empresa: SFD DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº42.524.647/0001-62. **Valor Global:** 120.451,79 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 27/02/2023

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:1A294875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA**

Ata de Registro de Preços nº005/2023 – Processo Licitatório nº 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022. Errata Amupe nº3275 de 07/02/2023. Onde se lê: Empresa: SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº42.524.647/0001-62. Valor Global: 121.603,49 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/01/2023. Leia-se: Empresa: SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº42.524.647/0001-62. Valor Global: 120.451,79 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/02/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:82403E9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 085/2023 – Processo Licitatório nº 024/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022. Objeto: Aquisição de equipamento de RAI0 X destinado à UPA- Unidade de Pronto Atendimento do Município de Gravatá-PE. **Empresa:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ nº 71.256.283/0001-85. **Valor Global:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 01 (um) mês. **Execução:** 15 (quinze dias). **Data de assinatura:** 27/02/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:00EAD22E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 006/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: Marcio Adelman da Silva Academia-ME, CNPJ: 18.621.718/0001-60. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Diretora da Vigilância em saúde do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000015 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 12/01/2023.

Gravatá-PE 28 de fevereiro de 2023.

TÁRCILA KALYNA DE A. A. SABORIDO

Diretora de Vigilância em Saúde

Matrícula 101.756

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:751E533F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 014/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: Consultório Odontológico, Márcio Alessandro Bezerra Correia, CPF: 849.537.304-10. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Diretora da Vigilância em saúde do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000013 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 12/01/2023.

Gravatá-PE, 28 de fevereiro de 2023.

TÁRCILA KALYNA DE A. A. SABORIDO

Diretora de Vigilância em Saúde

Matrícula 101.756

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C5DF81AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 015/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: Consultório Odontológico, Diego Alves de Melo, CPF: 088.524.914-30. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Diretora da Vigilância em saúde do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000021 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 12/01/2023.

Gravatá-PE 28 de fevereiro de 2023.

TÁRCILA KALYNA DE A. A. SABORIDO

Diretora de Vigilância em Saúde

Matrícula 101.756

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:59DA768C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DA LICITAÇÃO**

Processo licitatório nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SORO (RELATIVO AOS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023) E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (RELATIVO AOS ITENS FRACASSADOS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE QUE COMPÕEM OS BLOCOS DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO**

ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.618.422,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e dois reais). Início de acolhimento de propostas - 01/03/2023 às 08:30h; limite de acolhimento de propostas - 14/03/2023 às 09:00h; abertura das propostas - 14/03/2023 às 09:00h; início da disputa - 14/03/2023 às 09:30h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 28 de fevereiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES.
Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:6C981BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 005/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADA: Limit's Box Cross LTDA, CNPJ: 45.299.230/0001-31. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Diretora da Vigilância em saúde do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000013 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 12/01/2023.

Gravatá-PE, 28 de fevereiro de 2023.

TÁRCILA KALYNA DE A. A. SABORIDO
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 101.756

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8951A001

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2022**

PORTARIA Nº 214/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, o Srº, ROMOALDO DA COSTA MACIEL, na função de **MOTORISTA I**, lotado na Secretaria de Saúde, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D5097060

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nsº032/2022- 033/2022 - 034/2022 e 047/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

Objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata. Fornecedores: **Auto Service Manutenção Automotiva LTDA** - CNPJ sob o nº 15.081.066/0001-20, Vencedora do Item 6 com o valor unitário de R\$ 163,50 (Cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais), Item 7 com o valor unitário de R\$ 49,50 (Quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 990,00(Novecentos e noventa reais),perfazendo o valor total da empresa em R\$4.260,00(Quatro mil duzentos e sessenta reais); **Gustavo Henrique Ferreira dos Santos-ME-CNPJ** nº 02.847.691/0001-99, vencedora do Item 4 com o valor unitário de R\$ 2.178,00 (Dois mil cento e setenta e oito reais) e valor total de R\$ 34.848,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais), Item 5 com o valor unitário de R\$ 1.987,70 (Um mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 7.950,80(Sete mil novecentos e cinquenta reais), Item 8 com o valor unitário de R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais), Item 9 com o valor unitário de R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 24.400,00(Vinte e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total da empresa de R\$ 140.398,80 (Cento e quarenta mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); **Josemarcia Gomes da Silva-CNPJ** nº19.771.678/0001-04, vencedora do Item 12 com o valor unitário de R\$ 4.900,00(Quatro mil e novecentos reais) e valor total de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais),Item 14 com o valor unitário de R\$ 2.235,00(Dois mil duzentos e trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 17.880,00(Dezessete mil oitocentos e oitenta reais),Item 15 com o valor unitário de R\$ 215,00(Duzentos e quinze reais) e valor total de R\$ 1.720,00(Um mil setecentos e vinte reais),Item 16 com o valor unitário de R\$ 1.650,00(Um mil duzentos e trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 6.600,00(Seis mil e seiscentos reais),Item 17 com o valor unitário de R\$ 233,00(Duzentos e trinta e três reais) e valor total de R\$ 932,00(Novecentos e trinta e dois reais) perfazendo o valor total da empresa em R\$ 66.332,00 (Sessenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais); **Vr da Silva Pneus e Acessórios-CNPJ** nº 18.804.263/0001-19, vencedora do Item 1 com o valor unitário de R\$ 2.406,00(Dois mil quatrocentos e seis reais) e valor total de R\$ 86.616,00(Oitenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais),Item 2 com o valor unitário de R\$ 2.406,00(Dois mil quatrocentos e seis reais) e valor total de 28.872,00(Vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais),Item 3 com o valor unitário de R\$ 2.320,00(Dois mil trezentos e vinte reais),Item10 com o valor unitário de R\$ 409,00(Quatrocentos e nove reais) e valor total de R\$ 8.180,00(Oito mil cento e oitenta reais),Item 11 com o valor unitário de R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 7.100,00(Sete mil e cem reais), Item 13 com o valor unitário R\$ 444,00(Quatrocentos e quarenta e quatro reais) e valor total de R\$ 3.552,00(Três mil quinhentos e cinquenta e dois reais),Item 18 com o valor unitário de R\$ 4.395,00(Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 79.110,00(Setenta e nove mil cento e dez reais),Item 19 com o valor unitário de R\$ 4.395,00(Quatro mil trezentos e noventa e cinco

reais) e valor total de R\$ 26.370,00(Vinte e seis mil trezentos e setenta reais),Item 20 com o valor unitário de R\$ 420,00(Quatrocentos e vinte reais) e o valor total de R\$ 10.080,00(Dez mil e oitenta reais),Item 21 com o valor unitário de R\$ 160,00(Cento e sessenta reais) e valor total de R\$3.840,00(Três mil e oitocentos e quarenta reais),Item 22 com o valor unitário de R\$ 406,00(Quatrocentos e seis reais) e o valor total de R\$ 14.616,00(Catorze mil seiscentos e dezesseis reais),Item 23 com o valor unitário de R\$ 6,75(Seis reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 405,00(Quatrocentos e cinco reais),Item 24 com o valor unitário de R\$ 365,00(Trezentos e sessenta e cinco reais) e o valor total de R\$ 8.760,00(Oito mil setecentos e sessenta reais), Item 25 com o valor unitário de R\$ 165,00(Cento e sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 990,00(Novecentos e noventa reais), Item 26 com o valor unitário de R\$ 275,00(Duzentos e setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais),Item 27 com o valor unitário de 31,00(Trinta e um real) e valor total de R\$ 248,00(Duzentos e quarenta e oito reais).O valor total do certame resultou em R\$ 834.661,80(Oitocentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um real e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE, 01/03/2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA XAVIER
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:DE38E8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Ns: 097/2022 e 098/2022–
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2022.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelada de Materiais de Limpeza destinado a atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022, que é parte integrante desta Ata. Fornecedores: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** CNPJ/MF sob o nº07.631.411/0001-24, Vencedora do Item 4 com o valor unitário de R\$ 11,70(Onze reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 819,00(Oitocentos e dezenove reais), Item 10 com o valor unitário de R\$ 1,79(Um real e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 358,00(Trezentos e cinquenta e oito reais), Item 11 com o valor unitário de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 840,00(Oitocentos e quarenta reais), Item 12 com o valor unitário de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais), Item 14 com o valor unitário de R\$ 1,52(Um real e cinquenta e dois centavos) e valor total de R\$ 9.880,00(Nove mil oitocentos e oitenta reais),Item 15 com o valor unitário de R\$ 18,50(Dezoito reais e cinquenta centavos) e o valor total de R\$ 27.750,00(Vinte e sete reais e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total da empresa em R\$ 40.097,00(Quarenta mil noventa e sete reais); **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA -ME** CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, Vencedora do Item 1 com o valor unitário R\$ 1,38 (Um real e trinta e oito centavos) e o valor total de R\$ 11.178,00(Onze mil cento e setenta e oito reais), Item 3 com o valor unitário de R\$ 5,80(Cinco reais e oitenta centavos) e o valor total de R\$ 1.160,00(Um mil cento e sessenta reais), Item 7 com o valor unitário de R\$ 2,30(dois reais e trinta centavos) e o valor total de R\$ 115,00(Cento e quinze reais), Item 8 com o valor unitário de R\$ 3,00(Três reais) e o valor total de R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total da empresa em 12.603,00(Doze mil seiscentos e três reais). O Valor Total do Certame resultou em R\$ 52.700,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE, 01/03/2023.

LEUTÂNIA GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:0100647A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nsº064/2022- 065/2022 e
066/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022.

Objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, desenvolvimento Econômico, Finanças, Infraestrutura e da Mulher do Município de Ibimirim/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata. Fornecedores: **Josivânia F Araújo-ME**- CNPJ sob o nº 04.239.029/0001-81, Vencedora do Item 1 com o valor unitário de R\$ 2,39 (Dois reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 143,40(Cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), Item 2 com o valor unitário de R\$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos) e valor total de R\$ 649,60(Seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), Item 3 com o valor unitário de R\$ 1,70(Um real e setenta centavos) e o valor total de R\$ 3.944,00(Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais), Item 4 com o valor unitário de R\$ 6,19(Seis reais e dezenove centavos) e o valor total de R\$ 9.086,92(Nove mil e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), Item 5 com o valor unitário de R\$ 12,10(Doze reais e dez centavos) e o valor total de R\$ 1.149,50(Um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Item 6 com o valor unitário de R\$ 4,14(Quatro reais e catorze centavos) e o valor total de 579,60(Quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), Item 7 com o valor unitário de R\$ 23,50(Vinte e três reais e cinquenta centavos) e o valor total de 822,50(Oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Item 8 com o valor unitário de R\$ 1,34(Um real e trinta e quatro centavos) e o valor total de R\$ 4.245,12(Quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos),Item 9 com o valor unitário de R\$ 7,27(Sete reais e vinte e sete centavos) e o valor total de R\$ 2.384,56(Dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),Item 10 com o valor unitário de R\$ 2,49(Dois reais e quarenta e nove centavos) e o valor total de R\$ 112,05(Cento e doze reais e cinco centavos), Item 11 com o valor unitário de R\$ 1,53(Um real e cinquenta e três centavos) e o valor total de R\$ 405,45(Quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), Item 12 com o valor unitário de R\$ 0,74(Setenta e quatro centavos) e o valor total de R\$ 396,64(Trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro reais),Item 13 com o valor unitário de R\$ 9,98(Nove reais e noventa e oito centavos) e o valor total de R\$ 2.085,82(Dois mil oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), Item 14 com o valor unitário de R\$ 3,99(Três reais e noventa e nove centavos) e o valor total de R\$ 758,10(Setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), Item 15 com o valor unitário de R\$ 7,73(Sete reais e setenta e três centavos) e o valor total de R\$ 1.283,18(Um mil duzentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), Item 17 com o valor unitário de R\$ 3,29(Três reais e vinte e nove centavos) e o valor total de R\$ 427,70(Quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), Item 18 com o valor unitário de R\$ 0,83(Oitenta e três centavos) e o valor total de R\$ 67,23(Sessenta e sete reais e vinte e três centavos), Item 19 com o valor unitário de R\$ 2,47(Dois reais e quarenta e sete centavos) e o valor total de R\$ 1.412,84(Um mil quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), Item 20 com o valor total de R\$ 2,96(Dois reais e noventa e seis centavos) e o valor total de R\$ 6.754,72(Seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), Item 21 com o valor unitário de R\$ 1,19(Um real e dezenove centavos) e o valor total de 1.316,14(Um mil trezentos e dezesseis reais e catorze centavos), Item 22 com o valor unitário de R\$ 1,65(Um real e sessenta e cinco centavos) e o valor total de R\$ 363,00(Trezentos e sessenta e três reais),Item 23 com o valor unitário de R\$ 3,99(Três reais e noventa e nove centavos) e o valor total de R\$ 957,60(Novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), Item

24 com o valor unitário de R\$ 13,39(Treze reais e trinta e nove centavos) e o valor total de 3.079,70(Três mil setenta e nove reais e setenta centavos), Item 25 com o valor unitário de R\$ 5,50(Cinco reais e cinquenta centavos) e o valor total de R\$ 1.397,00(Um mil trezentos e noventa e sete reais), Item 26 com o valor unitário de R\$ 7,38(Sete reais e trinta e oito centavos) e o valor total de R\$ 1.033,20(Um mil trinta e três reais e vinte centavos), Item 27 com o valor unitário de R\$ 1,73(Um real e setenta e três centavos) e o valor total de R\$ 7.148,36(Sete mil cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), Item 31 com o valor unitário de R\$ 7,00(Sete reais) e o valor total de R\$ 1.288,00(Um mil duzentos e oitenta e oito reais), Item 33 com o valor unitário de R\$ 5,24(Cinco reais e vinte e quatro centavos) e o valor total de R\$ 544,96(Quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), Item 34 com o valor unitário de R\$ 4,80(Quatro reais e oitenta centavos) e o valor total de R\$ 480,00(Quatrocentos e oitenta reais), Item 35 com o valor unitário de R\$ 2,39(Dois reais e trinta e nove centavos) e o valor total de R\$2.433,02(Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos),Item 36 com o valor unitário de R\$ 1,91(Um real e noventa e um centavos) e o valor total de R\$349,53(Trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três), Item 37 com o valor unitário de R\$ 43,00(Quarenta e três reais) e o valor total de R\$430,00(Quatrocentos e trinta reais), Item 38 com o valor unitário de R\$ 7,33(Sete reais e trinta e três centavos) e o valor total de R\$73,30(Setenta e três reais e trinta centavos), Item 39 com o valor unitário de R\$ 9,21(Nove reais e vinte e um centavos) e o valor total de R\$ 322,35(Trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos),Item 40 com o valor unitário de R\$ 17,30(Dezessete reais e trinta centavos) e o valor total de R\$ 865,00(Oitocentos e sessenta e cinco reais),Item 41 com o valor unitário de R\$ 6,80(Seis reais e oitenta centavos) e o valor total de R\$ 238,00(Duzentos e trinta e oito reais), Item 42 com o valor unitário de R\$ 59,00(Cinquenta e nove reais) e o valor total de R\$ 2.950,00(Dois mil novecentos e cinquenta reais), Item 43 com o valor unitário de R\$ 4,80(Quatro reais e oitenta centavos) e o valor total de R\$ 960,00(Novecentos e sessenta reais), Item 44 com o valor de R\$ 4,10(Quatro reais e dez centavos) e o valor total de R\$ 7.298,00(Sete mil duzentos e noventa e oito reais), Item 45 com o valor total de R\$ 2,34(Dois reais e trinta e quatro centavos) e o v total de R\$ 444,60(Quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), Item 46 com o valor unitário de R\$ 8,20(Oito reais e vinte centavos) e o valor total de R\$ 1.082,40(Um mil oitenta e dois reais e quarenta centavos), Item 48 com o valor de R\$ 2,00(Dois reais) e o valor de R\$ 420,00(Quatrocentos e vinte reais), Item 51 com o valor unitário de R\$5,50(Cinco reais e cinquenta centavos) e o valor total de R\$ 330,00(Trezentos e trinta reais), Item 52 com o valor unitário de R\$ 7,90(Sete reais e noventa centavos) e o valor total de R\$ 474,00(Quatrocentos e setenta e quatro reais), Item 53 com o valor unitário de R\$ 3,20(Três reais e vinte centavos) e o valor total de R\$320,00(Trezentos e vinte reais), Item 54 com valor unitário de R\$ 5,40(Cinco reais e quarenta centavos) e o valor total de R\$ 345,60(Trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total da empresa em R\$ 73.652,69(Setenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos); **M j Comercio de Moveis Eireli**-CNPJ nº 07.631.411/0001-24, vencedora do Item 15 com o valor unitário de R\$ 4,00 (Quatro reais) e valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), Item 28 com o valor unitário de R\$ 8,00 (Oito reais) e valor total de R\$ 2.696,00(Dois mil seiscentos e noventa e seis reais), Item 29 com o valor unitário de R\$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 3.933,00(Três mil novecentos e trinta e três reais), Item 30 com o valor unitário de R\$ 18,00 (Dezoito reais) e valor total de R\$ 5.940,00(Cinco mil novecentos e quarenta reais),Item 32 com o valor unitário de R\$ 16,50(Dezesseis reais e cinquenta centavos) e o valor total de R\$ 2.475,00(Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), Item 49 com o valor unitário de 24,50(Vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e o valor total de R\$ 245,00(Duzentos e quarenta e cinco reais), Item 50 com o valor unitário de R\$74,00(Setenta e quatro reais) e o valor total de R\$ 5.032,00(Cinco mil e trinta e dois reais) perfazendo o valor total da empresa de R\$ 21.121,00 (Vinte e um mil cento e vinte um); **Viva Distribuidora de Produtos LTDA**-CNPJ nº20.008.831/0001-17, vencedora do Item 47 com o valor unitário de R\$ 6,38(Seis reais e trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais),perfazendo o valor total da empresa em R\$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais).O valor

total do certame resultou em 95.730,69(Noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE, 01/03/2023.

ÁLVARO DE GÓIS MELO

Secretário de Administração

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:88AF1DD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N.ºs 109/2022, N.º110/2022 e N.º111/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022.

Objeto: A Presente ATA tem por objeto o Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estruturas, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamentos de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem ,manutenção e desmontagem e equipe de apoio para atender o calendário anual das festividades para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº065/2022 que é parte integrante destas Atas, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição; Fornecedores: **D ROBERTO BRAZ FREIRE** sob o CNPJ **Nº30.290.366/0001-03**, Vencedora do Item 10 com o valor unitário de **R\$ 149,00**(Cento e quarenta e nove reais) e valor total **R\$14.900,00** (Catorze Mil e novecentos Reais), Item 11 com o valor unitário de **R\$ 989,00** (Novecentos e oitenta e nove reais) e valor total de **R\$ 4.945,00** (Quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais), Item 12 com o valor unitário de **R\$ 989,00** (Novecentos e oitenta e nove reais) e valor total de **R\$9.890,00** (Nove mil e oitocentos e noventa reais) Item 13 com o valor unitário de **R\$ 999,00** (Novecentos e noventa e nove reais) o valor total de **R\$9.990,00** (Nove mil novecentos e noventa reais).Perfazendo o valor total da empresa em **R\$ 39.725,00** (Trinta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais); **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-CNPJ** sob o nº**04.638.333/0001-00** Vencedora do Item 1 com o valor unitário de **R\$ 2.680,00** (Dois mil seiscentos e oitenta reais) com o valor total de **R\$ 34.840,00** (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta reais), Item 2 com o valor unitário de **R\$ 2.699,00** (Dois mil seiscentos e oitenta e nove reais) o valor total de **R\$ 13.495,00** (Treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), Item 3 com o valor unitário de **R\$ 1.990,00** (Um mil novecentos e noventa reais) o valor total de **R\$ 19.900,00** (Dezenove mil e novecentos e noventa reais), Item 14 com o valor unitário de R\$ 2.399,00(Dois mil trezentos e noventa e nove reais) e o valor total de R\$ 47.980,00(Quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais), Item 15 com o valor unitário de R\$ 3.338,00(Três mil trezentos e trinta e oito reais) e o valor total de R\$ 16.940,00(Dezesseis mil novecentos e quarenta reais), Item 16 com o valor unitário de R\$ 999,00(Novecentos e noventa e nove centavos) e o valor total de R\$ 25.974,00(Vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais), Item 17 com o valor unitário de R\$ 176,00(Cento e setenta e seis reais) e o valor total de R\$ 35.200,00(Trinta e cinco mil e duzentos reais),Item 18 com o valor de R\$ 14,00(Catorze reais) e o valor total de R\$ 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais), item 19 com o valor unitário de R\$ 6,50(Seis reais e cinquenta centavos) e o valor total de R\$ 1.950,00(Um mil novecentos e cinquenta reais), Item 20 com o valor unitário de R\$ 113,00(Cento e treze reais) e o valor total de R\$ 29.380,00(Vinte e nove mil trezentos e oitenta reais). Perfazendo o Valor total da empresa em R\$ 229.859,00(Duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais); **MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA** -CNPJ Nº 35.629.266/0001-82 Vencedora do Item 4 com o valor unitário de R\$ 6.999,00(Seis mil novecentos e noventa e nove reais) e o valor total de R\$ 90.987,00(Noventa mil novecentos e oitenta e sete reais),Item 5 com o valor unitário de R\$

3.999,00(Três mil novecentos e noventa reais) e o valor total de R\$19.995,00(Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais), Item 6 com o valor unitário de R\$ 2.799,00(Dois mil setecentos e noventa e nove reais) e o valor total de R\$ 27.990,00(Vinte e sete mil novecentos e noventa reais), Item 7 com o valor unitário de R\$ 5.898,00(Cinco mil oitocentos e noventa e oito reais) e o valor total de R\$ 76.674,00(Setenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais), Item 8 com o valor unitário de R\$ 3.899,00(Três mil oitocentos e noventa e nove reais) e o valor total de R\$ 19.495,00(Dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais), Item 9 com o valor unitário de R\$ 2.989,00(Dois mil novecentos e oitenta e nove reais) e o valor total de R\$ 38.857,00(Trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais), Perfazendo o valor Total da empresa R\$ 273,998,00(Duzentos e setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais). O valor total do certame resultou em R\$543.582,00 (Quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE, 01/03/2023.

LUCAS DE SOUZA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:F2D94B76

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 881/2022**

Lei nº 881/2022

Ementa: Institui o Código Sanitário do Município de Ibimirim- PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o Código Sanitário do Município de Ibimirim-PE, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

§ 1º. O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º. O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

Art. 3º. Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social.

Art. 4º. A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com as demais Secretarias e

do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ficando a cargo da SMS a coordenação e execução.

Art. 5º. Sujeitam-se à presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

**Capítulo I
PRINCÍPIOS**

Art. 6º. A presente Lei está fundamentada nos seguintes princípios:

I - Gestão única, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com descentralização de ações, de acordo com a estrutura administrativa do Executivo;

II - Democratização, com participação da sociedade, por meio do Conselho e Conferência Municipal de Saúde;

III - Articulação interinstitucional, mediante o trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam ou se relacionam com a área de saúde;

IV - Publicidade, para garantir o direito à informação, facilitando seu acesso mediante sistematização, divulgação ampla e motivação dos atos;

V - Privacidade, devendo as ações de vigilância sanitária preservar este direito do cidadão, salvo quando não existir outra maneira de evitar perigo atual ou iminente para a saúde pública.

**Capítulo II
OBJETIVOS**

Art. 7º. Constituem-se objetivos desta Lei:

I - Garantir a qualidade de vida da população com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, através da Vigilância Sanitária;

II - Garantir condições de segurança sanitária nos estabelecimentos industrial, comercial, de saúde, de interesse da saúde, de educação, moradia, transporte, lazer, trabalho e consumo de bens e serviços de interesse da saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;

III - Assegurar e promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde;

IV - Promover a melhoria da qualidade do ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

V - Assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde.

**Capítulo III
CAMPO DE ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÕES LEGAIS**

Art. 8º. As ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador são tratadas neste Código como Vigilância em Saúde, em função da interdependência do seu conteúdo e do desenvolvimento de suas ações, implicando compromisso do Poder Público, do setor privado e da sociedade em geral na proteção e defesa da qualidade de vida.

§ 1º. Entende-se por Vigilância Epidemiológica o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 2º. Entende-se por Vigilância em Saúde Ambiental um conjunto de ações e serviços prestados por órgãos e entidades públicas e privadas, visando o conhecimento e a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, adotando medidas de promoção da saúde ambiental, prevenção e controle de fatores de riscos relacionados às doenças e outros ambientais e substâncias químicas, desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho.

§ 3º. Entende-se por Vigilância em Saúde do Trabalhador, para os fins desta Lei, o conjunto de atividades destinadas à prevenção de riscos e agravos à saúde advindos das condições de trabalho, e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, abrangendo normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos que apresentem riscos à saúde do trabalhador.

§ 4º. Todas ações de trata este artigo, além das disposições contidas nesta Lei, também serão regidas nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

TÍTULO II DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Capítulo I DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas.

Art. 10. Poder de Polícia Sanitária é o poder-dever de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

Art. 11. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo as seguintes atribuições em sua esfera administrativa:

- I** - Controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;
- II** - Controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;
- III** - O controle de prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;
- IV** - O controle e avaliação das condições ambientais que possam indicar riscos e agravos potenciais à saúde.
- V** - Participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;
- VI** - Organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;
- VII** - Participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;
- VIII** - Realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;
- IX** - Fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;
- X** - Definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;
- XI** - Colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;
- XII** - Garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.
- XIII** - Disciplinar as ações de interesse a saúde do trabalhador no âmbito do município.

§ 1º. As ações de Vigilância Sanitária são privativas da Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos de ação, indelegáveis e intransferíveis.

§ 2º. Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

Art. 12. A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Capítulo II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 13. As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 14. O profissional das equipes de vigilância sanitária é o servidor público investido no cargo, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou mandato para exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência.

§ 1º. A execução da atividade de fiscalização sanitária e privativa do servidor legalmente investido na função de autoridade sanitária para a área do exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

§ 2º. Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, devendo ser observado:

- I** - Fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;
- II** - A credencial a que se refere este parágrafo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da Lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão ou aposentadoria, bem como nos licenciamentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo;
- III** - A relação das autoridades sanitárias deve ser publicada, anualmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente ou por ocasião de exclusão ou inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária.

§ 3º. Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do Prefeito ou do Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º. Os profissionais das equipes de Vigilância Sanitária serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

- I** - Inspeção e fiscalização sanitária;
- II** - Expedição de termo de orientação e vistoria;
- III** - Lavratura de auto de infração sanitária;
- IV** - Interdição cautelar de estabelecimento;
- V** - Interdição e apreensão cautelar de produtos;
- VI** - Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
- VI** - Outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 5º. Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 6º. Quando necessário, a autoridade policial será solicitada para garantir a inspeção, prestando à autoridade sanitária o auxílio necessário ao regular desempenho de suas atividades.

§ 7º. O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferida pela presente Lei as autoridades sanitárias.

Art. 15. Para efeitos deste Código são considerados Autoridades em Saúde:

I - Fiscal de Vigilância Sanitária a quem compete às ações de fiscalização, orientação e educação no que tange as atividades do serviço de Vigilância Sanitária, conforme art. 11, deste Código, entre as quais:

- a) Exercer o poder de polícia sanitária;
- b) Inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;
- c) Apreender, destinar e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
- d) Lavrar autos, termos e aplicar penalidades.

II - O Coordenador e/ou Responsável Técnico da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município a quem compete:

- a) Instruir o processo sanitário, mediante juntada dos documentos pertinentes;
- b) Elaborar os relatórios referentes ao processo sanitário;
- c) Processar e julgar a defesa ou impugnação do auto de infração, expedido pela autoridade de fiscalização sanitária, em 1ª instância;
- d) Emitir autos de imposição de penalidade;
- e) Orientar os fiscais quanto às atividades do órgão;
- f) Promover o atendimento das demandas dos serviços de Vigilância Sanitária;
- g) Auxiliar nas pesquisas quanto à legislação pertinente ao serviço fiscal de Vigilância Sanitária;
- h) Prestar informações a quem necessitar quanto às ações de fiscalização, emissão de autos de intimação e autos de infração;
- i) Planejar estratégias para melhor atender a população garantindo a qualidade dos produtos e serviços ofertados aos cidadãos.

III - O Secretário Municipal de Saúde a quem compete julgar os recursos interpostos contra as decisões do Coordenador e/ou Responsável Técnico da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município, competindo ainda:

- a) Conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;
- b) Fornecer às autoridades sanitárias elencadas no § 2º, do art. 14 desta Lei a credencial de identidade;
- c) Emitir instrução normativa de regulando ações, temporárias ou transitórias.

Art. 16. Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária, de acordo com as suas atribuições, elencadas neste Código e na lei que criou o respectivo cargo.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

- I** - Promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
- II** - Planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
- III** - Garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV - Promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V - Promover, coordenar e orientar estudos de interesse da saúde pública;

VI - Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

VII - Assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII - Promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

IX - Promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X - Organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI - Notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

Art. 18. Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I - A inspeção e orientação;

II - A fiscalização;

III - A lavratura de termos e autos;

IV - A aplicação de sanções;

V - A concessão de licenciamento e respectivos alvarás sanitários para estabelecimento industrial, comercial (de qualquer espécie), estabelecimento de saúde e de interesse da saúde;

VI - Concessão de Habite-se Sanitário;

VII - O registro de antecedentes relativos às intimações, infrações e notificações sanitárias.

Art. 19. São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I - Drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II - Sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III - Produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV - Alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V - Produtos tóxicos e radioativos;

VI - Estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII - Resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII - Veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX - Outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde;

X - Esgotamento sanitário;

XI - Água distribuída para consumo humano.

Parágrafo único. É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade ou riscos à saúde pública.

Art. 20. A autoridade de saúde cientificará o órgão do Ministério Público, através de expediente circunstanciado, sempre que:

I - Constatar que a infração sanitária cometida constitui crime ou contravenção;

II - Ocorrer desacato à autoridade de saúde ou resistência às determinações e atos emanados da mesma.

Art. 21. A autoridade de saúde pode, cautelarmente, apreender ou sustar a distribuição, venda ou consumo de qualquer produto, interditar estabelecimentos industrial, comercial, de saúde e de interesse da saúde, bem como tomar quaisquer outras medidas, sempre que a defesa da saúde pública assim exigir.

Capítulo III DO PLANO DE AÇÃO

Art. 22. Compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a Criação do Plano das Ações, a ser utilizado como ferramenta de planejamento das ações para a estruturação e fortalecimento da gestão e ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário, desenvolvidas pelo departamento, anualmente, submetendo-se as mesmas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. O Plano de que trata este artigo deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do departamento.

§ 2º. O Plano é a ferramenta de monitoramento e avaliação, pois seu conteúdo pode ser utilizado quando da elaboração do Plano de Ação do ano seguinte.

Capítulo IV DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 23. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante Alvará Sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por 12 (doze) meses a contar da data da sua concessão, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º. A concessão ou renovação do Alvará Sanitário será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º. O Alvará Sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, por meio de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir o Alvará Sanitário para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º. Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu o respectivo alvará sanitário qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º. O Alvará Sanitário será emitido, específica e independente, para:

- I** - Cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
- II** - Cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
- III** - Cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

§ 6º. A equipe do Departamento da Vigilância Sanitária realizará inspeções periódicas aos estabelecimentos, lavrando o respectivo relatório de inspeção, substituído este por Termo de Notificação caso encontrada alguma(s) irregularidade(s) de caráter sanitário.

§ 7º. Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos

equipamentos e às aparelhagens adequadas, e à assistência e responsabilidade técnicas.

Capítulo V DAS TAXAS

Art. 24. As ações de vigilância sanitária executadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei específica, tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária.

Art. 25. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 26. Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 27. São contribuintes da Taxa de Vigilância e Inspeção Sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual.

Art. 28. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

- I** - A União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;
- II** - As instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, culturais, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 29. A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo.

Art. 30. É de competência da Secretaria Municipal de Fazenda o controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

Art. 31. No estabelecimento em que estiver sendo desempenhadas mais de uma atividade, serão emitidas taxa específica para cada CNAE, sempre observando o risco sanitário.

TÍTULO III DA SAÚDE, SUA PROMOÇÃO E DEFESA

Capítulo I DEVERES DA PESSOA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Para os efeitos deste Código, o termo pessoa refere-se à pessoa física, ou jurídica de direito público ou privado.

§ 1º. A pessoa deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se, ao máximo, no cumprimento das instruções, ordens e avisos emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população e manter ou recuperar as melhores condições do ambiente.

§ 2º. A pessoa deve prestar, a tempo e veridicamente, as informações de saúde solicitadas pela autoridade de saúde, a fim de permitir a realização de estudos e pesquisas que, propiciando o conhecimento da realização a respeito da saúde da população e das condições do ambiente, possibilitem a programação de ações para a solução dos problemas existentes.

§ 3º. A pessoa tem a obrigação de facilitar e acatar as inspeções de saúde e as coletas de amostras ou apreensões realizadas pela autoridade de saúde, bem como outras providências definidas pela autoridade de saúde, com fundamento na legislação em vigor.

Art. 33. Toda pessoa tem o direito à proteção da saúde e é responsável pela promoção de sua saúde e a de seus dependentes, devendo para tanto, cumprir, cuidadosamente as instruções, normas, ordens, avisos e medidas prescritos por profissional de ciência da saúde, autoridade de vigilância sanitária e ou serviço de saúde de que se utilize.

Art. 34. Toda pessoa tem o dever de prevenir acidentes que atentem contra a própria saúde, a de sua família e a de terceiros, devendo conseqüentemente, cumprir as exigências da autoridade sanitária, seguir as advertências que acompanham os produtos ou os objetos considerados perigosos e cumprir as normas de segurança.

Art. 35. Toda pessoa tem o direito de obter do serviço de saúde competente a informação e/ou a orientação indispensáveis à promoção e defesa da saúde, principalmente a respeito de doenças transmissíveis e evitáveis do bem-estar físico, mental e social, da dependência de drogas e dos perigos da poluição e contaminação do ambiente.

Art. 36. Toda a pessoa proprietária e/ou responsável por estabelecimento industrial, comercial e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de qualquer natureza, deve cumprir exigências regulamentares para que, por sua localização, acessibilidade, risco a saúde e a vida dos que nele trabalham ou o utilizem.

Art. 37. Toda pessoa deve proteger o ambiente, evitando, por meio de suas ações ou omissões, a poluição ou contaminação ambiental, ou o seu agravamento.

Art. 38. Toda pessoa está proibida de descarregar, lançar ou dispor de quaisquer resíduos, industriais ou não, sólidos, líquidos ou gasosos, em locais não autorizados pela autoridade de saúde ou órgão responsável pelo meio ambiente.

SEÇÃO II SANEAMENTO BÁSICO

Art. 39. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Água bruta: água de mananciais antes de receber qualquer tratamento;

II - Água pluvial (água de chuva): proveniente de precipitações atmosféricas que poderão ser captadas (canalizada ou não) para o sistema público de água pluvial (galeria ou sarjeta);

III - Água potável: água para consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereça riscos à saúde;

IV - Caixa de gordura: dispositivo projetado e instalado para separar e reter a gordura proveniente das instalações coletoras de esgoto das edificações, a fim de evitar o seu encaminhamento à rede de esgotos sanitários;

V - Caixa de inspeção: caixa destinada a permitir a inspeção e desobstrução de canalizações;

VI - Consumo de água: é todo volume de água fornecido, utilizado em um imóvel, num determinado período;

VII - Despejo: refugo líquido proveniente das edificações, excluídas as águas pluviais, que deve ser conduzido a um destino final;

VIII - Despejo industrial: efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuárias domésticas;

IX - Esgoto sanitário: efluente líquido proveniente do uso de água para fins de higiene;

X - Esgoto tratado: esgoto submetido a tratamento parcial ou completo, para a remoção de substâncias indesejáveis e a mineralização de matéria orgânica;

XI - Fossa séptica ou tanque séptico: tanque de sedimentação e digestão, no qual se deposita o lodo constituído pelas matérias insolúveis das águas residuárias que por ele passam e se decompõem pela ação de bactérias anaeróbicas;

XII - Filtro anaeróbio: reator biológico com esgoto em fluxo ascendente, composto de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrantes submersos, onde atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela estabilização da matéria orgânica;

XIII - Instalação predial de água: conjunto de canalizações, aparelhos, equipamentos e dispositivos localizados a partir do cavalete, de responsabilidade do usuário, destinado ao abastecimento de água, quando conectado ao ponto de fornecimento de água;

XIV - Instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, caixas, equipamentos e acessórios, localizados no prédio até o ponto de ligação com o poço de inspeção e limpeza (TIL), de responsabilidade do usuário, destinado ao seu esgotamento sanitário, quando conectado ao ponto de coleta de esgoto;

XV - Ligação: derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel desde a rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do usuário;

XVI - Manancial: corpo de água utilizado para captação de água para abastecimento público, para consumo humano;

XVII - Padrão de potabilidade: conjunto de valores máximos permitíveis das características da qualidade da água destinada ao consumo humano;

XVIII - Rede de coleta de esgoto: conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de coleta de esgotos;

XIX - Rede de distribuição de água: conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de distribuição de água;

XX - Reservatório de água (caixa d'água): depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação por um período mínimo de vinte e quatro horas quando da supressão do abastecimento de água;

XXI - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

XXII - Sistema de abastecimento de água: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que têm por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água;

XXIII - Sistema de esgoto: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado as águas residuárias ou servidas;

XXIV - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados aos serviços objeto do presente regulamento.

SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS

Art. 40. Toda pessoa deve dispor higienicamente de dejetos, resíduos e detritos provenientes de sua atividade doméstica, comercial, industrial ou pública, de acordo com o prescrito em regulamentos,

normas, avisos ou instruções da autoridade de saúde em especial do órgão responsável pelo meio ambiente.

Parágrafo único. A pessoa é proibida de lançar despejos e resíduos industriais nos mananciais de água e sistemas de esgotos sanitários sem a autorização e sem o cumprimento de regulamentos, normas e instruções baixadas pela autoridade de saúde e demais órgãos competentes.

Art. 41. A pessoa é obrigada a utilizar o serviço de coleta, remoção e destino de resíduos sólidos urbanos mantidos pela municipalidade, conforme as exigências estabelecidas nos regulamentos, normas e instruções legais.

§ 1º. Enquanto não for implantado o serviço público, a pessoa deve dispor os resíduos sólidos conforme regulamentos, normas ou instruções da autoridade de saúde.

§ 2º. O serviço público urbano de coleta e remoção do lixo - onde não houver incineração ou tratamento adequado - depositá-lo-á em aterros sanitários ou utilizará outros processos, a critério da autoridade de saúde.

§ 3º. Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criação ou abrigo de animais sinantrópicos.

Art. 42. Toda pessoa proprietária ou responsável por sistema de abastecimento de água deve obter a aprovação do serviço de saúde competente, para a sua instalação e utilização, submetendo-se às normas regulamentares, entre as quais referentes à tomada de amostras para análise, fiscalização técnica de aparelhos e instrumentos e ainda garantir a segurança e potabilidade da água conforme regulamentação Portaria de Consolidação MS nº 5 de 28/09/2017 e sua atualização.

Art. 43. Toda pessoa está proibida de poluir e/ou contaminar os mananciais de superfície e subterrâneo, ou qualquer outra unidade de sistema de abastecimento de água, como adutora, reservatório e rede de distribuição.

Art. 44. Toda pessoa responsável por sistema de abastecimento público de água deve proceder conforme as normas técnicas.

Art. 45. A pessoa proprietária e/ou usuária, responsável por edificações residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouro público, localizados em áreas servidas por sistema de abastecimento de água, será obrigada a fazer as respectivas ligações ao sistema, aterrando os poços ao nível do terreno.

Art. 46. A pessoa proprietária e/ou responsável por edificação construirá os reservatórios de água de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água serão efetuadas obrigatoriamente uma vez por ano de acordo com a técnica prescrita pela autoridade de saúde. O prazo poderá ser alterado a critério da autoridade de saúde.

SUBSEÇÃO III ÁGUAS RESIDUÁRIAS E PLUVIAIS

Art. 47. Toda pessoa é obrigada a dar escoamento das águas servidas ou residuárias, oriundas de qualquer atividade, e as pluviais, em sua propriedade, conforme as disposições regulamentares, normas e instruções da autoridade de saúde.

§ 1º. A pessoa é proibida de lançar as águas servidas ou residuárias sem prévio tratamento em mananciais de superfície ou subterrâneos, como em qualquer outra unidade de sistema de abastecimento de água, assim como em lagoas, sarjetas e valas, provocando ou contribuindo para a poluição e/ou contaminação destes.

§ 2º. A pessoa é proibida de estancar ou represar as águas correntes ou pluviais em área urbana.

§ 3º. A pessoa proprietária de imóveis construídos em locais servidos por coletores públicos de esgotos é obrigada a usá-los, não sendo permitido nesses casos, o uso de fossas sépticas e complementares.

§ 4º. É obrigatória a construção de caixa de gordura sifonada na instalação predial de esgoto para águas servidas provenientes de cozinha e tanque.

§ 5º. A pessoa que instalar sistema coletivo ou individual de tratamento de esgoto (fossa séptica e filtro anaeróbio) deverá deixar os mesmos abertos para vistoria pela autoridade de saúde quando da concessão do alvará de habite-se, e seguir determinações das normas da ABNT (NBR 7229/93; NBR 13969/97) para o dimensionamento e localização.

§ 6º. A autoridade de saúde negará a licença de habite-se se não for cumprido o disposto no § 5º e intimará o proprietário do imóvel a fazê-lo imediatamente.

Capítulo II DA SAÚDE DE TERCEIROS

SEÇÃO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 48. Toda pessoa deve zelar para não causar dano à saúde de terceiros, por ação ou omissão, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de saúde.

SEÇÃO II ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS COM A SAÚDE DE TERCEIROS

SUBSEÇÃO I DOS PROFISSIONAIS DE CIÊNCIA DA SAÚDE

Art. 49. A pessoa, no exercício de profissão de ciência da saúde, atuará de conformidade com as normas legais, regulamentares e as de ética.

§ 1º. A pessoa, para exercer profissão de ciência da saúde deve possuir diploma, título, grau, certificado ou equivalente válido, devidamente registrado no órgão competente e em conformidade com as disposições legais e regulamentares correspondentes.

§ 2º. Presume-se no exercício ilegal da profissão a pessoa que, sem ter a respectiva habilitação, anuncie e/ou execute serviços por qualquer meio ou instrumentos relacionados com a ciência da saúde.

Art. 50. O profissional de ciência da saúde deve:

I - Colaborar com os serviços de saúde ou com a autoridade de saúde, quando solicitado e, especialmente, nos casos considerados de emergência ou de calamidade pública;

II - Cientificar sempre a autoridade de saúde as doenças que, através de regulamentos, sejam declaradas de notificação compulsória;

III - Comunicar a Vigilância Sanitária a ocorrência de doenças de interesse sanitário.

Art. 51. O profissional de ciência da saúde que realize transplante de órgão humano, só pode fazê-lo em estabelecimento devidamente autorizado para esse fim cumprindo as obrigações pertinentes.

Art. 52. A pessoa, no exercício pleno de profissão de ciência da saúde, somente pode proceder à pesquisa ou experiência clínica no ser humano, de acordo com a legislação em vigor, sob patrocínio de instituição pública ou privada de cunho científico, legalmente reconhecido.

SUBSEÇÃO II

DOS MÉTODOS DE CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Art. 53. Toda pessoa tem o direito à proteção contra as doenças transmissíveis e/ou evitáveis, sendo-lhe assegurado o direito a vacinação preventiva e outros meios de controle.

Art. 54. Toda pessoa deve cumprir as ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com o objetivo de evitar e/ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e das evitáveis.

§ 1º. Os pais ou responsáveis são obrigados a providenciar vacinação de menores a seu encargo.

§ 2º. A pessoa apresentará atestado de vacina nas circunstâncias especiais previstas em regulamento.

§ 3º. Atestado de vacina e carteiras de saúde não serão retidos, em qualquer hipótese, por instituição pública ou privada ou por pessoa física.

Art. 55. Toda pessoa portadora de doença transmissível ou suspeita desta condição e seus contatos devem cumprir as ordens e medidas profiláticas e terapêuticas que os serviços de saúde prescrevem, submetendo-se ao isolamento ou quarentena, quando necessário, no lugar, forma e pelo tempo determinados pela autoridade de saúde, de acordo com os regulamentos.

Parágrafo único. a pessoa deve permitir o acesso à habitação, de agente de saúde legalmente identificado, para comprovação e controle dos casos de doenças transmissíveis.

Art. 56. Toda pessoa deve comunicar à autoridade de saúde competente qualquer caso de doença de notificação compulsória, do qual tenha conhecimento.

§ 1º. Consideram-se, como objeto de notificação compulsória, as doenças previstas na legislação federal, podendo a Secretaria de Saúde tornar obrigatória a notificação de outras doenças.

§ 2º. A forma de notificação compulsória, que pode ter caráter sigiloso, define-se em regulamento.

Art. 57. Toda pessoa criadora ou proprietária de animais deve cumprir os métodos prescritos pela autoridade de saúde, visando à prevenção e ao controle das zoonoses, assegurando ao proprietário o conhecimento dos resultados das análises, e na hipótese de inexistência de doença, a indenização pelos prejuízos.

§ 1º. A pessoa é responsável pelos danos à saúde humana causados por doenças de seus animais ou por mantê-los acessíveis a terceiros, ou ainda por não haver cumprido, oportunamente, os métodos prescritos em regulamento.

§ 2º. A pessoa, criadora, proprietária ou que comercialize animais, deve adotar os métodos higiênicos dispostos em regulamento, inclusive quanto ao sepultamento de animais.

SUBSEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 58. Toda pessoa poderá instalar, alterar a destinação ou local de estabelecimento de saúde, no território municipal, devendo solicitar prévia autorização e registro junto aos Órgãos Sanitários competentes, nos termos da lei e dos regulamentos.

Art. 59. Para os efeitos desta Lei, entende-se por estabelecimento de saúde:

I - Hospital: lugar onde se realizam ações objetivando a promoção, proteção e recuperação da saúde da pessoa, em regime de internação, tais como hospitais gerais, hospitais especializados, maternidade, clínicas e casas de saúde congêneres;

II - Laboratório: onde se realizam análises e/ou pesquisas necessárias ao diagnóstico e/ou tratamento de pacientes ou para determinar condições ou estados de saúde individual e coletiva, bem como o que produz drogas, medicamentos, produtos de higiene, toucador, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos;

III - Unidade de hemoterapia: aquele com o objetivo de colheita e análise de sangue, classificação e controle, armazenagem e distribuição, conservação, transfusão e preparação de sangue, de plasma, de produtos derivados de sangue e de soros padrões;

IV - Farmácia: estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficiais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica;

V - Drogaria: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

VI - Posto de Medicamentos e Unidade Volante: estabelecimento destinado exclusivamente à venda de medicamentos industrializados em suas embalagens originais e constantes de relação elaborada pelo órgão sanitário federal, publicada na imprensa oficial, para atendimento à localidade desprovida de farmácia ou drogaria;

VII - Dispensário de Medicamentos: setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente;

VIII - Distribuidor, representantes, importador e exportador: empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos;

IX - Ambulatório, pronto-socorro, policlínica: unidade de emergência, consultório e/ou clínica médica, odontológica, fisioterápica e demais locais onde se realizam diagnóstico e/ou tratamento e atividades de prevenção sem regime de internação, com ou sem emprego de meios físicos, mecânicos, químicos e psicológicos.

§ 1º. Os estabelecimentos a que referem este artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desinsetização e desratização, limpeza de caixa de água com manutenções periódicas.

§ 2º. A pessoa deve, para obter autorização, registro e funcionamento de estabelecimento de saúde, cumprir a legislação sanitária, normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelos órgãos estaduais e municipais de saúde e outras disposições legais e regulamentares pertinentes em vigor.

§ 3º. Os estabelecimentos de saúde que envolva exercício de atividade profissional deverão submeter os contratos de constituição, alteração e rescisão, à apreciação prévia dos respectivos Conselhos Regionais, com a aposição do seu visto e encaminhá-los à Vigilância Sanitária municipal.

Art. 60. Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, sempre que a legislação em vigor ou norma técnica o exigir.

§ 1º. Os contratos de constituição, inclusão e alteração de responsabilidade técnica deverão ser submetidos previamente aos respectivos conselhos de classe, com a aposição de seu visto.

§ 2º. Sempre que o responsável técnico por estabelecimento deixar a função deverá requerer na Vigilância Sanitária a baixa de sua responsabilidade técnica, a qual emitirá a respectiva certidão, mediante a apresentação dos documentos solicitados.

Art. 61. Toda pessoa, para fechar estabelecimento de saúde, deve requerer cancelamento do respectivo registro junto aos Órgãos Sanitários competentes, de acordo com as normas regulamentares.

Art. 62. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência a saúde.

Parágrafo único. É de responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 63. Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de paciente deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 64. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final e demais questões relacionadas a resíduos de serviço de saúde, conforme legislação específica e suas atualizações.

Art. 65. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentos, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento de acordo com as normas técnicas específicas.

Art. 66. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

SUBSEÇÃO IV FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE

Art. 67. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I - Barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II - Os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 19 desta Lei.

III - Os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV - Os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V - os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI - Outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

SUBSEÇÃO V PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS)

Art. 68. Este Código estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS, conforme exigências da Resolução da RDC nº 222/2018, ou de normas que venham a sucedê-las, para todos os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde (RSS).

Art. 69. O PGRSS deve ser protocolado na Vigilância Sanitária, e complementado com os documentos abaixo especificados:

I - Documento comprobatório de anotação de responsabilidade técnica (ART), ou certificado de responsabilidade técnica (CRT) ou documento similar, autorizando o responsável técnico pela elaboração e/ou implantação do PGRSS;

II - Cronograma de implementação de ações e metas;

III - Contratos das empresas terceirizadas, incluindo os respectivos alvarás sanitários, que atuam na prestação de serviços de saúde no estabelecimento, tais como laboratórios, serviços de radiologia e de hemodiálise, entre outros;

IV - Contratos das empresas terceirizadas, incluindo os respectivos alvarás sanitários, que atuam na prestação de serviços no estabelecimento, tais como, higiene e limpeza, nutrição, lavanderia, entre outros;

V - Comprovantes de capacitação e treinamento, com conteúdo programático e carga horária, relacionados ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde para os trabalhadores do estabelecimento;

VI - Comprovantes de rotinas de higienização em vigor no estabelecimento, definidos pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar ou setor específico;

VII - Comprovantes que contemplem a elaboração, o desenvolvimento e a implantação de práticas, caso se adote a reciclagem de resíduos para os grupos B ou D, de acordo com as normas dos órgãos ambientais e demais critérios estabelecidos na RDC ANVISA Nº 222/2018;

VIII - Documentos de monitoramento e avaliação dos indicadores de seu PGRSS de acordo com a legislação vigente;

IX - Registros, em documento próprio, de serviços com sistema próprio de tratamento de RSS, caso aplicável. Esses registros devem ser mantidos por cinco anos;

X - Licença Ambiental Operacional (LAO), atualizada e vigente, da empresa contratada para o serviço de tratamento do RSS (quando aplicável);

XI - Licença Ambiental Operacional (LAO), atualizada e vigente, da empresa contratada para o transporte de RSS;

XII - Licença Ambiental Operacional (LAO), atualizada e vigente, da empresa contratada para o serviço de destinação final dos RSS (quando aplicável);

XIII - Certificado de Tratamento de RSS, quando ocorrer o tratamento de RSS como destinação final;

XIV - Certificado de Destinação final de RSS, quando ocorrer à disposição final.

Art. 70. Os estabelecimentos devem, obrigatoriamente, manter disponível cópia simples do PGRSS e de seus documentos complementares para consulta, sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral.

Art. 71. No caso da Resolução ANVISA RDC 222/2018 vir a ser revisada ou substituída, passam a vigorar as novas condições e especificações de elaboração e controle dos PGRSS's.

Art. 72. As farmácias e Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde poderão receber dos usuários medicamentos vencidos e/ou danificados, devendo segregá-los e enviá-los diretamente ao almoxarifado, sem necessidade do registro informatizado, embalados e com sinalização que mencione "descarte de medicamentos".

SUBSEÇÃO VI DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, FABRICANTES, EXPORTADORES E FRACIONADORES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMES E SANEANTES

Art. 73. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene

pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária deste município:

- I** - Contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- II** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- III** - Autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;
- IV** - Contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;
- V** - Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe;
- VI** - Para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem;
- VII** - Existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessárias e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;
- VIII** - Existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados ao desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação do desvio de qualidade e demais atividades de suporte;
- IX** - Condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;
- X** - Procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controle de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;
- XI** - Programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidade de execução e ações decorrentes das não conformidades;
- XII** - Área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;
- XIII** - Sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;
- XIV** - Sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;
- XV** - Sistema de qualidade estabelecido;
- XVI** - Plano de gerenciamento de resíduos;
- XVII** - Áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;
- XVIII** - Mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável;
- XIX** - Para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

Art. 74. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, ou legislação que vier sucedê-las, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

- I** - Contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- II** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade peticionada;
- III** - Comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

Art. 75. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

- I** - Contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- II** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- III** - Autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;
- IV** - Organograma e definição dos cargos, responsabilidades e de qualificação necessária para seus ocupantes;
- V** - Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe;
- VI** - Contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;
- VII** - Instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessária e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;
- VIII** - Sistema de qualidade estabelecido;
- IX** - Política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;
- X** - Sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;
- XI** - Recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;
- XII** - Meios para inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;
- XIII** - Procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;
- XIV** - Meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde;
- XV** - Para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentados evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

SUBSEÇÃO VII SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, TÓXICAS E PRODUTOS PERIGOSOS

Art. 76. Toda pessoa que elabore, fabrique, armazene, comercialize ou transporte substância tóxica ou produto perigoso deve solicitar permissão ao serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares, em defesa da saúde pública.

§ 1º. Considera-se substância tóxica ou produto perigoso, para efeitos desta Lei, o que é capaz de, por seu grau de combustão, explosividade, emissão radioativa, carga elétrica, propriedade tóxica ou venenosa, pôr em risco a saúde ou a vida dos que nele trabalham ou dele se utilizem, ou de terceiros em qualquer fase de sua preparação, armazenagem, transporte, utilização ou descarte.

§ 2º. A pessoa está proibida de entregar ao público substância e produto mencionados neste artigo, sem indicação precisa e clara de sua periculosidade, sem a utilização de receituário agrônomo prescrito por profissional devidamente habilitado, bem como das instruções para seu uso correto e correspondente tratamento de urgência, quando puser em risco a saúde e a vida da pessoa ou de terceiros.

§ 3º. A pessoa está proibida de poluir e/ou contaminar os mananciais de superfície e os subterrâneos, água de curso e fonte ou superfície, tais como: água de curso e fonte ou qualquer outra unidade do sistema

de abastecimento de água, como adutora, reservatório e rede de distribuição, com substâncias tóxicas e/ou produtos perigosos.

Art. 77. A armazenagem segura de produtos químicos deve obedecer aos seguintes produtos:

- I** - Os produtos químicos devem seguir normas de compatibilidade química entre os produtos;
- II** - Identificar os produtos químicos de forma a permitir um gerenciamento dos riscos às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio da empresa pública ou privada;
- III** - Sinalização e identificação na área de armazenamento;
- IV** - Instalação de equipamentos de segurança coletiva, como lava olhos e chuveiros de emergência;
- V** - Disposição de equipamentos de segurança individual;
- VI** - Equipamentos de segurança contra incêndio;
- VII** - O piso do local de armazenagem deverá estar com sinalização de delimitação de área, bem como a sinalização das ruas do estabelecimento.

Art. 78. O proprietário ou responsável do local onde serão armazenados o produto químico deverá apresentar, quando solicitado, a vigilância sanitária os seguintes documentos em defesa da saúde pública:

- I** - Alvará de bombeiros atualizado;
- II** - Certificado de detetização atualizado;
- III** - Certificado de Regularidade técnica junto ao respectivo conselho de classe;
- IV** - Licença ambiental;
- V** - Autorização do exército para determinados produtos químicos, quando for o caso;
- VI** - Manual de Produtos Químicos com atualização mensal e informar cada atualização à vigilância sanitária, contendo para cada produto as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Medidas de segurança;
- c) Riscos de fogo;
- d) Propriedades físico-químicas;
- e) Informações voltadas para operações de emergências;
- f) Dados gerais que se fizerem necessários como: métodos de coleta, neutralização e disposição final, potencial de concentração na cadeia alimentar, demanda por bioquímica de oxigênio.

VII - Apresentar layout da área de trabalho com:

- a) Local de instalação de equipamentos;
- b) Áreas com risco de aprisionamento;
- c) Condições de estocagem;
- d) Condições de instalação elétrica;
- e) Identificação de saídas;
- f) Sinalização de segurança.

SEÇÃO III ATIVIDADES INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM A SAÚDE DE TERCEIROS

SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. Toda pessoa cujas ações ou atividades possam prejudicar, indiretamente a saúde de terceiros quer pela natureza das ações ou atividades, quer pelas condições do local onde habita, trabalha ou frequenta, deve cumprir as exigências legais e regulamentares correspondentes e as restrições ou medidas que a autoridade de saúde fixar.

§ 1º. A pessoa, para construir ou reformar edificação ou parte desta, de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deve obter a análise do respectivo projeto arquitetônico e hidrossanitário por parte da autoridade de saúde competente, dependendo, para fins de ocupação, de vistoria sanitária, a qual será repetida periodicamente, conforme disposto em regulamento.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se também a qualquer utilização diferente daquela para a qual o edifício ou parte deste foi construído ou reformado.

§ 3º. Os projetos hidrossanitários previstos no § 1º deverão estar de acordo com a NBR 7229/93 e NBR 13969/97 e em caso de edificações destinadas ao serviço de saúde deverão estar de acordo com a RDC 50/2002 e suas atualizações.

§ 4º. O responsável pela execução da obra deverá ter em mãos o projeto aprovado pela Autoridade Sanitária para conferência no momento da vistoria.

§ 5º. O sistema de tratamento de efluentes e/ou conexão à rede coletora deverá estar totalmente aberto para conferência e vistoria.

SUBSEÇÃO II HABITAÇÃO URBANA E RURAL

Art. 80. Toda a pessoa proprietária ou usuária de construção destinada à habitação unifamiliar ou multifamiliar deve obedecer às prescrições regulamentares relacionadas com salubridade.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por construção destinada a habitação o edifício já construído, toda espécie de obras em execução, e ainda as obras tendentes a ampliá-lo, modificá-lo ou melhorá-lo, com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.

§ 2º. A pessoa proprietária tem obrigação de entregar a casa em condições higiênicas e a usuária tem a obrigação de assim conservá-la.

§ 3º. A pessoa proprietária ou usuária de habitação ou responsável por ela deverá acatar a intimação da autoridade de saúde e executar, dentro do prazo concedido, as obras julgadas necessárias à adequação da edificação as normas vigentes.

§ 4º. As disposições deste artigo aplicam-se, também, a hotel, motel, albergue, dormitório, pensão, estabelecimentos de longa permanência, cárcere, quartel, convento e similares.

Art. 81. Toda pessoa proprietária e/ou responsável por imóvel deve conservá-lo de forma que não polua ou contamine o ambiente.

§ 1º. A pessoa deverá utilizar a rede pública de abastecimento de água, salvo se comprovar que sua fonte própria se apresenta de conformidade com os padrões de potabilidade, não comprometendo a sua saúde ou de terceiros.

§ 2º. A pessoa deverá utilizar a rede pública de esgoto, caso contrário deverá dispor do sistema de tratamento de efluente coletivo ou individual: tanque séptico (conforme NBR 7229/93) e filtro anaeróbio (conforme NBR 13969/97), e suas futuras atualizações.

§ 3º. A pessoa proprietária e/ou responsável por terreno baldio em zona urbana ou suburbana é obrigada a realizar as obras de saneamento determinadas pela autoridade de saúde competente.

Art. 82. Toda pessoa poderá instalar, alterar a destinação ou local de estabelecimento de interesse da saúde, no território municipal, devendo solicitar prévia autorização e registro junto aos Órgãos Sanitários competentes, nos termos da Lei e dos regulamentos.

Art. 83. Para os efeitos desta Lei, entende-se por estabelecimento de interesse da saúde:

I - Os estabelecimentos de produção, acondicionamento, fracionamento, comercialização, dispensação, armazenamento, manipulação, beneficiamento, análise e distribuição de cosméticos, saneantes domésticos, produtos tóxicos e radioativos, alimentos e bebidas qualquer substância que possa causar dano à saúde.

II - Outras unidades e estabelecimentos de interesse da saúde:

- a) Instituições de longa permanência de idosos, orfanatos e estabelecimentos congêneres;
- b) Estabelecimentos de hospedagem tais como, hotel, motel, camping, albergue, pensões, pousada e estabelecimento congêneres;
- c) Estabelecimentos de ensino, tais como, creches, escolas de ensino fundamental, médio e superior, escolas técnicas, profissionalizantes, de idiomas e estabelecimentos congêneres;
- d) Estabelecimento de lazer e diversão, tais como, cinema, teatro, parques, clubes, associações, salões de festa e estabelecimentos congêneres;
- e) Estabelecimentos de estética e cosmética, tais como, de beleza, estética, massoterapia, podologia, tatuagem, piercing e estabelecimentos congêneres;
- f) Estabelecimentos de prestação de serviços de desinsetização, de desinfecção, de desinfestação e de desratização de ambientes;
- g) Estabelecimentos de lavanderia;
- h) Terminais e veículos de transporte de passageiros;
- i) Estabelecimentos de criação de animais, biotérios, canis, consultórios e/ou clínicas veterinárias, pet shop e estabelecimentos congêneres;
- j) De prestação de serviços de saneamento, tais como, estações de tratamento de efluentes, estações de tratamento de água, aterros sanitários, empresas de limpa-fossa, empresas de carros-pipa, estabelecimentos que produzem e comercializam sistemas de tratamento de esgoto (fossa e filtro) pré-moldados e estabelecimentos congêneres;
- k) Estabelecimentos de funerária, necrotério, crematório, casa mortuária, instituto médico legal, cemitérios e estabelecimentos congêneres;
- l) Estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços em geral;
- m) Estabelecimentos de segurança pública, tais como, delegacia, penitenciária e estabelecimentos congêneres;
- n) Garagens, oficinas e postos de serviço de abastecimento de veículos;
- o) Outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

§ 1º. Os estabelecimentos a que referem este artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desinsetização e desratização, limpeza de caixa d'água manutenção periódicas.

§ 2º. Fica proibida a utilização de estufa nos processos de esterilização de materiais podendo somente ser utilizado método de esterilização por calor úmido, autoclave ou outros métodos reconhecidos pelo Ministério da Saúde ou ANVISA que possam ter seu processo de esterilização validado.

Art. 84. Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei, a Legislação Federal e Estadual no que couber.

Art. 85. O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreendem todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 86. No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação própria.

§ 1º. A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º. Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º. A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial para análise fiscal.

§ 4º. Os produtos de interesse da saúde que estiveram com as características organolépticas em desacordo com os padrões de identidade, qualidade e segurança deverão ser apreendidos e inutilizados.

Art. 87. É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

Art. 88. A autoridade de saúde pode, cautelarmente, apreender, sustar a distribuição, venda, consumo dos produtos de interesse da saúde interditar estabelecimentos relacionados com os mesmos, bem como tomar quaisquer outras medidas, sempre que a defesa da saúde pública assim exigir.

Art. 89. Toda pessoa proprietária de/ou responsável por estabelecimento de ensino de qualquer natureza deve cumprir as exigências regulamentares para que não haja risco à saúde dos que nele estudem ou trabalhem nem poluição ou contaminação do ambiente.

Parágrafo único. A pessoa deve, para a construção ou funcionamento do estabelecimento, cumprir as normas sobre projeto de construção, zoneamento, localização, orientação, acesso, saneamento, acústica, iluminação, relação espaço/aluno e outras especificadas em regulamento.

Art. 90. Os estabelecimentos de ensino deverão ter compartimentos sanitários devidamente separados por sexo.

§ 1º. É obrigatória a existência de instalações sanitárias nas áreas de recreação.

§ 2º. Em todas as escolas é obrigatória a existência de bebedouros higiênicos nos corredores e nas áreas de recreação.

Art. 91. Nos estabelecimentos de ensino, as cozinhas e copas, quando houver, deverão satisfazer as exigências mínimas estabelecidas para tais compartimentos, concernentes a restaurantes, porém atendidas as peculiaridades escolares.

Art. 92. Nos internatos serão observadas as disposições referentes às habitações em geral e às de fins especiais, no que lhes forem aplicáveis.

Art. 93. Toda pessoa, proprietária de/ou responsável por estabelecimento ou local para lazer, deve contar, para construção, instalação, funcionamento ou utilização dele, com a aprovação do serviço de saúde competente, a fim de que não ponha em perigo a saúde e a vida dos que nele trabalhem ou dele se utilizem, nem polua ou contamine o ambiente.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, a expressão "lugar" ou "estabelecimento para lazer" inclui, entre outros: aeródromo, autódromo, balneário, boate, camping, campo e centro esportivo, cinema, circo, clube, colônia de férias, estádio, ginásio de esportes, hipódromo, jardim público, jardim zoológico, locais de amostras, kartódromo, museu, parque, piscina, pista de corridas, pista de patinação, praça, praia, sauna, teatro e termas.

§ 2º. A pessoa usuária de piscina, sauna e termas deve submeter-se a exame médico periódico na forma regulamentar, cujo atestado deve ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável.

§ 3º. As águas das piscinas públicas e privadas, exceto as residenciais, deverão sofrer controle físico-químico e bacteriológico com a periodicidade estabelecida pela autoridade sanitária, obedecendo às exigências estabelecidas em regulamento no que diz respeito à sua qualidade.

Art. 94. Toda pessoa que produza, fabrique, transforme, comercialize, transporte, manipule, armazene ou coloque à disposição do público,

inclusive ao ar livre, alimentos e/ou bebidas deve obedecer aos padrões de higiene e salubridade estabelecidos em lei e regulamento.

§ 1º. A pessoa que manipule alimentos ou bebidas, na forma deste artigo, independentemente da sua categoria profissional, é obrigada, para efeito de admissão e permanência no trabalho, a possuir carteira de saúde com exames atualizados fornecida gratuitamente pela rede de serviço básico de saúde, a qual deve ser exigida pelo respectivo proprietário ou responsável.

§ 2º. As carteiras de saúde devem ser mantidas atualizadas anualmente, os tipos de exames a serem realizados obedecerão a critérios estabelecidos em normas técnicas.

§ 3º. A obrigatoriedade de que trata o parágrafo primeiro é extensiva aos proprietários de/ou responsáveis que intervenham diretamente em seus estabelecimentos, quaisquer que sejam as atividades que desenvolvam nos mesmos.

§ 4º. Somente poderá ser comercializado o alimento que preencher os requisitos em lei, regulamentos, portarias e/ou normas técnicas.

§ 5º. Todo veículo utilizado para transporte de alimentos deverá ser de uso exclusivo e possuir licença de transporte.

Art. 95. Toda pessoa poderá construir, instalar ou pôr em funcionamento estabelecimento que produza, fabrique, transforme, comercialize, manipule, armazene ou coloque à disposição do público alimento e/ou bebida, desde que obtenha a autorização e registro no serviço público competente, cumprindo, para isto, normas regulamentares, entre outras, as referentes a projetos de construção, localização, saneamento, pessoal, tecnologia empregada, reutilização de embalagens, instalações, materiais e instrumentos, conforme a natureza e a importância das atividades, assim como dos meios de que dispõe para proteger a saúde da comunidade e evitar a poluição e/ou contaminação do ambiente.

Art. 96. Toda pessoa que elabore, fabrique, armazene, comercialize ou transporte substância ou produto perigoso ou agrotóxico deve solicitar permissão ao serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares, em defesa da saúde pública.

§ 1º. Considera-se substância ou produto perigoso, para os efeitos desta Lei, o que é capaz de, por seu grau de combustão, explosividade, emissão radioativa, carga elétrica, propriedade tóxica ou venenosa, pôr em risco a saúde ou a vida da pessoa ou de terceiros, em qualquer fase de sua preparação, armazenagem, transporte ou utilização.

§ 2º. Consideram-se agrotóxicas as substâncias ou misturas de substâncias e/ou processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao setor de produção, armazenamento e beneficiamento de alimentos e à proteção de florestas nativas ou implantadas, bem como a outros ecossistemas e ambientes domésticos, urbano, hídrico e industrial, cuja finalidade seja alterar a constituição faunística e florística dos mesmos, a fim de preservá-los da ação danosa de seres vivos considerados nocivos.

Art. 97. Toda pessoa proprietária de/ou responsável por estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário de qualquer natureza deve cumprir as exigências regulamentares para que, por sua localização, condição, estado, tecnologia empregada ou pelos produtos de sua atividade, não ponha em risco a saúde e a vida dos que nele trabalhem ou o utilizem.

Parágrafo único. O estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário que utiliza substância radioativa deve obter permissão prévia e especial do serviço competente para seu funcionamento e reunir condições de segurança adequada à proteção de seu pessoal, de terceiros e do ambiente.

Art. 98. Toda pessoa fica proibida de apresentar conotações enganosas, sensacionalistas ou alarmantes ao divulgar tema ou mensagens relativos à saúde, bem como ao promover ou propagar

exercício de profissão, estabelecimento de saúde, alimentos, medicamentos e outros bens ou serviços de saúde.

Parágrafo único. O profissional em comunicação deverá solicitar à autoridade de saúde a orientação necessária para evitar a divulgação de mensagem ou tema relacionado com saúde que possa causar atitudes enganosas ou reações de pânico na população.

SUBSEÇÃO III POLUIÇÃO SONORA

Art. 99. Toda pessoa deve evitar a produção de som ou ruído que ultrapasse os limites de tolerância fixada em legislação específica.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entendimento de poluição sonora abrange, também, duração, horário e lugar da produção do som ou ruído, bem como a distância de sua audibilidade nociva.

SUBSEÇÃO IV CEMITÉRIO E CREMATÓRIO. DISPOSIÇÃO E TRANSLADO DE CADÁVERES. NECROTÉRIO CAPELA MORTUÁRIA E/OU OUTROS LOCAIS PARA VELÓRIO

Art. 100. Toda pessoa proprietária e/ou responsável por cemitério deve solicitar prévia aprovação nos órgãos de saúde e ambiental competentes, cumprindo as normas regulamentares, entre as quais referentes ao projeto de implantação, localização, topografia e natureza do solo, orientação, condições gerais de saneamento básico e saúde ambiental, vias de acesso e urbanismo.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, cemitério é o local onde se guardam restos humanos compreendendo-se, nesta expressão, corpo de pessoas falecidas ou parte em qualquer estado de decomposição.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, crematório é o local destinado à queima de cadáveres ou de partes amputadas de corpos humanos ou de animais.

§ 3º. Os cemitérios devem ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras normas aplicáveis e espécie.

§ 4º. Os sepultamentos de pessoas somente serão efetuados após apresentação de declaração de óbito, outorgado em formulário oficial devidamente registrado.

Art. 101. Toda pessoa responsável por sepultamento, embalsamento, exumação e cremação deve cumprir as normas regulamentares, entre as quais referentes a prazo de enterro, traslado e transporte de cadáveres, técnicas, atas de procedimentos, identificação do cadáver, substâncias e métodos empregados.

Parágrafo único. na suspeita de óbito ocorrido por doença transmissível, a autoridade de saúde poderá exigir a necropsia e/ou exumação para verificar a causa básica do óbito.

Art. 102. A prática de tanatopraxia e/ou embalsamento somente poderá ser realizada desde que garantida à área física e instalações mínimas, plano de gerenciamento de efluentes e resíduos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e, em especial, as normas previstas pelo órgão responsável pelo meio ambiente, como revestimento adequado, bomba injetora, aspiradora, equipamentos e demais materiais de acesso e sutura, com garantia de conforto hidrotérmico e luminoso e sistema de climatização.

Parágrafo único. Toda pessoa proprietária e/ou responsável por estabelecimento que realize processo de embalsamento e tanatopraxia, quando desprovido de sistema público de gerenciamento de efluentes e resíduos, deve realizar o tratamento prévio dos efluentes e, na existência do mesmo, deve solicitar prévia autorização da concessionária, bem como possuir plano de gerenciamento de resíduos para posterior lançamento e destinação final dos efluentes.

Art. 103. Toda pessoa, para construir, instalar ou fazer funcionar crematório, deve cumprir as normas regulamentares, entre as quais aquelas que dispõem sobre localização, projeto de construção e saneamento básico e ambiental.

Art. 104. Toda pessoa, para construir, instalar ou fazer funcionar necrotério ou similar, deve cumprir as normas regulamentares, entre as quais aquelas que dispõem sobre a localização, projeto de construção e saneamento básico e ambiental.

Capítulo III SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 105. Nos estabelecimentos de trabalho a que venham oferecer perigo à saúde dos funcionários e da população, a juízo da autoridade de saúde, os proprietários serão obrigados a executar os melhoramentos necessários, a remover ou fechar estabelecimentos, quando não forem saneáveis.

§ 1º. Na hipótese de remoção ou fechamento, será concedido o prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 2º. Os estabelecimentos deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo e proporcionais ao número de trabalhadores.

§ 3º. Os estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde deverão cumprir as determinações das NRs (Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e emprego).

Art. 106. Os responsáveis pelos locais de trabalho deverão auxiliar a educação higiênica do trabalhador, facilitar a realização de conferências, fazer campanha intensiva de propaganda e educação contra os infortúnios do trabalho e afixar, em locais apropriados, cartazes e boletins fornecidos pelas autoridades de saúde.

Art. 107. Todos os locais de trabalho, inclusive corredores, passagens, escadas e demais dependências devem ter iluminação e ventilação adequada, conforme disposto em Lei, regulamentos e normas técnicas.

Art. 108. A autoridade de saúde, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, poderá tornar obrigatório o uso de protetores, sistema de revezamento, pequenas pausas para descanso, a redução do tempo de trabalho e a realização de exames médicos periódicos para os trabalhadores.

Capítulo IV DOS LOCAIS PARA ABRIGO OU CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 109. É admitida a guarda ou abrigo de animais domésticos como cachorros, gatos, aves e outros em zona urbana e residencial, desde que os canis, terrenos ou áreas utilizadas sejam mantidos limpos e desinfetados.

Art. 110. Não será permitida a criação ou conservação de animais que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insalubridade, risco à saúde de terceiros ou incômodo em zona urbana e residencial, sendo proibida também a utilização de quaisquer compartimentos de uma habitação, inclusive porões ou sótãos, para criação ou conservação de animais.

§ 1º. É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

§ 2º. Nos casos previstos no presente artigo, a criação ou conservação de animais será proibida, interrompida, transferida ou interdita.

§ 3º. Se houver resistência por parte da pessoa proprietária de/ou responsável por guarda ou abrigo de animal previsto neste artigo, a autoridade de saúde solicitará o auxílio da autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis, correndo as despesas à conta da pessoa que deu causa a diligência.

Art. 111. A pessoa poderá ter criação de suínos, bovinos, ovinos, aves e equinos, desde que as pocilgas, estábulos, cocheiras, aviários e instalações congêneres sejam situados em zona rural, obedeçam às exigências de normas regulamentares específicas sobre estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários, e ainda as seguintes:

I - As pocilgas deverão estar localizadas a uma distância de 50 metros, no mínimo, das habitações, dos limites dos terrenos vizinhos e das margens das estradas;

II - Os estábulos, cocheiras, aviários e instalações congêneres deverão estar localizada a uma distância de 30 metros, no mínimo, das habitações, dos limites dos terrenos vizinhos e das margens das estradas;

III - Nos estábulos, cocheiras, aviários e instalações congêneres será permitido compartimento habitável destinado aos tratadores dos animais, desde que fiquem completamente isolados.

Parágrafo Único - A sua remoção será obrigatória, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a critério da autoridade sanitária, quando o local se tornar núcleo de população densa.

Art. 112. O piso dos estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos congêneres, deverá ficar em nível mais elevado do que o do solo, revestido de camada resistente e impermeável e ter declividade mínima de 2% (dois por cento).

Parágrafo Único - Ficarão dispensados os revestimentos impermeáveis dos pisos quando se tratar de criação de aves em gaiolas, desde que os galpões sejam convenientemente ventilados e tomadas medidas adequadas contra a proliferação de moscas, parasitas e despreendimento de odores.

Art. 113. Será proibido colocar os resíduos de estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos similares, na superfície do solo sem que sejam tomadas medidas adequadas de proteção, de modo a evitar a poluição do solo, proliferação de insetos e contaminação das águas de superfície ou do lençol freático.

Art. 114. As instalações de estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos congêneres, deverão ficar à distância mínima de 20m (vinte metros) dos limites de terrenos vizinhos e das faixas de domínio das estradas.

§ 1º - Os estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos congêneres, ficarão obrigados a adotar as medidas indicadas pela autoridade sanitária no que concerne à provisão de água, quando não beneficiados pelo sistema público de abastecimento.

§ 2º - Nos estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos congêneres, serão permitidos compartimentos habitáveis, destinados aos tratadores dos animais, desde que fiquem completamente isolados e tenham instalações sanitárias próprias.

Art. 115. Será permitida em zona rural a existência de pocilgas, desde que obedeçam às seguintes condições:

I - Estarem localizadas, no mínimo, a uma distância de 20m (vinte metros) dos terrenos vizinhos e das faixas de domínio das estradas;

II - Terem o piso impermeabilizado e, sempre que possível, serem providas de água corrente, e suas paredes impermeabilizadas até a altura mínima de 1m (um metro);

III - Os resíduos líquidos deverão ser canalizados por meio de manilhas ligadas diretamente a uma fossa séptica, com poço absorvente para o efluente da mesma.

Art. 116. Será permitida a existência, em zona urbana, a critério da autoridade sanitária, de criatório de aves de uso exclusivamente doméstico, com o máximo de 8 (oito) aves, situados fora da habitação e que não tragam inconvenientes ou incômodos à vizinhança.

Capítulo V DAS FEIRAS, EVENTOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 117. As feiras, eventos e produtos da agricultura familiar são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infra instrutora e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º. Por instrução normativa a Autoridade Sanitária mencionada no inciso III, do art. 15 desta Lei, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, poderá normatizar de forma a manter medidas sanitárias mínimas para as atividades previstas no caput deste artigo.

§ 2º. As criações e abates para consumo familiar nas áreas rurais, não estão sujeitos a fiscalização dessa lei. Por Instrução normativa, a autoridade municipal de agricultura, regulamentará os critérios técnicos de quantidades e exigências mínimas para as criações e abates.

Capítulo VI FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 118. Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 119. O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreendem todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 120. No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º. A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º. Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º. A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 121. É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

TÍTULO IV PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art. 122. Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 123. Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 124. Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios

de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 125. Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Capítulo II NOTIFICAÇÃO

Art. 126. Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º. Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º. Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

Capítulo III GRADUAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 127. As infrações sanitárias classificam-se em:

I - Leves, quando o atuado for beneficiado por circunstância atenuante;

II - Graves, quando for verificada uma circunstância agravante;

III - Gravíssimas:

a) Quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) Quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;

c) Quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição pelo atuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 128. Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - Os antecedentes do atuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - A capacidade econômica do atuado;

V - Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 129. São circunstâncias atenuantes:

I - Ser primário o atuado;

II - Não ter sido a ação do atuado fundamental para a ocorrência do evento;

III - Procurar o atuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

IV - A errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

V - Ter, o infrator, sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 130. São circunstâncias agravantes:

I - Ser o autuado reincidente;

II - Ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;

III - Ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;

IV - Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V - Ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI - Ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

VII - Ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Capítulo IV DAS PENALIDADES

Art. 131. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

IV - Apreensão de animais;

V - Suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI - Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII - Interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

VIII - Suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

IX - Cancelamento do Alvará Sanitário Municipal;

X - Imposição de mensagem retificadora;

XI - Cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º. Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º. Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 132. A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 117 desta Lei, conforme os seguintes limites:

I - Nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência; e em quádruplo em caso de reincidência específica.

Art. 133. Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no art. 122 desta Lei.

Art. 134. As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso.

Art. 135. Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea *a*, do inciso I, do art. 191, desta Lei, sob pena de cobrança judicial.

Art. 136. O pagamento da multa em qualquer circunstância implicará a desistência tácita de recurso em relação a sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 137. Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da.

§ 1º. Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º. As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias, podendo estenderem-se até o trânsito em julgado do processo administrativo, caso os motivos que as determinaram persistam.

Capítulo V DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 138. Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 139. Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 140. Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo,

ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 141. Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem alvará sanitário, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 142. Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 143. Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância em saúde contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.

Parágrafo único. Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 144. Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao ser humano, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Parágrafo único. Pena - advertência e/ou multa.

Art. 145. Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Pena - advertência e/ou multa.

Art. 146. Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 147. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 148. Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 149. Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 150. Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 151. Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 152. Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 153. Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância em saúde, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa.

Art. 154. Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 155. Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 156. Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 157. Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 158. Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 159. Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 160. Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 161. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 162. Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 163. Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.

Parágrafo único. Pena - interdição e/ou multa.

Art. 164. Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.

Parágrafo único. Pena - interdição e/ou multa.

Art. 165. Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 166. Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 167. Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento do alvará sanitário, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 168. Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 169. Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento do alvará sanitário, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 170. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância em saúde.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário, e/ou multa.

Art. 171. Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 172. Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 173. Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 174. Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 175. Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 176. Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. Pena - advertência, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 177. Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 178. Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 179. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 180. Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa.

Art. 181. Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto.

Parágrafo único. Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 182. Desrespeitar ou desacatar ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, bem como embargo oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares em matéria de saúde, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Pena - multa.

Art. 183. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos, ressalvada, porém, a possibilidade de reparar danos ambientais na esfera civil, decorrentes de tais infrações, identificadas pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. O prazo de prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

Capítulo VI PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I NORMAS GERAIS

Art. 184. O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 185. Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I - Nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II - Local, data e hora da verificação da infração;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI - Assinatura do servidor autuante;

VII - Assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII - Prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º. Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, por escrito e às suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º. O prazo previsto no § 2º deste artigo, poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º. O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 186. A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I - Ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

II - Carta registrada com aviso de recebimento;

III - Edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial.

Art. 187. Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º. Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II DA ANÁLISE FISCAL OU DE CONTROLE

Art. 188. Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal ou de controle.

Parágrafo único. Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal ou de controle deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 189. A coleta de amostra para fins de análise fiscal ou de controle deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º. Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial a matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, para a realização de análise fiscal ou de controle na presença do detentor ou fabricante do insumo e do perito por eles indicado.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º. Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º. Aplica-se o disposto no § 3º deste artigo, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que podem causar à saúde pública.

§ 5º. A coleta de amostras para análise fiscal ou de controle se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 190. Quando a análise fiscal ou de controle concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal ou de controle inicial.

§ 1º. O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º. A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal ou de controle inicial como definitivo.

§ 4º. Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal ou de controle, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5º. Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal ou de controle inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 191. Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou de controle e a contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 192. O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 193. Quando resultar da análise fiscal ou de controle que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III DO PROCEDIMENTO

Art. 194. Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 195. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único. Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 196. Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o dirigente da vigilância sanitária decidirá fundamentadamente no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º. A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º. A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º. A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º. As eventuais inexactidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 197. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º. O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 175 desta Lei.

Art. 198. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, o Secretário Municipal de Saúde decidirá fundamentadamente no prazo de 30 dias.

§ 1º. A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º. A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º. A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º. As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 199. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 175 desta Lei.

Art. 200. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, o Chefe do Poder Executivo Municipal decidirá fundamentadamente no prazo de 30 (dez) dias.

§ 1º. A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º. A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º. A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§ 4º. As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 201. As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I - Penalidade de multa:

a) O infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II - Penalidade de apreensão e inutilização:

a) Os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados, às custas do infrator e acompanhada pela Vigilância Sanitária Municipal, em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III - Penalidade de suspensão de venda:

a) O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV - Penalidade de cancelamento do alvará sanitário:

a) O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento do alvará sanitário e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

V - Penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

VI - Outras penalidades previstas nesta Lei:

a) O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Cumpridas as decisões de que trata do caput deste artigo, o processo será baixado e arquivado.

Capítulo VI DOS CURSOS RELACIONADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 202. Compete a Secretaria Municipal de Saúde realizar, periodicamente, cursos e programas de educação sanitária, destinados a promover, orientar e coordenar estudos para a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científicos e tecnológicos na área de Vigilância em Saúde.

Capítulo VII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS URGENTES DETERMINADAS PARA CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS OU PANDEMIAS

Art. 203. Este Capítulo dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento de epidemias ou pandemias no município.

Art. 204. Considera-se infração às medidas urgentes determinadas por norma federal, estadual ou municipal, qualquer ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância das condutas determinadas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe deu causa ou tiver concorrido para a sua ocorrência.

Art. 205. As sanções administrativas aplicáveis às infrações de que trata este Capítulo são as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao cidadão pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso de máscaras e outras as medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento de epidemias ou pandemias.

III - Multa, nos valores estabelecidos no art. 122 desta Lei, ao estabelecimento comercial que descumprir as medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento de epidemias ou pandemias.

IV - Suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;

V - Cassação do alvará de funcionamento da empresa.

Art. 206. A sanção de advertência corresponde a um aviso, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação da sua conduta às medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia ou pandemia em decreto de calamidade pública federal, estadual ou municipal, bem como prazo, em horas, que dispõe para tanto, tudo com finalidade pedagógica.

Parágrafo único. A advertência só será aplicável nas situações em que o infrator demonstrar boa vontade em adotar as providências indicadas pelos agentes de fiscalização municipal.

Art. 207. A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções e será aplicável nas seguintes hipóteses:

I - Quando o infrator já tiver sido advertido e não tiver cumprido as providências determinadas pela fiscalização municipal;

II - Pelo descumprimento das medidas de higiene, limpeza e informação sanitárias sobre cuidados para prevenção de epidemia ou pandemia;

III - Quando houve aglomerações de clientes ou não for observado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os clientes dos estabelecimentos autorizados a abrir para atendimento ao público;

IV - No caso de abertura, para atendimento ao público, de estabelecimentos só autorizados a funcionar por:

a) Tele-entrega;

b) Sistema de take-away ("comida/produto para levar");

c) Portas fechadas, no caso de prestação de serviços, ainda que não essenciais.

§ 1º. A multa será aplicada em dobro, no caso de o infrator incidir em duas ou mais hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º. Aplicada a sanção administrativa de multa, o infrator terá 2 (duas) horas para adequar sua atividade às medidas urgentes determinadas pelo agente de fiscalização municipal, com fundamento em decreto de calamidade pública federal, estadual ou municipal.

Art. 208. A sanção de suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento, corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia ou pandemia, será aplicada no caso de responsável por estabelecimento já autuado com sanção de multa, que não tiver cumprido as determinações do agente de fiscalização municipal a que alude o § 2º do art. 197 desta Lei.

Parágrafo único. A suspensão do alvará de funcionamento, nos termos deste artigo, será aplicada pelo prazo de 7 (sete) dias.

Art. 209. A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento, corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia ou pandemia, após aplicação das sanções previstas nos arts. 196, 197 e 198 desta Lei.

Art. 210. O ato fiscal por infração às medidas urgentes de que trata este Capítulo será formal e terá o efeito de notificação e de autuação de infração.

Art. 211. O prazo determinado em ato fiscal é improrrogável.

Art. 212. A lavratura de autos de infração dar-se-á por meio físico ou eletrônico, desde que garantida à confiabilidade e a segurança no registro dos dados, pelos agentes de fiscalização municipal, que poderão se utilizar de fotos e vídeos captados em logradouros públicos ou em locais privados, para fins de constatação das infrações.

Art. 213. O auto de infração deverá conter:

I - Nome e endereço do autuado;

II - Local, hora e data da infração;

III - Descrição do fato que constitui a infração e a indicação do dispositivo legal violado;

IV - Nome da autoridade fiscal que lavrou o auto de infração, com número de matrícula e assinatura;

V - Informações acerca das exigências feitas, prazo estipulado e, se for o caso, o procedimento a seguir ao ato fiscal;

VI - Outros dados considerados relevantes.

§ 1º. A lavratura do auto de infração independe de testemunha, responsabilizando-se, a autoridade autuante, pela veracidade das informações nele consignadas.

§ 2º. As omissões ou incorreções existentes no auto de infração não geram sua nulidade, quando do processo administrativo constarem elementos suficientes para a identificação da infração cometida e do infrator responsável.

§ 3º. A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto.

Art. 214. O processo administrativo decorrente da infração autuada seguirá o rito desta Lei, que disciplina o processo administrativo das Infrações sanitárias.

Capítulo VIII

DA LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES SANITÁRIAS DOS ABRIGOS DESTINADOS A ANIMAIS

Art. 215. Os estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos congêneres, só serão permitidos em zona rural.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 216. É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e temporário, haverá competência concorrente no que discorre o caput deste artigo, entre a Vigilância Sanitária Municipal e Guarda Municipal, no que trata o Inciso II do art. 195 desta Lei, durante a vigência de estado de calamidade pública, no município, em razão da emergência de saúde pública, obedecendo os seguintes parâmetros:

I - Diante dos efeitos deste Parágrafo, a Guarda Municipal fica responsável ao constatar as ocorrências específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município, independentemente da presença de autoridade sanitária no ato de constatação, lavrar auto de infração.

II - A responsabilidade do Guarda Municipal prevista no Inciso I deste parágrafo visa auxiliar a fiscalização das condutas impostas por normas Municipais, que determinam a adoção de medidas adicionais pelo Município, para enfrentamento estado de calamidade pública em razão da emergência de saúde pública, não o eximindo de adotar outras providências cautelares entendidas como necessárias para sanar eventuais inobservâncias às medidas restritivas, tais como a determinação de fechamento imediato de estabelecimentos, cessação de atividades e dispersão de aglomerações.

Art. 217. A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas

técnicas, modelos de requerimentos, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 218. A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embarços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 219. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 220. Fica revogada a Lei Municipal nº 165, de 24 de dezembro de 1992.

Art. 221. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

Código Identificador:3D099DCD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 882/2023**

Lei nº 882/2023

Ementa: Cria o cargo comissionado de Agente de Contratação junto à estrutura administrativa do poder executivo do município de Ibimirim-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de Agente de Contratação com carga horária de 40 (quarenta) horas;

Art. 2º O cargo comissionado de agente de contratação será acrescentado e integrado a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

Vencimento Mensal	Título do Cargo	Nº de vagas
R\$ 5.000,00	Agente de Contratação	01

Art. 3º O Agente de Contratação do Município, será nomeado em cargo de confiança pelo Prefeito, e empossado mediante portaria.

Art. 4º O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

III - A equipe de apoio será nomeada pelo prefeito e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública;

IV - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º O Agente de Contratação deverá ter natureza técnica no Município de Ibimirim, sendo o cargo exercido por profissional que comprove através de certificados de cursos referentes a lei nº 14.133/2021;

Art. 6º As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por meio de decreto caso necessário.

Art. 7º O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão subordinados diretamente a Secretaria da Administração.

Art. 8º O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da procuradoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021;

Art. 9º As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021;

Art. 10º A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 11. Poderá o Chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação;

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

Código Identificador:567335DE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 883/2023**

Lei nº 883/2023

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores públicos municipais, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ibimirim-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, no valor de **R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)**.

Art. 2º- Ficam reajustados em **7,43% (sete virgula quarenta e três por cento)** os Proventos dos servidores públicos municipais aposentados e dos pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibirimir (IBIPREV), cujo provento básico é de **R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)**.

Art. 3º- Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ibirimir/PE, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:4B8F4887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO FMS
001/2022 INEXIGIBILIDADE FMS Nº 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO FMS
001/2022

Processo Licitatório FMS 001/2022 realizado sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE FMS nº 001/2022**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **THAIS DOMINIQUE BESERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.459/0001-50. Contratação de Serviços Jurídicos especializados em consultoria e assessoria em Direito Administrativo, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE. **Valor R\$: 48.000,00**. Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 02 de fevereiro de 2022.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:FEA938A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº
017/2021 E DISPENSA Nº 014/2021. PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021
2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 017/2021 e Dispensa Nº 014/2021.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, com a instalação da sede Coordenadoria da Mulher e da Biblioteca Municipal. Licitante Contratada: Paula Cristina Duarte Rodrigues, inscrito no CPF: 084.123.154-05. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Ibirajuba, em 28 de dezembro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:34AF9721

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO. **CONTRATADA:** S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 7.602,00** (sete mil seiscentos e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 **Unidade:** 49.300 **Projeto/Atividade:** 2.170 **Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 **Fonte:** 2.1.620.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A88243D4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO. **CONTRATADA:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ Nº 40.295.063/001-37 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 5.510,00** (cinco mil quinhentos e dez reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 **Unidade:** 49.300 **Projeto/Atividade:** 2.170 **Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 **Fonte:** 2.1.620.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8800CCFE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO. **CONTRATADA:** VRR DE

SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 4.760,00** (quatro mil setecentos e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 Unidade: 49.300 Projeto/Atividade: 2.170 Elemento da Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 2.1.620.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:60AB9C06

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 023/2023 DO
CONTRATO Nº 033/2018 – CONFORME PROCESSO
Nº 096/2018 – DISPENSA Nº 003/2018.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de 1,03788230% e a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOAQUIM NABUCO, Nº 120, CENTRO, IGARASSU-PE, DE PROPRIEDADE DA SRA. NEIDE MARIA GOMES DOS SANTOS, IDENTIDADE Nº 3.273.641 SDS/PE, CPF 534.687.914-53, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE IGARASSU**, com efeitos entre **07/02/2023 e 07/02/2024**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** Sr. (a) **NEIDE MARIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº **3.273.641 SDS/PE**. **VALOR:** O valor mensal de **R\$ 1.037,88** (mil trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 12.454,56** (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **41.000** Unidade: **41.200** Ação Governamental: **0824330142.084** Natureza da Despesa: **33.90.36.00** Fonte: **1.1.500.0000.00** **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:825C4CA9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.**

OBJETO: presente instrumento tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.658.170/0001-26 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 105.432,00** (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **40.000** Unidade: **40.100** Projeto/Atividade: **2.057** Elemento da Despesa: **33.90.30.00** Fonte: **2.1.541.0000.30** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze)** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:25964E44

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 001/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PARA O CETEN (CENTRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIO DE IGARASSU**. **CONTRATANTE:** GABINETE DA PREFEITA. **CONTRATADA:** **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.417.928/0001-79** **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 5.750,00** (cinco mil setecentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **30.000** Unidade: **30.100** Projeto/Atividade: **2.006** Natureza: **44.90.52.00** Fonte: **1.1.500.0000.00** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D58D6240

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0712023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2023.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL **CONTRATADA:** N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.566.069/0001-10 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 1.242,00** (mil duzentos e quarenta e dois reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **38.000** Unidade: **38.200** Projeto/Atividade: **2.035** Elemento da Despesa: **33.90.30.00** Fonte: **1.1.500.0000.00** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:52350DD7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023, CONFORME
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2022, INEXIGIBILIDADE Nº
001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, DEVENDO FORNECER MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, ABASTECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** +**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 03.134.944/0001-40 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 1.131.319,84** (um milhão cento e trinta e um mil trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro

centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E464ACD1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2023.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU - UHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: R B COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 21.693.051/0001-16 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 474.512,70** (quatrocentos setenta e quatro mil quinhentos e doze reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.02 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:26C16448

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 004/2023**

A **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pryscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 877/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Ianara da Silva Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 386.555.718-06, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 877/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 877/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.955.518/0001-60**, conforme ARP Nº 031/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por

exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de fevereiro de 2023

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária da Mulher de Igarassu

Publicado por:

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva

Código Identificador:E9FFF8C0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA PORTARIA Nº 005/2023

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Priscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 879/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Ianara da Silva Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 386.555.718-06, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 879/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 879/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº

40.295.063/0001-37, conforme **ARP Nº 031/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de fevereiro de 2023

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária da Mulher de Igarassu

Publicado por:

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva

Código Identificador:8B66BB37

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 006/2023**

A Secretária Especial de Políticas paras as Mulheres, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Priscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 1096/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Ianara da Silva Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 386.555.718-06, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 1096/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 1096/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **R J DE SOUZA CHAVES**, inscrita no CNPJ nº **36.959.748/0001-63**, conforme **ARP Nº 023/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA ASMULHERES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de fevereiro de 2023

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária da Mulher de Igarassu

Publicado por:

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva

Código Identificador:25720302**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 007/2023**

A **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pryscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 1095/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Ianara da Silva Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 386.555.718-06, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 1095/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 1095/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **SYSMA SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.192.487/0001-52**, conforme **ARP Nº 027/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de fevereiro de 2023

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária da Mulher de Igarassu

Publicado por:

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva

Código Identificador:C1868BB7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA - PORTARIA 002/2023**

Onde ler-se Amanda Viana Norat, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, leia-se Ianara da Silva Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 386.555.718-06.

Publicado por:

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva

Código Identificador:6C0CCB02

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA - PORTARIA 003/2023**

Onde ler-se Amanda Viana Norat, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, leia-se Ianara da Silva Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 386.555.718-06.

Publicado por:

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva

Código Identificador:28D46D04

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – MODALIDADE/Nº:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 001/2023, COMISSÃO CPL I.**

Nat.: Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA RUA NILSON MONTEIRO, BAIRRO AGAMENON MAGALHÃES, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado, empresa **HABILITADA**: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Diante da ausência de outras empresas participantes do certame, bem como da garantia do acesso a uma área do bairro Lot. Agamenon Magalhães (Pitanga) no qual está em iminência de ficar isolada, foi entendido que não há a necessidade de espera de 05 (cinco) dias para o prazo recursal. Portanto, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia **03/03/2023**, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Integrada, Rua Dr. João Elísio, 05, Praça da Bandeira, Centro, Igarassu/PE.

Igarassu, 28 de fevereiro de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,

Presidente da CPL I.

Publicado por:

Aline Adriele de Lima

Código Identificador:0C1E281B

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2023 - MEDS COMÉRCIO**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do

Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Camila Jéssica de Souza Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.045.844-40**, matrícula **050118** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **577/2023** e sua nota de empenho nº **359/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Maria Eduarda de Souza Menezes Santos**, inscrito(a) no CPF nº **120.107.354-55**, matrícula nº **177778**, como fiscal do contrato relativo ofício **577/2023** e sua nota de empenho nº **359/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **577/2023** e sua nota de empenho nº **359/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **40.256.200/0001-24**, com sede à Rua Major Belmiro, 204, São José, Campina Grande - PB. CEP: 58.400-342, tendo em vista o Processo nº **051/2022**, Pregão Eletrônico nº **051/2022** e ATA nº **004/2023**, cujo objeto é registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Controlados destinados a suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica do Município de Igarassu.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
 Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
 Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
 Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
 Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
 Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
 Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
 Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
 Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
 Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
 Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
 Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
 Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
 Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
 O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lucas Avnér Chá de Oliveira

Código Identificador:4FF4DABC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2023 - NOMEAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.**

PORTARIA Nº 005/2023

A Secretária Executiva de Articulação Social, através do(a) Secretário(a) Sra. Nadja Margot Gomes Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Gabriela Carolina Ferreira de Santana, inscrito no CPF sob o nº 099.124.404-84, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 1113/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor Edivalda dos Santos Menezes, inscrito no CPF sob o nº 072.009.684-71, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1113/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1113/000, referente ao pagamento em favor da empresa **FÁBIO JOSÉ DE SENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.021.629/0001-20, tendo em vista o Processo Licitatório nº 045/2022, Pregão Eletrônico nº 024/2022, que tem como objeto **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMNÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, E DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de Fevereiro de 2023.

NADJA MARGOT GUSMÃO ROCHA

Secretária Executiva de Articulação Social

Publicado por:

Johan Alves dos Santos

Código Identificador:97262A85

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO 1107/000**

PORTARIA SEGESP Nº 034/2023

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria da Conceição Abreu e Silva, inscrito no CPF sob o nº 703.884.164-59, como Gestora do Contrato relativo à Nota de Empenho nº 1107/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à Nota de Empenho nº 1107/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o Contrato Vinculado à Nota de Empenho nº 1107/000, em favor da Empresa SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, tendo em vista Ata de Preço nº 031/2022, Pregão Eletrônico nº 024/2022 – que tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Móveis (Cadeira de Base Fixa) para atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 27 de fevereiro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:0BA6E5BD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO 1099/000**

PORTARIA SEGESP Nº 035/2023

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria da Conceição Abreu e Silva, inscrito no CPF sob o nº 703.884.164-59, como Gestora do Contrato relativo à Nota de Empenho nº 1099/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à Nota de Empenho nº 1099/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o Contrato Vinculado à Nota de Empenho nº 1099/000, em favor da Empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, tendo em vista Ata de Preço nº 028/2022, Processo nº 038/2022,

Pregão Eletrônico nº 018/2022 – que tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática (Notebooks) para atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 27 de fevereiro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:18973B55

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO 1109**

PORTARIA SEGESP Nº 036/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE,

e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria da Conceição Abreu e Silva, inscrito no CPF sob o nº 703.884.164-59, como Gestora do Contrato relativo à Nota de Empenho nº 1109/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à Nota de Empenho nº 1109/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o Contrato Vinculado à Nota de Empenho nº 1109/000, em favor da Empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, tendo em vista Ata de Preço nº 032/2022, Pregão Eletrônico nº 024/2022, que tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mesa de Reunião e de Mesa de Escritório, para atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de

mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 27 de fevereiro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D30F4EFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE POSSE DE NOVOS CONSELHEIROS DO
CACS FUNDEB

ATA DA SESSÃO DE POSSE DE NOVOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO-FUNDEB

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situado na Praça Antônio Rabelo, às 9 horas, realizou-se, nos termos da lei Nº 14.113 de 25 de dezembro 2020, que dispõe sobre a reformulação do Cacs fundeb, Conselho Municipal da Educação Básica, em sessão Especial de Posse de novos Conselheiros Municipais de Educação, os titulares e seus respectivos suplentes, tendo como membros Titular **VALDENIR VENCESLAU BEVENUTO – CPF 036.282.744.35** e suplente **ELÂNIA SANTINO DA SILVA CPF. 058.343.004-05** (REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) titular **MARIA SUELI LEITE LOPES OLIVEIRA CPF. 260.803.958-86** e suplente **ROSIMERE TORRES COSTA CPF 547.790.144-58**, Titular **NALDOMARIO DE LIMA CARVALHO CPF. 011.079.674-81** e suplente **DIEGO FELIPE SOARES DA SILVA CPF. 095.791.024-19-** (REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Titular **JUCICLEIDE DE ARAÚJO NUNES – CPF 599.660.384-15** e suplente **ANDERSON FERREIRA BONIFÁCIO CPF 081.189.544-04** (REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS), Titular **ANA CRISTINA DE AZEVEDO LIMA PIRES – CPF 034.857.554.86** e suplente **EDJÂNIA VIEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF- 031.015.984.94**, Titular **GIZELLY MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO CPF- 089.754.224-02** suplente **LILIAN ALVES PEREIRA DE QUIEROZ CPF- 047.540.484-07**(REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA) Titular **LUCIANO ANDERSON DA CONCEIÇÃO SEVERO – CPF 167.833.554.-11** e suplente **GUILHERME DA SILVA BEZERRA CPF 086.445.524-06**, Titular **JAMILE ALVES DINIZ- CPF 118.723.954.-22** e suplente **CAMILLY VITORIA DE MELO SILVA** (REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA), titular **MARLEIDE MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO CPF 902.054.214-15** e suplente **ALANNY WIRES DE LIMA GUEDES – CPF 862.185.814-20**, Titular **MARIA ADVANA SILVA BERNARDO CPF117.382.614-92** e suplente **OTÁVIO ALVES BARROS CPF 050.223.004-51** (REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), titular **KÁTIA VERÔNICA BEZERRA LIMA – CPF 799.235.184-34** e suplente **MARCIA FERNANDA FERREIRA ASEVEDO CPF 020.978.764-39**. (REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS) titular **MARIA JOSÉ DE SOUZA CRISPIM CPF 091.356.594-67**e suplente **SIRLEIDE BRANDÃO PESSOA CPF 683.699.644-00** (REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO) Titular **CLAUDIONOR AIRTON GOIS BEZERRA CPF 227.068.524.53**, suplente **JOSÉ VALDY DE GOIS CPF.304.943.544-53**. Titular **MARELEIDE RAMOS RICARDO CPF 793.659.654-20** suplente **NIVÂNIA PEREIRA ALVES FEITOSA CPF 882.557.194-15**. (REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) Iniciou-se a reunião com uma breve explanação Sobre a responsabilidade que investe aos conselheiros e a necessidade de que

todos estejam convictos de sua cota de participação e envolvimento neste processo. Após a discussão ficou Decidido por unanimidade a escolhas dos membros da diretoria que é composta pela presidente e vice presidente, sendo escolhida para presidente o conselheiro **VALDENIR VENCESLAU BEVENUTO – portador do CPF 036.282.744.35** residente na Rua José Barbosa nº 43, – Afogados da Ingazeira/PE, e vice presidente, **LUCIANO ANDERSON DA CONCEIÇÃO SEVERO – CPF 167.833.554.-11**, residente a rua Cícero Pereira de Carvalho nº 25, Iguaracy/PE, logo após foi dada uma orientação aos novos membros E, por nada mais haver a declarar, Eu Maria do Socorro Rabelo Gois, lavei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:4B8FCC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023– GAB

PORTARIA Nº 075/2023– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 01/2023.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, em favor da servidora pública municipal **VALDENICE DE FARIAS TIBÚRCIO SANTANA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.000.565 – SDS-PE, inscrita no CPF/MF nº 021.183.404-19, matrícula nº 092, titular do cargo de **Professora EF I, Nível III-Classe “N”, 150 H/A- Especialização**, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do art. 34, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 01 de março de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:236E5FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023– GAB

PORTARIA Nº 076/2023– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 02/2023.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, em favor da servidora pública municipal **SIRLEIDE BRANDÃO PESSOA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 5.224.713 – SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 683.699.644-00, matrícula nº 167, titular do cargo de **Professora EF I, Nível III - Classe “N”, 150 H/A**, lotada na Escola Municipal José Virgínio Nunes, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do art. 34, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 01 de março de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO

Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:EA542C74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023– GAB**

PORTARIA Nº 077/2023– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 03/2023.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal **ZELMA MARIA SILVA DE LIMA ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.530.406 – SDS-PE, cadastrada no CPF/MF nº 507.788.974-00, titular do cargo de **Professora EF I, Nível II - Graduação, Classe “N”- 150 H/A**, matrícula nº 466, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/ c o art. 36 da Lei Municipal nº 245/2005(redação dada pela LC nº 011/2020).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 01 de março de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO

Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:EBCCCCDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2021 do município de Ingazeira - PE”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Ingazeira - PE, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº 02/1996 e Portarias Nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015, e Nº 187, de 23 de setembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 187, de 23 de setembro de 2022, que estabelece o período, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério da Cidadania, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2021 do município de Ingazeira - PE, conforme detalhamento de recursos abaixo:

Resumo das Informações:**1-TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS**

1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS R\$ 74.442,66

1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 74.442,66

1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 74.442,66

1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS R\$ 103.462,68

1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 103.462,68

1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 301,73

1.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 103.160,95

1.3 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020 R\$ 6.370,70

1.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 6.370,70

1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 6.370,70

1.4 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020 R\$ 120.000,00

1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 120.000,00

1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 120.000,00

1.7 RECEITA TOTAIS DAS TRANFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS R\$ 100.000,00

FUNDO A FUNDO - SIGTV PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1.7.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 100.000,00

1.7.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO R\$ 100.000,00

2-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS

2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS R\$ 63.929,81

2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 63.929,81

2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 63.929,81

2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS R\$ 100.948,71

2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 100.948,71

2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 11.877,70

2.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 89.071,01

2.3 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº R\$ 6.357,04

2.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 6.357,04
 2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 6.357,04
 2.4 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº R\$ 63.929,81
 2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 63.929,81
 2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 63.929,81
 2.7 DESPESAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV - PARA AQUISIÇÃO DE BENS INVESTIMENT R\$ 2.042,73
 2.7.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 2.042,73
 2.7.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO R\$ 2.042,73
 3 - SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2023
 3.1 SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 12.217,39
 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 12.217,39
 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 12.217,39
 3.2 SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS R\$ 6.744,15
 3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 6.744,15
 3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 309,32
 3.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 6.434,83
 3.3 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 369/2020 R\$ 13,65
 3.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 13,65
 3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 13,65
 3.4 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 378/2020 R\$ 120.000,00
 3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 120.000,00
 3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 120.000,00
 3.7 SALDO TOTAL DAS TRASFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV - PARA AQUISIÇÃO DE BENS (INVESTIMENTO) R\$ 442,72
 3.7.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 442,72
 3.7.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO R\$ 442,72
 4- DO COFINANCIAMENTO
 4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOSSERVIÇOS/PROGRAMASR\$ 0,00
 4.2 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALÍSTICAS DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS R\$ 1.574.026,07
 4.3 EXECUTADOS COM O ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 0,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ingazeira - PE, 23 de fevereiro de 2023.

GEOVANNA ACIOLY DE MOURA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:8275E198

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 00002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 INGAZEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: PE00003. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, para diversos setores da Secretaria

Municipal de Assistência Social. Valor: R\$88.305,51. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 13 de Março de 2023**. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 13 de Março de 2023. No site <https://bnccompras.com/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amup> e/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 01/03/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
 Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
 Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:3F03293C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 54/2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
 (A): MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 022402, funcionário (a) admitido (a) em 27 de junho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de março de 2023 e término no dia 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de fevereiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:026B5D1B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 56/2023,**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
 (A):LENETE MARIANO DOS SANTOS SILVA**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LENETE MARIANO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 010029, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de março de 2023 e término no dia 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de fevereiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0A2E7BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 55/2023

Concede férias ao (a) servidor (a): MARIA HELENA CARLOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA HELENA CARLOS DA SILVA, matrícula nº 027002, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Ação Social e Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho 2020 a 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de fevereiro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CC0CB416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 36/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA DIRETOR ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Veralucia Julião Martins Ramos, CPF nº 428.522.424-00, do cargo em comissão de Diretor de Escola, da Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:11FD499F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 37/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA SUPERVISOR ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. IEDA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 098.372.394-09, da Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8A3B567E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 38/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA SUPERVISOR ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. IZAYANE RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 105.065.254-14, da Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:609F0A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 39/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA SUPERVISOR ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. VALERIA MARIA AMARAL, CPF nº 071.149.804-00, da Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BFE41E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 40/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA DIRETOR ADJUNTO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Crislane Maria da Silva, CPF nº 112.849.534-16, do cargo em comissão de Diretor Adjunto, da Escola Municipal Maria José Belisário Lino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E860E3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 41/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Professora Maria Tenório de Lima Nunes, CPF nº 022.737.464-90 da Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 50 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Marlos Jacob Rodrigues de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:98BF038F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 05/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a servidora pública municipal **MARIA LEUZA DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, SA-02, matrícula nº 22802, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com base no art. 78º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe com e efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:4F6DE0B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 06/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **MARIA VANDELÚCIA RAMOS DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: F, matrícula nº 800, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005 e com base no art. 78º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETODiretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE**Publicado por:**
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:6BF2B2EF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2022**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:10min do dia 28/02/2023, conforme discorrido na ata 001, publicada no diário oficial eletrônico dos Municípios no dia 20/01/2023, tendo como pauta, nesta reunião, o resultado da fase de habilitação e a abertura e registro de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço acima numerada, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de obra, para implantação de Gramado, Irrigação, Drenagem e Pintura do Alamedado no campo Maxixão, neste Município de Itapetim/PE. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente iniciou a Sessão, informou que a empresa POSITIVA CONSTRUTORA – CNPJ: 28.485.204/0001-89, foi considerada **HABILITADA após envio de declaração que manterá profissionais capacitados para a execução da implantação do gramado**, passando assim para abertura da proposta de preço, obtendo o seguinte resultado: **“Proposta da empresa POSITIVA CONSTRUTORA – Valor global: R\$ 160.473,76 (Cento e Sessenta mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)”**. Logo após, o Presidente informou que enviou a proposta para o setor de engenharia para análise e emissão de parecer técnico, onde quando tiver em posse do parecer marcará uma nova reunião para proferir o resultado da análise da proposta. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL**JANEIDE RAFAEL DE FONTE**
Membro**MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA**
Membro**POSITIVA CONSTRUTORA**
Representante**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C1CCE67A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:****Processo em Referência n.º. 00103/2022**
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00018/2022

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 01/03/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/onu-rhfz-ndp>, tendo como pauta proferir o resultado da fase de habilitação e a possível abertura e registro das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 28 de Fevereiro do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:27FC4CFC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar Maria Silva e demais órgão coligados a Secretaria de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.468955/2022-00. Valor: R\$183.173,70. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 28/02/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)**Publicado por:**
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:A045AF38**SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 004/2023 CONCURSO
PÚBLICO PMI N.º 001/2022 RESULTADO DA SEGUNDA
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, por meio deste Edital, o Resultado da Segunda Avaliação Psicológica realizada pelos candidatos relacionados no Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 003/2023, sendo o seguinte:

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Resultado:
64110194496-3 Raqueline Aires Gomes (Apto)
64112192030-0 Karla Fragozo Monteiro (Apto)
64124208393-4 Deibson Joaquim dos Santos (Apto)

Itapetim (PE), 28 de fevereiro de 2023.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração E Finanças

(*) Apto = Habilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional
(**) Inapto = Inabilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional
(***) NC = O candidato não compareceu para realização da Avaliação Psicológica

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:A60A09AC**SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 005/2023 CONCURSO
PÚBLICO PMI N.º 001/2022 ALTERAÇÃO DAS DATAS DOS
EXAMES MÉDICOS**

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando o

Feriado da Data Magna de Pernambuco, comemorado no próximo dia 6 de março de 2023 (segunda-feira), torna público, por meio deste Edital, as novas datas, por candidato, para realização dos Exames Médicos convocados por meio do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 001/2023, a serem realizados na Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, localizada na Rua José Valdevino, Bairro Paulo VI, nos dias e horários a seguir:

Dia 07 de março do ano de 2023 – Início às 08h:00min

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a):

64110181742-0 Everson Wagner de Lucena Santos
64110194496-3 Raqueline Aires Gomes
64110194402-0 Maysa Cristina Alves de Lira Almeida
64111189910-4 Flavia Aline da Silva
64111193950-4 Maria Viviane Ferreira da Silva
64111191140-5 Alcilene Venancio Leite
64111189876-6 Maria Ednalva Pereira dos Santos
64112192030-0 Karla Fragoso Monteiro
64112194057-9 Vanessa Lima Alves
64112194428-3 Aline Gonçalves de Sousa
64112119252-8 Jheniniffer Nathane da Silva Andrade
64112192528-8 Edivânia Paula Gomes de Freitas
64112190281-2 Claucilândia de Sousa Brito Figueiredo
64112190317-2 Maiza Izidro de Siqueira
64112183844-7 Valdete Nunes Sampaio
64112194581-0 Taires da Silva Souza Brito
64112190251-8 Flavia Pinheiro da Silva
64129189893-4 Cláudia Raniele da Silva Sousa

Dia 08 de março do ano de 2023 – Início às 08h:00min

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a):

64113192173-3 Ilana Adrielle da Silva Guedes Bernardo
64113185233-1 Ariana Nauara Neves Paixão
64113190868-3 Maria das Graças Melo Freire de Sousa
64114192002-2 Dekson Bezerra de Queiroz
64114182239-6 Nathany Moraes de Souza
64114188407-4 Jayrton Batista de Araújo Filho
64114185936-6 Paula Juliana Batista de Sousa
64114194472-1 Adelma Leite Torres Ramos
64114194814-1 Luciana Almeida dos Santos
64114194583-7 Thainá Oliveira de Moura
64115192502-2 Arleide Gomes Siqueira Araújo
64115190260-7 Renata Souza Carvalho
64115188092-2 Ozana Tomaz de Aquino Macena
64128193188-9 Aucione de Souza Silva
64128182787-0 Jaqueline Leandro Teixeira
64127193471-9 Alcione Remigio Batista
64124208393-4 Deibson Joaquim dos Santos
64125183786-6 Felizardo Alves Monteiro Neto

Dia 09 de março do ano de 2023 – Início às 08h:00min

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a):

641161 94146-2 Welton Feitosa Silva
641161 93863-3 Andrea Cristina Alexandre Reis
641161 94146-2 Carlos Eduardo Silva Ferreira
641161 84000-7 Clara Vitória da Silva Martins
641161 83960-5 Milla Isabel Ferreira da Costa
641161 81747-1 Maria Eivalda Feitosa de Freitas
641161 84064-6 Leidiana Freitas de Oliveira
641161 84372-6 Quedma Naara Oliveira da Silva
641161 84445-9 Jose Geilson Oliveira
64116190156-5 Vangela Maria da Silva Leite de Araújo
641161 91185-6 Mércia de Sousa Lima
641161 93867-3 Veronice Guedes de Almeida
64117209786-0 Moises Araújo de Andrade
64118191906-6 Cristiano Sousa Nogueira
64120181754-0 Matheus Patriota Felix
64121182241-6 Lazaro Henrique Félix Ferreira
64122184508-1 Rita de Cássia Vitorino da Silva
64123190154-7 Isaac Diego Feitosa Rocha

Itapetim (PE), 28 de fevereiro de 2023.

LAIANE BRITO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Laiane Brito da Silva

Código Identificador:FCC3BA60

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023
- PROCESSO 057/2023**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA CANTORA GRAZI ALMEIDA; BANDA FORRO DOS REIS; CANTORA LUANNY VITAL; BANDA DENGOSA; E ARROCHA COM TROINHA, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.**

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GRAZI ALMEIDA; BANDA FORRO DOS REIS; CANTORA LUANNY VITAL; BANDA DENGOSA; E ARROCHA COM TROINHA REPRESENTANTE EXCLUSIVO: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,
Inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001 - 67,
VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 10 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos

Código Identificador:6F8CBA88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 - PROCESSO 056/2023 – CI
553797A1**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, torna Público a Retificação do termo de ratificação do código identificador 553797A1, cujo o Objeto, **REFERE-SE CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESACLEITON MARCELINO - ME, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DO CANTOR CEZAR PAREDÃO, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.. ONDE SE LÊ:**

**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023
PROCESSO 055/2023**

LEIA-SE :

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023
PROCESSO 056/2023**

SEGUE INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PUBLICADA

Itapissuma, 28 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador: D0157052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 - PROCESSO 055/2023 –
1BBF7F25**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, torna Público a Retificação do termo de ratificação do código identificador 553797A1, cujo o Objeto, REFERE-SE CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA QMS MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA BELEZA PURA, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.
ONDE SE LÊ:

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023
PROCESSO 056/2023**

LEIA-SE :

**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023
PROCESSO 055/2023**

SEGUE INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PUBLICADA

Itapissuma, 28 de fevereiro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim dos Santos
Código Identificador: 4E543136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SERVIÇOS FUNERÁRIOS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “ EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 02/03/2023

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Fevereiro de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoel da Silva
Código Identificador: 6D6C2751

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 015/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, art. 61, XXI.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o funcionário efetivo, o Sr. **ELIELSON JOSÉ DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Educação, símbolo CC1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 04 de janeiro de 2021

PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

-Prefeito-

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador: B2ECD1C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023

DISPENSA N.º 003/2023

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no exercício legal do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os Pareceres acostados ao processo de Licitação;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 005/2023, foi instruído na forma do Art. 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a locação de dois imóveis destinados ao funcionamento específicos de salões para os equipamentos e matérias permanentes da Secretaria Municipal de Educação, no Município de João Alfredo - PE, e

AUTORIZAR a extração dos respectivos empenhos e a contratação em nome do Sr. **Luiz Felisardo Ferreira**, CPF nº 622.800.744-00, residente e domiciliado na Rua Mauro Oliveira, nº 38, Asa Branca, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, e em nome do Sr. **José Luciano do Prado Moura**, CPF: 990.612.444-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Roberto de Lima, nº 72, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

João Alfredo/PE, 01 de fevereiro de 2023.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Gestor do Fundo M. de Educação

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:6C7AE68C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2023-PMJA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 13 de maio, s/nº, CEP: 55.720-000, João Alfredo- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.359/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.684.495 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 192.584.294-00, com endereço profissional na Av. Treze de Maio, nº 45, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato de Prestação de Serviços nº **001/2023-PMJA**, firmado com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **35.542.612/0001-90**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **001/2023-PMJA** de 17 de janeiro de 2020, consoante Processo Licitatório nº 028/2022, Concorrência nº 002/2022, cujo objeto e a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando à promoção da Compensação entre Regimes de Previdência (COMPREV), incluindo a recuperação de valores pretéritos, o incremento de receitas e o treinamento de pessoal da prefeitura para atuar em compensações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente termo está fundamentado no Art. 79, I c/c Art. 78, XII da Lei 8.666/93, em razão da necessidade de cumprimento da Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o Contrato mencionado na Cláusula Primeira do presente Termo, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Por força do disposto no Art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo.

João Alfredo, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:E911908A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023.

Reconheço e RATIFICO o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, a favor da contratação da empresa **ISIS MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 47.998.930/0001-40**, objetivando à Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência, assessoria e consultoria técnica, especifica em geral para a Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE, apresentou o valor global de R\$ 50.000,00

Joaquim Nabuco – PE 28 de fevereiro de 2023.

CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco
Biênio 2023 - 2024

Publicado por:
Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva
Código Identificador:A8F86FB4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023 - CMJN

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE, Contratado: 19.522.415/0001-53, AF BRITO MOREIRA. Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional especializado para aquisição de placas de mesa para os Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento Legal: 8.666 e Suas Alterações. Vigência: 90 (Noventa), dias. Valor R\$ 1.870,00. Data de Assinatura: 06/02/2023.

CÍCERO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE
Biênio 2023 - 2024

Publicado por:
Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva
Código Identificador:789BE684

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023 - CMJN

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE, Contratado: 09.102.587/0001-14, M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do sistema software de contabilidade scpi e folha de pagamento sip 7 da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento Legal: 8.666 e Suas Alterações. Vigência: 11 (Onze), meses. Valor R\$ 22.000,00. Data de Assinatura: 07/02/2023.

CÍCERO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE
Biênio 2023 - 2024

Publicado por:
Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva
Código Identificador:A6851C17

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 007/2023 - CMJN

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE, Contratado: 44.948.566/0001-15, MANASSES FLORENCIO DA SILVA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, desinstalação, instalação

em condicionadores de ar da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento Legal: 8.666 e Suas Alterações. Vigência: 90 (Noventa), dias. Valor R\$ 6.150,00. Data de Assinatura: 17/02/2023.

CÍCERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE
Biênio 2023 - 2024

Publicado por:

Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva
Código Identificador:1BA9AF14

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE ATA Nº 005/2023**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco no dia 28 de Fevereiro de 2023 Edição 3289, **Processo Licitatório Nº 006/2023. Pregão Eletrônico 004/2023 SRP Nº 003/2023**, O Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco/PE, **Leia-se:** Contratado: **L.SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **39.379.675/0001-29**, **Objeto: Registro de preço para aquisição de Gênero Alimentícios, para atender a secretária de Assistência e Ação Social CCI-(Centro de Convivência dos Idosos), e do CCJ-(Centro de Convivência dos Jovens) do Município de Joaquim Nabuco-PE**, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/02/2023 até 15/02/2024, Valor: R\$ 591.835,84 (Quinhentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), Data de Assinatura: 16/02/2023.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C81F82BE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco no dia 28 de Fevereiro de 2023 Edição 3289, **Processo Licitatório Nº 006/2023. Pregão Eletrônico 004/2023 SRP Nº 003/2023**, O Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco/PE, **Leia-se:** Contratado: **L.SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **39.379.675/0001-29**, **Objeto: Registro de preço para aquisição de Gênero Alimentícios, para atender a secretária de Assistência e Ação Social CCI-(Centro de Convivência dos Idosos), e do CCJ-(Centro de Convivência dos Jovens) do Município de Joaquim Nabuco-PE**, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/02/2023 até 15/02/2024, Valor: R\$ 295.917,92 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), Data de Assinatura: 16/02/2023.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:69371471

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 050/2022.Tomada de Preços: 07/2022. Objeto Nat. Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do mercado público municipal com adequação para uso de um centro administrativo no município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$. 1.282.130,36. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora: A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP**,

inscrita no CNPJ sob o n.º 05.468.317/0001-70. **Valor Global: R\$ 1.259.551,62.**

Jupi, 28 de fevereiro de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira–**Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CC18A29C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo a partir do dia 01 de março do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
302300	ELTON RAMOS DE VASCONCELOS	Assessor Especial	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A4318272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de Jurema e de acordo com o disposto na Portaria FNDE Nº 430, de 10/12/2008 e Lei do Conselho nº 249/2007, de 11/05/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **Dá nova composição** ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com a competência para atuar no quadriênio de 01/2023 à 12/2026, que passa a partir desta data a atuar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Claudete Maria de Araújo
Suplente: Maria Leonor de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria das Dores da Silva Marinho
Suplente: Jualine Santos Costa Vieira

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Josiane Ferreira de Araújo Inácio
Suplente: Ana Paula Barros Silva Lucena

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Edna Patrícia dos Santos Silva
Suplente: Jacilene Marques de Oliveira Santos

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: João Paulo Alves de Lima
Suplente: Maria Jayne da Silva

Representantes dos Pais ou Responsáveis de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Sileide Cardoso Ramos Duarte
Suplente: Andréia Costa Cabral
Titular: Renilda da Silva Bispo
Suplente: Vanuza dos Santos Cavalcante

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: José Alexandre de Farias Gomes
Suplente: Maria Luciana da Silva
Titular: Angélica Maria da Silva
Suplente: Nilzete Pereira de Souza

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Anderson Silva Almeida
Suplente: Mariana Vieira da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cleidielda Sales da Silva
Suplente: Maria Joelma de Sena

Representação de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Edvan dos Santos Soares
Suplente: Gabriela Marques da Silva
Titular: Clauso Flauberto de Arandas
Suplente: Iara Guedes da Silva

Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Lucivania Marleide de Araújo Farias
Suplente: Maria Ivanilda de Araújo Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro do corrente ano, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B96E556D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria 437/2022 que divulga a escala anual e remunerada de férias do departamento de Epidemiologia, Endemias e Vigilância.

CONSIDERANDO a portaria 066/2023.

CONSIDERANDO a redação do ofício 010/2023, expedido pelo departamento de epidemiologia, Endemias e Vigilância Sanitária que altera o gozo do mês de férias em face de Cristiano Souza Pinto.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o mês do gozo remunerado de férias, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, do(a) servidor(a) público(a) **CRISTIANO DE SOUZA PINTO**, portador(a) do CPF nº 865.674.974-91, modificando a portaria 066/2023, onde lia-se "março" agora lê-se "dezembro" de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5E5E3F01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 120 (cento e vinte) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal a Sr(a) **MARIA ANA PAULA DE LIMA** portadora do CPF nº 702.660.384-17 contados a partir de 28/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E39A7F66

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 47.745.309/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DISPENSA Nº 002/2023

CONTRATO Nº 031/2023 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BARRETO SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.496.601/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Assessoria Técnica e Pedagógica para formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 52.812,12. VIGÊNCIA:** 28/02/2023 à 29/04/2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C6BF6A6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Reprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, relativas ao exercício financeiro de 2016.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa **Aprovou** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **Reprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, do exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Lamartine Mendes dos Santos, tudo em conformidade com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, no processo TC nº 17100160-6, de modo que rejeita-se o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NAPOLEÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:8E4204E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE
2023**

Dispõe sobre a Aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, relativas ao exercício financeiro de 2019, afastando-se o parecer prévio do TCE-PE.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa **Aprovou** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **Aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, do exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Sra. Maria das Graças de Arruda Silva, de modo que rejeita-se o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, no processo TC nº 20100340-5, tudo em conformidade com o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NAPOLEÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:23D1BE10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MINIMA DE 10M3, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 AS 10:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS)

Lagoa do Ouro, 28 de Fevereiro de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:9F338944

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DO CONTRATO Nº 021/2022**

Onde se lê:
ELETRÔNICO Nº 006/2021

Leia-se:
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Observação: matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2023. Edição 3289.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A66F09A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **Registro de Preço para Fornecimento Parcelado de Combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação.** Contratada: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. Valor Global: **R\$ 89.377,64 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Vigência de 26/01/2023 a 25/01/2024.

Lagoa dos Gatos, 26 de janeiro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9926A829

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** Contratada: **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 05.372.103/0001-04. Valor Global: **R\$ 19.555,82 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**. Vigência de 27/12/2022 a 26/12/2023.

Lagoa dos Gatos, 27 de dezembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2CA2994E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** Contratada: **P A N SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE**

INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.557.186/0001-08 Valor Global: **R\$ 4.293,25 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência de 05/01/2023 a 04/01/2024.

Lagoa dos Gatos, 05 de janeiro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:8D7757D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** Contratada: **CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.666.371/0001-82. Valor Global: **R\$ 4.530,42 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)**. Vigência de 06/01/2023 a 05/01/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de janeiro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:8CB3570F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração** CONTRATADA: **CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.666.371/0001-82. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 65, da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de janeiro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:1C0FD34A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração** CONTRATADA P A N **SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.557.186/0001-08 **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 65, da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de janeiro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:1E79DC10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 074, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal de Criação nº 021/2006, de 09/10/2006 e Lei de Revogação nº 016/2016, de 18/05/2016 deste Conselho, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC:

Maria Aparecida Alencar dos Santos Silva TITULAR
Elizângela Alves dos Santos SUPLENTE
Sandra Regina Araújo Guimarães TITULAR
Marcelo Pereira Gomes Júnior SUPLENTE

Representantes das Escolas Estaduais do Município:

Maria Aleksandra Vieira Braga TITULAR
Maria Perpétua de Oliveira Fernandes Rocha SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município – STR:

Marineide Pereira dos Santos TITULAR
Eliane de Souza Mendes SUPLENTE

Representantes das Escolas Particulares do Município:

Mônica Pereira da Silva de Vasconcelos TITULAR
Maria da Paz Diniz da Silva SUPLENTE

Representantes de Pais ou Responsáveis por Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Irenilde Luzia da Conceição TITULAR
Cristina da Silva Teixeira SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTELAG:

Joseilde Paulino da Silva TITULAR
Marivânia Freire de Lima SUPLENTE

Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Inácia Silva de Oliveira TITULAR
Josivânia Maria da Silva SUPLENTE

Representantes do Conselho Municipal do Direito da Defesa da Criança e do Adolescente do Município – CMDDCA:

Maria do Socorro da Silva Nascimento TITULAR
Mônica Sousa e Cruz SUPLENTE

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

Maria Silva Sá TITULAR

Anatista da Silva Oliveira SUPLENTE

Representantes do Conselho Tutelar:

Francisco Cristiano Alves da Silva TITULAR
Josemar Nunes Ramos SUPLENTE

Representantes dos Gestores da Rede Municipal de Ensino:

Deisy Santana de Sousa TITULAR
Claudia de Souza Santos SUPLENTE

Representantes dos Servidores Administrativos em Educação da Rede Municipal de Ensino:

Carlíane Rodrigues Coelho Gomes TITULAR
Fabiana Coelho de Andrade SUPLENTE

Representantes dos Docentes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

Ronilde Gonçalves da Silva Cardoso TITULAR
Roseana Andrade Alves SUPLENTE

Representantes dos Docentes da Educação Fundamental de Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino:

Jenicleia Nunes Carvalho da Silva TITULAR
Jeane dos Santos Barros SUPLENTE

Representantes dos Docentes da Educação Fundamental de Anos Finais da Rede Municipal de Ensino:

Jucineide Marques Caçula TITULAR
Sandra do Nascimento Amaral SUPLENTE

Representantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII, da Rede Municipal de Ensino:

Cícera Ferreira dos Santos Lopes TITULAR
Juciene Pereira de Lima SUPLENTE

Representantes da Educação Especial do Município:

Deilde dos Santos Saraiva Higino TITULAR
Josefa Poliana da Silva SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Edneuzza Lafaete de Brito TITULAR
Inaldo Torres da Silva SUPLENTE

Art. 2º -A duração do mandato dos membros do Conselho ora nomeados, será de 02 (dois) anos, permitida recondução por mais um período exceto os casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tais, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3º- Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 27 de fevereiro de 2023.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D8E1401A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 075, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recadastramento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO a CF/88, Art. 37, que dispõe “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”;

CONSIDERANDO que é dever de toda a municipalidade manter os seus dados atualizados;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 005, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos no âmbito do Município de Lagoa Grande – Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo os Secretários Municipais como sendo responsáveis por promover o recadastramento no ano de 2023.

- I - Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão – Angelina Ferreira Bernardo
- II - Secretaria de Governo – Olavo Marques de Sá
- III - Chefia de Gabinete – Valman Rivas Peixoto de Carvalho
- IV - Secretaria de Saúde – Ítalo Ferreira dos Santos
- V - Secretaria de Educação e Cultura – Fabiana Ribeiro Granja
- VI - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Ademar Nonato Barbosa
- VII - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – Antônio Coelho de Alencar
- VIII - Secretaria de Assistência Social – Maria Eliene Neri de Santana Martins
- IX - Procuradoria Geral do Município – José Roberto da Silva Estevo
- X - Coordenação de Controle Interno – Aline Thayná de Souza Nunes

Parágrafo Único - Ficam autorizados os gestores acima listados a realizarem os procedimentos e despesas necessárias para consecução das atividades de cadastramento, até o término, inclusive com acréscimo de extras.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo listados como sendo integrantes da Comissão de Recadastramento:

- I - Maytê Thayriny Cavalcanti Rêgo – Matrícula 208709
- II - Monalisa Silva Amaral Amorim – Matrícula 211443
- III - Ana Patrícia Freire – Matrícula 002468
- IV - Rozenilda de Araújo Coelho Gomes – Matrícula 000925
- V - Raquel Raissa Carmina Gomes de Sá Souza Amorim – Matrícula 005035
- VI - Isael Dias Cordeiro – Matrícula 209933
- VII - Amanda Barbosa Jacó – Matrícula 006855

Parágrafo 1º - Os servidores ficarão disponíveis nos horários de 08:00 h. às 12:00 h., entre 28/02/2023 a 28/03/2023, para atuarem no espaço localizado na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo 2º - Havendo necessidade, os gestores constantes no Art. 1º poderão indicar mais servidores para execução do recadastramento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lagoa Grande – PE, 27 de fevereiro de 2023.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:27BBB93E**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****AVISO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 007/2023 - Inexigibilidade nº 003/2023.**

Objeto: Formação de especialistas em licitações e contratos diante da legislação vigente que vai além da teoria, forma especialistas que dominam licitações e contratos na prática. Isso considerando o cenário atual, tanto na Lei 8.666/93 e correlatas (10.520, 12.462 e Lei de Improbidade) quanto tudo que é necessário legalmente falando para conduzir a transição para a Nova Lei de Licitações, a 14.133. **RATIFICAR**, com fundamento nos Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa: **VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME**, CNPJ: 13.292.261/0001-74, no valor de R\$ 6.353,80 (seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Lagoa grande, 28 de fevereiro de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO

Secretária de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudeneice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:6315A5E0**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 004-2023. Inexigibilidade 003/2023. CPL. Formação de especialistas em licitações e contratos diante da legislação vigente que vai além da teoria, forma especialistas que dominam licitações e contratos na prática. Isso considerando o cenário atual, tanto na Lei 8.666/93 e correlatas (10.520, 12.462 e Lei de Improbidade) quanto tudo que é necessário legalmente falando para conduzir a transição para a Nova Lei de Licitações, a 14.133, conforme solicitação expressa da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão e conforme as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS DO EDITAL** e da proposta da **CONTRATADA**.

Contratada: VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME, CNPJ: 13.292.261/0001-74.**Valor: R\$ 6.353,80 (seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)****Vigência: 12 (doze) meses.**

Lagoa Grande, PE, 28 de fevereiro de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO

Secretária Municipal Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudeneice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:6D9123C3**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2023**

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral do Contrato nº 005/2023**, firmado com o Sr. **José Alberto da Silva**, brasileiro, portador do documento de Identidade nº: **CPF nº 035.383.094-18, RG nº 60.453.077-8 SSP/PE**, oriundo do **Processo Licitatório PML nº 006/2022 – Chamada Pública nº PML 001/2022**. Tendo por objeto:

Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE, a referida **Rescisão Unilateral** fundamenta-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 28 de fevereiro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:594C4BE0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 003/2023 - FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL****Processo Licitatório Nº: 003/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 003/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA (ALARMES), NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE ALARMES (EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO), COM EQUIPE DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS MOTORIZADAS DIUTURNAS, PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS PELOS ALARMES, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO CORRETA DOS SISTEMAS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. A Pregoeira faz constar que após análise decide por **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido de impugnação ao Edital interposto pela empresa **ÁLAMO - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.149.706/0001-10**.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 28 de Fevereiro de 2023.

LISA PRISCILLA SILVA MARQUES.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Limoeiro/PE

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:30C49E22**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2023 - FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
UASG: 927969
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, resolve **SUSPENDER** o **Processo Licitatório Nº 003/2023-FMS – Pregão Eletrônico Nº 003/2023**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA (ALARMES), NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE ALARMES (EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO), COM

EQUIPE DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS MOTORIZADAS DIURNAS, PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS PELOS ALARMES, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO CORRETA DOS SISTEMAS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, conforme justificativa nos autos.

Limoeiro, 28 de Fevereiro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA,
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B66D45F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 038/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 038/2022-FMS – Tomada de Preços Nº 002/2022**, destinado a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO LOTEAMENTO LAGOA AZUL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CUJA AS DESPESAS SERÃO APORTADOS ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, EMENDA 81000293 - PROPOSTA SISMOB Nº 10628.6100001/22-002 E RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Limoeiro, 28 de Fevereiro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA,
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:CD7A2393

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo de ordenador de despesa, e com fundamento no art. 24, II com artigo 26 I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, RATIFICA PREGÃO ELETRÔNICO de licitação visando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS TAMANHOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE**, o prazo de validade deste processo se inicia a partir da assinatura em 16 de dezembro de 2022, com término em 16 de dezembro de 2023. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Com base nas cotações de preços apresentadas pelas empresas anexas aos autos, declarou-se vencedora a empresa:

01 – NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.253.536/0001-68, localizada na ROD PE 160 KM 10, nº 286, Bairro, Oscarzão, Santa Cruz do Capibaribe/PE, neste ato representado por seu procurador RODRIGO ARAGÃO NEVES, residente e domiciliado na Rua Julia Aragão, 265, Bairro, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, inscrito no CPF nº 032.532.464-69, Carteira de Identidade nº 5795528 SSP/PE, **CONTRATO Nº. 154/2022 - Valor R\$ 45.360,00(quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).**

Macaparana, 15 de dezembro de 2022.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EEEEEC3F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo de ordenador de despesa, e com fundamento no art. 24, II com artigo 26 I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO de licitação visando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS TAMANHOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE**, o prazo de validade deste processo se inicia a partir da assinatura em 16 de dezembro de 2022, com término em 16 de dezembro de 2023. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Com base nas cotações de preços apresentadas pelas empresas anexas aos autos, declarou-se vencedora a empresa:

01 – NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.253.536/0001-68, localizada na ROD PE 160 KM 10, nº 286, Bairro, Oscarzão, Santa Cruz do Capibaribe/PE, neste ato representado por seu procurador RODRIGO ARAGÃO NEVES, residente e domiciliado na Rua Julia Aragão, 265, Bairro, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, inscrito no CPF nº 032.532.464-69, Carteira de Identidade nº 5795528 SSP/PE, **CONTRATO Nº. 154/2022 - Valor R\$ 45.360,00(quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).**

Macaparana, 15 de dezembro de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6CCC55F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal 1.205 de 12 de maio de 2021, que institui a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB:

Representantes do Poder Executivo	CPF
1. Titular: Nivânia Ferreira da Silva	067.040.594-90
1.1 Suplente: Iolanda Carla Lira Silva	909.783.074-53
2. Titular: Maria Auxiliadora Coutinho	755.586.104-68
2.2 Suplente: Iraiton de Andrade Silva	035.743.924-43

Representantes dos Professores	CPF
--------------------------------	-----

1. Titular: Adalberto Alves de Lira	014.771.094-47
1.1 Suplente: Maria Josélia de Araújo Silva	026.147.054-03

Representantes dos Diretores das Escolas	CPF
1. Titular: Sobé Maria de Moura Andrade	090.065.904-10
1.1 Suplente: Alba Lúcia da Silva	034.198.104-40

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos	CPF
1. Titular: Felipe Manoel Pereira da Silva	097.553.974-42
1.1 Suplente: Lindomar Gonçalves de Farias	044.441.904-77

Representantes dos Pais de Alunos	CPF
1. Titular: Edjane Maria Pereira da Silva	101.643.344-16
1.1 Suplente: Josilene Maria Alves de Lima	013.844.894-95
2. Titular: Aline Stefânia de Oliveira Silva	052.787.444-22
2.2 Suplente: Luiz Gregório Alves de França Barbosa	089.789.814-10

Representantes dos Estudantes da Educação Básica	CPF
1. Titular: Fabiele Marille Maciel da Purificação	165.542.664-88
1.1 Suplente: Amanda Alves de Arruda	137.816.084-33
2. Titular: Marco Antônio Xavier da Silva	448.316.148-23
2.1 Suplente: José Antônio do Nascimento Silva	139.212.534-03

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME	CPF
1. Titular: Kátia Danubia Figueiredo Albuquerque	048.152.064-30
1.1 Suplente: Valdiza Alexandre Alves de Lima	975.909.594-72

Representantes do Conselho Tutelar	CPF
1. Titular: Advanira Maria da Silva	036.526.544-63
1.1 Suplente: Luiz Carlos Gomes da Silva	111.597.444-08

Representantes das Organizações da Sociedade Civil	CPF
1. Titular: Rosinete Maria do Nascimento	047.278.554-02
1.1 Suplente: Marileide Maria Santos Nunes	091.295.494-93
2. Titular: Tatiana de Albuquerque Lemos Rodrigues	034.571.444-00
2.1 Suplente: Josefa de Arruda Araújo	044.526.674-06

Representantes da Escola do Campo	CPF
1. Titular: Aldecy Silva Gomes de Queiroz	043.427.684-70
1.1 Suplente: Maria de Fátima Cavalcanti de Andrade	055.947.734-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:DCA854D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00005/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, da seguinte maneira: Itens 152, 154, 171, 191: **3med Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME.** CNPJ: 29.043.834/0001-66, pelo valor de R\$32.740,00 Itens 14, 56, 114, 194: **Almeida Farmaceutica Ltda.** CNPJ: 40.455.009/0001-01, pelo valor de R\$14.490,00 Itens 6, 182: **Arserve Pharma EPP Ltda.** CNPJ: 43.519.181/0001-70, pelo valor de R\$10.666,98 Itens 55, 69: **Bellpharma Medicamentos Ltda.** CNPJ: 26.089.337/0001-00, pelo valor de R\$4.280,00 Item 164: **Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli.** CNPJ:

38.329.458/0001-61, pelo valor de R\$2.880,00 Itens 3, 47, 52, 53, 60, 66, 73, 75, 88, 94, 123, 126, 130, 135, 139, 140, 149, 155, 189: **Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda.** CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$73.745,00 Itens 11, 15, 21, 22, 23, 28, 41, 48, 49, 50, 51, 61, 62, 65, 68, 72, 74, 86, 87, 105, 108, 119, 129, 132, 133, 137, 145, 146, 148, 150, 166, 170, 184, 185, 186, 187: **Cirurgica Serra Mar Ltda.** CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R\$195.324,00 Itens 4, 13, 16, 18, 30, 42, 63, 80, 102, 107, 113, 122, 124, 134, 141, 147, 157, 159, 188, 196: **Dist. de Medicamentos Backes Eireli ME.** CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R\$47.285,00 Itens 59, 101, 190: **Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** CNPJ: 23.312.871/0001-46, pelo valor de R\$17.460,00 Itens 1, 19, 125: **Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** CNPJ: 43.269.791/0001-62, pelo valor de R\$18.842,00 Item 197: **J. A. Comercio de Materiais Cirurgicos Ltda.** CNPJ: 11.201.854/0001-52, pelo valor de R\$13.000,00 Item 111: **Jonatas de a Pereira.** CNPJ: 22.603.775/0001-94, pelo valor de R\$5.000,00 Itens 7, 8, 9, 33, 34, 35, 37, 38, 44, 45, 67, 78, 82, 91, 93, 95, 98, 100, 106, 112, 115, 116, 120, 121, 127, 128, 136, 142, 144, 153, 160, 161, 165, 167, 175, 181, 193: **Lagean Comercio e Representação Ltda.** CNPJ: 08.819.724/0001-73, pelo valor de R\$137.712,90 Item 24: **Maués Lobato Comercio e Representações Ltda.** CNPJ: 09.007.162/0001-26, pelo valor de R\$24.600,00 Itens 31, 39, 70, 79, 138, 143, 151, 156, 162, 172, 178, 179, 180: **Ms Hospitalar Eireli.** CNPJ: 36.191.620/0001-00, pelo valor de R\$79.003,00 Itens 10, 17, 46, 76, 97: **Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ME.** CNPJ: 14.595.725/0001-84, pelo valor de R\$43.780,00 Item 77: **Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda.** CNPJ: 37.374.797/0001-05, pelo valor de R\$22.800,00 Itens 32, 57, 58, 64, 71, 81, 92, 103, 118, 131, 192: **Santo Remédio- Comercio de Produtos Médico-hospitalar Eireli.** CNPJ: 28.643.008/0001-95, pelo valor de R\$57.580,00 Itens 2, 5, 12, 26, 40, 43, 54, 89, 96, 99, 104, 117, 158, 163, 173, 177, 195: **Ulisses e Cordeiro de Santana EPP.** CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R\$47.591,50 Itens 25, 83, 85, 183: **W D Distribuidora e Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli.** CNPJ: 28.013.023/0001-50, pelo valor de R\$119.580,00.

Machados, 28/02/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00005/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Itens 152, 154, 171, 191: **3med Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME.** CNPJ: 29.043.834/0001-66, pelo valor de R\$32.740,00 Itens 14, 56, 114, 194: **Almeida Farmaceutica Ltda.** CNPJ: 40.455.009/0001-01, pelo valor de R\$14.490,00 Itens 6, 182: **Arserve Pharma EPP Ltda.** CNPJ: 43.519.181/0001-70, pelo valor de R\$10.666,98 Itens 55, 69: **Bellpharma Medicamentos Ltda.** CNPJ: 26.089.337/0001-00, pelo valor de R\$4.280,00 Item 164: **Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli.** CNPJ: 38.329.458/0001-61, pelo valor de R\$2.880,00 Itens 3, 47, 52, 53, 60, 66, 73, 75, 88, 94, 123, 126, 130, 135, 139, 140, 149, 155, 189: **Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda.** CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$73.745,00 Itens 11, 15, 21, 22, 23, 28, 41, 48, 49, 50, 51, 61, 62, 65, 68, 72, 74, 86, 87, 105, 108, 119, 129, 132, 133, 137, 145, 146, 148, 150, 166, 170, 184, 185, 186, 187: **Cirurgica Serra Mar Ltda.** CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R\$195.324,00 Itens 4, 13, 16, 18, 30, 42, 63, 80, 102, 107, 113, 122, 124, 134, 141, 147, 157, 159, 188, 196: **Dist. de Medicamentos Backes Eireli ME.** CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R\$47.285,00 Itens 59, 101, 190: **Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** CNPJ: 23.312.871/0001-46, pelo valor de R\$17.460,00 Itens 1, 19, 125: **Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** CNPJ: 43.269.791/0001-62, pelo valor de R\$18.842,00 Item 197: **J. A. Comercio de Materiais Cirurgicos Ltda.** CNPJ: 11.201.854/0001-

52, pelo valor de R\$13.000,00 Item 111: Jonatas de a Pereira. CNPJ: 22.603.775/0001-94, pelo valor de R\$5.000,00 Itens 7, 8, 9, 33, 34, 35, 37, 38, 44, 45, 67, 78, 82, 91, 93, 95, 98, 100, 106, 112, 115, 116, 120, 121, 127, 128, 136, 142, 144, 153, 160, 161, 165, 167, 175, 181, 193: **Lagean Comercio e Representacao Ltda.** CNPJ: 08.819.724/0001-73, pelo valor de R\$137.712,90 Item 24: **Maués Lobato Comercio e Representações Ltda.** CNPJ: 09.007.162/0001-26, pelo valor de R\$24.600,00 Itens 31, 39, 70, 79, 138, 143, 151, 156, 162, 172, 178, 179, 180: **Ms Hospitalar Eireli.** CNPJ: 36.191.620/0001-00, pelo valor de R\$79.003,00 Itens 10, 17, 46, 76, 97: **Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ME.** CNPJ: 14.595.725/0001-84, pelo valor de R\$43.780,00 Item 77: **Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda.** CNPJ: 37.374.797/0001-05, pelo valor de R\$22.800,00 Itens 32, 57, 58, 64, 71, 81, 92, 103, 118, 131, 192: **Santo Remedio- Comercio de Produtos Medico-hospitalar Eireli.** CNPJ: 28.643.008/0001-95, pelo valor de R\$57.580,00 Itens 2, 5, 12, 26, 40, 43, 54, 89, 96, 99, 104, 117, 158, 163, 173, 177, 195: **Ulisses e Cordeiro de Satana EPP.** CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R\$47.591,50 Itens 25, 83, 85, 183: **W D Distribuidora e Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli.** CNPJ: 28.013.023/0001-50, pelo valor de R\$119.580,00.

Machados, 28/02/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:BABDBC8F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2023. Processo Nº: 00028/2023. SDL. Dispensa Nº DV00015/2023. Serviço. Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização de sistemas, na esfera federal destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, de Programas específicos, conforme especificação do Termo de Referência, no município de Machados, no exercício de 2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Robson Murilo de Lira Araújo Serviços e Consultoria. CNPJ: 28.450.066/0001-00. Valor R\$41.800,00. Vigência: de 15/02/2023 a 31/12/2023.

Machados, 15/02/2023.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:6B7B86F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMM - FMS nº 028/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Compra. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, destinado a atender as necessidades dos pacientes do Município de Marañal que realizam Tratamento Fora do Domicílio-TFD, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global do item único: R\$412.175,00. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 01/03/2023 até às 09h:30min do dia 14/03/2023. Abertura da Sessão de lances: 14/03/2023 às 10:00h (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cpl_maraial@hotmail.com.

Maraial (PE), 28 de fevereiro de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Pregoeiro do FMS de Marañal.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:78D65BE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMM nº 030/2023. CPL. Tomada de Preços nº 001/2023. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA NOVA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). Valor global: R\$ 819.128,32. Data e local da sessão de abertura: 23/03/2023 às 10h:00min. Sala da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Marañal – PE (CEP: 55.405-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cpl_maraial@hotmail.com .

Maraial (PE), em 01 de março de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0E5C4D37

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMM nº 032/2023. CPL. Tomada de Preços nº 002/2023. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES “MOURÃO”, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). Valor global: R\$ 523.767,80. Data e local da sessão de abertura: 28/03/2023 às 10h:00min. Sala da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Marañal – PE (CEP: 55.405-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cpl_maraial@hotmail.com .

Maraial (PE), em 01 de março de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:925EAF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 152/2022

RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTA
A CPL da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE, tendo em vista a Ratificação da Autoridade Administrativa Superior exarada no ofício da CPL nº 006/2023 em 27/02/2023 que autoriza a abertura da proposta de preços da empresa CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA HABILITADA no PL nº 152/22 – Tomada de Preços nº 003/2022. Torna público que a proposta foi aberta e os preços foram analisados e, estando conforme os preços orçados pelo Município declara o Valor Global da proposta R\$ 646.318,48 (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e dezoito reais quarenta

e oito centavos). Fica aberto prazo de 05(cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Mirandiba PE 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:C0739FE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 153/2022**

RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTA

A CPL da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE, tendo em vista a Ratificação da Autoridade Administrativa Superior exarada no ofício da CPL nº 006/2023 em 27/02/2023 que autoriza a abertura da proposta de preços da empresa CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA HABILITADA no PL nº 153/22 – Tomada de Preços nº 004/2022. Torna público que a proposta foi aberta e os preços foram analisados e, estando conforme os preços orçados pelo Município declara o Valor Global da proposta R\$ 679.201,97 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e um reais noventa e sete centavos mil trezentos e dezoito reais quarenta e oito centavos). Fica aberto prazo de 05(cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Mirandiba PE 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:96C8F95C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2020 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA e a EMPRESA CACOETE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ sob nº 11.932.959/0001-81, para prorrogação da vigência contratual pelo período de 03/02/2023 a 02/02/2024. A despesa decorrente da execução do referido contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 01.122.7001.8008.0200. Elemento: 3.3.90.40.00. Fontes: 01001.

Olinda – PE, 01 de fevereiro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:15EB5E5B

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 044/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, “J” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, a Senhora ERIKA VERONICA ALMEIDA TEXEIRA, matrícula nº 55631-1, Diretora do Departamento de Cerimonial, para responder como Fiscal de Contrato Nº 002/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa Cacoete Produções Audiovisuais e Entretenimento EIRELI - ME, CNPJ: 11.932.959/0001-81, decorrente

do Pregão Presencial nº 08/2019, nos termos das Leis Federais Nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de assinatura e revoga as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:DD0997DE

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2020 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA e a EVOLNET TELECOM LTDA, CNPJ sob nº 08.433.186/ 0001-84, para prorrogação da vigência contratual pelo período de 11/02/2023 a 10/02/2024. A despesa decorrente da execução do referido contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 01.122.7001.8008.0200. Elemento: 3.3.90.40.00. Fonte: 0101.

Olinda – PE, 10 de fevereiro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:4A1F7D47

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 045/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, “J” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 10 de fevereiro do ano em curso, o Senhor JOSE ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 55286-2, Diretor do Departamento de Informática, para responder como Fiscal de Contrato Nº 004/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa EVOLNET TELECOM LTDA, CNPJ: 08.433.186/ 0001-84, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2020, nos termos das Leis Federais Nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de assinatura e revoga as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 10 de Fevereiro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:C882E750

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022/PMO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 016/2022 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 073/2022/PMO. Tomada de Preços nº 016/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: Pavimentação de vias de transporte da Rua Primeiro de Janeiro Trecho II, no bairro de Peixinhos e Rua Parque Bancrédito, no bairro dos Bultrins no Município de Olinda/PE, referente ao Contrato de Repasse Nº 43 822836/2015/MCIDADES, Convênio nº 1024.699-50/2015. INABILITADA a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. As demais empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Caso não haja interposição de recurso fica designado o dia 13/03/2023 às 10:00h para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, na sede da Central de Licitações. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com e do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 28 de fevereiro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:199F202E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2022/PMO. Tomada de Preços nº 018/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de obra de restauro do coreto da Praça do Carmo – Bairro do Carmo, Olinda/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa PROJETER CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME - CNPJ Nº 14.733.583/0001-74, no valor global de R\$ 188.969,25.

Olinda, 23 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:439209F9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL/OBRAS - ERRATA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL/OBRAS

onde se lê: V L ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 11.520.665/0001-42.

Leia-se: V L ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 21.380.676/0001-28.

Olinda, 28 de fevereiro de 2023.

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ
Secretário Executivo de Defesa Civil.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:3B4A8BDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6278/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Fixa o subsídio dos membros do Poder Legislativo Municipal, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais 2025 a 2028, no âmbito do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 15 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais, no âmbito do município de Olinda, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 19.803,83 (dezenove mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), para os membros do Poder Legislativo a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 20.864,78 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para o Vice-Prefeito e Secretários municipais, para a Legislatura de 2025 a 2028;

III - R\$ 20.864,78 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para os membros do Poder Legislativo a partir de 1º de fevereiro de 2025 até o final da Legislatura de 2025 a 2028;

IV – R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para o Prefeito do município, para a Legislatura de 2025 a 2028.

Art. 2º - Fica atribuída ao Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olinda Verba de Representação, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal pago ao Vereador.

Parágrafo Único - A Verba de Representação de que trata este artigo dar-se-á por conta das atribuições inerentes ao exercício da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, sendo esta de natureza indenizatória.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei de nº 6.205, de 28 de dezembro de 2021.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 14 de fevereiro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F3C1F82C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2022

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.271.979,24 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Transportes e Trânsito, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Transportes e Trânsito, no valor de R\$ 10.271.979,24 (dez milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEED	
3.3.90.39-1500-201	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349.012,22
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.4.104	Estruturação dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.30-1500-295	Material de Consumo	57.489,00
3.3.90.30-1500-297	Material de Consumo	36.588,50

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.7036.8.012	Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FMS	
3.1.90.04-1500-391	Contratação por Tempo Determinado	273.200,00
3.1.90.11-1500-392	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	384.000,00
3.1.91.13-1500-395	Obrigações Patronais	505.164,00
3.3.90.93-1500-408	Indenizações e Restituições	96.265,00

10.301.3035.4.055	Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária	
3.1.90.04-1600-413	Contratação por Tempo Determinado	2.202.684,47
3.1.90.11-1600-414	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.599.329,00
3.3.90.36-1621-24220	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.942,21
3.3.90.37-1621-24221	Locação de Mão-de-Obra	205.329,75
3.3.90.39-1621-424	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.513,05
3.3.90.46-1600-427	Auxílio-Alimentação	593.958,04
3.3.90.93-1600-431	Indenizações e Restituições	558.794,00
10.305.3036.4.043	Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização	
3.1.90.04-1600-537	Contratação por Tempo Determinado	2.550,00
3.1.90.11-1600-539	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.179.770,00
3.1.90.04-1600-562	Contratação por Tempo Determinado	37.634,00
30	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
30.064	FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
26.122.3028.2.038	Manutenção do Planejamento Estratégico do Sistema Municipal de Transporte e Trânsito	
3.3.90.30-1500-1230	Material de Consumo	1.756,00
	TOTAL	10.271.979,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.122.3005.4.139	Valorização do Magistério Público Municipal	
3.3.90.39-1500-252	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.500,00
12.361.3026.3.033	Estruturação Física de Qualidade	
3.3.90.39-1550-280	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385.600,72
3.3.90.39-1500-291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.989,00
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3035.4.055	Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária	
3.3.90.30-1600-417	Material de Consumo	274.430,17
3.3.90.36-1600-420	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	104.984,42
3.3.90.37-1600-422	Locação de Mão-de-Obra	403.603,14
3.3.90.39-1600-423	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	766.874,01
3.3.90.40-1600-425	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.525,77
3.3.90.47-1600-428	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.560,00
3.3.90.93-1600-434	Indenizações e Restituições	9.070,57
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.3.90.30-1600-450	Material de Consumo	5.508,00
3.3.90.39-1600-453	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.955,61
3.1.90.04-1600-460	Contratação por Tempo Determinado	182.627,06
3.3.90.30-1600-465	Material de Consumo	141.031,06
3.3.90.36-1600-468	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.803,26
3.3.90.37-1500-469	Locação de Mão-de-Obra	96.265,00
3.3.90.37-1600-470	Locação de Mão-de-Obra	967.736,50
3.3.90.39-1600-472	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	953.436,93
3.3.90.40-1600-474	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	898,64
3.3.90.46-1600-475	Auxílio-Alimentação	6.915,00
3.3.90.39-1500-483	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308.417,24
3.3.90.32-1500-486	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	75.582,76
3.3.90.39-1600-488	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	553.522,57
3.3.90.93-1600-23696	Indenizações e Restituições	60.425,17
3.3.90.39-1500-24165	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505.164,00
3.3.90.36-1600-494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.198,38
3.3.90.39-1600-495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.772,47
3.3.90.30-1600-501	Material de Consumo	9.200,00
3.3.90.39-1600-502	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.858,09
3.3.90.36-1600-505	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
10.303.3037.4.070	Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e Sua Dispensação	
3.3.90.30-1600-514	Material de Consumo	874.512,16
3.3.90.30-1600-23639	Material de Consumo	693.802,02
4.4.90.52-1500-521	Equipamentos e Material Permanente	40.360,42
3.3.90.32-1621-527	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	393.785,01
10.304.3036.4.045	Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária	
3.3.90.39-1600-534	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
10.305.3036.4.043	Redução dos Riscos de doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização	
3.3.90.30-1600-541	Material de Consumo	154.905,52
3.3.90.36-1600-543	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.013,44
3.3.90.37-1600-544	Locação de Mão-de-Obra	249.739,29
3.3.90.39-1600-545	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452.976,26
3.3.90.39-1600-558	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.634,00
10.306.3050.4.067	Desenvolvimento da Política de Alimentação e de Nutrição	
3.3.90.32-1500-566	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	232.839,58
30	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
30.064	FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
26.122.3028.2.038	Manutenção do Planejamento Estratégico do Sistema Municipal de Transporte e Trânsito	
3.3.90.39-1500-1237	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.756,00
	TOTAL	10.271.979,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de dezembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D92754F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.955.306,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 6.197, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 13.955.306,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e seis reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.1.90.04-1540-1612	Contratação por Tempo Determinado	3.200.000,00
3.1.90.11-1540-273	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.729.275,00
3.1.90.13-1540-274	Obrigações Patronais	535.573,00
3.1.91.13-1540-275	Obrigações Patronais	1.163.925,00
3.3.90.46-1540-277	Auxílio-Alimentação	15.765,00
3.3.90.93-1540-278	Indenizações e Restituições	347.106,00
12.361.3026.4.104	Estruturação dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.37-1540-304	Locação de Mão-de-Obra	387.400,00
12.365.3021.4.106	Programa Municipal de Educação Infantil	
3.1.90.11-1540-334	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.905.000,00
3.1.91.13-1540-335	Obrigações Patronais	370.000,00
3.3.90.46-1540-337	Auxílio-Alimentação	4.150,00
3.3.90.93-1540-339	Indenizações e Restituições	59.962,00
12.366.3021.4.015	Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA	
3.1.90.11-1540-342	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	212.150,00
3.1.91.13-1540-343	Obrigações Patronais	25.000,00
	TOTAL	13.955.306,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos" no valor de R\$ 13.955.306,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e seis reais), conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	13.955.306,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	1.538.449,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	1.538.449,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	1.538.449,00
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.538.449,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.538.449,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários Educação/FUNDEB (Fonte de Recursos 1540)	1.538.449,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	12.416.857,00
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.416.857,00
1.7.5.1.00.0.0.00	Transf. Rec. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.416.857,00
1.7.5.1.50.0.0.00	Transf. Rec. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.416.857,00
1.7.5.1.50.0.1.00	Transf. Rec. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal (Fonte de Recursos 1540)	12.416.857,00
	TOTAL	13.955.306,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 12 de dezembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:25CC03F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.197, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei Nº 6.198, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 49.099,04 (quarenta e nove mil, noventa e nove reais e quatro centavos) em favor da Secretaria de Esportes e Juventude, para atender despesas de pessoal e de custeio destinados à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA	
04.122.7016.8.029	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ	
3.1.90.11-1500-23491	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.069,50
3.1.90.13-1500-23492	Obrigações Patronais	5.714,54
3.3.90.30-1500-23496	Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.46-1500-23501	Auxílio-Alimentação	315,00
	TOTAL	49.099,04

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA	
04.122.7020.8.025	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ	
3.1.90.03-1500-128	Pensões do RPPS e do Militar	31.784,04
29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA	
27.812.3027.4.073	Realização de Eventos Esportivos e de Lazer	
3.3.90.39-1500-23517	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

27.812.3027.4.074 Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes

4.4.90.51-1500-24091	Obras e Instalações	9.000,00
	TOTAL	49.099,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de dezembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:89192173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 848.225,05 em favor do

Fundo de Desenvolvimento Municipal e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal Nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo de Desenvolvimento Municipal e da Secretaria de Gestão Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Desenvolvimento Municipal e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 848.225,05 (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.060	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
15.451.3053.4.127	Realização de Serviços de Pavimentação e Logradouros Urbanos	
4.4.90.93-2701-24134	Indenizações e Restituições	36.495,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
25.752.3056.4.011	Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública	
3.3.90.39-2751-24223	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811.730,05
	TOTAL	848.225,05

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor total de R\$ 848.225,05 (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), são provenientes de superávit financeiro, da fonte de recurso "Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados" no valor de R\$ 36.495,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e da fonte de recurso "Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP" no valor de R\$ 811.730,05 (oitocentos e onze mil, setecentos e trinta reais e cinco centavos), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 12 de dezembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8209FFD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 022/2023 da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima

RESOLVE

I - AUTORIZAR a servidora **Aida Cristina Monteiro Lira**, matrícula nº 185310/1, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 17 de Fevereiro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F23B0324

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 83, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 024/2023 da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima

RESOLVE

I - AUTORIZAR a servidora **Alcione Valeria de Santana Paiva**, matrícula nº 639001/1, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 17 de Fevereiro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:362D759D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 023/2023 da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima

RESOLVE

I - AUTORIZAR a servidora **Edjar Figueiroa dos Santos**, matrícula nº 185310/1, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 17 de Fevereiro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B0AE11B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 84, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 060/2023 da Escola Municipal Claudino Leal

RESOLVE

I - AUTORIZAR a servidora **Alcilene Ferreira da Silva**, matrícula nº 672572/1, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Claudino Leal

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 17 de Fevereiro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C2DCDD53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 001/2022, Edital nº 001/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: 02 de março de 2023 Horário 8:30h

CARGO:FUNÇÃO 001-PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ROSYANE LESSA DE SOUZA	66560730425	10	8,0
TATIANE DE MELO SOUZA	62088254404	11	8,0
JULIANA MARIA CAVALCANTI PINHEIRO	65346041400	12	8,0
PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	02117242464	13	8,0
ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	86588168420	14	8,0

CARGO:FUNÇÃO 002-ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	65314328453	9	8,0
MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTI DE LIRA	68618999415	10	8,0
FLAVIA ANDREIA LEANDRO	68292090487	11	8,0

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
BARBOSA			
JOANICE SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	68969384472	12	8,0

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:919A6537

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 002/2022, Edital nº 002/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: 02 de março de 2023 Horário 8:30h

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL: CIÊNCIAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
GEORGE SOUZA FEITOZA	04564538578	6	9,5
RITA DE CÁSSIA COELHO LIMA	58739076415	7	9,0

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
DANIELE DO VALE BOLD	09586928403	11	7,0
CLEIDE MARIA SILVA DO MONTE	19379005415	12	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT	CLASS PCD
LUCIAN AQUINO DE OLIVEIRA	83939954268	5	6,5	5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:LÍNGUA INGLESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MARIA DAS MÉRCEDES PAULO DE LIMA	39394093400	7	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:ED.FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
FERNANDO LUIZ SPOSITO CRUZ	14255677468	5	6,5

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E3FFA095

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023-GS/SGPA

Portaria nº 033/2023-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/26945	Joaneide Siqueira de Oliveira Arruda	18986-3/1	SE	2013/2018
02	2022/27018	Lúcia Maria da Silva Barbosa	65703-4/1	SE	2012/2017
03	2023/108	Elizabeth Regina da Silva de Freitas	65658-5/1	SE	2017/2022
04	2023/767	Rosiana Genuína da Silva	65729-8/1	SE	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de janeiro de 2023.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:

Ezinete Felismina de França
Código Identificador: E2F593F1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023-GS/SGPA**

Portaria nº 036/2023-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/26757	Leandra Fabiana Barbosa dos Santos	19045-4/1	SE	2013/2018
02	2023/730	Simone Maria da Silva Menezes	63886-2/1	SE	2016/2021
03	2023/733	Susana Analine do Nascimento Santos	18711-9/1	SE	2012/2017
04	2023/735	Susana Analine do Nascimento Santos	18711-9/1	SE	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de janeiro de 2023.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:

Ezinete Felismina de França
Código Identificador: 1F7CEBA3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023-GS/SGPA**

Portaria nº 034/2023-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/25839	José Pedro Carvalho de Moraes	12980-1/1	SSO	2006/2011
02	2022/25856	Adrielly Cinthia Antunes Campelo	66744-7/1	SE	2013/2018
03	2022/26195	Maria José da Silva Aguiar	19474-3/1	SSO	2013/2018
04	2022/26197	Edneide Amorim Gomes de Oliveira	19466-2/1	SSO	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de janeiro de 2023.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:

Ezinete Felismina de França
Código Identificador: E76482DB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023-GS/SGPA**

Portaria nº 035/2023-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/15623	Misael Malaquias da Silva	63710-6/1	SGPA	2016/2021
02	2022/25704	Geovana Pires Oliveira Souza	60917-0/1	SSO	2015/2020
03	2022/25840	José Pedro Carvalho de Moraes	12980-1/1	SSO	2011/2016
04	2022/26773	Clarice Duda de Souza	18556-6/1	SE	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de janeiro de 2023.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:

Ezinet Felismina de França

Código Identificador:A5F4FCB9

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 149/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA**, CNPJ Nº 20.166.545/0001-80, **contratada**. **OBJETO:** A repactuação do produto compressa de gaze 100% algodão, itens 02 e 08 ao contrato de nº 149/2022, calculado de acordo com o IPCA/IBGE, acumulado em julho de 2022 no importe de 34%.

Olinda, 27 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:C47A2B58

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO CONTRATO Nº 293/2022

A **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE**, torna público que, juntamente com a empresa **GOEMANN COMERCIAL EIRELI**, celebrou o contrato de nº 293/2022, em data de 12/12/2022, cujo objeto é:

A aquisição de 50 (cinquenta) coletes balísticos, nível II, conforme portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para atendimento das necessidades da Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Olinda.

O valor total do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Programa: 7069; Projeto Atividade: 8031; Ação: 8031; Subação: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500; Unidade Gestora: PMO.

Olinda, 02 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:A081A934

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**PREFEITURA
DECRETO Nº 118/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2019, de 31 de outubro 2019

"Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 512/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **APARECIDA MARIA DA SILVA ALVES**, portadora do RG nº. 1.391.916 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 024.997.514-95, do cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esporte, símbolo CC-1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 31 de outubro 2019

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY

-Prefeito do Municipal-

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira

Código Identificador:183488D4

**PREFEITURA
DECRETO Nº 120/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2019, de 01 de novembro 2019

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 512/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **MARIA BRANDÃO DE SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº.1.719.277 SDS/PE, e do CPF/MF nº. 045.893.194-20. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação para ser a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 01 de novembro 2019

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY

-Prefeito do Municipal-

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira

Código Identificador:8E3D9BF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 - COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar, odontológico e laboratorial destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Valor Máximo: R\$ 9.242.131,64 (Nove milhões duzentos e quarenta e dois mil cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Julgamento por itens.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de março de 2023, às 09h00min (horário local). LOCAL: Portal: BLL, <https://bll.org.br/>.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação (Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000) de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também por e-mail: cpouricuri@hotmail.com ou na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>

Ouricuri (PE), 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:02D1A039

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: a **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 43.564.904/0001-52; Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, no valor total de R\$ 1.217.054,08 (um milhão, duzentos e dezessete mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos):

Palmares/PE, 07 de junho 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:EA5F493D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: a **DROGAFONTE.** CNPJ: 08.778.201/0001-26; Vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023. Item: 107, no valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais):

Palmares/PE, 06 de julho 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:88A2D83D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição

parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: a **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 12.882.932/0001-94; Vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023. Item: 120, no valor total de R\$ 207.522,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais):

Palmares/PE, 06 de julho 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:B7DA130F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **MS HOSPITALAR EIRELI.** CNPJ: 36.191.620/0001-00; Vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023. Item: 122, no valor total de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais):

Palmares/PE, 06 de julho 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:E3BDFB3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – MMH, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** CNPJ: 40.074.135/0001-16; Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2023. Itens: 01, 08, 13, 17, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 40, 42, 43, 47, 51, 52, 57, 59, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 75, 77, no valor total de R\$ 215.363,90 (duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos):

Palmares/PE, 23 de agosto 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:1608A583

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – MMH, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.** CNPJ: 37.573.478/0001-10; Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2023. Itens: 04, 06, 19, 21, 24, 30, 35, 37, 39, 49, 70, 72, 76, no valor total de R\$ 911.403,51 (novecentos e onze mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos):

Palmares/PE, 23 de agosto 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde**Publicado por:**
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:813B2CDA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.** CNPJ: 45.261.576.0001-40; Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2023. Itens: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, no valor total de R\$ 472.667,80 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos):

Palmares/PE, 23 de agosto 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde**Publicado por:**
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:652058E0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Aquisição de veículos automotores Zero quilômetro (Tipo HATCH 1.0 Passeio), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **JPN COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.** CNPJ: 26.135.138/0001-91; Vigência: 19/09/2022 a 19/09/2023. Item: 01, no valor total de R\$ 630.400,00 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais):

Palmares/PE, 19 de setembro 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde**Publicado por:**
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:3811C11E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** CNPJ: 17.238.558/0001-02; Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023. Item: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, no valor total de R\$ 243.173,50 (duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos):

Palmares/PE, 11 de novembro 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde**Publicado por:**
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:080C1FB7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.** CNPJ: 42.650.279/0001-07; Vigência: 14/11/2022 a 14/11/2023. Itens: 05, 14, 17, 22, 24, 28, no valor total de R\$ 23.268,00 vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais):

Palmares/PE, 14 de novembro 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde**Publicado por:**
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:AB386C5C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **MTB TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ: 01.405.834/0001-40; Vigência: 14/11/2022 a 14/11/2023. Item: 27, no valor total de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais):

Palmares/PE, 14 de novembro 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde**Publicado por:**
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:16C4463F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.** CNPJ: 10.462.477/0001-42; Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2023. Item: 23, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Palmares/PE, 16 de dezembro 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde**Publicado por:**
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:8E4055FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 38.408.899/0001-59; Vigência: 14/11/2022 a 14/11/2023. Itens: 04, 30, no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais):

Palmares/PE, 14 de novembro 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:50984D3E

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 002/2023.

EMENTA: AUTORIZA GRATIFICAÇÃO PARA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do chefe do executivo municipal, através da **Portaria GP nº 328/2021**, no uso das atribuições do cargo que ocupa, bem como:

CONSIDERANDO, as atribuições do cargo exercido pelo servidor abaixo qualificado, com o desempenho de mais de uma função; e **CONSIDERANDO**, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** gratificação ao Sr. **BERGUE WILLIAN APOLINARIO CAVALCANTI**, portador do RG n.º 9.416.173/SDS/PE - SDS – PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 121.619.894-21 no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento do cargo exercido.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE-Palmares-PE, 10 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:94D228D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: TREVO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS / EDSON HENRIQUE DA SILVA LIMA

CNPJ n.º 28.594.186/0001-73

Objeto: Aquisição de carroça basculante para trator, com eixo de ferro, para trator, a ser usada na remoção e transporte de metralhas no município.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Verinaldo Gouveia dos Santos

Secretário de Infraestrutura Municipal

Panelas/PE, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:B2A1B559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINÁRIAS LTDA

CNPJ n.º 25.003.525/0001-01

Objeto: Aquisição de postes e luminárias a serem instalados na Avenida Dom Moura, Centro, Sede deste município.

Valor: R\$ 27.213,00 (vinte e sete mil duzentos e treze reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Verinaldo Gouveia dos Santos

Secretário de Infraestrutura Municipal

Panelas/PE, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:D0063949

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: JOSE SALES RODRIGUES BATISTA - ME

CNPJ n.º 24.851.028/0001-09

Objeto: Aquisição de Antena fechada periódica digital de recepção de sinal a ser instalada na repetidora de sinal de televisão aberta da cidade sede, neste município.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura Municipal

Panelas/PE, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:CA7EFB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: PARQUE DE DIVERSÕES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO LIMITADA

CNPJ n.º 16.837.402/0001-85

Objeto: Referente a contratação de parque de diversões para funcionamento na vila de São Lázaro, cumprindo o calendário de festividades do município.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:9968C078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2023 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Educação de Passira, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

No valor Total de **R\$ R\$ 625.651,56 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da prefeitura à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira - PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 3651-1124 ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues **até as 9:00 horas do dia 21/03/2023**, no mesmo endereço supracitado.

Passira, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA -
Gestora.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:8E8B1D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA AVISO DE
RESULTADO FINAL PROCESSO FMSP Nº 001/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Furgoneta c/ Carroceria em aço e Original de Fábrica, 0 km, com potência mínima de 85 cv; tanque de combustível com capac. Mínima 57 l, modelo 2023/2023 para atender a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição do Município, conforme a Emenda 205/2020 e 02 (dois) veículos automóveis 0 km com motor de mínimo 1.0; na cor sólida Branca; Tanque de combustível no mínimo 45 litros; Pneus no mínimo 175/70 R/14 ano/modelo 2023/2023, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passira/PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras do item 01 a empresa: **FIORI VEICULO S.A., CNPJ Nº 35.715.234/0001-08, no valor Total de R\$ 128.398,90 (cento e vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos) e para o item 02 a empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ. 02.472.105/0001-79**, no valor total de R\$ 139.778,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 268.176,90 (duzentos e sessenta e oito mil cento setenta e seis reais e noventa centavos).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 28 de fevereiro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:252EA9A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº: 008/2023-FME. **Tomada de Preços Nº** 001/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E ANEXOS, EM DIVERSOS BAIROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.616.703,96. **Data de Abertura:** 17/03/2023; **Hora:** 08:30h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 28/02/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:02D88420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 PROCESSO
LICITATORIO Nº: 015/2023/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº
003/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS – Inscrita no CNPJ 08.097.841/0001-70

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL TIPO: ORIENTAÇÃO DE FLUXOS DE BANHEIRO, VIGILÂNCIA DE ENTRADAS DE PALCOS CAMARIM E OUTROS SERVIÇOS PRIVATIVO, COMO TAMBÉM FLUXO DE BLOCOS DE RUA E OUTROS EVENTOS, TRABALHO DE CORDÃO DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PESQUEIRA – PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais);

Celebração: 17 de fevereiro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS – Inscrita no CNPJ 08.097.841/0001-70, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 28 de fevereiro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:8489686E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 PROCESSO
ASMINISTRATIVO Nº: 001/2023/PMP - CHAMAMNETO Nº
001/2021/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI – Inscrita no CNPJ 04.433.259/0001-87.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA EM PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES PARA O CARNAVAL/2023, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Celebração: 09 de fevereiro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI – Inscrita no CNPJ 04.433.259/0001-87, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 28 de fevereiro de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:AE6D9423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023/PMP**

OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 1.334.200,00 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais);

Pesqueira - PE, 01 de março de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:D19C5BED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023 (14/02/2023) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE.

VENCEDOR:

J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 1.334.200,00 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais);

Pesqueira - PE, 01 de março de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:C63D0920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023/PMP**

OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE.

VENCEDOR:

J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 1.334.200,00 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais);

Pesqueira - PE, 01 de março de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:7AAF5514

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2023/FME.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023/FME.**

Processo nº 014/2023/FME. Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários em atendimento à demanda da Sede da Secretária Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira –PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de **R\$ 1.606.630,35 (um milhão, seiscentos e seis mil, seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de Março de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 13 de Março de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 13 de Março de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 13 de Março de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpeducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME(*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:D83498F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DOS
PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF PARA
DELIBERAÇÃO E DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala dos professores da Escola Municipal Santo Antônio em Primavera-PE, os membros que compõem a Comissão de Negociação dos Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, composta por Edna Maria da Silva Santana e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida, representantes do Poder Executivo Municipal, Altaíde José Rodrigues de Freitas, Helmiton José Gonçalves Bezerra, Paulo César Lopes da Silva, Jamerson de Oliveira e Silva, representantes do Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco – SINPRO, Joseane Maria da Silva Faccioli e Antônio Olegário Filho, representantes do Poder Legislativo Municipal. A reunião iniciou às oito horas da manhã. A senhora Edna Maria da Silva Santana iniciou a reunião explicando que o processo de coleta da documentação dos profissionais que pleiteiam os precatórios aconteceu conforme processo indicado no edital. Quando questionada sobre os profissionais que tinham como cargo monitor, a Secretária explicou que, mesmo havendo essa designação nos contratos ou na própria carteira de trabalho, tais profissionais trabalhavam em atividade docente e recebiam seus proventos pelo FUNDEF, caracterizando-se, portanto, como professores. A Secretária continuou seu posicionamento, afirmando que todos os requerimentos poderiam, após análise da comissão, ser deferidos, já que a representação do SINPRO já havia afirmado em assembleia com os professores que tanto os professores, quanto os monitores que exerceram o magistério no período contemplado pelos precatórios receberiam os valores. Os representantes do SINPRO acataram esse posicionamento e declararam que essa é uma atitude positiva da Secretária Municipal de Educação, já que todos os professores que trabalharam na época merecem participar dessa valorização, como também foram favoráveis, os representantes do Legislativo. O edital previa que a Secretaria Municipal de Educação criaria uma tabela com nomes, CPF e tempo de serviço de cada requerente. Assim, a tabela final apresentada à Comissão, contém nome completo do trabalhador, CPF, matrícula, jornada de trabalho (se trabalhava 150 horas-aula ou 200 horas-aula), regime de trabalho (contrato temporário ou efetivo) e tempo de efetivo exercício do magistério em meses. Após a abertura, a Comissão, averiguou as documentações dos requerentes e a listagem criada pela Secretaria Municipal de Educação baseada nos requerimentos recebidos. Feita a análise, a Comissão constatou que todos os requerimentos atendiam os requisitos definidos no edital. Posto em votação, a Comissão aprovou por unanimidade todos os cento e oitenta e sete requerimentos entregues à Secretaria Municipal de Educação. Após o deferimento, a Comissão deliberou que o valor deve ser rateado em meses, considerando a carga horária de cento e cinquenta ou duzentas horas-aula. Decidiu, ainda que o valor por mês deve ser igual independente do tipo de vínculo (contrato temporário ou efetivo) do professor. Assim, o que diferencia o valor entre um professor e outro é o tempo de vínculo que este professor possui. Em relação à forma de pagamento, este deve ser realizado através de depósito ou transferência bancária, para a conta do profissional titular do requerimento. Para os profissionais falecidos, o edital considera herdeiro aquele legalmente reconhecido a partir de alvará, fornecido por juiz e que possibilitará aos herdeiros sacar os valores. Nesses casos, o valor que o professor falecido terá direito será dividido, em partes iguais, para esses herdeiros e pago através de depósito ou transferência bancária na conta bancária de cada herdeiro titular requente. Finalizadas as deliberações, os representantes do SINPRO elogiam a forma como as informações dos requerentes foram tratadas pela Secretaria Municipal de Educação. A Comissão resolveu

que a listagem formada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os dados dos requerentes, que já foram enviados para Prefeitura sejam repassados para o setor financeiro para que sejam providenciados os pagamentos dos valores aos requerentes. Edna Maria da Silva Santana, de posse da palavra, declarou que espera que o pagamento desses valores tão esperados pelos docentes seja realizado o mais breve possível, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Altaíde José Rodrigues de Freitas, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:733FFBAD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de Primavera - PE e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 bem como toda a matéria pertinente à espécie;

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado como um todo, das empresas, da família e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CNS/MS nº 664 de outubro de 2021, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS/MS de nº 669, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a definição da estrutura, da composição, das atribuições da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas correlatas

CONSIDERANDO a Resolução CNS/MS de nº 680, de 5 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PE nº 893, de 28 de setembro de 2022, que instituiu a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco no âmbito do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco –CES-PE;

CONSIDERANDO a Resolução do CMS Primavera nº 01/2023 de 23 de Fevereiro de 2023 que dispõe sobre a convocação para a IX Conferência Municipal de Saúde de Primavera;

CONSIDERANDO o estabelecimento de periodicidade de convocação e organização das Conferências de Saúde e a necessidade de propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submetendo o respectivo regimento e programação ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IXª Conferência de Saúde de PRIMAVERA - PE, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, com programação e local a serem oportunamente divulgados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Parágrafo único. A IX Conferência Municipal de Saúde de Primavera - PE realizar-se-á de modo a cumprir a etapa municipal para 10ª

Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco que tem como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia” e 17ª Conferência Nacional de Saúde que tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”

Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Saúde de Primavera/PE será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser indicada a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

§1º. O detalhamento do evento de que trata este “caput” constará no Regimento Interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Primavera.

§2º. A estrutura organizacional da IX Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento Interno, que deverá ser devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. As despesas com a organização e realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Primavera-PE serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Daniel Fernandes Soathman

Código Identificador:3CC2CCCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 005/2023**

DECRETO N.º 005, de 23 de Fevereiro do ano de 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em consonância com a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde DECRETA: Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Quipapá, que será realizada no dia 24 de março de 2023, a qual será orientada pelo tema central “Quipapá - Garantindo Direitos e Defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”. Art. 2º. A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento Interno que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º. As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Quipapá, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUIPAPÁ- PE, 23 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:94AD1F87

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório N° 004/2023. CPL/PMR. Pregão Eletrônico N° 002/2023 - SRP. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico N° 002/2023 – SRP, para o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); e Adjudicação do(s) objeto(s) as empresas: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ nº 46.194.914/0001-31, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44,45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71,72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78, no valor total de R\$ 287.276,23 (Duzentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos); **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAISLTDA ME** – CNPJ nº 36.441.415/0001-48, para os itens: 36, 37 e 38, no valor total de R\$ 4.618,25 (Quatro mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) e **UNICA SANEANTES LTDA EPP** – CNPJ nº 43.392.983/0001-61, para o item: 70, no valor total de R\$ 13.067,25 (Treze mil sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Ribeirão/PE, 28 de fevereiro de 2023.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Pregoeiro

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:C52B1AB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇOS N° 022/2022**

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório nº 022/2022, Tomada de Preços nº. 022/2022, Tomada de Preços nº. 004/2022 – V.C, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de manutenção, reposição e recomposição de pavimento em paralelepípedos graníticos no município de Ribeirão - PE, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1º Lugar e Vencedora: CONSTRUTORA REGIO LTDA - ME – CNPJ: 07.808.854/0001-48, com o valor total de R\$ 931.736,57 (Novecentos e trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

2º Lugar: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 24.260.125/0001-19, com o valor total de R\$ 932.640,47 (Novecentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

3º Lugar: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – ME – CNPJ: 40.789.708/0001-98, com o valor total de R\$ 964.678,51 (Novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

4º Lugar: CONSTRUTORA LAJEDO LTDA - EPP – CNPJ: 63.336.846/0001-17, com o valor total de R\$ 982.374,23 (Novecentos

e oitenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

5º Lugar: JV TOLEDO VELOSO (EV ENGENHARIA) – CNPJ nº 44.700.107/0001-18, com o valor total de R\$ 1.013.780,70 (Um milhão treze mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

6º Lugar: ENCAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 24.874.632/0001-42, com o valor total de R\$ 1.029.034,13 (Um milhão vinte e nove mil trinta e quatro reais e treze centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

7º Lugar: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - EPP – CNPJ: 29.505.771/0001-12, com o valor total de R\$ 1.054.277,05 (Um milhão cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

8º Lugar: TCS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 47.972.147/0001-07, com o valor total de R\$ 1.157.676,41 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

9º Lugar: COFEM CONSTRUÇÕES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES LTDA - ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29, com o valor total de R\$ 1.157.635,55 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

10º Lugar: LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA (M2 SERVICOS) – CNPJ: 39.902.472/0001-75, com o valor total de R\$ 1.162.917,69 (Um milhão cento e sessenta e dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

11º Lugar: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 19.744.104/0001-39, com o valor total de R\$ 1.185.674,59 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

12º Lugar: PH EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.336.123/0001-94, com o valor total de R\$ 1.222.176,09 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e nove centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

13º Lugar: JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI ME (MS ENGENHARIA) – CNPJ: 36.207.681/0001-00, com o valor total de R\$ 1.286.307,12 (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e sete reais e doze centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

14º Lugar: NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ nº 11.888.179/0001-81, com o valor total de R\$ 1.286.307,12 (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e sete reais e doze centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

15º Lugar: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 02.951.249/0001-08, com o valor total de R\$ 1.286.307,12 (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e sete reais e doze centavos), por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 28 de fevereiro de 2023.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:FE44C63E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 005/2023
Pregão Eletrônico RP Nº 004/2023

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE RECARGA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO 13KG E 45KG, BEM COMO FORNECIMENTO DE VASILHAMES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 15/03/2023; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 28 de fevereiro de 2023.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F9E4E5C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
PROIBINDO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS

DECRETO Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PROIBINDO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os cinco princípios básicos da Administração Pública presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 20, Lei Federal nº 14.133/2021, que os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo;

CONSIDERANDO o disposto do §1º, art. 20, Lei Federal nº 14.133/2021, que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TCU nº 341, de 31 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II – bem de consumo de luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias da Prefeitura Municipal de Sairé/PE, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

III – bem de consumo de qualidade comum - bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades da Prefeitura Municipal de Sairé/PE e suas Secretarias, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

IV – documento de formalização de demanda (DFD), por meio do qual o demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

Art. 2º. Considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso II do caput do art. 1º:

I – relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;

II – relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

III – relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico; e

IV – relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Sairé/PE e suas Secretarias, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística.

Art. 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 1º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão.

Art. 4º. Nas contratações públicas, os agentes públicos devem levar em consideração, além dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, os impactos sociais e ambientais das contratações.

Art. 5º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Sairé/PE e suas Secretarias, devem ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. É vedada a aquisição de bebida alcoólica, sob qualquer modalidade de licitação.

Art. 6º. O agente público que requisitar a aquisição de bens de consumo deve declarar, em seu pedido, que os itens solicitados são de qualidade comum, não requintada e essencial ao bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Sairé/PE e suas Secretarias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé/PE, 23 de fevereiro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:B8A3E8C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE MARÇO DE
2023.**

DECRETO Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo o dia 06 de Março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 16.059, de 08 de junho de 2017, instituiu o dia 06 de março como data magna e feriado no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que referida data busca homenagear os heróis da revolução e proporcionar aos Pernambucanos um maior conhecimento da história e reafirmar o amor por seu Estado;

CONSIDERANDO que as repartições Públicas do Estado e dos Municípios não funcionarão;

CONSIDERANDO a necessidade de estipular desde logo o feriado estadual, visando assim a programação da comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia 06 de março de 2023, nas repartições públicas do Município de Sairé, Estado de Pernambuco.

§1º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§2º - O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), terça-feira, 28 de fevereiro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:594AF3C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE EM
COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA E NÃO SANTA LUZIA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**NA PUBLICAÇÃO EM 24/02/2023, EDIÇÃO 3287, ÀS 10:55,
CÓDIGO IDENTIFICADOR:522FID7B**

ONDE SE LÊ: NO QUE PESE AO OBJETO:

OBJETO é a contratação de artistas/bandas para se apresentar NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUZIA NO SÍTIO MURUABAEBÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, que acontecerá NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2023, conforme programação e constantes no processo licitatório. Segue o artista e a representação, exclusiva, qual seja: **ALDINHO DO ACORDEON**, em favor da empresa **A CULTA PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.398.730/0001-98**, tendo como representante legal o senhor representado pelo Senhor **DJAIR CORREIA DE LIMA**, **Valor: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais)**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.25. Inciso III, Lei 8.666/93. Realização Prefeitura Municipal sala de licitações e Contrato, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgado - PE. outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço ou através do fone: (81) 2011-4405 ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgado@gmail.com, pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgado.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgado/editalis.php>. 15/02/2023. Edna Claudino da Silva Moura =Presidente CPL=
JOSÉ SOARES DA FONSECA
=PREFEITO=

LEIA-SE: NO OBJETO

OBJETO é a contratação de artistas/bandas para se apresentar NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO SÍTIO MURUABAEBÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, que acontecerá NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2023, conforme programação e constantes no processo licitatório.
E **DEMAIS PERMANECE NA MESMA DESCRIÇÃO.**24/02/2023.

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA

=Presidente CPL=

JOSÉ SOARES DA FONSECA

= Prefeito=

Publicado por:

Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:3F3ED015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
032/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 13/02/2023 a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, Processo Licitatório nº 032/2023. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Obj: Contratação de atração musical (VICTOR MEIRA) para o Carnaval de 2023. Contratado: **SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS 13991263858** - CNPJ: **48.009.858/0001-43**. **ENDEREÇO:** Rua Herminio Ribeiro, nº 42, galpão **BAIRRO:** Nossa Sra. das Graças **CIDADE:** Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Salgueiro/PE, 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador:CCD2F28B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 13/02/2023 a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, Processo Licitatório nº 031/2023. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Obj: Contratação de atração musical (ZUM ZUM BAMBÁ) para o Carnaval de 2023. Contratado: **NAYANE VASCONCELOS DOS SANTOS BANDA ZUM ZUM BAMBÁ** - CNPJ: **49.251.957/0001-08**. **ENDEREÇO:** Rua Mario Filgueira Soares, nº 76. **BAIRRO:** Cohab. **CIDADE:** Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Salgueiro/PE, 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador:FAE3FCE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – CARONA Nº 001/2023

O Município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo Nº 001/2023 – Carona nº 001/2023, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e portaria nº 031/2023 cujo objeto é a Adesão as Atas de Registro de Preços nº 002, 004, 007, 012, 013, 015, 016, 026, 027, 029, 032 e 033/2022 originárias do Pregão Eletrônico nº 030/2022 realizado pelo Cindesc - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Sertão Central, Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados. **CONTRATADOS:** MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 09.007.162/0001-26; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 14.595.725/0001-84; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0006-53; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98; CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84; LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA - CNPJ: 26.697.721/0001-96; CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44. Homologo, no dia 28/02/2023, o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei dantes invocada e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Salgueiro/PE, 28 de fevereiro de 2023.

GEORGE ARRAES SAMPAIO –

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador:A30FAFCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 005/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Tipo: serviço. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de limpeza para diversas secretarias, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. Empresas vencedoras valor total: R\$222.717,50(duzentos e vinte e dois mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos):**MILLENUM LICITAÇÕES**

LTDA(41467016000196) com os lotes: 12, 17, 29 e 38 no valor total de R\$10.397,00 (dez mil e trezentos e noventa e sete reais).**HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME(18063588000198)** com os lotes: 21 e 24 no valor total de R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).**FERNANDO ALVES DA ROCHA LTDA(48953567000109)** com os lotes: 2, 7, 8, 14, 20, 23, 26, 27, 33 e 37 no valor total de R\$69.550,50 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(20008831000117)** com o lote: 6 no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais).**UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161)** com o lote: 36 no valor total de R\$894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).**EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI(09061057000175)** com os lotes: 13 e 19 no valor total de R\$4.325,00 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais).**JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME(02860611000135)** com os lotes: 9, 11, 22, 25, 31, 32 e 39 no valor total de R\$49.227,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e sete reais).**R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA(14991082000198)** com os lotes: 1, 3, 4, 5, 10, 15, 16, 18, 30, 34, 35 e 40 no valor total de R\$75.024,00 (setenta e cinco mil e vinte e quatro reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 28/02/2023, o processo acima referido processo.

Item fracassado:28

Salgueiro/PE, 28 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:7669645F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Salgueiro-PE a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação bem como, atender de forma complementar alunos da Fachusc, IFPE e outras instituições de ensino do interesse do município, conforme detalhamento deste Termo de Referência e seus Anexos. Empresa vencedora: TARCIZO ANTONIO DA SILVA DIONIZIO ME (30578814000179) com os lotes: 63, 89, 90, 91 e 93 no valor total de R\$372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).ELENITA PRIMO BARBOSA DOS SANTOS 05715018420(30533838000101) com os lotes: 84 e 95 no valor total de R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).EDINEIDE C DE MORAES FAGUNDES ME(34858758000187) com os lotes: 21, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 37, 38, 41, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88 e 94 no valor total de R\$4.145.250,00 (quatro milhões e cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).SM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP(25386393000144) com o lote: 5 no valor total de R\$104.478,12 (cento e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS(30607539000174) com os lotes: 25, 26 e 44 no valor total de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).MORAES LOCACOES DE TRANSPORTES LTDA(27458259000137) com os lotes: 1, 4, 8, 10, 16, 28, 45 e 73 no valor total de R\$930.080,00 (novecentos e trinta mil e oitenta reais).PETROTUOR LOCAÇÕES VIAGENS E TURISMO EIRELI(12117662000125) com os lotes: 2, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 29, 30, 48, 64, 66, 69 e 92 no valor total de R\$1.938.986,00 (um milhão e novecentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, adjudicou e homologou no dia 28/02/2023, o processo acima referido.

Salgueiro, 28 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B32606DB

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 98/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Sheylla dos Santos, CPF n.º xxx.965.xxx-09, do cargo de Chefe de Setor de Proteção Social - Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 07 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:AB5235BD

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 99/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Maria Edjania dos Santos Araújo, CPF n.º xxx.679.xxx-28, para o cargo de Chefe de Setor de Proteção Social - Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 07 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D6BA9AD1

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 100/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
108367	Datarguinan de Sá Oliveira Conserva	90 dias	03/01/2023 a 02/04/2023
101630	Gilmara Gomes de Araruna	07 dias	13/12/2022 a 19/12/2022
150242	Jucilene Evelyn Brasil Ferreira de Moura	07 dias	07/01/2023 a 13/01/2023
160990	Lorena Mendes Martins de Souza	07 dias	08/01/2023 a 14/01/2023
112461	Maria de Fatima Carvalho e Santos	07 dias	17/01/2023 a 23/01/2023
112585	Maria Edilma Apolinário da Silva	07 dias	01/12/2022 a 07/12/2022
160709	Maria Lidiane dos Santos	07 dias	04/01/2023 a 10/01/2023
103551	Morganna Thatielle S Pereira	180 dias	03/01/2023 a 01/07/2023
102792	Rizonete Alves Ferreira	30 dias	02/01/2023 a 31/01/2023

106356 | Silvana Virginia R. Figueiredo | 15 dias | 28/12/2022 a 11/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:48BE7403

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 101/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do **FALECIMENTO DO GENITOR** da servidora Lenilda Gonçalves S Nascimento, Agente Comunitário, Matrícula nº 112356, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 19/12/2022 a 26/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8E123408

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 102/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, II, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e autorização do secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Insalubridade de 15% aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de
160923	Maria Eugenia Parente Cabral Alves	25/01/2023
101559	Romulo de Sa Roriz	03/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A4483ACD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 103/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Joao Antônio Pedroso Lopes, Vigilante, matrícula nº 120294.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 3.098 dias, correspondente a 8 (oito) anos, 5 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1520A6FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 104/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR** a portaria de nº 880/2022 que **CONCEDE FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
127965	Eugenio Alexandre Anjos E Cruz	2020/2021	19/01/2023 a 17/02/2023
101095	Maria de Lourdes S Magalhaes	2019/2020	27/12/2022 a 25/01/2023

Onde se lê:

127965	Eugenio Alexandre Anjos E Cruz	2020/2021	19/01/2023 a 17/02/2023
--------	--------------------------------	-----------	-------------------------

Leia-se:

127965	Eugenio Alexandre Anjos E Cruz	2020/2021	09/02/2023 a 10/03/2023
--------	--------------------------------	-----------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B054BCCF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 105/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Wagna Samy Alves dos Santos, CPF n.º xxx.857.xxx-22, do cargo de Assistente Social - Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C5943C37

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 106/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100463	Espedito Francisco dos Santos	2020/2021	01/02/2023 a 02/03/2023
119075	Francisco Aglailson Gomes da Silva	2018/2019	28/02/2023 a 29/03/2023
117315	Maria Lucelia da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:093AD28F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 107/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores do Conselho Tutelar, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170141	Cícera Natalia da Silva Landim	2022/2023	07/03/2023 a 05/04/2023
170009	Lucilaide Pereira Novaes	2022/2023	04/04/2023 a 03/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7B0B6E51

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 108/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170055	Rilmar Cantarelli Feitosa	2022/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
119512	Rutinea de Jesus Silva	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:34307FD5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 109/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
103780	Jose Genalio Alves Ferreira	2020/2021	02/03/2023 a 31/03/2023
118923	Maria Lucia Rodrigues	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BA521F35

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 110/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Nerivalda Nair Barros, matrícula nº 105813, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/02/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E76E777D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 111/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria nº 104/2023 concedendo férias ao servidor Eugenio Alexandre Anjos E Cruz, matrícula nº 127965, Diretor de Contabilidade e Tesouraria da Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2023 de 08 de fevereiro de 2023 da Secretaria de Finanças, solicitando que a servidora Maria do Socorro de Sá Callou, matrícula nº 120685, assumira temporariamente a Diretoria de Contabilidade e Tesouraria;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Maria do Socorro de Sa Callou, matrícula nº 120685, para responder temporariamente pela Diretoria de Contabilidade e Tesouraria no período de 09/02/2023 a 10/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1390C551

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 112/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Manoel Roque dos Santos, matrícula nº 100080, Gari, lotado na Secretaria de Administração, a disposição da COMPESA, referente ao exercício 2022/2023, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:921F7633

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 113/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Antenor Gondim Filho, matrícula nº 119059, Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, a disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1EDA978B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 114/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Rutineia de Jesus Silva, matrícula nº 119512, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 02/02/2023 a 02/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1D6530C0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 115/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Jose Nilton Gomes, matrícula nº 129742, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:9E763A99

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 116/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Edjan Bartolomeu dos Santos, matrícula nº 170038, Tec. Controle Interno, lotado na Unidade de Controle Interno, referente ao exercício 2021/2022, nos períodos de 01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4F9FE137

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 119/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Maria Aparecida dos Santos Leite, matrícula nº 113956, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural, referente ao exercício 2020/2021, no período de 02/03/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de fevereiro de 2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BD2A0DA3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 120/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 29, § 2º, da Lei 1.817/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde – PCCR SAÚDE;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal a servidora da Secretaria de Saúde abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução	A partir de
129953	Maria Herikaline de Araújo Naboa	Auxiliar de Odontologia	20h	24/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:336B9758

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 121/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Maria Jose Davi, matrícula nº 112631, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 06/02/2023 a 04/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:CFD1CCFD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 122/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Cayza Maria Franklin Sampaio Ferraz, CPF n.º xxx.905.xxx-08, do cargo de Médico, a partir de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5BA651DF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 123/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora lotada na Secretaria de Administração, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
170053	Julia Souza Barbosa	05 dias	06/02/2023 a 10/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5D6C4F5B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 124/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Olga Naiade dos Anjos Azevedo, matrícula nº 170061, Assistente Técnico, lotada na Coordenadoria da Juventude, referente ao exercício 2022/2023, por 30 (trinta) dias, no período de 23/02/2023 a 24/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D58E68B1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 125/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170095	Carlos Henrique Martins	2022/2023	20/03/2023 a 03/04/2023 e 21/08/2023 a 04/08/2023
170106	Fernanda Karolayne Felipe dos Santos	2022/2023	03/03/2023 a 17/03/2023 e 02/10/2023 a 16/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:2F2D9BC8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 126/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **LOTAR** o servidor efetivo Reginaldo dos Santos, CPF n.º xxx.739.xxx-15, Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E5305524

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 127/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **LOTAR** a servidora efetiva Maria Luzinete Alves, CPF n.º xxx.275.xxx-73, Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F212BFB4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 128/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Reginaldo dos Santos, matrícula n.º 106224, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/02/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B66CFFA0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 129/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, II, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e autorização do secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Insalubridade de 15% a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de
160987	Vera Lucia Gomes de Sá Pereira	02/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B15ED92E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 131/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
120057	Maria Divanete Sobral Pereira	30 dias	01/03/2023 a 30/03/2023
103349	Tiago Lellis Araújo da Silva	30 dias	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:894EDDC4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 132/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Francisco Ideval Ângelo Matias, matrícula nº 124346, Fiscal, lotado na Secretaria de Finanças, referente ao exercício 2021/2022, por 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EB8EF3C2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 133/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
106380	Anny Shirley Vasconcelos Lima	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
116173	Rogério Alves da Silva	2022/2023	04/03/2023 a 02/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:3ADBAF55

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 134/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161197	Fabiola Ferreira Cavalcante	180 dias	04/11/2022 a 02/05/2023
161313	Mirleide Gonçalves da Silva	180 dias	06/01/2023 a 04/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0705C58D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 135/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 832/2022** no que diz respeito a dispensa do gozo de licença prêmio para efeito de aposentadoria, correspondendo ao período de 01 (um) mês, a servidora Guiomar Alves De Sa Neta, matrícula 101222, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6C5A6269

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 136/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
103144	Francisca Alves Bezerra	2022/2023	01/01/2023 a 30/01/2023
129772	Jaelle Raquel Gomes Hipolito	2022/2023	07/03/2023 a 05/04/2023
103942	Joao Sebastiao Pereira	2022/2023	06/01/2023 a 04/02/2023
100390	Jose Inaldo Barros	2020/2021	01/02/2023 a 02/03/2023
103411	Maria do Socorro dos Santos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
119040	Patrícia Raimunda Vieira	2020/2021	01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BB285DE1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 137/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
102041	Antonietta Bezerra de Brito	90 dias	06/02/2023 a 06/05/2023
104639	Aurélia Maria de Carvalho e Sa	150 dias	07/02/2023 a 06/07/2023
109428	Djenane Maria da Silva Batista	150 dias	01/02/2023 a 30/06/2023
103160	Francisco Jose da Silva	150 dias	01/02/2023 a 30/06/2023
104701	Irailde Antônia de Freitas Barros	150 dias	01/02/2023 a 30/06/2023
101290	Maria do Socorro Q. Da Cruz	120 dias	06/02/2023 a 05/06/2023
101648	Sandra Maria Xavier	150 dias	01/02/2023 a 30/06/2023
101672	Valdilene Celina Dos Santos Silva	30 dias	01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:099AAEA3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 138/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
115975	Joao Paulo Filgueiras	30 dias	25/01/2023 a 23/02/2023
161204	Jose Lindonaldo de Lacerda	30 dias	23/01/2023 a 21/02/2023
100099	Maria Aurilene de Sa	01 dia	18/11/2022
161233	Rosirene Lucas dos Anjos Silva	03 dias	06/12/2022 a 08/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:9A358E91

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 139/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
117269	Magda Serafim De Oliveira Figueiredo	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0C6E2ECD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 140/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
113930	Francisca Lusineide Alves Vasconcelos	2020/2021	27/02/2023 a 28/03/2023
138052	Tereza Maria de Carvalho	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8F5AB500

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 141/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 15/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Diretora Escolar (A), na Escola Dr. Francisco de Sá Sampaio - Secretaria de Educação, a servidora Silvia Karla de Souza Silva, matrícula 161512, CPF n.º xxx.914.xxx-59, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:70904BA0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 142/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 16/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Diretor Adjunto Escolar, na Escola Dr. Francisco de Sá Sampaio - Secretaria de Educação, ao servidor Allyson Francisco dos Santos, matrícula 161474, CPF n.º xxx.538.xxx-38, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1E3D1925

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 143/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 17/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora do Ensino Fundamental – Anos Finais, na Escola Dr. Francisco de Sá Sampaio - Secretaria de Educação, a servidora Marcia do Socorro Gomes Vieira Sampaio Carvalho, matrícula 161511, CPF n.º xxx.119.xxx-29, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:E2956926

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 144/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício n.º 046/2023 de 19 de janeiro de 2023, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA** Adjunta, na Escola Paulo Fernando, a servidora Claudia Rozana da Silva, matrícula n.º 109452, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de dezembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:987A8549

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 145/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício n.º 047/2023 de 19 de janeiro de 2023, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR** Pedagógico, na Escola Paulo Fernando, o servidor Cicero Pereira Leite, matrícula n.º 118605, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de dezembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:70684F24

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 146/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício n.º 072/2023 de 06 de fevereiro de 2023, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA** Escolar, na Escola Leticia Roza, a servidora Maria Rogeane Ribeiro Bento, matrícula n.º 130002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:28CCF8C6

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 147/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício n.º 073/2023 de 06 de fevereiro de 2023, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA** Escolar, na Escola João XXIII, a servidora Derivam Pereira de Barros, matrícula n.º 118567, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:0AA5F581

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 148/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de n.º 74/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, na Escola Joaquim Barbosa - Secretaria de Educação, a servidora Marília Cristiane Pereira Da Silva, matrícula 129815, CPF n.º xxx.004.xxx-25, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5572725E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 149/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 014/2023 de 06 de fevereiro de 2023, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA** do Ensino Fundamental Anos Finais, a servidora Karla de Souza Silva, matrícula nº 161512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:02E131B5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 150/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 75/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, na Escola Paulo Fernando - Secretaria de Educação, a servidora Chrislayne de Oliveira Santos, matrícula 160840, CPF n.º xxx.643.xxx-56, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1E5E77C8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 151/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 76/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Secretário Escolar, na Escola Leticia Roza - Secretaria de Educação, ao servidor Gustavo Magno Neto Matias, matrícula 161480, CPF n.º xxx.053.xxx-13, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:49360985

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 152/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 77/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pré-Escola e Anos Iniciais, na Escola Dr. Francisco de Sá Sampaio - Secretaria de Educação, a servidora Lais Gonçalves Neto Silva, matrícula 160833, CPF n.º xxx.738.xxx-01, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C8338A02

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 153/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 78/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Secretária Escolar, na Escola Dr. Francisco de Sá Sampaio - Secretaria de Educação, a servidora Joseane Vieira dos Santos, matrícula 160937, CPF n.º xxx.906.xxx-03, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:329C1FB2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 154/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 79/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 3º Ano, lotada na Secretaria de Educação, a servidora Ana Emanuela Santos De Oliveira, matrícula 160845, CPF n.º xxx.161.xxx-86, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EFA4F4B4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 155/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 81/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º e 5º ano – Língua Portuguesa e Matemática, lotado na Secretaria de Educação, o servidor Thiago Nunes Silva, matrícula 161372, CPF n.º xxx.606.xxx-79, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0A434853

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 156/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 82/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais – Programa Criança Alfabetizada e Educa Salgueiro 1º e 2º ano, lotado na Secretaria de Educação, o servidor Matheus Fernandes Garcia de Andrade, matrícula 161362, CPF n.º xxx.235.xxx-50, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:CA0DFE87

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 157/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 83/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenador do Ensino Fundamental Anos Finais, lotado na Secretaria de Educação, o servidor Jose Carlos Medeiro de Lucena, matrícula 161466, CPF n.º xxx.684.xxx-72, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:9AF0760A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 158/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 85/2023, datado em 08 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Escola Dom Malan, o servidor Joao Cleilton Ferreira do Nascimento, lotado na Secretaria de Educação, matrícula 160852, CPF n.º xxx.069.xxx-58, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:9F277C7E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 159/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 086/2023 de 08 de fevereiro de 2023, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA** Escolar, na Escola Dom Malan, a servidora Maria dos Anjos Neto, matrícula nº 111449, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:50290A74

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 160/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 87/2023, datado em 08 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Secretário Escolar, na Escola João XXIII, o servidor Marcelo Manoel da Silva, lotado na Secretaria de Educação, matrícula 161344, CPF n.º xxx.261.xxx-58, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:98DD846F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 161/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 88/2023, datado em 08 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Secretária Escolar, na Escola Domingos Paulo, a servidora Cirleide Barros Santos e Sampaio, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 129792, CPF n.º xxx.109.xxx-20, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:94072B7E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 162/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 089/2023 de 08 de fevereiro de 2023, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA** Escolar, na Escola Domingos Paulo, a servidora Geanne Isabel de Siqueira, matrícula nº 129826, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de dezembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:AFA87966

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 163/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 80/2023, datado em 06 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora da Educação Especial, a servidora Aline Alves Oliveira Vasconcelos, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 161317, CPF n.º xxx.715.xxx-96, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:05EB2E22

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 164/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Marcos Maciel de Moura, matrícula nº 170117, Auxiliar de Gabinete do PROCON, referente ao exercício 2022/2023, no período de 22/02/2023 a 23/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4A133DC3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 165/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Da Conceição Silva Bezerra** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora **Maria Da Conceição Silva Bezerra**, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, matrícula nº 106160, Gari, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:860C6270

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 166/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** a servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
101435	Maria Aparecida de Souza	365 dias	17/01/2023 a 16/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:26A3B61A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 167/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 29, § 2º, da Lei 1.817/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde – PCCR SAÚDE; CONSIDERANDO requerimento da servidora solicitando redução de carga horária, sem alteração nos seus vencimentos e deferimento do secretário da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal a servidora da Secretaria de Saúde abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução	A partir de
112925	Sonia Magnólia Zacarias Vidal	Agente Comunitário	30h	08/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EFB270EB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 168/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 092/2023 de 13 de fevereiro de 2023, da Diretoria Administrativa Financeira – Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA** Escolar, na Escola Paulo Fernando, a servidora Luciene Felix dos Anjos, matrícula nº 117064, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6BF5EE1D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 169/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 93/2023, datado em 13 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Diretora Adjunta, na Escola Paulo Fernando, a servidora Luciene Felix dos Anjos, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 117064, CPF n.º xxx.738.xxx-72, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E41DC9A7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 170/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício de nº 94/2023, datado em 13 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Secretária Escolar, na Escola Paulo Fernando, a servidora Maria do Socorro Simplicio Cruz Carvalho, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 109460, CPF n.º xxx.911.xxx/-91, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B96F1175

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 171/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 59/2023, bem como autorização da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que o profissional abaixo relacionado solicitou progressão, sendo cumpridos os requisitos estabelecidos e obtendo o deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por Tempo de Serviço ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado:

MATRÍC.	NOME	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	DATA DE CONCESSÃO
161474	Allyson Francisco dos Santos	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Janeiro/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5FAFB6A8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 172/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 62/2023, bem como autorização da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que o profissional abaixo relacionado solicitou progressão, sendo cumpridos os requisitos estabelecidos e obtendo o deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por Tempo de Serviço a servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

MATRÍC.	NOME	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	DATA DE CONCESSÃO
101710	Givania Maria da Silva	AI-CIII-FSA-PM	AI-CIII-FSA-PD	Janeiro/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:797D62B0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 173/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

CONSIDERANDO o ofício de nº 426/2022, bem como autorização da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão, sendo cumpridos os requisitos estabelecidos e obtendo o deferimento dos pedidos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	DATA DE CONCESSÃO
101346	Edileuza Maria Bezerra	AI-CIII-FSA-PG	AI-CIV-FSA-PG	Junho/2022
102393	Maria de Lourdes de Jesus	AI-CIII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PE	Junho/2022
101648	Sandra Maria Xavier	AI-CIII-FSA-PNM	AI-CIV-FSA-PNM	Junho/2022
101931	Adriana Monteiro de Sa	AII-CIII-FSA-PE	AII-CIV-FSA-PE	Junho/2022
102164	Ivanete Alves Bringel	AI-CIII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PE	Junho/2022
102016	Dourival Pereira de Sa	AI-CIII-FSA-PE	AI-CIV-FSA-PE	Junho/2022
102261	Lucileide Goncalves Vieira Torres	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Março/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A8B5202F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 175/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Maria Da Conceição Silva Bezerra, matrícula nº 106160, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, colocada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 01/03/2023 a 29/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F317F35E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 177/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
116467	Gemima Antônia de Oliveira	180 dias	01/02/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F1C6A0D2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 178/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

CONSIDERANDO o ofício de nº 421/2022, bem como autorização da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão, sendo cumpridos os requisitos estabelecidos e obtendo o deferimento dos pedidos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO	DATA CONCESSÃO	DE
124117	Alba Rejanne L. Silva E Barros	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
124044	Benilda Barboza Lopes dos Santos	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
101192	Cicero Eraldo Matias Linhares	AI-CIII-FSA-PE	Fevereiro/2020	
101982	Claudete Almeida Agra	AI-CIII-FSA-PE	Junho/2020	
124133	Clecia Taciany dos Santos Cavalcante	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
123994	Dijalma Gonzaga Silva	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
117080	Fabiola Mércia de Sa	AI-CII-FSA-PE	Setembro/2020	
101230	Gilberto Ângelo Matias	AI-CIII-FSA-PE	Março/2020	
101222	Guiomar Alves De Sa Neta	AI-CIII-FSA-PE	Julho/2019	
115991	Ilma Freire de Alencar	AI-CIII-FSA-PE	Fevereiro/2020	
123870	Joao Batista Cavalcanti	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
124281	Jose Costa Filho	AI-CII-FSA-PE	Setembro/2020	
123927	Lucélia Ângelo de Souza	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
108642	Maria Bezerra Freire	AI-CII-FSA-PE	Março/2020	
124265	Maria Celma de Lima Ferreira	AI-CII-FSA-PE	Setembro/2020	
124052	Maria da Penha Ângelo Oliveira	AI-CII-FSA-PE	Setembro/2020	
102440	Maria da Saúde Avelino de Oliveira	AI-CIII-FSA-PE	Mai/2020	
124273	Maria das Graças de Oliveira Matias	AI-CII-FSA-PE	Setembro/2020	
123986	Maria de Fatima Ferreira Agra	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
102350	Maria de Fatima de Barros	AI-CIV-FSA-PE	Julho/2020	
102482	Maria Ferreira Da Silva	AI-CIII-FSA-PE	Março/2020	
123919	Maria Leni Oliveira da Silva	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
123897	Maria Tania Gonçalves Neta	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
102750	Marta Regina Oliveira de M. Duarte	AI-CIII-FSA-PE	Março/2020	
101290	Maria do Socorro Q. Da Cruz	AI-CIV-FSA-PE	Agosto/2020	
123935	Maria Auxiliadora de Sá Carvalho	AI-CII-FSA-PE	Agosto/2020	
102296	Maria Ericleia Vieira Sampaio	AI-CIII-FSA-PE	Fevereiro/2020	
124028	Antônio Davi da Costa	AI-CII-FSA-PG	Julho/2020	
101966	Antônia Ireneide Dos Santos	AI-CIII-FSA-PE	Fevereiro/2020	
123889	Cícera Maria Alves Januário	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
104680	Giselia Lopes da Silva Leite	AI-CIII-FSA-PG	Fevereiro/2020	
120766	Maria Fatima Monteiro Lima	AI-CII-FSA-PE	Junho/2018	
111031	Maria Lucélia Bezerra Alves	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
124010	Sebastiana Valzeleide Pereira	AI-CII-FSA-PE	Julho/2020	
102083	Francisca Edilene Sampaio Da Silva	AI-CIII-FSA-PG	Mai/2020	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2018

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D19A5D46

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 179/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Jackson Raimundo Pereira da Silva, matrícula nº 170137, Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Administração, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/03/2023 a 15/03/2023 e 03/07/2023 a 17/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:50DD01C5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 180/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo servidor, datado em 17 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor Keyne Marcio de Lima Matias, matrícula nº 129764, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 01/02/2023 a 31/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:80B00D38

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 181/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Edmar Vasconcelos de Carvalho, matrícula nº 129803, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, referente ao exercício 2021/2022, no período de 23/03/2023 a 21/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:09704EC5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 182/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Guiomar Alves De Sa Neta, matrícula nº 101222, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:56AE3B0F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 183/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Humberto Fausto Da Silva, matrícula nº 105872, Fiscal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 24 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:61E067B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICAÇÃO DE RECURSO E ADIAMENTO DE
ABERTURA DE PROPOSTAS

Tendo em vista o recurso apresentado pela empresa **TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL LTDA** (CNPJ nº 28.453.726/0001-07) contra sua inabilitação, e em atendimento ao disposto no §3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as demais empresas concorrentes no processo, querendo, protocolam a impugnação do referido. Ademais, por força do §2º do artigo supracitado fica a presente Tomada de Preços **SUSPensa**, restando adiada a abertura proposta que estava prevista para o dia 02/03/2023.

Saloá, 28 de fevereiro de 2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:25142C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 028/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente – papelaria – para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

O Prefeito do Município de Saloá/PE, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes

em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o teor do Ofício TCE/DPLTI/e-TCEPE nº 145606/2023, bem como o Relatório Preliminar de Auditoria – Procedimento Interno nº PI2201225 – do Cons. Carlos Porto de Barros, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2022, determinando ao Setor de Licitações e Contratos que proceda com a publicação deste termo bem como da rescisão formal dos contratos administrativos nº 01/2023 e nº 02/2023 firmados com as empresas L. SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA e MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, respectivamente.

Saloá/PE, 24 de fevereiro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:1466E787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº
01/2023**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 01/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente – papeleria – para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto), firmado entre O **MUNICÍPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça São Vicente, 43 Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/0001-00, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior, no fim assinado, e a empresa **L. SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. 13 de Maio – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.899.040/0001-39, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de Saloá/PE, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Cláusula Nona – item 9.1 – do Contrato nº 01/2023, in verbis:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o teor do Ofício TCE/DPLTI/e-TCEPE nº 145606/2023, bem como o Relatório Preliminar de Auditoria – Procedimento Interno nº PI2201225 – do Cons. Carlos Porto de Barros, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

CONSIDERANDO o termo de DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO retro.

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 01/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SALOÁ** e a empresa **L. SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**.

II – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, com base no item 9.1 da Cláusula Nona - Da Rescisão Contratual do mencionado Instrumento c/c Art. 49, §2º c/c Art. 59 e art. 79, inciso I da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III- A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas na Cláusula Oitava do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

Saloá/PE, 24 de fevereiro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:CB6A2BE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº
02/2023**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 02/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente – papeleria – para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto), firmado entre O **MUNICÍPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça São Vicente, 43 Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/0001-00, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior, no fim assinado, e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ari Barroso, nº 206 – Santo Antônio – GARANHUNS/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de Saloá/PE, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Cláusula Nona – item 9.1 – do Contrato nº 02/2023, in verbis:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o teor do Ofício TCE/DPLTI/e-TCEPE nº 145606/2023, bem como o Relatório Preliminar de Auditoria – Procedimento Interno nº PI2201225 – do Cons. Carlos Porto de Barros, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

CONSIDERANDO o termo de DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO retro.

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 02/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SALOÁ** e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**.

II – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, com base no item 9.1 da Cláusula Nona - Da Rescisão Contratual do mencionado Instrumento c/c Art. 49, §2º c/c Art. 59 e art. 79, inciso I da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público,

segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III- A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Oitava do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

Saloá/PE, 24 de fevereiro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:61447259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 040/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ. CONTRATADO: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas no município de Saloá/PE com recursos advindos do Governo do Estado, Secretaria de Desenvolvimento e Habitação. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como CONTRATADA, a empresa AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Francisco de Holanda Filho, nº 158, apto 101 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. Anabele Gomes da Silva, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 011/2022 – Tomada de Preços 01/2022, nos termos da Lei 8.666/93, bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: O presente aditivo tem por objetivo alterar a cláusula de Valor Contratual da seguinte forma: Acrescenta-se o valor de R\$ 83.779,00 (oitenta e três mil setecentos e setenta e nove reais), fazendo com que o valor pactuado passe para R\$ 874.998,88 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Trata-se de alteração contratual no percentual positivo de 10,59%. CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ.

Contratante.

AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Contratada.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:DFB722B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 001/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ. CONTRATADO: COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP para manutenção dos serviços das diversas secretarias municipais de Saloá/PE. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, representado por seu Secretário por competência delegada, o Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, e como Contratada a empresa COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.545.311/0002-80, com sede na Avenida José Bezerra de Lima Centro Saloá/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Cosme Oliveira de Melo, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 do tipo “menor preço por item” ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO. CLÁUSULA I – O objeto do presente termo trata do realinhamento dos preços dos produtos conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico. DOS PRODUTOS E DOS VALORES REAJUSTADOS. CLAUSULA II – O contratante dará à contratada um reajuste nos preços dos produtos passando a vigorar a partir desta data o valor unitário de R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos) o botijão de gás de 13 quilos. As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições. SALOÁ - PE, 8 de outubro de 2021. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ. Contratante. COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA. Contratada

Carlos Roberto de Melo Ouro Preto

Secretário de Assistência Social

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 018/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ. CONTRATADO: COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP para manutenção dos serviços das diversas secretarias municipais de Saloá/PE. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, Avenida Getúlio Vargas Centro Saloá – PE, neste ato, representado por seu Secretário o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, e como Contratada a empresa COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.545.311/0002-80, com sede na Avenida José Bezerra de Lima Centro Saloá/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Cosme Oliveira de Melo, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 do tipo “menor preço por item” ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO. CLÁUSULA I – O objeto do presente termo trata do realinhamento dos preços dos produtos conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico. DOS PRODUTOS E DOS VALORES REAJUSTADOS. CLAUSULA II – O contratante dará à contratada um reajuste nos preços dos produtos passando a vigorar a partir desta data o valor unitário de R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos) o botijão de gás de 13 quilos. As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir

o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições. SALOÁ - PE, 8 de outubro de 2021. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ. Contratante. COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA. Contratada.

Paulo Cabral Silva Júnior
Secretário de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 022/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ. CONTRATADO: COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP para manutenção dos serviços das diversas secretarias municipais de Saloá/PE. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Rivaldo Alves de Souza Junior, e como Contratada a empresa COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.545.311/0002-80, com sede na Avenida José Bezerra de Lima Centro Saloá/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Cosme Oliveira de Melo, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 do tipo "menor preço por item" ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO. CLÁUSULA I – O objeto do presente termo trata do realinhamento dos preços dos produtos conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico. DOS PRODUTOS E DOS VALORES REAJUSTADOS. CLAUSULA II – O contratante dará à contratada um reajuste nos preços dos produtos passando a vigorar à partir desta data o valor unitário de R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos) o botijão de gás de 13 quilos. As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 8 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ.
Contratante.

COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA.
Contratada.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:090C277F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00062/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00009/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PROJETO BÁSICO, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: C. R. da Silva Empreendimentos Ltda. CNPJ: 20.687.159/0001-33, pelo valor de R\$ 812.446,92.

Sanharó, 28/02/2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A5701A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2023.

EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RELACIONADO A CARTA MAGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Santa Terezinha/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do Feriado do Estado de Pernambuco relacionado a CARTA MAGNA e dá outras providências, nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo municipal fica Decretado ponto facultativo no dia 06 de março de 2023.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a seguir exposto:

I – Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;

II – Aos Conselhos Tutelares;

III – À guarda patrimonial.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, em 28 de fevereiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:EC321028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 088/2022 - DIRETO SEM
LICITAÇÃO - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PREF. Contrato nº0088/2022 – CONTRATO DIRETO SEM LICITAÇÃO.

Contrato nº088/2022 – DIRETO SEM LICITAÇÃO - CPL. Objeto: Contratação de Leiloeiro Público oficial para prestação de serviços especializados destinados à alienação de bens moveis inservíveis ao uso do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): LUCIANO RESENDE RODRIGUES; CPF: 495.855.174-34; Valor: 5% do valor sobre qualquer ativo arrematado, assim como determina o decreto de Lei: nº212.981, de 19 de Outubro de 1923 em seu artigo: 24, e instrução normativa DREI 72 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ; Vigência: até 30 dias após a realização do Leilão.

São Bento do Una, 24/12/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F9895E97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 073/2022 - PORC.
ADMINISTRATIVO 00012 - /2022 - PREG. ELET. 00007/2022 -
PREF,**

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato (ADESÃO DE ATA) nº073/2022 – Processo Administrativo nº 00012/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 00007/2022 - SRP. Contrato nº073/2022 – Processo Administrativo nº 00012/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 00007/2022 – SRP - CPL. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de estruturas para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração, festas de padroeiros em diversas comunidades rurais, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens deste Município; Contratado (a): C E DA SILVA EIRELI ; CNPJ: 09.051.022/0001-55; Valor: R\$ 1.161.440,82 (um milhão cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/09/2022 à 12/09/2023.

São Bento do Una, 13/019/2023.

Gestor:
GILBERTO MACIEL DA SILVA –
Secretário de Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D74D96B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001 - 2022 - CONTRATO 075/2021 - PROC.
246/2021 PREG. 060/2021 - ADESÃO DE ATA DE REGSRTO
DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 075/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO 001/2021 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 075/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de continuados de tecnologia e informação – T I - de empresa especializada em implementação de plataforma integrada e corporativa municipal com serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema ao Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Administrativo nº001/2021 – Pregão Eletrônico 008/2021; Contratado (a): SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A; CNPJ: 29.345.698/0001-69; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses;

Vigência da prorrogação: 22/12/2022 a 21/12/2023 – São Bento do Una, 21/12/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:524E82D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023 - PROC.005/2022 -
PREWG. ELET. 004/2022 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº002/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP.

Contrato nº002/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencial Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): FRACESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ: 13.674.709/0001-14; Valor: R\$ 1.829,00 (um mil oitocentos e vinte e nove reais); Vigência: 05 (cinco) meses; 27/02/2023 a 01/08/2023. São Bento do Una, 27/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FFA1075F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2023 - PROC. 005/2022 -
PREG. ELET. 004/2022 - FMAS.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº003/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP.

Contrato nº003/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencial Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA; CNPJ: 34.899.040/0001-39; Valor: R\$ 33.514,70 (trinta três mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos); Vigência: 05 (cinco) meses; 27/02/2023 a 01/08/2023.

São Bento do Una, 27/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:961636F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023 - PROC. 005/2022 -
PREG. ELET. 004/2022 - FMAS.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº004/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP.

Contrato nº004/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencial Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 17.238.558/0001-02; Valor: R\$ 66.555,05 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); Vigência: 05 (cinco) meses; 27/02/2023 a 01/08/2023.

São Bento do Una, 27/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2FBE94A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 005/2023 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/3022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº005/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP.

Contrato nº005/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencial Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ÚNICA SANEANTES LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61; Valor: R\$ 3.741,43 (três mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos); Vigência: 05 (cinco) meses; 27/02/2023 a 01/08/2023.

São Bento do Una, 27/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9ACEA7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 006/2023 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº006/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP.

Contrato nº006/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencial Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R\$ 18.063,15 (dezoito mil sessenta e três reais e quinze centavos); Vigência: 05 (cinco) meses; 27/02/2023 a 01/08/2023.

São Bento do Una, 27/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2278F39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 007/2023 - PORC. 026/2022 - PRG. ELET. 009/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº007/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP.

Contrato nº007/2023 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Limpeza e Descartável para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencial Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 36.441.415/0001-48; Valor: R\$ 2.585,25 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 27/02/2023 a 31/12/2023. São Bento do Una, 27/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B1E3078D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 008/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº008/2023 – Processo nº026/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – SRP.

Contrato nº008/2023 – Processo nº026/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Limpeza e Descartável para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencial Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): TELMA LUCIA DA SILVA - ME; CNPJ: 01.005.202/0002-99; Valor: R\$ 17.249,05 (dezesete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 27/02/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Una, 27/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FB422B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 009/3023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº009/2023 – Processo nº026/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – SRP.

Contrato nº008/2023 – Processo nº026/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Limpeza e Descartável para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencial Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ÚNICA SANEANTES

LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61; Valor: R\$ 17.249,05 (dezesete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 27/02/2023 a 31/12/2023. São Bento do Una, 27/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:77DD615B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 010/2023 - CONTRATO 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº010/2023 – Processo nº026/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – SRP.

Contrato nº010/2023 – Processo nº026/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Limpeza e Descartável para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencial Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R\$ 38.188,75 (trinta e oito mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 27/02/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Una, 27/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:45237E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 091/2022 - PODC. 010/2022 - PREG. ELET.008/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022; Processo nº 010/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022; Aditivo de Valor do contrato referente a: Aquisição de material odontológico com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 010/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022; Contratado (a): APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 02.911.193/0001-68; Valor acrescido: R\$; 3.382,50 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) O valor do contrato original que antes era de R\$ 13.532,15 (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos); passa de agora em diante a ser de R\$ 16.914,50 (dezesesseis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) -

São Bento do Una: 15/02/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DCB24F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS TERMO ADITIVO 001/2022 - PORC. 002;20EE P DISOENSA 001;2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO E VALOR – CONTRATO 017/2022– PROC. 002/2022 – DISPENSA. 001/2022- FMS.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2022; Prorrogação de vigência e valor do contrato referente a; Objeto: Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento do CAF (Centro de Abastecimento de Farmácia), do Fundo Municipal de Saúde deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº002/2022 – Dispensa 001/2022; Contratado (a): MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS; CPF: 367.323.034-49; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 14/02/2023 a 13/02/2024; Valor GLOBAL acrescido pelo IGPIM; R\$ 12.454,92 (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

São Bento do Una, 14/02/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:37371B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS EXTRATO DE CONTRATO 035/2023 - PROC. 014/2022 - PREG, ELET, 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº035/2023 – Processo nº014/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP.

Contrato nº035/2023 – Processo nº014/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial, e itens de material permanente ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): A. GALDINO DA PAZ; CNPJ: 08.036.308/0001-07; Valor: R\$ 98.741,80 (noventa e oito mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 28/02/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Una, 28/02/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7847407A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023

EMENTA: Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde em São Bento do Una/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1992, “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º da referida Lei, a participação da comunidade ocorrerá nas Conferências de Saúde, que se reunirão a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde, no que tange aos avanços e retrocessos do SUS e propor as diretrizes para a formulação da política da saúde, nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é a maior expressão de Controle Social existente atualmente no Brasil, constituindo-se em fóruns de discussões que estimulam e objetivam a participação social, neste ano sendo pré-requisito para a 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília/DF no mês de julho de 2023, cujas conferências municipais devem ser realizadas até março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, com o tema: **“São Bento do Una Garantindo Direitos e Defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, a realizar-se no dia 23 de março de 2023, às 9 horas;

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º - A Comissão Organizadora convocará equipe de apoio para conduzir os trabalhos necessários.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, definidos em reunião ordinária do primeiro.

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE será precedida por 12 Pré-Conferências a serem realizadas entre os dias 13 a 17 de março de 2023 das 9 às 12 horas, nas Unidades Básicas de Saúde;

Art. 5º - As Pré-Conferências Municipais de Saúde do Município de São Bento do Una serão o foro de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I - Avaliar as ações e serviços de saúde, idealizando propostas dentro das diretrizes para a formulação da política de saúde do Município de São Bento do Una, as quais servirão como balizador para o Plano Municipal de Saúde;

II - Avaliar as propostas, conforme as diretrizes do SUS, assimilando os aspectos da universalidade, equidade, integralidade, descentralização, humanização, acessibilidade e controle social, embasadas pelo tema da Conferência.

Art. 6º - A Proposta de Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE será referendada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una-PE, em 10 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3DC0D254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Processo Licitatório Nº 002/2023 - Pregão Eletrônico Nº 002/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) contemplando todo material necessário, para atender a demanda dos diversos setores do Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro. Valor máximo aceitável: R\$ 51.986,66. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **01/03/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/03/2023 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **14/03/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeituras@gmail.com.

São Caetano, 28 de fevereiro de 2023.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:F0C6D96A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2023 – PL Nº 002/2023 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Aquisição de 8.000 (oito mil) quilos de peixe congelados, Tipo Cavalinha (inteiro), tamanho “G”, originários de águas do mar, embalagem não superior a 20 kg/caixa e 6.000 (seis mil) unidades de leite de coco de 200ml, ENTREGA IMEDIATA, para distribuição gratuita para os beneficiários do Programa Bolsa Família, deste município durante o período da Semana Santa/2023, em conformidade com as quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: R\$ 90.340,00 (noventa mil trezentos e quarenta reais). Início de recebimento de proposta: dia 01/03/2023 até 15/03/2023, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 15/03/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 15/03/2023, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 28/02/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:COCEB3AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 011/2023, DE 02 DE JANEIRO DE
2023, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA
03/01/2023. EDIÇÃO 3250.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE, no uso de suas atribuições legais,
RETIFICA

Onde se lê:

9. Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Josefa Eliene da Silva, portadora do CPF: 373.564.294-20
Suplente: Welma Maria Venceslau Coelho Viana, portadora do CPF nº 027.944.094-42

Leia-se:**9. Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Josefa Eliene da Silva, portadora do CPF: 373.564.294-20
 Suplente: Welma Maria Venceslau Coelho Viana, portadora do CPF nº 027.944.094-42
 Titular: José Carlos da Silva, portador do CPF: 211.109.214-20
 Suplente: Joelma Maria Venceslau, portadora do CPF nº 027.887.844-06

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 28 de fevereiro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Franciele Maria da Silva
Código Identificador:12B40029

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

CONTRATO Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – CONVITE Nº 001/2023, OBJETO: Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de estruturas para as festividades do Carnaval Sanzé 2023, do Município de São José da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.445.990/0001-95, sediada na Praça 13 de Maio, nº 644, Centro – CEP: 55.415-000 – Quipapá – PE. VALOR GLOBAL R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de 14 de fevereiro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito.

Publicado por:

Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:772E2625

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

Valor Total Estimado: R\$ 285.584,00.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01/03/2023 até o dia 13/03/2023, 08:00h, no sitio <https://bnc.org.br/>. Abertura e julgamento das propostas dia 13/03/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 13/03/2023, no site <https://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 28 de fevereiro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:ED888500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e motocicletas para atender ao Setor de Tributos da Prefeitura.

Valor Total Estimado: R\$ 48.060,09.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01/03/2023 até o dia 13/03/2023, 10:30h. Abertura e julgamento das propostas dia 13/03/2023, a partir das 10:45h. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00h. do dia 13/03/2023, no site <https://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 28 de fevereiro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6E32DDE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 151.253,46 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). Critério de julgamento: Menor Preço por lote. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 01/03/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15/03/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15/03/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 15/03/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saoulourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 01 de março de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA

Pregoeira Pública

Publicado por:

Joselane Maria Silva

Código Identificador:1594204C**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 000027. SMI/SLM. Concorrência Nº 00009/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS: TIÚMA E MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº97/2022 – SEGOA/SEDUH/PMSLM). **LICITANTES HABILITADOS:** 1) PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.565.011/0001-72 e 2) MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 17.363.675/0001-06. **LICITANTE INABILITADO:** 1. HPS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 20.520.477/0001-05; 2. EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.414.068/0001-76 e 3. L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.408.234/0001-11. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/03/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplse@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 28/02/2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:D1733AOC**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 0001/2023. SMS/SLM. Tomada de preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO, NO BAIRRO DE TIÚMA II – CNES 7167229, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 12257.7650001/21-003 – MINISTÉRIO DA SAÚDE). **LICITANTES HABILITADOS:** 1. A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.862.461/0001-50; 2. POLYFEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 08.438.654/0001-03 e 3) TOP CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 10.829.193/0001-41. **LICITANTE INABILITADO:** 1. M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA – CNPJ: 17.633.457/0001-36 e 2) REAL ENERGY LTDA - CNPJ: 41.116.138/0001-38. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/03/2023, às 11:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado no nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplse@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 28/02/2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.

Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:C2662C93**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº
005/2022**

São Lourenço da Mata, 17 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 005/2022.**RELATÓRIO**

Instaurou-se o processo administrativo nº 005/2022, com base na constatação de descumprimento da ata de registro de preço nº 009/2022 decorrente do processo licitatório nº 002/2022, pregão eletrônico nº 002/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a **SUCESSESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, destinado ao fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Carnes, Perecíveis e Cereais destinados aos alunos do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Foi solicitado através de ofício, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades; Juntadas O.F's 024, 038, 054 e 078 para fornecimento e notificações a empresa com pedido de justificativa do não fornecimento, bem como atraso no fornecimento dos mesmos;

DA DEFESA

Não foi apresentada defesa, foi feita publicação de notificação através de diário oficial da AMUPE em 25/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas a ata de registro de preço nº 009/2022, decorrentes do pregão nº 002/2022, haja visto que foi solicitado através das O.F's 024, 038, 054 e 078 todas do ano de 2022, acostadas aos autos, solicitando o fornecimento de produtos lá descritos com um prazo de 15 (quinze) dias, deixando a mesma de fornecer as O.F's 078/2022, e fornecendo as anteriores com atrasos de no mínimo 30 dias.

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e contratuais, bem como especificidades da prestação do serviço objeto do Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, Ata de Registro de Preço nº 009/2022, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada ter atrasado o fornecimento bem como deixado de fornecer a OF nº 078/2022. Esta comissão manifesta pela aplicação das sanções administrativas previstas no Edital do Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão nº 002/2022, Ata de Registro de Preço nº 009/2022, e demais legislação aplicável, Art. 3º, I, II da Lei nº 2.921/2022, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e lei 8.666/93, quais sejam:

Multa;

suspensão temporária de licitar.

CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa **SUCESSESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.450.370/0001-59, em sede administrativa lhe foram dadas todas as oportunidades para adimplemento do objeto contratado. Mostrando total desrespeito com este órgão e com a população final deste objeto que são os estudantes da rede Municipal de ensino, que dependendo da situação de vulnerabilidade tem a merenda como sua única ou principal refeição!!! Vindo apenas a efetuar a entrega com atrasos

absurdos, bem como deixando de efetuar entrega da OF 078/2022 sem justificativa da falta de fornecimento.

Entendemos que por **inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação**; descumpriu as obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, Ata de Registro de Preço nº 009/2022. Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração Contratante o poder de aplicar à contratada as sanções previstas em lei, edital e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R\$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R\$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para

reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos. (TRF-1 - AMS: 00050037720064014100, Relator: JUIZA FEDERAL SÔNIA DINIZ VIANA, Data de Julgamento: 03/09/2018, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 14/09/2018)

MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CONSTATAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DAS MERCADORIAS DO LOTE 10, DE ADULTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO ALIMENTO "SALSICHA DE PERU COZIDA E CONGELADA", COM TEOR DE SÓDIO E PERCENTUAIS DE CARBOIDRATOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, ALÉM DA PRESENÇA DE "DNA DE FRANGO" - RESCISÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA GARANTIA, MEDIANTE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, COM A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA (POR 2 ANOS) DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E DE PARTICIPAR DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INEXISTÊNCIA DOS PROPALADOS VÍCIOS NA EDIÇÃO DO ATO SANCIONADOR - OBSERVÂNCIA, OUTROSSIM, DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE; DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA; DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE - SEGURANÇA DENEGADA. "(...) A Administração Pública tem discricionariedade quanto ao objeto licitatório, podendo especificar características do produto desde que compatíveis com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. As exigências que o licitante considere ilegais devem ser impugnadas quando o Edital for publicado, sob pena de preclusão deste direito, com a consequente aceitação tácita das condições editalícias. O Princípio da Vinculação ao Edital exige que a Administração Pública rescinda o contrato administrativo, após o devido processo legal, se empresa licitante que venceu o certame faz a entrega de produto diverso daquele constante das exigências editalícias. (...)". (TJPR, 5ª C.Cív., Processo: 337.443-8, Rel. Des. LEONEL CUNHA, DJe 27/04/2007). (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1627898-7 - Curitiba - Rel.: Desembargador Prestes Mattar - Unânime - J. 21.05.2018) (TJ-PR - MS: 16278987 PR 1627898-7 (Acórdão), Relator: Desembargador Prestes Mattar, Data de Julgamento: 21/05/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2276 11/06/2018)

DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MULTA DE 2,5% DO VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Mantém-se a sentença e, por conseguinte, a penalidade administrativa imposta pelo IBGE, em face do descumprimento do contrato administrativo nº 035-01/2010, à vista do atraso na entrega do objeto licitado. 2. O IBGE instaurou processo administrativo, de caráter sancionatório, que culminou na aplicação à contratada da multa de R\$ 107.525,00, correspondente a 2,5% do valor pactuado, pelo atraso na entrega da totalidade dos coletes profissionais licitados para as atividades do Censo 2010. Eventual demora para assinatura do contrato administrativo não influenciou no prazo de entrega do material licitado, inclusive postergado pelo IBGE a pedido da contratada, conforme cópia de e-mail anexado aos autos. 3. Planilha da contratante evidencia desconformidade das informações das partes relativas à entrega e à quantidade de materiais pelas regiões do Brasil. De acordo com dados do IBGE, até agosto de 2010 a empresa ainda realizava entregas de coletes, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, extrapolando o termo final para conclusão da atividade contratada (14/7/2010). A demora no recebimento das matérias-primas pela apelante não configura fato da administração, pois inexistiu ação ou omissão do poder público, relacionada ao contrato, que tenha impedido ou retardado a sua execução. 4. Cabe a revisão do contrato apenas quando surgem fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que afetem as obrigações contratuais de uma das partes, tornando inviável a sua execução. Na hipótese, a majoração de preços de insumos e os reajustes salariais estão inclusos no risco da atividade empresarial, não acarretando, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedente. 5.

Afasta-se qualquer hipótese de violação à legalidade, razoabilidade ou proporcionalidade. O IBGE, a par da previsão contratual, tem o dever de aplicar penalidade de forma auto executória, no caso de atraso no cumprimento do contrato, e nada justifica o controle excepcional do mérito administrativo pelo Poder Judiciário ou a conversão da penalidade pecuniária em advertência. 6. Não há abusividade no item 1.1.1 do Anexo V do Edital, ao preconizar que no descumprimento do prazo de entrega do material o IBGE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor 1 da obrigação, calculada ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento). O percentual aplicado de 2,5% não se mostra abusivo à vista dos atrasos na entrega superiores a um mês. 7. Afastada qualquer ilegalidade na conduta do IBGE, prevalece a presunção juris tantum da decisão final no processo administrativo nº 03601.000418/2009-82, que deu ensejo à cobrança da multa consubstanciada na CDA nº 557. 8. Apelação desprovida.(TRF-2 - AC: 00050159220114025101 RJ 0005015-92.2011.4.02.5101, Relator: NIZETE LOBATO CARMO, Data de Julgamento: 27/03/2020, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 01/04/2020)

Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

MULTA no valor de R\$ 11.738,26 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), em conformidade com Edital do processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022.

OF nº 24 – de 29/04a 16/05 – 18 dias de atraso.
Valor do pedido R\$ 4.702,50 = multa de R\$ 94,05 dia
R\$ 1.692,90

OF nº 38 – de 23/05 a 20/07 – 58 dias de atraso.
Valor do pedido R\$ 4.702,50 = multa de R\$ 94,05 dia
R\$ 2.821,50

OF nº 54 – de 22/08 a 22/09 – 30 dias de atraso.
Valor do pedido R\$ 4.702,50 = multa de R\$ 94,50
R\$ 2.821,50

OF nº 78 – de 08/11/2022 a 17/02/2023 – 3 meses e 9 dias de atraso.
Valor do pedido R\$ 6.773,25 2. **SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 12 meses em conformidade com que dispõe e a Lei 2.921/2022 em seu art. 4º e art. 20º, bem como o art. 7º da lei 10.520/2002, usando para mesurar a dosimetria da pena aplicada, a instrução normativa nº 1 da Presidência de República/ Secretaria geral/ Secretaria de Administração, de 13 de outubro de 2017; A conduta da empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é grave e inaceitável; viola o princípio da dignidade da pessoa humana, que traz ainda, que a elevada gravidade das infrações, quantidade vasta de descumprimentos contratuais e os riscos inaceitáveis gerados a crianças e adolescentes proporcionam sustentação suficiente para aplicação da pena máxima de suspensão.**

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:41E12CC4

**SECRETARIA DE SAÚDE
REGULAMENTO VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**

REGULAMENTO

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **VIII Conferência Municipal de Saúde** convocada pelo Decreto nº 005/2023 de 30 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. A **VIII Conferência Municipal de Saúde** tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a complementação do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A **VIII Conferência Municipal de Saúde** tem a seguinte organização:

Credenciamento;
Solenidade de abertura
Plenária de Abertura
Palestras e debates
Trabalhos em Grupos;
Plenárias dos Segmentos;
Plenária Final

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

O credenciamento dos delegados, convidados e ouvintes terá início às 7:30 horas do dia 07 de março de 2023 e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;

Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da **VIII Conferência Municipal de Saúde**.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da **Conferência** e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 8:00 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da Conferência e a realização de Palestra.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da **VIII Conferência Municipal de Saúde;**

O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta do Regulamento da **VIII Conferência Municipal de Saúde;**

O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa; As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.

Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.

Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.

Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação.

As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.

Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de Pré - Conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

Eixo Temático 1 – **O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas**

Eixo Temático 2 – **Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.**

Eixo Temático 3 – **Garantir o direito da população na inclusão social das minorias.**

Eixo Temático 4 – **Descentralizando os serviços, com direcionamento as comunidades.**

§ 11 Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no deste artigo.

§ 13 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 14 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 15 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados e eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;

Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 16 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;

A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;

Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;

Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;

As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

Os delegados terão direito a voz e voto;

Os convidados terão direito a voz;

Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

A Plenária Final da **VIII Conferência Municipal de Saúde** será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerão aos seguintes critérios:

Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;

As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, estadual ou Nacional;

As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão impreterivelmente, até o dia 28/03/2023;

Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na **VIII Conferência Municipal de Saúde**;

As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos

critérios de funcionamento da Plenária Final;

As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo os critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da **VIII Conferência Municipal de Saúde**.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na **VIII Conferência Municipal de Saúde** aos delegados, convidados, ouvintes, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata-PE, aprova o Regulamento da Conferência no 13 de janeiro de 2023.

São Lourenço da Mata, 13 de janeiro de 2023

LUCILA PAULA ALVES DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:ACA0F808

SECRETARIA DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º- A VIII Conferência Municipal de Saúde, do município de São Lourenço da Mata, convocada através do Decreto Municipal Nº 005/2023, tem por objetivos:

Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Definir Diretrizes para a plena garantia da saúde como direito humano fundamental do ser humano e como política de Estado;

Definir diretrizes para efetivar ação articulada dos órgãos setoriais do município na execução da política de saúde e controle social;

Discutir o tema central e os eixos temáticos;

Realizar a eleição do Conselho Municipal de Saúde;

Elaborar propostas;

VII. Eleger os delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde;

VIII. Participar da construção das diretrizes do plano plurianual municipal, plano plurianual estadual e plano plurianual nacional de saúde;

IX. Definir o papel do Sus na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda rede de atenção a saúde.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada dia 07 de Março de 2023, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Saúde ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Pré conferência

II - Conferência Municipal

Parágrafo Único - A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos movimentos sociais.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde com base na metodologia proposta analisará os fatores determinantes e condicionantes da situação de saúde e formulará propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde.

Art. 5º. Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos, de forma paritária, os delegados que participarão das macros regionais e Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO II DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 6º. São Instancias de decisão na Conferencia Municipal de Saúde:
I – Plenária de Abertura;
II – Plenárias Temáticas/Grupos de Trabalho; III – Plenária por Segmento;
IV – Assembléia Eleitoral
V – Plenária Final.

§1º. Os grupos de trabalho serão compostos, preferencialmente, respeitando a paridade nos termos da Resolução CNS Nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e Resolução Nº 006/2023 do Conselho Municipal de Saúde, com participação de convidados (as);

§2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre as Propostas Municipais;

§3º. A Plenária Final da VIII conferência municipal de saúde tem por objetivo apresentar as propostas consolidadas provenientes dos Grupos de Trabalho em conformidade ao documento orientador, bem como as moções de âmbito municipal e estadual, com um número mínimo de 20 (vinte) assinaturas dos participantes presentes na Etapa Municipal.

§4º. A Solenidade de Abertura terá como objetivo realizar uma Conferência Magna com o Tema Central: **CONSTRUINDO COM A POPULAÇÃO, AVANÇANDO NA SAÚDE PÚBLICA E FORTALECENDO O SUS.**

§5º. As Plenárias Temáticas terão um coordenador e um relator indicado pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde;

§6º. As Plenárias Temáticas, compostas paritariamente, ocorrerão simultaneamente por eixo(s) temático(s);

Art. 7º. O Consolidado das propostas da Conferência serão lidos e votados por eixo temático, conforme segue:

§1º. Considerar-se-ão aprovadas, compondo o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos GT de cada Eixo Temático;

§2º. As propostas que obtiverem entre 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) serão apreciadas pela plenária final;

§3º. As propostas que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos votos serão consideradas não aprovadas e constarão apenas no relatório final da etapa municipal;

§4º. Não será permitido o envio de mais de cinco propostas por eixo temático. Caso existam mais de cinco propostas, serão apreciadas na plenária final;

§5º. Caso os GT não consigam propor pelo menos cinco propostas caberá à Plenária Final construir, analisar e deliberar sobre novas propostas necessárias para atingir ao limite preconizado;

§6º. A Plenária Final terá como objetivo analisar e debater propostas provenientes do Relatório Consolidado das Plenárias Temáticas, bem como as moções de âmbito estadual e municipal;

§7º. Os resultados serão incluídos no Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde pela Comissão de Formulação e Relatoria;

§8º. O Relatório aprovado na Plenária Final da VIII Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde

e, posteriormente, à Secretaria da Saúde do Município para orientar a elaboração do plano plurianual e municipal de saúde.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 8º- A VIII Conferência Municipal de Saúde terá tema central **“CONSTRUINDO COM A POPULAÇÃO, AVANÇANDO NA SAÚDE PÚBLICA E FORTALECENDO O SUS”** e como eixos Temáticos:

Eixo Temático 1 – **O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas**

Eixo Temático 2 – **Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.**

Eixo Temático 3 – **Garantir o direito da população na inclusão social das minorias.**

Eixo Temático 4 – **Descentralizando os serviços, com direcionamento as comunidades.**

§ 1º. O Consolidado das propostas aprovadas nas Pré-Conferências de Saúde serão os documentos de referência nas discussões das Plenárias Temáticas da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º- O tema central deverá permear as discussões dos eixos temáticos.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º- A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Art. 10º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde será composta por:

I – Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

II – Coordenação Geral:

Presidente

Coordenador Geral

Relator Geral

III – Comissões Especiais:

Infraestrutura

Comunicação

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será instituída por Portaria do Gestor Municipal da Saúde.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art.11 - À Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, compete:

Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

Propor critérios de credenciamento dos delegados da etapa municipal;
Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde;

Selecionar os expositores do temário central, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;

Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento relativos à Conferência e à Prestação de Contas da sua execução financeira, submetendo-a ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.12 - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência;

II- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário;

III- Assinar contratos de locação, de prestação de serviços, autorizar despesas pagamentos.

Art. 13- São atribuições do Coordenador Geral:

Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;
Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
Coordenar as reuniões e atividades das Comissões Especiais;
Apresentar relatórios nas reuniões ordinárias da comissão organizadora;

Art.14- São atribuições do Relator Geral:

Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos Temáticos;

Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências Municipais para a distribuição aos delegados e convidados da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Coordenar a elaboração do consolidado dos relatórios dos grupos temáticos;

Elaborar proposta de Relatório Final a ser enviado até o dia **28 de março de 2023** ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde – CES.

Art. 15 - São atribuições da Comissão de Infraestrutura:

Proporcionar condições de infraestrutura necessárias à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, referentes à local, equipamentos, instalações gerais, instalações para áudio - visuais, comunicação, transporte e alimentação;

Avaliar juntamente com a Coordenação Geral, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde;

Propor critérios para escolha do local;

Atuar de forma integrada com as demais comissões.

Art. 16 - À Comissão de Comunicação compete:

- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VIII Conferência Municipal de Saúde;

- Promover a mobilização de delegados e convidados para a VIII Conferência Municipal de Saúde;

- Organizar as atividades de comunicação social da VIII Conferência Municipal de Saúde;

- Coordenar as atividades de Cerimonial da Conferência.

Art. 17- À Comissão de Relatoria compete:

I - Elaborar proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos dos eixos temáticos e o Relatório Final da Conferência.

Parágrafo Único – O Relatório Final deverá ser encaminhado Conselho Estadual de Saúde e Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - A VIII Conferência Municipal de Saúde, contará com os seguintes participantes:

Delegados Natos, com direito a voz e voto;

Delegados Eleitos e/ou indicados, com direito a voz e voto;

Convidados, com direito a voz.

Art. 19 - Serão delegados na VIII Conferência Municipal de Saúde:

- Os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde que serão membros natos;

II - Os Delegados eleitos em realizadas nos distritos e localidades da área do Município.

Art. 20 - Serão Convidados para a VIII Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, entidades, instituições municipais e estaduais e personalidades com atuação de relevância no setor saúde, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do total dos delegados.

Art. 21 - As inscrições dos delegados à VIII Conferência Municipal de Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora até o início da Conferência

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. As despesas com a organização geral para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º- As despesas referentes à alimentação dos participantes;

§ 2º- As despesas com o deslocamento dos Delegados Municipais no âmbito do município;

§ 3º- As despesas com o deslocamento e hospedagem dos Delegados Municipais, para a etapa estadual.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – O número de Delegados da VIII Conferência Municipal será definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24 – Serão eleitos 20 Delegados para a macro etapa da Conferência Estadual de Saúde, respeitando a paridade de 50% de usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% governo/prestador de serviços.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 26 - Este Regimento foi aprovado pelo Plenário Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, em 13 de janeiro de 2023.

LUCILA PAULA A. SILVA

Presidente

Conselho Municipal de saúde de São Lourenço da Mata-PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:DB664991

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2023 - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA CMS-SLM

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2023

Conselho Municipal de saúde de São Lourenço da mata, em sua 4ª reunião extraordinária, realizada no formato presencial, realizada no dia 13 de janeiro de 2023 e no uso de competências e atribuições estabelecidas na lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na resolução de 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho municipal de Saúde e na Lei Municipal de 2.154 de 1 de setembro de 2006 do regimento interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da mata.

Portaria de consolidação de nº1 de 28 de setembro de 2013, e estabelecida diretrizes de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da mata –PE em sessão extraordinária as 09:00 realizada em 13 de janeiro de 2023, na rua Cel, Jose Duarte, nº152 cep :54735-785, Centro de São Lourenço da Mata.

Aprovar as Comissões para a VIII Conferência de saúde do Município de São Lourenço da Mata- PE;

Comissão Organizadora:

Adeflido Antônio da Silva

Elilde Maria de Souza Soares

Jafilson Hermínio de Barros

Josélia Gomes da Silva

José Fernando da Silva

Lidiane Raquel de Santana
 Lucila Paula Alves da Silva
 Maria Anelly da Silva Ferreira
 Maria das Graças Rodrigues Travasso
 Otaviano Eduardo Souza da Silva
 Zares Vieira Gonçalves da Silva.

Apoiadores- Luana Salvador de Lemos, Maria Jailma da Silva, Heverson Barros.

Compete à Comissão Organizadora

Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência;

Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário; Assinar contratos de locação, de prestação de serviços, autorizar despesas pagamentos

Coordenador geral: Aldeído Antônio da Silva

São atribuições do Coordenador Geral

Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora; Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora; Coordenar as reuniões e atividades das Comissões Especiais; Apresentar relatórios nas reuniões ordinárias da comissão organizadora.

Comissão de Relatoria:

Jaílson Hermínio de Barros
 Luana Salvador de Lemos
 Severino Aguinaldo de Lima

São atribuições do Relator Geral

Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal; Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos Temáticos; Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências Municipais para a distribuição aos delegados e convidados da VIII Conferência Municipal de Saúde. Coordenar a elaboração do consolidado dos relatórios dos grupos temáticos; Elaborar proposta de Relatório Final a ser enviado até o dia 28 de março de 2023 ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde – CES. Elaborar proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos dos eixos temáticos e o Relatório Final da Conferência. Parágrafo Único – O Relatório Final deverá ser encaminhado Conselho Estadual de Saúde e Câmara Municipal.

Comissão de Infraestrutura:

Evânia Leandro do Nascimento
 Luana Salvador de Lemos
 Lucila Paula Alves da Silva
 Maria Jailma da Silva

São atribuições da Infraestrutura

Proporcionar condições de infraestrutura necessárias à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, referentes à local, equipamentos, instalações gerais, instalações para áudio - visuais, comunicação, transporte e alimentação;

Avaliar juntamente com a Coordenação Geral, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde;

Propor critérios para escolha do local;

Atuar de forma integrada com as demais comissões.

Comissão de Comunicação:

Ana Karoline da Silva
 Lucila Paula Alves da Silva

À Comissão de Comunicação compete

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VIII Conferência Municipal de Saúde;
 Promover a mobilização de delegados e convidados para a VIII Conferência Municipal de Saúde;
 Organizar as atividades de comunicação social da VIII Conferência Municipal de Saúde;
 Coordenar as atividades de Cerimonial da Conferência.

Comissão Eleitoral:

Josélia Gomes da Silva
 Maria Anelly da Silva Ferreira
 Maria das Graças Rodrigues Travasso

À Comissão Eleitoral compete

Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

Publicar a relação das organizações inscritas para pleitearem vaga para compor o CMS;

Requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;

Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta por um coordenador, um secretário e um relator;

Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos;

Apurar os votos;

10. Proclamar o resultado eleitoral.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Lourenço da Mata –PE, aos dias 13 do mês de janeiro de 2023

LUCILA PAULA A. SILVA

Presidente

Conselho Municipal de saúde de São Lourenço da Mata-PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:93D9055B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
 02/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 01/2023-FME**

-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Assessoria e Consultoria no âmbito dos Programas e Projetos educacionais considerando as Formações Continuas para professores e demais profissionais da educação no início do ano letivo, volta após o recesso do I semestre e fechamento do ano letivo, contemplando também, Sistema de Avaliação Educacional com locação de tablets para a realização de avaliações diagnósticas e processuais do 2º, 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental com disponibilização dos resultados em tempo real, e implantação de Software de Gestão Educacional, tais como: Diário escolar on-line, Controle da Merenda e do Transporte Escolar e Portal do Aluno com serviços de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site específico e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, conforme especificações e detalhamentos contidos neste Termo de Referência.

-Valor total estimado: R\$ 542.554,88 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 14.03.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 14.03.2023 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 28 de fevereiro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:0F2E4A34

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 001/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº.
001/2023**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS PADRÃO FNDE ANEXA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. MANOEL BORBA E ALBERTINA DE OLIVEIRA, RESPECTIVAMENTE LOCALIZADAS NA SEDE E NO SÍTIO LÉRIO ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER -PE, tendo como adjudicada a empresa: **M & C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.623.821/0001-87, sediada na rua São Vicente, 55 - Centro - São Vicente Férrer - PE, no valor global de R\$ 92.142,40 (noventa e dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

São Vicente Férrer, 28 de fevereiro de 2023

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:BD914A56

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS COM MICROCEFALIA E PACIENTES ACAMADOS COM DESNUTRIÇÃO SEVERA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 310.863,50 (trezentos e dez mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento

Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **01 de março de 2023, às 08:30 horas.**

- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14 de março de 2023, às 08:30 horas.**

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **14 de março de 2023, às 09:00 horas.**

Serrita - PE, 28 de fevereiro de 2023.

AROLD ROSENDO DA SILVA

Pregoeiro

Portaria Nº 359/2022

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva

Código Identificador:B7B941C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, DA CIDADE DE SERRITA - PE PELO PERODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 73.152,60 (setenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **01 de março de 2023, às 08:30 horas.**

- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de março de 2023, às 08:30 horas.**

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **15 de março de 2023, às 09:00 horas.**

Serrita/PE, 28 de fevereiro de 2023.

AROLD ROSENDO DA SILVA

Pregoeiro

Portaria Nº 359/2022

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:50AE702A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 09.02.2023, edição 3277, ano XIV, pág.153, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Aviso de Ratificação da Inexigibilidade nº 011/2023,

ONDE SE LÊ: “M C A PRODUÇÕES LTDA – ME”

LEIA-SE: “M C A SILVA PRODUÇÕES LTDA – ME”

Sertânia, 28 de Fevereiro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:52FD6D20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00002/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00002/2023** Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A, (modelo Furgão), vinculado as Emenda Parlamentar nº 27240006/2022 para o município de Sirinhaém – PE.** O valor máximo estimado é de **R\$ 280.920,00** (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 01 de março de 2023 às 09 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **14.03.2023** às 08:00hs, data e hora do início da disputa :**14.03.2023** às 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login,** e-mail : **licitasirinhaem@gmail.com,** endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 28 de fevereiro de 2023.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A9C867A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – CARTA CONVITE Nº 001/2023, tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **HRCR SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.706.481/0001-06, com sede na

Rua: Cinco de Novembro, nº 130, Bairro: Afogados, Cidade: Recife/PE, CEP: 50.770-310. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E FROTAS PRÓPRIAS DA SAÚDE, CONTRA BACTÉRIAS, VÍRUS, BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, MOSCAS, TRAÇAS, RATOS, CUPINS ENTRE OUTROS, E LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA E CISTERNAS, COM EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, CONFORME RELAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** O valor da contratação será de **R\$ 65.103,40** (sessenta e cinco mil cento e três reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretario do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:83B9C9FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

Contrato: Nº: 005/2023, Processo Licitatório: 003/2023, Pregão Eletrônico 002/2023 CPL. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, CNPJ N.º 41.048.363/0001-84, Valor Global de: R\$ 1.223.590,00, Vigência: 24/02/2023 à 24/02/2024.

Solidão/PE, 24/02/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8571EA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

Contrato: Nº: 004/2023, Processo Licitatório: 001/2023, Pregão Eletrônico 001/2023 CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em assistência aos alunos da rede pública, referente ao ano em exercício de 2023. Contratada: RODOLFO SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 12.403.063/0001-78, Valor Global de: R\$ 314.498,60, Vigência: 07/02/2023 à 31/12/2023.

Solidão/PE, 07/02/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5138BDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 393/2023.

Ementa: Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Solidão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Solidão, das estruturas que a integram e do quadro de pessoal, de modo a garantir o funcionamento do Poder Legislativo e a qualidade na prestação de serviços aos cidadãos do Município.

Art. 2º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores e sua organização estrutural obedece ao disposto na presente Lei.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 3º - Os cargos serão providos em caráter Efetivo e em Comissão.

§ 1º - São formas de provimento de cargos:

- I - A nomeação;
- II - A promoção;
- III - O enquadramento.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I - Cargo Público - é o conjunto de atribuições instituídas na organização do serviço público, com denominação própria, competências e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixado por Lei, para ser provido e exercido por um titular;
- II- Cargo Público de Provimento Efetivo - são cargos integrantes de carreira ou isolados, providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- III- Cargo Público de Provimento em Comissão - são cargos de nomeação e exoneração por livre escolha pelo Chefe do Poder Legislativo, dentre pessoas que cumpram determinados requisitos específicos de cada cargo, providos em caráter provisório, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- IV - Função Pública - é a atribuição ou conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional ou comete individualmente a determinados servidores;
- VI - Servidor Público - é o ocupante de cargo ou emprego público, na forma da Lei;
- VII - Quadro - é o conjunto de cargos e carreiras isolados ou não;
- VIII - Remuneração - conjunto final de salário ou vencimento e vantagens, quer incorporadas definitivamente, quer provisoriamente;
- IX - Vencimento - remuneração básica inicial, fixada em Lei, dos cargos públicos, sem qualquer acessório ou acréscimo.

DA NOMEAÇÃO

Art. 4º - As nomeações serão feitas:

I- Em comissão, de livre nomeação na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal serão nomeados pelo Presidente da Câmara, obedecendo aos requisitos legais para investidura no serviço público.

II- Em caráter efetivo, para os aprovados em concurso público e/ou enquadrados na forma prevista em Lei.

§ 1º - Os cargos Assessor Parlamentar Externo, serão nomeados mediante indicação por escrito dos Vereadores em exercício de forma igualitária com idêntico número para cada um dos parlamentares, obedecendo aos requisitos legais para investidura no serviço público.

§ 2º - ficam autorizadas contratações temporárias por excepcional interesse público de pessoal para suprir necessidades emergenciais de

pessoal no âmbito da Câmara Municipal, por um período não superior a 01 (um) ano, nas seguintes hipóteses:

Substituições temporárias de pessoal, nos serviços imprescindíveis de forma a evitar a descontinuidade destes e a interrupção das atividades em determinados setores do poder legislativo, destinados a suprir demanda eventual ou passageira, mediante justificativa prévia da necessidade.

DA VACÂNCIA DOS CARGOS

Art. 5º - A vacância dos Cargos decorrerá de:

- I- exoneração;
- II- demissão;
- III- aposentadoria;
- IV- falecimento;
- V- posse em outro cargo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 6º - Compõem a estrutura geral de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Solidão, os seguintes grupos:

- Direção, Chefia e Assessoramento;
- Atividades de Nível Superior
- Atividades de Nível Médio
- Atividades de Nível Elementar

CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º - Fica instituída para os servidores a jornada de trabalho correspondente a 30 (trinta) horas semanais, com ressalvas para os ocupantes de cargos em comissão cuja jornada de trabalho será definida pela Mesa Diretora.

Art. 8º - As despesas com Pagamento de vencimentos, salários e outras vantagens atribuídas aos servidores obedecerão às disposições da Lei de Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - À atualização salarial dos servidores da Câmara se dará anualmente por intermédio de Legislação própria na forma da Constituição Federal.

Art. 10 - A capacitação de seus servidores, tendo em vista a evolução funcional e profissional dos mesmos, constitui-se em prioridade da Câmara Municipal.

Art. 11. A cada servidor público, inclusive Assessores, Diretores e cargos de Chefias, cabe desenvolver as atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções, durante todo o expediente.

Art. 12 - A nenhum servidor é permitido desenvolver atividades alheias as suas atribuições.

Art. 13 - O Chefe do Legislativo poderá conceder até 100% de gratificação ao servidor, inclusive os ocupantes de cargos em comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual de que trata o “caput” deste Artigo, será calculado sobre os vencimentos do servidor beneficiado aos ocupantes de cargos em Comissão, da remuneração do respectivo cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Revoga-se a Lei Municipal nº. 255A/2013.

Art. 15 - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE EM R\$
TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	MÉDIO	EFS-1	01	1.302,00
TÉCNICO DA CONTABILIDADE	SUPERIOR	EFS-1	01	2.600,00
RECEPCIONISTA	FUNDAMENTAL	EF-2	01	1.302,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	EF-1	02	1.302,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	EF-2	02	1.302,00
MOTORISTA	FUNDAMENTAL	EF-2	01	1.302,00

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)
SECRETÁRIO GERAL DE CÂMARA	CC-3	01	1.500,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC-2	02	1.302,00
TESOUREIRO	CC-2	01	2.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	01	4.000,00
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CCI-2	01	2.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	CC-2	09	1.302,00
OUVIDOR GERAL	CC-1	01	1.500,00
ASSISTENTE DE OUVIDORIA	CC-2	01	1.302,00
COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - E - SIC	CC-2	01	1.400,00

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

Cargos em Comissão:

CARGO: SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA

Função: Assessoramento vinculado diretamente à Presidência e à administração da Câmara Municipal.

Atribuições do cargo: Coordenar a execução orçamentária, o funcionamento dos gabinetes parlamentares, efetuar o planejamento das despesas da Câmara e administrar de maneira geral serviços administrativos da Câmara Municipal.

Requisito para provimento: Ensino Médio Completo/ experiência na área.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Função: Assessoria Superior de natureza técnica exercida por profissional em assuntos jurídicos, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Atribuições Gerais: Assessoramento à Presidência da Casa Legislativa, em conjunto ou independentemente da Assessoria Jurídica; Pareceres jurídicos no apoio ao plenário e comissões da Câmara; Serviços de representação jurisdicional da Câmara mediante

procuração da Presidência da Câmara; apoio do ponto de vista jurídico as ações desenvolvidas nas várias áreas de atuação do Poder Legislativo.

Requisito para provimento: Bacharelado em Direito, com regular inscrição na OAB.

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Função: Assessoramento Superior de natureza Político-administrativa,

Atribuições Gerais: Assessoramento ao Presidente nas relações com a comunidade, atendimento ao Público;

- Auxiliar na elaboração da Pauta das reuniões da Câmara
- Efetuar atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal;

Requisito Para provimento: Ensino Médio Completo.

CARGO: TESOUREIRO

Função: Direção e Chefia do Departamento de Tesouraria

Atribuições Gerais:

- Assinar cheques em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal,
- Acompanhamento de todos os serviços financeiros da Câmara Municipal.
- Controle de saldos financeiros,
- Assessoramento referente ao monitoramento da receita e despesas da Câmara.

Requisito para Provimento: Ensino Médio Completo.

CARGO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Função: Direção, chefia e coordenação das ações descritas no Art. 11 e incisos da Lei nº. 193/2009.

- Requisitos para admissão: livre escolha da Presidência, entre pessoas de reputação ilibada, não condenadas por atos de improbidade administrativa ou outras condenações na forma do Art. 8º da Lei nº 193/2009, com Ensino Superior Completo.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I – Assessorar e executar serviços externos pertinentes às atribuições políticas e legais dos Vereadores, inclusive representando institucionalmente o (a) vereador (a) em eventos sociais e políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais quando assim for determinado pelo parlamentar;
 - II – Assessorar e facilitar o contato entre os membros do Poder Legislativo e servidores de outros órgãos e com a comunidade externa, sobretudo mediante a realização de atendimento ao público, de acordo com as instruções e determinações do(a) Vereador(a), fora das dependências desta Casa de Leis, seja na zona urbana ou zona rural;
 - III – Catalogando demanda das comunidades e repassando-as para o Vereador (a);
 - IV – Assessorar o parlamentar em audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação, externamente junto à comunidade, sempre que assim lhe for designado;
 - V – Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;
 - VI - Executar serviços assessoramento de maior complexidade sempre que necessário;
 - VII - Executar outras atividades correlatas.
- Requisito para Provimento: Ensino Médio.

CARGO: OUVIDOR GERAL

ATRIBUIÇÕES: conforme a Lei Municipal nº. 385/2022.

-REQUISITOS PARA ADMISSÃO: livre escolha da Presidência, entre pessoas de reputação ilibada, não condenadas por atos de improbidade administrativa ou outras condenações na forma do Art. 8º da Lei nº 193/2009, com Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSISTENTE DE OUVIDORIA

ATRIBUIÇÕES: conforme a Lei Municipal nº. 385/2022.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: livre escolha da Presidência, entre pessoas de reputação ilibada, não condenadas por atos de improbidade administrativa ou outras condenações na forma do Art. 8º da Lei nº. 193/2009, com Ensino Médio Completo.

CARGO: COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E-SIC

ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar o público quanto ao acesso às informações; Conceder o acesso imediato à informação disponível; Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: livre escolha da Presidência, entre pessoas de reputação ilibada, não condenadas por atos de improbidade administrativa ou outras condenações na forma do Art. 8º da Lei nº. 193/2009, com Ensino Médio Completo.

Cargos Efetivos

CARGO: Técnico da Contabilidade

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organiza e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade de natureza permanente e continuada no âmbito da Administração Pública Municipal, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, bem como, organizar toda documentação referente a contabilidade; fazer classificação de despesas, verificar impostos retidos e fazer liquidação; controlar saídas de documentos e correspondências em geral do setor protocolando os recebimentos e entregas, a fim de evitar possíveis extravios; emitir notas de empenhos, boletos e outros documentos, através de programas específicos, para os devidos pagamentos bem como fazer classificação de despesas, fazer a elaboração dos demonstrativos contábeis do órgão, bem como os respectivos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Requisito para provimento: requisitos mínimos para investidura no cargo, técnico em contabilidade devidamente habilitado e em situação de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade.

CARGO: Técnico de Controle Interno

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: conforme Lei Municipal nº. 193/2009. Requisito para provimento: ensino médio completo.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Função: De natureza elementar, atividade meio da Câmara, serviços gerais de limpeza, faxina, copa, cozinha e outras atividades necessárias ao funcionamento da Câmara.

Atribuições Gerais:

- Executar Serviços de faxina, limpeza, copa, cozinha e outras atividades de baixa complexidade;
- Executar outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

Requisito para provimento: Fundamental completo.

CARGO: Recepcionista

Função: De natureza elementar, atividade meio da Câmara, serviços gerais de recepção e telefonia.

Atribuições Gerais:

- Executar serviços de atendimento ao público, recepção;
- Serviços de telefonia em Geral;
- Executar outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

Requisito para provimento: Ensino Médio

CARGO: Agente Administrativo

Função: De natureza auxiliar, atividade meio da Câmara, serviços gerais de digitação, auxiliar nas atividades dos departamentos de contabilidade, controle interno, secretaria, plenário e outras essenciais ao funcionamento regular da Câmara.

Atribuições Gerais:

- Executar serviços de digitação, elaboração de textos em geral;
- Auxílio ao setor de contabilidade
- Digitação de textos e planilhas em geral, inclusive no Excel.
- Executar outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

Requisito para provimento: Ensino Médio Completo.

CARGO: Motorista

Atribuições Gerais:

- Dirigir os automóveis da Câmara.
- Verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, entre outros;
- Comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária com o veículo;
- Zelar pela segurança dos passageiros transportados, verificando, inclusive, a utilização de cinto de segurança;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;
- Recolher periodicamente o veículo à oficina, para revisão e lubrificação;
- Manter a boa aparência do veículo, interna e externamente;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, entregando as chaves ao responsável pela sua guarda;
- Abastecer o veículo com combustível adequado, sempre que necessário;
- Executar outras atribuições afins.

Requisito para provimento: Ensino Médio Completo, acrescido de carteira de habilitação de motorista profissional, mínimo B.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:18A5BED8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

ONDE SE LÊ:

Informamos que a Comissão Permanente de Julgamento de Credenciamentos efetuou o julgamento do cadastramento prévio e a classificação da **MR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **34.743.264/0001-57**, que enviou a documentação solicitada no edital de Chamamento Público 001/2023, comprovando a habilitação para prestação dos serviços objeto do credenciamento, ficando a empresa credenciada notificada para assinatura do Termo de Credenciamento perante a Comissão de Licitação no prazo de 05 dias, após o prazo de 03 dias para apresentação de recursos.

LEIA-SE:

Informamos que a Comissão Permanente de Julgamento de Credenciamentos efetuou o julgamento do cadastramento prévio e a classificação da **MR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **34.743.264/0001-57**, que enviou a documentação solicitada no edital de Chamamento Público 001/2023, comprovando a habilitação para prestação dos serviços objeto do credenciamento, ficando a empresa credenciada notificada para assinatura do Termo de Credenciamento perante a Comissão de Licitação no prazo de 05 dias, após o prazo de 03 dias para apresentação de recursos.

Surubim, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0CA518D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **MJS INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **04.034.176/0001-15**, vencedora do **ITEM: 02** no valor total de **R\$ 148.992,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais)**; por ter ofertado o menor valor para o respectivo Item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:10195BD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **MJS INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **04.034.176/0001-15**, vencedora do **ITEM: 02** no valor total de **R\$ 148.992,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais)**; por ter ofertado o menor valor para o respectivo Item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 28 de Fevereiro de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:11616A15

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA - PE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no apoio legal das atividades dos parlamentares, notadamente no que se refere aos projetos de leis, decretos, resoluções e demais proposições legislativas, orientando sobre sua constitucionalidade e legalidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabira - PE.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **MARIO SERGIO DE MENESES SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.**

Tabira - PE, 28 de Fevereiro de 2023

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO -
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:C68BA1AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA - PE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no apoio legal das atividades dos parlamentares, notadamente no que se refere aos projetos de leis, decretos, resoluções e demais proposições legislativas, orientando sobre sua constitucionalidade e legalidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabira - PE; DESIGNO os parlamentares: **ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA**, 1º Secretário da Mesa Diretora, como Gestor; e **Ilma Rocha Cordeiro de Souza**, 2ª Secretária da Mesa Diretora, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira - PE, 28 de Fevereiro de 2023.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO -
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:1D5B115C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA - PE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no apoio legal das atividades dos parlamentares, notadamente no que se refere aos projetos de leis, decretos, resoluções e demais proposições legislativas, orientando sobre sua constitucionalidade e legalidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabira - PE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA. RATIFICAÇÃO: Presidente da Mesa Diretora, em 28/02/2023.

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:B99A41D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no apoio legal das atividades dos parlamentares, notadamente no que se refere aos projetos de leis, decretos, resoluções e demais proposições legislativas, orientando sobre sua constitucionalidade e legalidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabira - PE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: Decorre da Lei Municipal nº. 1.183, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2023, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**10.010. **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA;** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01 031 0211.2.001. **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS/ADMINISTRATIVA DA CÂMARA.** 01 031 0211.2.002. **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA.** **FONTE DE RECURSO:**PRÓPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de Tabira - PE e: CT Nº 00005/2023 - 28.02.23 - MARIO SERGIO DE MENESES SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:5A00B782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados o resultado da fase de proposta de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0001/2023, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de um novo cemitério público no Município de Tabira/PE. Após a abertura das propostas de preços chegou-se ao seguinte resultado: a empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51, ofertou o menor valor global de R\$ 586.798,01 a empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15, ofertou o valor global de R\$ 595.458,35. Após a análises do setor de engenharia a mesma considerou a empresa vencedora qual seja: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51, tendo ofertado o menor valor global de R\$ 586.798,01. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 28 de Fevereiro de 2023.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F3E091F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO
REQUERIMENTO DO SENHOR PATRÍCIO RICARDO
MENEZES ALVES**

Adoto como o relatório, o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Tabira, nos seguintes termos:

Parecer Jurídico

Ementa: Serviço de Permissão de Taxi; Serviço Público Essencial; Direito de Igualdade; Prévia Licitação ou Autorização Baseada em Lei; ausência; Ilegalidade

Tratam os autos de solicitação de parecer Jurídico, por parte da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Tabira/PE, em face de requerimento do sr Patrício Ricardo Menezes, o qual solicita declaração do por parte do Município acerca da exploração de serviço de Taxi, com o fito de obter isenção de impostos federais na aquisição de veículos para exploração deste tipo de serviço.

Era o relatório, passo a opinar.

A questão fundamental que deve ser respondida é a seguinte: é possível deferir permissão do serviço de taxi sem a realização prévia de licitação?

Nem doutrina, nem jurisprudência respondem pacificamente a questão. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais tem decidido reiteradamente que o táxi é serviço público e sua permissão, consoante o art. 175 da Constituição Federal de 1988, tem de ser precedida de processo licitatório.

Parece-nos que a íncrita Corte mineira, embora com decisões equivocadas em relação ao serviço de táxi, indica-nos um elemento essencial para o deslinde da questão: a natureza jurídica do serviço de táxi.

Sem sombra de dúvida, o transporte coletivo de passageiros é serviço público, de natureza essencial, deverá ocorrer licitação pública, para a sua concessão ou permissão.

Vejamos jurisprudência a respeito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVENTÁRIO - TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE TÁXI - SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS A PRAZO INDETERMINADO - IMPOSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO POR HERANÇA - SERVIÇO PÚBLICO DEPENDENTE DE LICITAÇÃO. 1- A concessão/permissão do serviço público de transporte de passageiros por táxi depende de licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal; 2- Em razão do caráter precário da permissão com prazo indeterminado, inexistente direito à transferência da permissão aos herdeiros em caso de falecimento do permissário.

(TJ-MG - AI: 10000151013661001 MG, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 03/10/0017, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/10/2017)

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. CONCESSÃO DE PERMISSÕES INDIVIDUAIS PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL e TÁXI SEM LICITAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. DETERMINAÇÕES.

1. É DEVER DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUANDO NECESSÁRIO AO DESLINDE DE ATOS E FATOS SUJEITOS AO SEU CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, AFASTAR A APLICABILIDADE DE LEIS E ATOS NORMATIVOS DO PODER PÚBLICO, SE INCONSTITUCIONAIS, NA MEDIDA DA COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CONSTITUIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO. 2. INCUMBE AO PODER PÚBLICO, NA FORMA DA LEI, DIRETAMENTE OU SOB REGIME DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, SEMPRE POR MEIO DE LICITAÇÃO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). 3. CONSIDERANDO QUE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXI REÚNE AS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO PÚBLICO, POSTO À DISPOSIÇÃO DE TODA A COLETIVIDADE, INDISCUTÍVEL É A NECESSIDADE DE LICITÁ-LA. 4. É INCONSTITUCIONAL A PREVISÃO DE CONCESSÃO DE PERMISSÕES INDIVIDUAIS PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

(TCE-MG - IIN: 987490, Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 22/02/2017, Data de Publicação: 24/08/2017)

Cabe, ainda, um breve reparo. Mesmo que a natureza seja de autorização, o nome permissão é mais apropriado para a solução do

caso, vez que atende às exigências de ordem tributária e de financiamento.

Assim, sem notícias de qualquer processo licitatório a emissão de referida outorga de placa para exploração do serviço de taxi é ilegal e afrontosa, mesmo que, existentes entendimentos minoritários que referida outorga possa ser por mera autorização do poder executivo, mas mesmo assim, com respaldo em Lei Municipal.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Tabira, 19 de dezembro de 2022

LUCICLÁUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA
OAB/PE n. 21.523

Depreende-se da leitura do pedido feito pelo requerente, que o mesmo requer que lhe seja concedida, a outorga referente a exploração do serviço de taxi, no âmbito do Município de Tabira.

É necessário frisar que o setor responsável não comprova qualquer serviço de exploração de Táxi no âmbito municipal pelo requerente, este fato traduz em verdadeira tentativa de busca por isenção de impostos por parte do requerente.

Embora o STF tenha indicado que o serviço público de Táxi pode ser explorado sem necessidade de licitação, mister e necessário se faz que pelo menos se tenha Lei autorizativa para tanto.

O serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro (serviço de táxi) subsume-se ao referido conceito, apresentando os três requisitos que consubstanciam o serviço público à luz da doutrina citada: a) satisfação de necessidades essenciais e secundárias da coletividade; b) submissão a regime de direito público; e c) prestação pelo Estado ou seus delegados.

Outra consequência consiste na faculdade que o Poder Público tem de, a qualquer momento, de forma unilateral, modificar as condições prescritas inicialmente no termo de permissão e até mesmo revogar a permissão outorgada, sempre tendo em vista o interesse público, sem possibilidade de oposição do permissionário.

Denota-se que uma vez instaurado o procedimento verificado junto as praças de táxi cadastrada, eis que, não comprovada a exploração dos serviços por parte do requerente, é de ser indeferido o pedido, para que seja instaurado procedimento administrativo, para possibilitando o exercício máximo do contraditório e ampla defesa, seja ao final decidido acerca da cassação ou não do serviço de exploração de transporte individual de Táxi.

De forma que, uma vez constada a ausência real da prestação do serviço de táxi no âmbito municipal, é de se indeferir o pedido, pois apenas feito com intuito de burlar o recolhimento de impostos e contribuições federais.

Tabira, 27 de fevereiro de 2023.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e da Fazenda Pública de Tabira

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:80D8EAFc

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00025/2022. Processo Nº: 00085/2022. SDL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMO ESTUDOS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, PROJETOS SERVIÇOS DIRETOS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: José Karoll do Nascimento Santos. CPF: 038.256.534-71. Valor R\$35.500,00.

Tabira, 26/08/2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00155/2022. Processo Nº: 00085/2022. SDL. Dispensa Nº DV00025/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMO ESTUDOS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, PROJETOS SERVIÇOS DIRETOS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 40.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1236120012.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Contratado: José Karoll do Nascimento Santos. CPF: 038.256.534-71. Valor R\$35.500,00. Vigência: de 26/08/2022 a 31/12/2022.

Tabira, 26/08/2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0D509BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 001/2018. Processo Nº 003/2018. Dispensa Nº 001/2018. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **Locação de Imóvel localizado na Rua Major João Gomes, nº 472, centro, Tacaimbó/PE, para funcionar a GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** LOCADOR: **GLEISON TORRES DE MACÊDO**, portador do CPF: 035.808.134-39. Prazo acrescido: 31 (trinta e um) dias. Nova vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023.

Tacaimbó, 26 de dezembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9844BC5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 001/2018. Processo Nº 003/2018. Dispensa Nº 001/2018. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **Locação de Imóvel localizado na Rua Major João Gomes, nº 472, centro, Tacaimbó/PE, para funcionar a GARAGE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** LOCADOR: **GLEISON TORRES DE MACÊDO**, portador do CPF: 035.808.134-39. Prazo acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência de 01 de fevereiro de 2023 até 02 de março de 2023.

Tacaimbó, 29 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:06A7C94A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2023, Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2023, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, em favor das empresas: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, CNPJ nº 34.731.357/0001-61, com os lotes: 1, 19, 30 e 31 no valor total de R\$ 28.021,20 (vinte e oito mil e vinte e um reais e vinte centavos). **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº 41.343.897/0001-33, com o lote: 4 no valor total de R\$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais). **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ nº 06.536.960/0001-57, com os lotes: 26 e 27 no valor total de R\$ 5.859,90 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 24.357.873/0001-14, com os lotes: 2, 13, 16 e 25 no valor total de R\$ 64.287,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais). **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com o lote: 35 no valor total de R\$ 4.914,00 (quatro mil e novecentos e quatorze reais). **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ 36.441.415/0001-48, com os lotes: 8 e 24 no valor total de R\$ 764,65 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, CNPJ nº 70.066.840/0001-32, com o lote: 12 no valor total de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). **UNA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 33.204.941/0001-04, com o lote: 34 no valor total de R\$ 2.797,20 (dois mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). **TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, CNPJ nº 01.005.202/0001-99, com os lotes: 3, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 32 e 33 no valor total de R\$ 58.856,55 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ nº 43.628.792/0001-56, com o lote: 10 no valor total de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais). Empresas vencedoras valor total: R\$170.781,50 (cento e setenta mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Tacaímbó/PE, 17 de Fevereiro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:646FB5AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 130/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E A EMPRESA **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, cujo o início dar-se no dia 09 de agosto de 2022 e término em 09 de agosto de 2023. Contratada: **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.935.406/0001-39.

Taquaritinga do Norte, 09 de agosto de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:EB1654DD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar **TERMOS DE DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** dos candidatos abaixo relacionados, os quais foram convocados através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 04/2022, conforme Termos de Renúncia e Desistência apresentados.

Segue rol de convocados:

Ordem	Convocado	Função
	Flávia Oliveira dos Santos	Profissional de Apoio Escolar
	José Felipe Leandro Silva Araújo	Profissional de Apoio Escolar

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:BFCD04BB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar a 19 ° aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 a Sra. Joana Dark Ferreira da Silva Araújo, para provimento da função de Profissional de Apoio Escolar. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 15/03//2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:F3DE16CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ESTIAGEM**

DECRETO Nº 09 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", em todo o município de Terra Nova afetada pela Estiagem.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, edição 25, seção 01, página 21, de 04 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 27/2022, Estadual nº 53.518, de 05 de setembro de 2022 e Portaria nº 2.865, de 19 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que as condições relativas à redução das precipitações pluviométricas permaneceram e até se agravaram;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como consequência da estiagem resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais, especialmente no que concerne a perda/inviabilidade do plantios e a mortalidade dos rebanhos de criações existentes na região;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mais uma vez decretada situação anormal, caracterizada com "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**", em toda a zona rural do Município de Terra Nova - PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida por todo o Município de Terra Nova/PE, nos termos do Decreto Estadual nº 53.518/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se normalizem as precipitações pluviométricas no município de Terra Nova/PE, de modo que cessem os efeitos do Decreto Estadual nº 53.518/2022 com relação ao mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:528333E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova-PE, no uso de suas atribuições, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023- UASG - 982603. Objeto: prestação de serviços de consultoria tributária com Licença de uso de sistema integrado de tributos web, com IPTU ISSQN, dívida ativa, imóveis, arrecadação,

receitas diversas, nota fiscal avulsa, fiscalização online, com emissão de nota fiscal eletrônica, portal do contribuinte devendo conter emissão de boleto de IPTU, taxas, débitos, certidão negativa, consulta de autenticidade de boletos, ITBI Online, sistema de interação com cartórios, sistema de obras (emissão de alvarás, habite-se, etc.) Todos documentos contendo o QR CODE e controle de autenticidade, acesso ao sistema através de usuário e senha, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 58.600,00. Após julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, comunica-se a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da seguinte Empresa: DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 987, bairro Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.787/0001-57, com o valor total adjudicado: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Demais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 17/02/2022.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes-Pregoeiro. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho-Prefeita do Município de Terra Nova-PE.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:632781A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023- UASG - 982603. Objeto: prestação de serviços de consultoria tributária com Licença de uso de sistema integrado de tributos web, com IPTU ISSQN, dívida ativa, imóveis, arrecadação, receitas diversas, nota fiscal avulsa, fiscalização online, com emissão de nota fiscal eletrônica, portal do contribuinte devendo conter emissão de boleto de IPTU, taxas, débitos, certidão negativa, consulta de autenticidade de boletos, ITBI Online, sistema de interação com cartórios, sistema de obras (emissão de alvarás, habite-se, etc.) Todos documentos contendo o QR CODE e controle de autenticidade, acesso ao sistema através de usuário e senha, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência. **Contrato nº 017/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada:** DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 987, bairro Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.787/0001-57. **Valor Contratado:** R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). **Local e Data e Ass:** Terra Nova PE, 27 de fevereiro de 2023. **Ass:** Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:DA0CFEB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. **Sessão dia 14/03/2023 – às 09h00min.** Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Avaliação Educacional (avaliações

diagnósticas para provas do SAEB e SAEPE) com locação de tablet e aplicativo, Software de Gestão Educacional em site específico, compreendendo implantação, treinamento, serviço de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site e aplicativo e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato. Valor estimado: R\$ 92.691,49. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 28/02/2023.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C6FBA3B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 OBJETO
Nat.: Compra – OBJETO Descr: – Contratação de empresa para fornecimento de Peixe tipo corvina, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa no município de Timbaúba- PE. **Valor Estimado de contratação** – R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 01/03/2023 até o dia 15/03/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 15/03/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou ainda, na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 28 de fevereiro de 2023.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:93D6EA60

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, para locação de um imóvel localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 250, objetivando as instalações do Ambulatório de Saúde Mental em Timbaúba/PE, a **Sra. Danielle de Araújo Vasconcelos**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Pessoa Ribeiro, nº 118 A, Centro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, ao custo mensal de R\$ 2.800,00 (Dois mil Oitocentos Reais), perfazendo um custo anual de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais) com base no inciso X, do art. 24 do referido diploma legal.

Timbaúba, 05 de Janeiro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:2E761321

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, para locação do imóvel localizado na Praça José Lins do Rego, 23, Timbaubinha, Timbaúba – PE, CEP: 55870-000, da propriedade do Sr. **Adelino Apolinário da Silva Neto**, brasileiro, residente na Rua João Henrique da Silva, nº07, Santa Ana, Timbaúba-PE, ao custo mensal de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, com base no inciso X, do art. 24 do referido diploma legal.

Timbaúba, 05 de Janeiro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:4AA86EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de show do artista “MÁRCIO DHUKA”, para apresentação pública no dia 20 de fevereiro de 2023, no evento de “Carnaval 2023” no município de Timbaúba-PE, com fundamento no art. 25, inciso III da referida. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023. CONTRATADA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP. VALOR: R\$ 40.000,00. PRAZO: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:4AF23B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de show do artista **BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE**, para apresentação pública no dia 12 de fevereiro de 2023, no evento “Carnaval 2023” no município de Timbaúba-PE, com fundamento no art. 25, inciso III da referida lei. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. CONTRATADA: BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE. VALOR: R\$ 12.696,75. PRAZO: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:4A99E92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de show do artista André Rio, para apresentação pública no dia 19 de fevereiro de 2023, no evento “Carnaval 2023” no município de Timbaúba-PE, com fundamento no art. 25, inciso III da referida lei. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. CONTRATADA: PRLM DE MELO PRODUÇÕES. VALOR: R\$ 50.000,00. PRAZO: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023.**

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:D651164B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de show do artista “Almir Rouche e Banda”, para apresentação pública no dia 20 de fevereiro, no evento de carnaval de 2023, com fundamento no art. 25, inciso III da referida. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATADA: ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS. VALOR: R\$ 50.000,00. PRAZO: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2023.**

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:723F543C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de show do artista Geraldinho Lins, para apresentação pública no dia 21 de fevereiro de 2023, no evento “Carnaval 2023” no município de Timbaúba-PE, com fundamento no art. 25, inciso III da referida lei. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CONTRATADA: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. VALOR: R\$ 40.000,00. PRAZO: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023.**

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:73DE06AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de show do artista “RAYSSA BACELAR”, para apresentação pública no dia 18 de fevereiro de 2023, às 20:00 horas no evento “Carnaval 2023” no município de Timbaúba-PE, com fundamento no art. 25, inciso III da referida. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023. CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI. VALOR: R\$ 30.000,00. PRAZO: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023.**

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:61C9B7DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de show do artista “SHELDON FERRER”, para apresentação pública no dia 20 de fevereiro de 2023, DE 00:00 horas até 01:00 hora no evento “Carnaval 2023” no município de Timbaúba-PE, com fundamento no art. 25, inciso III da referida. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023. CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI. VALOR: R\$ 20.000,00. PRAZO: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023.**

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:EF829CF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, para locação de um imóvel situado na Rua José do Patrocínio, 156, Centro, Timbaúba/PE, de propriedade do **Sr. Eliodorio Francisco de Arruda**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. José do Patrocínio, Nº 152, TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, ao custo mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), perfazendo um custo anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) com base no inciso X, do art. 24 do referido diploma legal.

Timbaúba/PE, 01 de Abril de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

-Prefeito-

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:52EC6465

**SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O Município de Timbaúba/PE, através do Setor de Cotações, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta visando prestação dos serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE e do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE. As oficinas interessadas poderão vistoriar os veículos e fornecer orçamentos de Preços complementares aquelas já recebidas e Documentação de habilitação: no período de **01/03/2023 até o dia 06/03/2023**. Dúvidas através do e-mail cotaotimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br. Valor máximo da contratação – R\$ 100.000,00.

DORIVALDO GONDRA

Setor de Compras e Cotações.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:93FD21D1

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ADESÃO ARP

AVISO DE ADESÃO À ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO ° 11/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE.

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, Estado de Pernambuco, torna público que fez adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – SRP, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva com troca e/ou fornecimento de peças nos aparelhos de ar condicionado e de refrigeração da rede municipal de Saúde de Timbaúba – PE.* Fornecedor: **MELLO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** - CNPJ nº 43.136.229/0001-60, **itens adeso:** 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 23 totalizando um valor global de R\$ 151.655,00 cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Amparo legal: Artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17/17/2002; Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

Timbaúba/PE, 13 de outubro de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:BDB2EF3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MASTER INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.195/0001-60.

FUNDAMENTO: PAAP-PMT Nº 083/2022; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 144/2022.

DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapr@outlook.com.

Toritama-PE, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ FELIPE BIU
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:0F374F50

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório PMT nº 066/2022. Concorrência PMT Nº 003/2022. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção do Parque Maria dos Anjos, neste Município**, através da execução indireta sob o regime de empreitada

por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

Foram consideradas **HABILITADAS** as licitantes: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.780.722/0001-10; **FF CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.679.815/0001-50; **C3 ENGENHARIA LTDA**; inscrita no CNPJ nº. 20.198.694/0001-20; e a intenção de consórcio composto pelas empresas **CONSTRUTORA AVANCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 45.922.384/0001-38 e **L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.408.234/0001-11.

Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas: **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 19.744.104/0001-39; **TERRA PLANA LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº. 07.581.694/0001-47; **COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº. 17.440.286/0001-29; **JACIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 02.731.208/0001-06.

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 464, Tavares Martins, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CPL.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:918C3755

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às Empresas: **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF nº 35.974.730/0001-78, detentora da ARP 03/2022; **PUHLTECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.214.076/0001-34, detentora da ARP 14/2022.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 04/2022, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 004/2022, do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE nº 004/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria de Ordem Social, resultando em Contrato das empresas **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO** no valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**; **PUHLTECH INFORMÁTICA LTDA** no valor de **R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas do Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E0739F80

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às Empresas: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.043.317/0001-92, detentora da ARP 02/2022; **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60, detentora da ARP 01/2022.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 19/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 17/2022, do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO**, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital do Pregão Eletrônico 17/2022 do Consórcio COMUPE, que integra este acordo independentemente de transcrição, afim de atender as necessidades da Secretaria de Ordem Social da Prefeitura Municipal de Toritama.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE nº 19/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria de Ordem Social, resultando em Contrato das empresas **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** no valor de **R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)**; **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** no valor de **R\$ 7.293,20 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas dos Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DF18B7FC

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2022

Processo Licitatório PMT: 064/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 038/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da secretaria de Cultura e Esportes

CONTRATADA:TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.807.917/0001-11

OBJETO:Acréscimo de 4,66 % do valor da Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de serviços, sendo eles iluminação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, para compor a Decoração Natalina 2022 do Município de Toritama, alusivos ao tema “NATAL DE JESUS 2022, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 25.187,46 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023

SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON, DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F2E43D5A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA:3 **MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/0001-66.

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5BFDCFEF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA:AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.418/0001-40.

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 72.980,00 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E1652F07

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA:FACIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 15.161.670/0001-67.

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 50.140,30 (cinquenta mil reais, cento e quarenta reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B4E7EC87

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA:MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.256.200/0001-24.

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 21.417,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F214D97C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA:NORTEPHARMA **PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00.

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 93.079,00 (noventa e três mil, setenta e nove reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:327DEC67

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA:ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80.

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F05FEA67

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90.

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:82B3EEBE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

DETENTORA:FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.522.343/0001-77.

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

VALOR GLOBAL:R\$ 39.236,40 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:17/02/2023

Secretário **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:236E869B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

DETENTORA:GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50.

OBJETO:Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

VALOR GLOBAL:R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:16/02/2023

Secretário **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B6FDDE34

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

DETENTORA:NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

VALOR GLOBAL:R\$ 53.265,60 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:16/02/2023

Secretário **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:21BC916E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº ----002/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 01/2022
ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 -
COMUPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
04/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70**.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATADA:3P **DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80.

VALOR GLOBAL:R\$ 28.599,78 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA:28/02/2023

Secretário

ANDRÉ FELIPE BIU

Secretaria De Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:978EDA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 1.914, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Denomina de Gabryel Jordão Alves de Carvalho e Nathan Guilherme Jordão de Miranda a creche do Antão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Gabryel Jordão Alves de Carvalho e Nathan Guilherme Jordão de Miranda a creche do Antão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 28 de fevereiro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:476FF50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 7ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Por término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 002/2022;
- Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
- Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 28/02/2023 à 02/03/2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

- Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Vínculos;

s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ FELIPE BIU

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 132/2022

LISTA DE CONVOCAÇÃO				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADOR(A)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
39º	087	LUCIENE MARIA DA SILVA	10/11/1981	CLASSIFICÁVEL
40º	453	SIMONE SANTOS DA SILVA	12/04/1982	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
André Felipe Biu
Código Identificador:730B9E4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 024/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº. 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão utilizados na preparação de merenda para atender a necessidade dos alunos da rede municipal de ensino de Tracunhaém/PE. Valor Estimado **R\$ 904.531,96 (novecentos e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 01/03/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 14 de Março de 2023. **Horário:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, pelo site: <http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/aviso-licitacao-e-dispensa>, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com.

Tracunhaém/PE, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:07828400

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público

o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso Hospitalar Atendimento as Demandas da Urgência e Emergência da Unidade Mista Felinto Wanderley, no Município de Triunfo, sendo vencedora as empresas **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, para os itens: 02, 14, 101, 102, 151, 152, 153, perfazendo valor global R\$ 9.685, 70; **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, para os itens: 03, 04, 07, 10, 17, 22, 24, 26, 38, 48, 69, 70, 76, 85, 88, 89, 92, 97, 112, 113, 116, 117, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 157, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 190, e 197, perfazendo valor global R\$ **52.193, 88**; **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os itens: 05, 13, 20, 27, 29, 31, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 90, 91, 93, 94, 104, 105, 106, 107, 108, e 109, perfazendo valor global R\$ 34.955, 11; **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, para os itens: 12, 18, 21, 25, 40, 96, 98, 114, e 115, perfazendo valor global R\$ 5.918, 55; **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, para os itens: 99, 100, e 103, perfazendo valor global R\$ 20.038, 50; **MEGAMED COMERCIO LTDA** CNPJ nº 05.932.624/0001-60, para os itens: 111, 118, 119, 120, 123, 130, 133, 140, 141, 156, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, e 196, perfazendo valor global R\$ 12.578, 94 e **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, para os itens: 126, 154, 155, 158, 159, 164, 165, 166, e 191, perfazendo valor global R\$ 18.659, 00. Destacamos ainda que os itens: 01, 06, 08, 11, 19, 23, 30, 32, 34, 35, 36, 55, 60, 61, 65, 68, 71, 72, 73, 75, 95, 110, e 147, foram DESERTOS, ambos serão republicados em momento oportuno.

Triunfo, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:879CFA21

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
026 / 2022**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
026 / 2022**

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para 2º etapa da estruturação do Mirante Pico do Papagaio no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratada:** Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Inicial:** 90(noventa); **Nova Vigência:** Até 28 de Maio de 2023; **Fundamentação Legal:** artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo, em 27 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0B68E1E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E
TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO Nº007/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas na Lei

9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificados da autuação por infração de trânsito. O proprietário do veículo terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para realizar identificação do condutor infrator em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado neste Edital, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração. A partir da publicação deste Edital, poderá ser apresentado Defesa da Autuação por escrito no mesmo prazo, locais e meio acima estabelecidos, nos termos do CTB e regulamentação do CONTRAN. Para maiores detalhamentos das infrações, das informações e dos documentos para indicação do condutor e/ou apresentação de Defesa da Autuação entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site

<https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

EZY0H27/PE, 14/01/2023, TR5806, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FES2955/PR, 15/01/2023, TR6012, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHE6E34/PE, 15/01/2023, TR6039, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OEY7I71/PB, 15/01/2023, TR6047, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYV7411/PE, 10/01/2023, TR5733, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PCI2G55/PE, 15/01/2023, TR6063, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEO5C31/PE, 10/01/2023, TR5776, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PFQ7485/PE, 15/01/2023, TR6080, 5819-1(Art. 193); PFQ7485/PE, 15/01/2023, TR6098, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PFS2170/PE, 10/01/2023, TR5768, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RUL2E17/MG, 16/01/2023, TR6101, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII).

Triunfo, 28 de fevereiro de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA

Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:FEFE3878

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 021 / 2023**

Contrato/PMT nº 021/2023; OBJETO: Contratação de instituição de notória capacitação técnica para a realização do Concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Triunfo - PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; Contratado: **INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC**, instituto de direito privado, inscrito no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, com sede na Av. Barbosa Lima, nº 149, Andar 0002, Sala 213, Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 50.030-330, neste ato representado pelo Sr. Tito Leonardo de Sales. Valor Contratado: R\$ 43.750,00; Assinatura do Contrato: 28/02/2023; Vigência: 12 (dozes) meses; Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações.

Triunfo 28 de janeiro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7F8BB0D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE
ADIAMENTO PROCESSO Nº 008/2023**

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A sessão de abertura do processo supracitado, prevista para o dia **06/03/2023**, fica **ADIADA PARA O DIA 07/03/2023 ÀS 09h05min.**

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 28 de fevereiro de 2023.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Pregoeiro.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:893DDC66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 043/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 043/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS'S, PONTOS DE APOIO E NASF), DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.

CONTRATADA: MGA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 38.217.008/0001-87.

OBJETO: Acrescer a importância de **R\$ 46.881,64 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha em anexo, perfazendo um VALOR TOTAL DE **R\$ 260.722,32 (duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**.

Venturosa, 27 de fevereiro de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor do FMS.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9D3F99C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O município de Vicência, através da CPL, faz saber que **RATIFICA** o Proc. Licitatório nº. 40/2022 - Dispensa nº 04/2022, que tem por Objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 72HP, peso operacional mínimo de 7.140 kg, capacidade

mínima da carregadeira de 0,79m³ e da retroescavadeira Mínima de 0,18 m³, profundidade de escavação máxima de 4,50m, não incluso combustível, mas operador e manutenção, em favor de **VB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.726.402/0001-10, no valor de **R\$ 45.760,00** (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Vicência/PE, 12 de junho de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7FCFA133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do **Contrato n.º 127/2022**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 40/2022 – Dispensa n.º 04/2022, o qual tem como Objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 72HP, peso operacional mínimo de 7.140 kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,79m³ e da retroescavadeira Mínima de 0,18 m³, profundidade de escavação máxima de 4,50m, não incluso combustível, mas operador e manutenção.

Empresa Contratada:

VB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 13.726402/0001-10

Valor total: R\$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: 15/06/2022 a 15/08/2022.

Vicência/PE, 16/06/2022

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FF50571C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do **Contrato n.º 20/2023**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 57/2022 – Tomada de preço n.º 05/2022, o qual tem como Objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação da Rua Dr. José Guilherme de Albuquerque, conforme condições e especificações do Projeto Básico.

Empresa Contratada:

CONSTRUTORA INHUMAS LTDA

CNPJ nº 07.353.785/0001-25

Valor total: R\$ 417.204,57 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 16/02/2023 a 16/05/2023.

Vicência/PE, 17 de fevereiro 2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B556D6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

O município de Vicência, através da CPL, torna público que ficam rescindidos os **CONTRATOS** abaixo identificados, oriundo do Proc. Licitatório nº 43/2022 – Inexigibilidade nº 16/2022, firmado entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA, e os MEI'S indicados na tabela a seguir, com fundamento legal nos art. 78 e art. 79, ambos da Lei 8.666/93, a partir de 30 de dezembro de 2022.

Cont. nº	Nome / CNPJ
135	ATALIA RAYANE GOMES DE MELO 11667395467 - CNPJ n.º 40.256.086/0001-32,
136	ELIANE PAULINO DE FREITAS BENTO 06991131482 - CNPJ n.º 32.235.907/0001-26,
137	ELICLÉCIA IZIDIO DE ARAÚJO 09567007489 - CNPJ sob o n.º 36.615.502/0001-74
138	EUTAGILDES GOMES DE ARAÚJO NETO 10930660404CNPJ n.º 35.334.888/0001-83
139	FÁBIO JUNIOR ZEFERINO 09445356406 - CNPJ sob o n.º 35.334.888/0001-83
140	FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS 03654139418 - CNPJ n.º 35.334.888/0001-83
141	GUTBERG CARLOS DOS SANTOS SILVA 09345517405 - CNPJ n.º 46.634.884/0001-92
142	HERCÍLIO JOSÉ DA SILVA 07263491435 - CNPJ n.º 40.420.387/0001-78
143	JOSÉ EDIVAN GOMES 02878889401 - CNPJ sob o n.º 36.008.182/0001-94
146	LUCAS ALVES DA SILVA 10589705423 - CNPJ n.º 32.236.025/0001-85,
147	LUIZ ANTONIO LUCAS DOS SANTOS 79398324415, inscrito no CNPJ sob o nº 15.833.334/0001-14
148	MARIA RAFAELLY DE ANDRADE GOMES 09511909460 - CNPJ o n.º 40.455.616/0001-71
149	OZEMIR PAULO DE ARAÚJO 10952184419 - CNPJ n.º 36.563.701/0001-86,
151	VALDILENE FRANCISCO DA SILVA 09131984479 - CNPJ n.º 36.647.175/0001-32

Vicência/PE, 30/12/2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BC343241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 16/2023, oriundo do Proc. Licitatório n.º 15/2022 – Inex n.º 08/2023, o qual tem como **Objeto** a Contratação do ARTISTA GLÍCIO LEE para abrilhantar as festividades carnavalescas do município no dia 18/02/2023, no Bloco do Zé Pereira.

Empresa contratada:

ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELLI,

CNPJ nº. 08.855.763/0001-26

Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Contrato assinado em 16/02/2023

Vigência: 30/12/2023

Vicência/PE, 28 de fevereiro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CA024816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 17/2023, oriundo do Proc. Licitatório n.º 16/2022 – Inex n.º 09/2023, o qual tem como **Objeto** a Contratação da BANDA A BARCA MALUKA para abrilhantar as festividades carnavalescas do município no dia 19/02/2023, no Bloco Infantil.

Empresa contratada:

A BARCA MALUKA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº. 11.040.942/0001-10

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Contrato assinado em 16/02/2023

Vigência: 30/12/2023

Vicência/PE, 28 de fevereiro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EFDBCB42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 18/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 17/2022 – Inex nº 10/2023, o qual tem como **Objeto** a Contratação da BANDA SAIDDY BAMBA para abrilhantar as festividades carnavalescas do município no dia 21/02/2023, no Bloco do Povo.

Empresa contratada:

THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI

CNPJ nº. 43.453.655/0001-28

Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Contrato assinado em 16/02/2023

Vigência: 30/12/2023

Vicência/PE, 28 de fevereiro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5CC34AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 19/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 18/2022 – Inex nº 11/2023, o qual tem como **Objeto** a Contratação da BANDA OS NEIFS para abrilhantar as festividades carnavalescas do município no dia 21/02/2023, no Bloco do Povo.

Empresa contratada:

VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA

CNPJ nº. 45.818.828/0001-90

Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Contrato assinado em 16/02/2023

Vigência: 30/12/2023

Vicência/PE, 28 de fevereiro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B35F5BDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do município de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o Proc. Licitatório nº. 38/2022 - Dispensa nº 03/2022, que tem por **Objeto** a Aquisição emergencial de material de construção em virtude de Cancelamento das ARP's nº 07 e 09/2022, oriunda do Proc. Licitatório nº 15/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022, publicado no diário da AMUPE Nº 3064, no dia 08/04/2022, pág. 160 a 166, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivo, através da empresa VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.921.211/0001-63, pelo valor global de 49.376,60 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), por um período de 30 dias.

Vicência/PE, 23/05/2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:48C7B1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do **CONTRATO n.º 118/2022**, oriundo do Proc. Licitatório nº 38/2022 – Dispensa nº 03/2022, que tem como **objeto** a Aquisição emergencial de material de construção em virtude de Cancelamento das ARP's nº 07 e 09/2022, oriunda do Proc. Licitatório nº 15/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022, publicado no diário da AMUPE Nº 3064, no dia 08/04/2022, pág. 160 a 163.

Empresa contratada:

VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CPNJ nº 69.921.211/0001-63

Valor global: R\$. 49.376,60 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Contrato assinado em de 23 de maio de 2022.

Vigência: 30 dias

Vicência/PE, 01/06/2022

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:47181CD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023. BB - 989050. Objeto: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de equipamentos de iluminação pública, conforme descrição: Luminárias com tecnologia LED, bem como, braços destinados à instalação das luminárias, relés foto controladores e matérias auxiliares para a instalação dos itens, acima listados, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Vitória de Santo Antão - PE. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 261.547,66 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **Recebimento de Propostas:** 01/03/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 16/03/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 16/03/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitória.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 28 de Fevereiro de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE

Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:77C02E4F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. BB - 989085. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. De acordo com o que consta no Termos de Cooperação TCT-PRF 077/2022, devidamente assinado entre as partes, conforme especificações e quantidades constantes e demais condições do presente Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 139.092,48 (Cento e Trinta e Nove Mil e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos). **Recebimento de Propostas:** 01/03/2023, às 09:00h. **Abertura das Propostas:** 16/03/2023, às 14:00h. **Início das Disputa:** 16/03/2023, às 14:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 28 de Fevereiro de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:5FF4F099

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2022

Onde se Lê:

Objeto: Fica prorrogado a vigência de execução da obra, referente ao contrato nº 120/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para realização de obras de Calçamento da Rua Maria Santina de Oliveira no Bairro Santana, no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, no período de 11/10/2022 até 09/01/2023.**

Leia-se:

Objeto: Fica prorrogado o Prazo da Execução da obra, referente ao contrato nº 120/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para realização de obras de Calçamento da Rua Maria Santina de Oliveira no Bairro Santana, no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o Prazo de Execução por mais 90 (noventa) dias, no período de 11/10/2022 até 09/01/2023.**

Vitória de Santo Antão, 28 de fevereiro de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:BE6CF930

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2022

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2022

Onde se Lê:

Objeto: Fica prorrogado a vigência de execução da obra, referente ao contrato nº 120/2022. Alterando a cláusula terceira do Contrato

primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período de 09/01/2023 até 08/02/2023

Leia-se:

Objeto: Fica prorrogado o Prazo de Vigência e de Execução por mais 30 (trinta) dias da obra, referente ao contrato nº 120/2022. Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o Prazo de Vigência no período de 13/01/2023 até 13/02/2023 e de Prazo Execução no período de 09/01/2023 até 08/02/2023.

Vitória de Santo Antão, 28 de fevereiro de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:38BD77B0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2022

Contrato Nº: 129/2022. Processo Nº: 033/2022. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Contratada: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor Global R\$ 135.601,52. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 24/08/2022 a 24/08/2023.

Xexéu/PE, 24 de Agosto de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES

Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2AAEDA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

Contrato Nº: 032/2023. Processo Nº: 043/2021. CPL. Serviços. **REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, “O CAMPO DO BIUZÃO”, LOCALIZADO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE (CONVÊNIO Nº 903156/2020).** Contratada: Empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ Nº 13.350.372/0001-90.** Valor Global R\$ 429.930,87. Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 24/02/2023 a 24/05/2023.

Xexéu/PE, 24 de fevereiro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C59CC0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

Processo Nº 043/2021. CPL. Tomada de Preços nº 003/2021. Serviços. **Homologação** da Tomada de Preços nº 003/2021, para **REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, “O CAMPO DO BIUZÃO”, LOCALIZADO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE**

XEXÉU-PE (CONVÊNIO Nº 903156/2020), e Adjudicação de seu objeto para a empresa: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.** CNPJ Nº **13.350.372/0001-90.** Valor Global R\$ **R\$ 429.930,87.**

Xexéu/PE, 24 de fevereiro de 2023.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da CPL

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:80069B78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 540 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, a Servidora **ANA ELIZABETE JACOB PEDROSA,** Mat. 15.056, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista (40 horas semanais). A cessão será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos de **01.03.2023** até **31.12.2023.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C10E3673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 539 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO,** Mat. 15.041, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Prefeitura Municipal de Capoeiras, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2023** até **31.12.2023.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:47448F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP Nº 537 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Sheyla de Freitas Barbosa.** Matrícula n.º **14587,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 566/2018 de 08.11.2018, foi empossada pelo Termo nº 061/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Assistente de Psicólogo, lotada na Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos. Atendendo ao Requerimento de n.º 932/2023 datado de 10.02.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 10 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C845DF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP Nº 536 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Camilla Lais Tabosa dos Santos.** Matrícula n.º **15351,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 1101/2019 de 03.10.2019, foi empossada pelo Termo nº 280/2019 de 31.10.2019 para exercer o cargo efetivo de Assistente de Saúde/Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 293/2023 datado de 09.02.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:18EA29BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP Nº 538 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Darlan Padrão Serrano matrícula n.º 15.551,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 1666/2021 de 11.06.2021, foi empossado pelo Termo nº 001/2021 de 29.06.2021 para exercer o cargo efetivo de Analista Ambiental/Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura. Atendendo ao Requerimento de n.º 664/2023, datado de 01.02.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BFA96968

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 535/2023**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **ALTIENE GONÇALVES DE ARAUJO**, Matrícula **14572**, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 440/23, datado de 23 de janeiro de 2023 e o Parecer nº 63/23, datado de 07 de fevereiro de 2023. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao término da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:899775CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 533/2023**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração, atendendo o Ofício nº 252/23, datado de 31 de janeiro de 2023 e o requerimento nº 710/23, datado de 02 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

I – Interromper a Portaria nº 313/22, datada de 25.04.2022, que concedeu a Servidora **AUNIA HEYDE CANDY DANTAS DA SILVA**, Matrícula **14534**, ocupante do cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Prof. Jandira Wanderley Bastos), Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2024, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 1860/22, datado de 29 de março de 2022, ao Ofício nº 657/22, datado de 28 de março de 2022 e o Parecer nº 157/22, datado de 08 de abril de 2022. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao término da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo. A mesma retornou as atividades profissionais em 01 de fevereiro de 2023.

II- PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:06D0FB41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 534/2023**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 405/23, data de 01.02.2023, que concedeu a Servidora **DJANEIDE CRISTINA GOMES DA SILVA**, Matrícula **10622**, ocupante do cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Ministro Marcos Freire), Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, onde se lê, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2025, leia-se 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023 de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 8455/22, datado de 27 de dezembro de 2022, ao Ofício nº 4078/22, datado de 22 de dezembro de 2022 e o Parecer nº 23/23, datado de 11 de janeiro de 2023. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao término da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D0D0C2D3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Torno público a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo OBJETO compreende a: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE PROCESSAMENTO DE DADOS E VIRTUALIZAÇÃO DOCUMENTAL, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa contratada: DIGITUS SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 11.726.698/0001-43. Prazo de vigência do contrato: 12 meses. Valor da contratação: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Paulista/PE, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:A91F1E27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 –
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MIO AMBIENTE.**

PROCESSO Nº 084/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CAPTURA, RESGATE, TRANSPORTE, TRANSLADO, GUARDA E ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE EM ESTADO DE ABANDONO OU SOLTOS EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO como vencedora do certame, a seguinte empresa, OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.622.012/0001-13, com Sede na Rua Hozana Alves do Nascimento, Conjunto Beira Mar, Janga, Nº 493 Casa 04. Paulista – Pe. CEP. 53.439-270 com proposta para o LOTE ÚNICO R\$420.999,96 (quatrocentos e vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Paulista/PE, 28 de fevereiro de 2023.

WANDELSON FRANCISCO DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:

Rosely Mendes da Silva

Código Identificador:F0E29052

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº
003/2023**

**AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº
003/2023**

Autorizo, reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 003/2023, referente à PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2022.CCPL-X., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 SAD DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, cujo objeto: **FORNECIMENTO EVENTUAL DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, através da empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº 17.417.928/0002-79, situada na Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, no valor total de **R\$ 34.942,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 e 48.345/2019, no que couber.

Paulista, 15 de Fevereiro de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestruturas

Publicado por:

Julia Magalhães Belas

Código Identificador:E5EEBBC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR 008/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE
VALOR Nº 008/2023**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 008/2023** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER DA PREFEITURA DO PAULISTA, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa: **CONCÓRDIA PLACAS**

EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.221.774/0001-36, situada à Rua da Concórdia, 748, São José, Recife/PE, com proposta de preços no valor total de **R\$ 6.945,00 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais)**.

Paulista, 13 de Fevereiro de 2023.

BIANCA PINHO ALVES

Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:

Julia Magalhães Belas

Código Identificador:78F57358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II -
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023 - SECAD**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO
PARA GESTÃO DE SOFTWARE MUNICIPAL,
COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE USO
PROVISÓRIO, NÃO EXCLUSIVO, INCLUINDO OS
SERVIÇOS.**

Valor máximo estimado: **8.806.516,44 (oito milhões oitocentos e seis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/03/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 15/03/2023 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites:<http://www.bllcompras.org.br>,<http://transparencia.paulista.pe.gov.br>. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho nº 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ROSELY MENDES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Rosely Mendes da Silva

Código Identificador:9254EBAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº
040/2022- SECTUCEJ**

PROCESSO Nº 096/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA DO PAULISTA. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 03/03/2023 ÀS 10H00MIN. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – **OBS:** Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <http://www.bllcompras.org.br/>

Paulista, 28/02/2023.

ROSELY MENDES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Rosely Mendes da Silva

Código Identificador:7BFC4B20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 032/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais atendendo ao ofício 0442/2023 datado de 13 de fevereiro de 2023 e sob o requerimento nº. 1046/2023 de 15.02.2023.

RESOLVE:

I. Retificar a portaria 345/2022 que concedeu Licença Prêmio, referente ao segundo e terceiro quinquênio, pelo período de 04(quatro) meses, de 01.02.2023 a 31.05.2023, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MICHELINY CAVALCANTI DIAS CANDIDO Matrícula 11720** lotada na Secretaria de Educação, onde se lê (Escola Municipal Marcilio Dias) leia-se (Escola Municipal Manoel Gonçalves Dias), atendendo ao Ofício nº 4049/22, datado de 19 de dezembro de 2022, ao requerimento nº 8291/22, datado de 19 de dezembro de 2022 e ao Parecer nº 573/22, datado de 26 de dezembro de 2022.

II. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 23 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:ECD423AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 033/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA no uso de suas atribuições legais atendendo ao ofício 0442/2023 datado de 13 de fevereiro de 2023 e sob o requerimento nº. 1046/2023 de 15.02.2023.

RESOLVE:

I. Retificar a portaria 346/2022 que concedeu Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 15.02.2023 a 15.04.2023, conforme com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **JULIANA MARCELLE QUEIROZ ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS Matrícula 14255** lotada na Secretaria de Educação, onde se lê (Escola Municipal Marcilio Dias) leia-se (Escola Municipal Ministro Etelvino Lins) atendendo ao Ofício nº 3966/22, datado de 15 de dezembro de 2022, ao requerimento nº 8233/22, datado de 15 de dezembro de 2022 e ao Parecer nº 570/22, datado de 21 de dezembro de 2022.

II. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 23 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:05A59CD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 27/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.03.2023 a 30.04.2023, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ADRIENE CAVALCANTI DE LUNA matrícula 12157** lotada na Secretaria de Saúde(PACS – Helio Inacio), atendendo ao requerimento nº 431/2023, datado de 23 de janeiro de 2023, Ofício SESAU nº 132/2023, datado de 19 de janeiro de 2023 e ao Parecer nº 49/2023, datado de 26 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 06 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:2D6EE9C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 36/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 27.02.2023 a 26.05.2023, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **ARMANDO BARROZO LOPES Matrícula 10487** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 363/2023, datado de 08 de fevereiro de 2023, ao requerimento nº 867/2023, datado de 09 de fevereiro de 2023 e ao Parecer nº 99/2023, datado de 15 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:8F406D01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 35/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 04(quatro) meses, de 10.04.2023 a 09.08.2023, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **CARMEN VIRGINIA CARNEIRO WANICK matrícula 10361** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Tecnologia e Meio Ambiente, atendendo ao requerimento nº 839/2023, datado de 08 de fevereiro de 2023 e ao Parecer nº 104/2023, datado de 16 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:26F6704F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 34/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.03.2023 a 30.04.2023, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA JOSE MARQUES DE SANTANA matrícula 12586** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Maria Farinha), atendendo ao requerimento nº 714/2023, datado de 02 de fevereiro de 2023, Ofício SESAU nº 225/2023, datado de 31 de

janeiro de 2023 e ao Parecer nº 107/2023, datado de 17 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:0C2B6052

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 28/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 03.04.2023 a 02.07.2023, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SANDRA AMARAL CAVALCANTI DE OLIVEIRA SILVA Matrícula 10428** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Maria das Neves), atendendo ao Ofício nº 308/23, datado de 03 de fevereiro de 2023, ao requerimento nº 759/23, datado de 03 de fevereiro de 2022 e ao Parecer nº 90/23, datado de 13 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:01EC3BF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 26/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro e ao segundo decênio, pelo período de 05(cinco) meses, de 01.02.2023 a 30.06.2023, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **SANDRA BARROS ALBUQUERQUE matrícula 10893** lotada na Secretaria de Saúde, atendendo ao requerimento nº 559/2023, datado de 27 de janeiro de 2023, Ofício SESAU nº 193/2023, datado de 25 de janeiro de 2023 e ao Parecer nº 54/2023, datado de 30 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 06 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:3F330F6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 31/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.03.2023 a 30.04.2023, com base o Art. 174

da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **SILVIO DO REGO BARROS E ALBUQUERQUE matrícula 10913** lotado na Secretaria de Saúde(Centro de Saúde João Abimael), atendendo ao requerimento nº 714/2023, datado de 02 de fevereiro de 2023, Ofício SESAU nº 225/2023, datado de 31 de janeiro de 2023 e ao Parecer nº 62/2023, datado de 07 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:74428C0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 30/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quinto quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.02.2023 a 30.04.2023, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SIMONE ALMEIDA MARINHO DE LIMA Matrícula 10374** lotada na Secretaria de Educação (CEMEDI – Telma Palmeira), atendendo ao Ofício nº 258/23, datado de 31 de janeiro de 2023, ao requerimento nº 701/23, datado de 02 de fevereiro de 2022 e ao Parecer nº 64/23, datado de 07 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:CBB115CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 29/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quarto, quinto e ao sexto quinquênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.02.2023 a 31.07.2023, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **VILMA DOS MONTES ALVES Matrícula 10424** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Conego Costa Carvalho), atendendo ao Ofício nº 311/23, datado de 31 de janeiro de 2023, ao requerimento nº 764/23, datado de 03 de fevereiro de 2022 e ao Parecer nº 80/23, datado de 09 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:674676B6

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2023**

CONTRATO Nº.: 006/2023

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 024/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº

017/2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 7.892/2013 de 23 janeiro de 2013**CONTRATADA:** MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**CNPJ/MF:** 20.737.267/0001-73**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**VALOR TOTAL:** R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais)**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2023-476**ATIVIDADE(S):** 2903 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S):** 15000000**TIPO DE EMPENHOS:** Global**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 18 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024**ASSINATURA:** 18/01/2023**TEREZINHA MOUSINHO GUEDES**

Secretária de Planejamento, Gestão e Governo

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:4B7A051E**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 023/2022****1º TERMO ADITIVO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 121/2021**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE nº 031/2021**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Portaria n. 1954, de 25/08/2021, e n. 2163/2021, de 12/11/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, da Lei n. 8.666/93**CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A**CNPJ/MF:** 60.746.948/0001-12**OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 023/2022, referente a prestação de serviços bancários, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024, representando o valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais para o período), tendo como fundamento sua Cláusula segunda e art. 57, II da Lei 8.666/93.**PARÁGRAFO ÚNICO** – Justifica a prorrogação de prazo de vigência devido a necessidade de continuidade do contrato, por razões econômicas, financeiras e técnicas. Os serviços possuem qualidades elevadas e tem atendido as necessidades da Secretaria.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes no **Ofício nº 070/2023-SEFIN**, da **Secretaria de Finanças** do Município do Paulista, que solicita a prorrogação do **prazo de vigência** pelo período de 12 (doze) meses, do referido contrato, devidamente justificado e subscrito pela Secretária de Finanças do Município do Paulista, Sr.^a **Luzia Francisca dos Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente aditivo decorre de autorização da Sra. Secretária de Finanças e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

As despesas com o presente termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária.

Secretaria de Finanças**Empenho nº. 2023-19****Ação:** 2022 – Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Município**Elemento de Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Estimativo Empenhado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ASSINATURA: 09/02/2023**LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS**

Secretária de Finanças

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:53782140**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
077/2020****4º TERMO ADITIVO****Nº CONTRATO:** 077/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 046/2020**MODALIDADE:** Dispensa nº 004/2020**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Portaria nº 075/2020, datada de 21 de janeiro de 2020**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**CONTRATADA:** NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA**CNPJ/MF:** 08.042.053/0001-87**OBJETO:** Termo Aditivo de Renovação de prazo com reajuste ao Contrato nº 077/2020, cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CRECHE MIRIAM VEIGA, SITUADA NA RUA SEVERINO MONTEIRO JESUS, LOTE 8ª, QUADRA 32, LOTEAMENTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE, fica renovado o referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, bem como reajustado pelo Índice Geral de Preço de Mercado IGP-M, correspondendo ao reajuste de R\$ 1.301,31 (um mil trezentos e um reais e trinta e um centavos) ao percentual de 5,451290%, passando o valor mensal de 23.871,66 (vinte e três mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) para o valor mensal reajustado de R\$ 25.172,97 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) e valor total reajustado de R\$ 302.075,64 (trezentos e dois mil setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Sexta e Sétima.**PARÁGRAFO ÚNICO** – Conforme Ofício Nº 4255/2022, Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, considerando que o imóvel tem boa estrutura, que o valor da locação está dentro do orçamento da secretaria, bem como, é o único na área que comporta a demanda do número de alunos.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Atividade: 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

Elemento: 3390.3900– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**Parágrafo Único** – Em virtude do Decreto Municipal nº 113/2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022 e início do exercício financeiro de 2023, e que em seu inc. I, art 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 07/12/2022, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2023.**ASSINATURA:** 30/12/2022**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação do Município do Paulista

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:816A5552

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA****GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001-2023
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA.****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria nº 167/2023 – Gabinete do Prefeito**.

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020 e na sede da Secretaria de Assistência Social**.

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br.

1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos, devendo-se atentar para o fato de que já se encontra em andamento um estudo de necessidade e de impacto orçamentário para realização de concurso público para o preenchimento das referidas vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá fazer marcação na primeira e segunda opção pelo regime de horas disponível para contratação em cada cargo, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção ou segunda opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1- Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima no endereço: **Rua Deodina Alves de Medeiros, s/n, centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 08h00minh às 14h00minh.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/>, **no período das 00h01min de 03 de março de 2023 até 23h59min do dia 07 de março de 2023**, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis,

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispendo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tomadas sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;**
- VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;**
- IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.**

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;**
- b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;**
- c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;**
- d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.**

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o score alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de forma *online*, no link da inscrição <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) O mais idoso;
- d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), na sede da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima, no endereço: **Rua Deodina Alves de**

Medeiros, s/n, centro, Abreu e Lima, na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ambos impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh.**, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante e-mail e contato telefônico informados pelo candidato na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) **CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);**
- b) **Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);**
- c) **Cédula de Identidade (original e cópia);**
- d) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;**
- e) **Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);**
- f) **Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);**
- g) **Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);**
- h) **02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;**
- i) **Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);**
- j) **Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);**
- k) **Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)**
- l) **Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;**
- m) **Comprovante de Residência Atualizado;**
- n) **Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;**
- o) **Cópia dos certificados elencados no curriculum.**

7.7 Os documentos enviados por ocasião da inscrição não precisam ser enviados novamente.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 Os candidatos convocados farão jus a todos os direitos trabalhistas, dentre os quais, a título exemplificativo, se menciona férias e décimo terceiro salário.

8.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

ANEXO I

Cargos de Nível Superior

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
Assistente Social	30 hs	9	R\$ 2.100,00
Psicólogo	30 hs	6	R\$ 2.100,00

Cargos de Nível Médio

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
Orientador/Cuidador	30 hs	7	R\$ 1.302,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: PSICOLOGO

REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar nos Programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual e em grupo; Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias; Mediar os processos grupais do serviço para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas.

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO: Ensino Superior em Serviço Social com Registro no CRESS

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 Horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar nos Programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, CENTRO POP, Acolhimento Institucional, Cadastro Único, Acessuas Trabalho; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual e em grupo. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos Programas, Serviços e Ações; Mediação dos processos grupais do serviço para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Executar outras atividades correlatas.

ORIENTADOR/CUIDADOR SOCIAL

REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 06 (seis) meses com atuação em Programas ou Projetos Sociais e/ou Curso de Cuidador Infantil.

REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social)

deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO**

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
Endereço:	Telefone:	
E-mail:		
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição
Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:		

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTPS
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:		Assinatura do candidato (a):

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/
Período de Inscrição	03/03/2023 a 07/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/
Validação e Confirmação dos inscritos	08/03/2023	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	09/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	10/03/2023 e 14/03/2023	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	15/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	16/03/2023 a 20/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	21/03/2023	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	22/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Assistência Social, Rua Deodina Alves de Medeiros, s/n, centro, Abreu e Lima.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de Residência Médica referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 5.760 horas.	13	13
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	4	4
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		100

NÍVEL MÉDIO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------------	--------------------	------------------

Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 anos)	40
TOTAL		

ANEXO VI**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Inscrição Nº: _____.

Nome do candidato: _____

CPF: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE AAISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato _____

Recebido em _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA****Dados do médico:**

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, ____/____/____2023

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 002/2023**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 002/2023**
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 168/2023 – SEC.ADM.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br. Na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I**, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato no ato de sua inscrição deverá fazer marcação na primeira e segunda opção pelo regime de horas disponível para contratação em cada profissão, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção ou segunda opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 516, Centro, Abreu e Lima/PE, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2023/>, no período das 00h01minh 03 de março de 2023 até 23h59minh do dia 07 de março de 2023, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis,

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispo do Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;

VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;

IX - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de forma online no link da inscrição <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2023/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

c) O mais idoso;

d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9. Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critérios para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 516, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos serão convocados para contratação, **obedecendo-se à ordem de classificação, mediante Publicação em Diário Oficial**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição e contato telefônico, sendo ele o único responsável por convocação não recebida em virtude de inexatidão nas informações prestadas no ato da inscrição.

7.2. O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.4. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.5. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6. Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);

f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);

g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;

i) Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);

j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);

k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)

l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;

m) Comprovante de Residência atualizado

n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.7. Os documentos enviados por ocasião da inscrição, não precisam ser enviados novamente;

7.8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12. Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, no link da inscrição e/ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.

8.8. O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÃO	C/H	VAGAS	PCD	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
Assistente Social	30 hs	04	01	05	R\$ 2.750,00
Psicopedagogo	30 hs	04	01	05	R\$ 2.750,00
Psicólogo	30 hs	04	01	05	R\$ 2.750,00
Nutricionista	30 hs	01	01	02	R\$ 2.750,00
Fonoaudiólogo	30 hs	04	01	05	R\$ 2.750,00
Terapeuta Ocupacional	30 hs	01	01	02	R\$ 2.750,00
Instrutor de Libras	30 hs	01	-	01	R\$ 1.500,00
Intérprete de Libras	30 hs	01	-	01	R\$ 1.500,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho de Classe

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social;
- Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;
- Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;
- Preparar programas de trabalho referente ao serviço social;
- Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação Profissional;
- Encaminhar servidores da educação, estudantes ou pais, à dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas buscando a solução adequada do problema;
- Estudar os antecedentes da família, orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município;
- Fazer levantamentos socioeconômicos, com visitas, à planejamento habitacional, nas comunidades problemas relacionados com o trabalho;
- Supervisionar e manter registros dos casos investigados;
- Prestar serviços em escolas, creches e similares;

PSICOPEDAGOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia, Especialização em Psicopedagogia ou Graduação em Psicopedagogia, registrado na instituição reconhecida pelo MEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- Atender de forma itinerante as Unidades Escolares;
- Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional;
- Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem;
- Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca;
- Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo;
- Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo;
- Utilizar-se de recursos diagnósticos corretivos e preventivos próprios;
- Levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolar normal, respeitando as suas possibilidades e interesses;
- Organizar a vida escola da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente;
- Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento;
- Trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender;
- Atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola;
- Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores;
- Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade;
- Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução;
- Participar na construção do projeto político pedagógico;
- Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive;
- Participar da elaboração do regimento escolar;
- Buscar atualizar-se permanentemente.

PSICÓLOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Psicologia, registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho de Classe

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver ações interventivas para a superação de dificuldades observadas em relação ao aluno e a família,

visando, assim, o bem-estar emocional e um bom relacionamento entre alunos, pais e escola.

- b) Avaliar as características da pessoa com deficiência, para orientar a aplicação de programas especiais de ensino;
- c) Apoiar o desenvolvimento de estratégias para a formação e orientação de professores e demais servidores da educação municipal;
- d) Contribuir formando novas habilidades e dando orientações aos professores para que possam desenvolver de forma mais efetiva seu trabalho;
- e) Trabalhar questões reflexivas sobre o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes da rede municipal;
- f) Desenvolver propostas específicas, voltadas para as questões extremamente importantes, como as questões das drogas, preconceitos e das violências, trabalhando assim de forma preventiva.
- g) Trabalhar com projetos direcionados aos professores e funcionários da educação, com foco em suas relações, tal como orientar os professores quanto à abordagem com os pais e desenvolvimento dos trabalhos escolares.
- h) Atender as demandas que envolvem as questões emocionais e relacionais entre alunos, pais, professores de servidores municipais da educação em geral;

NUTRICIONISTA

REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Nutrição, registrado na instituição reconhecida pelo MEC - Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN (Apresentação da Carteira com o nº do Registro)

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- a) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola -, ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE.
- b) estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- c) planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
 - adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
 - respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
 - utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- d) propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- e) elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

e) planejar, orientar e supervisionar:

FONOAUDIÓLOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, registrado na instituição reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- a) Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem;
- b) Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;
- c) Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
- d) Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;
- e) Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
- f) Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico
- g) Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
- h) Participar do Conselho Municipal de Educação;
- i) Participar dos processos de formação continuada de profissionais da educação;
- j) Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;
- h) Na educação especial e/ou inclusiva: sensibilizar e capacitar educandos, educadores e familiares para a utilização de estratégias comunicativas que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

1 - Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a exercer atividades baseadas em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laborativo, afetivo e social, devendo ser coordenadas e qualificadas de acordo com o processo terapêutico do usuário

2 – Pré-requisitos: - Curso Superior em Terapia Ocupacional; - Registro no respectivo conselho de classe; - Aprovação em processo seletivo simplificado.

3 - Atribuições típicas: Elaboração de diagnóstico e avaliação terapêutica ocupacional; Desenvolvimento dos objetivos e planos de tratamento a partir de metodologias e técnicas próprias; Execução de atos privativos: análise da atividade, realização das AVD, AVP, AVT, AVL, órteses, próteses, adaptações e dispositivos de auxílio, intervenção sobre o ambiente; Assistir ao ser humano, favorecendo seu desenvolvimento integral e harmonioso, trabalhando funções comprometidas temporária ou permanentemente, levando-o à independência e autonomia em suas atividades da vida diária, profissional e de lazer; Executar atividades de avaliação, prescrição, execução e alta do tratamento terapêutico-ocupacional; Desenvolver trabalhos em conjunto com médicos, enfermeiros, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros, atuando em áreas diversas com uma clientela que abrange deficientes físicos, visuais, auditivos, mentais, sociais, psico-emocionais, idosos e outros; Atendimento a usuários portadores de sofrimento mental grave em serviço substitutivo ao manicômio; Participar do planejamento à assistência em saúde mental do município; Participar de discussões clínicas diárias, para passagem de plantão, com equipe multiprofissional; Atendimento aos usuários portadores de sofrimento mental grave em momentos emergenciais e /ou de crise; Atendimento e orientação aos familiares de usuários portadores de sofrimento mental grave; Discutir casos com as equipes de atenção básica, orientando na conduta dos mesmos; Realizar busca ativa dos usuários em abandono de tratamento e egressos de hospitais psiquiátricos; Organizar passeios e eventos de lazer para os usuários, participando junto com os mesmos; Executar atividades profissionais correspondentes à sua especialidade tais como atendimento individual e em grupo específico de oficinas terapêuticas, coordenação de oficinas e atividades terapêuticas, supervisão de monitores (oficineiros), organização dos materiais de uso permanente e consumo das oficinas, organização dos locais de atendimento; Preenchimento de formulários de produção e outros; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração públicamunicipal.

INSTRUTOR DE LIBRAS

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de proficiência em Libras ou curso de instrutor de libras com certificado de no mínimo 180 horas

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- a) Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;
- b) Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais;
- c) Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais;
- d) Participar na escolha do livro didático;
- e) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- f) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado;
- g) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;
- h) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDUC, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;
- i) Executar outras atividades correlatas;

INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de proficiência em Libras ou curso de instrutor de libras com certificado de no mínimo 180 horas

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- a) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- b) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- c) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- d) Realizar o atendimento em Libras, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, duas horas, duas vezes na semana;
- e) Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- f) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;
- g) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDUC, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;
- h) Participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais;
- i) Produzir e publicar textos pedagógicos;
- j) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;
- k) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- l) Participar na escolha do livro didático;
- m) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- n) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado;

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:	
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTPS	
Endereço completo:			
CARGO/FUNÇÃO:			
Data:		Assinatura do candidato (a):	

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função	Instituição	Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

**ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	03/03/2023 a 07/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Validação e Confirmação dos inscritos	08/03/2023	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	09/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	10/03/2023 e 14/03/2023	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	15/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	16/03/2023 a 20/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento do Recurso	21/03/2023	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	22/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**Dados do médico:**

Nome completo _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, ____/____/____2023.

ANEXO V**TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR****1. NÍVEL SUPERIOR**

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto</i>	12	12

<i>sensu</i> /DOUTORADO, referente a especialidade que concorre		
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 0 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
TOTAL		100

NÍVEL MÉDIO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Proficiência em Libras ou de instrutor de Libras, no mínimo 180 horas/aula.	5	5
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 20 a 60 horas/aula.	5	20
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 61 a 200 horas/aula.	5	15
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		

ANEXO VI**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Inscrição Nº: _____.

Nome do candidato: _____

CPF: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2023.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____

Assinatura do Candidato: _____

Instruções:

1. Preencher o formulário de Recurso.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso e guardar a comprovação de protocolo do recurso.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato: _____

Recebido em _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D0C0FF46

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2023**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003-2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA.**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria nº 169/2023 – Gabinete do Prefeito**.

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020 e na sede da Secretaria de Saúde.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br.

1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos, devendo-se atentar para o fato de que já se encontra em andamento um estudo de necessidade e de impacto orçamentário para realização de concurso público para o preenchimento das referidas vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá fazer marcação na primeira e segunda opção pelo regime de horas disponível para contratação em cada cargo, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção ou segunda opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1- Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 08h00minh às 14h00minh.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/>, **no período das 00h01min de 03 de março de 2023 até 23h59min do dia 07 de março de 2023**, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis,

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispendo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tomadas sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;

VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;

IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;**
- b) **Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;**
- c) **Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;**
- d) **Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.**

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de forma *online*, no link da inscrição <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) O mais idoso;
- d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima**, na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ambos impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh.**, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante e-mail e contato telefônico informados pelo candidato na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) **CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);**
- b) **Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);**
- c) **Cédula de Identidade (original e cópia);**
- d) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;**

- e) **Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);**
 f) **Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);**
 g) **Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);**
 h) **02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;**
 i) **Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);**
 j) **Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);**
 k) **Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)**
 l) **Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;**
 m) **Comprovante de Residência Atualizado;**
 n) **Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;**
 o) **Cópia dos certificados elencados no curriculum.**

7.7 Os documentos enviados por ocasião da inscrição não precisam ser enviados novamente.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 Os candidatos convocados farão jus a todos os direitos trabalhistas, dentre os quais, a título exemplificativo, se menciona férias e décimo terceiro salário.

8.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Fisioterapeuta	01	-	01	R\$ 2.100,00	30H	

Fonoaudiólogo	05	-	05	R\$ 2.750,00	30H
Nutricionista	01	-	01	R\$ 2.750,00	30H
Psicólogo	05	01	06	R\$ 2.750,00	30H
Neuropsicólogo	01	-	01	R\$ 2.750,00	30H
Terapeuta Ocupacional	04	01	05	R\$ 2.750,00	30H
Assistente Social	01	-	01	R\$ 2.750,00	30H
Psicopedagogo	01	01	02	R\$ 2.750,00	30H
Psicólogo - Psicomotricista	01	-	01	R\$ 2.750,00	30H
Psiquiatra infantil	01	-	01	R\$ 6.800,00	30H
Terapeuta de Família e de Casais	01	01	02	R\$ 2.750,00	30H
Neuropediatria	01	-	01	R\$ 6.800,00	30H
Musicoterapeuta	01	-	01	R\$ 2.100,00	30H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

• NÍVEL SUPERIOR

FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicomotricidade.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

Prestar assistência fisioterapêutica;

Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;

Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;

Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;

Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;

Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;

Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia;

Registrar no prontuário do cliente todas as prescrições e ações desenvolvidas;

Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação

Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;

Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;

Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;

Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contrarreferência;

Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;

Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fonoaudiologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB- MAPP; ou certificado/declaração de Pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão em PECS; ou certificado/declaração de conclusão em PROMPT; ou certificado/declaração de conclusão em TEACH.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação, realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva, desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc., realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersectoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Nutrição registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Pós-graduação em Restrição Alimentar para TEA – Transtorno do Espectro Autista.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos na rede pública de saúde; sistematizar o atendimento em nutrição, definindo protocolos de procedimentos relativos à dietoterapia; elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição; manter registros da prescrição dietética e da evolução nutricional, conforme protocolos preestabelecidos; promover educação alimentar e nutricional para os pacientes/usuários, cuidadores e familiares ou responsáveis; orientar os cuidadores, familiares ou responsáveis para a correta manipulação e administração de dietas. Avaliar se os objetivos da assistência nutricional foram alcançados para viabilizar a alta da terapia nutricional especializada. Definir os procedimentos complementares na assistência aos clientes/pacientes/usuários com a equipe multiprofissional. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional Domiciliar (Pública e Privada), ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.

PSICÓLOGO

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão de curso de Especialização em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de Especialização em TCC – Terapia Cognitivo Comportamental; ou certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB-MAPP.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais. Apoiar as Equipes de Saúde Família na abordagem e no processo de trabalho referente ao TEA; acompanhar a rotina do autista e trabalhar a autorregulação por parte das crianças, a fim de ensiná-las a obterem o autocontrole e como se comportar adequadamente; escutar os pais e a criança e ajudar a lidar com a ansiedade, depressão e situações do dia a dia como rejeição, isolamento e comportamentos inadequados; comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NEUROPSICÓLOGO

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Neuropsicologia.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Introduzir, apoiar, manter e melhorar as habilidades das crianças com autismo, objetivando independência; promoção e apoio nas habilidades diárias, motoras, perceptivas, visuais e outros mecanismos, tais como: ir ao banheiro, vestir-se, escovar os dentes, segurar objetos, escrever à mão, usar uma tesoura, caminhar, subir escadas, andar de bicicleta, diferenças entre cores, formas e tamanhos, leitura e escrita, brincadeira, enfrentamento, autoajuda, resolução de problemas, comunicação e habilidades sociais. Auxiliar no desenvolvimento nos relacionamentos com colegas e adultos; auxílio na aprendizagem de concentração, expressão de sentimentos e autorregulação. Avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente. Desenvolver junto ao paciente estratégia de ocupações. Estimular adesão ao tratamento. Orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional. Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades. Identificar os aspectos a serem trabalhados. Delimitar a população alvo. Planejar o programa a ser desenvolvido. Solicitar aprovação do programa pelo supervisor. Solicitar materiais para implantação. Solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar. Realizar divulgação do programa. Implementar o programa. Avaliar os resultados do programa. Realizar pesquisas. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos. Buscar parcerias com entidades privadas. Incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho. Realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações etc.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de extensão em Terapia Ocupacional ATVD/Atividade de Vida Diária; ou certificado/declaração de conclusão de curso de extensão em Integração Social.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Introduzir, apoiar, manter e melhorar as habilidades das crianças com autismo, objetivando independência; promoção e apoio nas habilidades diárias, motoras, perceptivas, visuais e outros mecanismos, tais como: ir ao banheiro, vestir-se, escovar os dentes, segurar objetos, escrever à mão, usar uma tesoura, caminhar, subir escadas, andar de bicicleta, diferenças entre cores, formas e tamanhos, leitura e escrita, brincadeira, enfrentamento, autoajuda, resolução de problemas, comunicação e habilidades sociais. Auxiliar no desenvolvimento nos relacionamentos com colegas e adultos; auxílio na aprendizagem de concentração, expressão de sentimentos e autorregulação. Avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente. Desenvolver junto ao paciente estratégia de ocupações. Estimular adesão ao tratamento. Orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional. Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades. Identificar os aspectos a serem trabalhados. Delimitar a população alvo. Planejar o programa a ser desenvolvido. Solicitar aprovação do programa pelo supervisor. Solicitar materiais para implantação. Solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar. Realizar divulgação do programa. Implementar o programa. Avaliar os resultados do programa. Realizar pesquisas. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos. Buscar parcerias com entidades privadas. Incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho. Realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações etc.

ASSISTENTE SOCIAL**REQUISITO:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Esclarecer as suas atribuições e competências, elaborando junto com a equipe propostas de trabalho que delimitem as ações dos diversos profissionais através da realização de seminários, debates, grupos de estudos e encontros; elaborar, junto com a equipe de saúde, a organização e realização de treinamentos e capacitação do pessoal técnico-administrativo com vistas a qualificar as ações administrativas que tem interface com o atendimento ao usuário tais como a marcação de exames e consultas, e a convocação da família e/ou responsável nas situações de alta e óbito; incentivar e participar junto com os demais profissionais de saúde da discussão do modelo assistencial e da elaboração de normas, rotinas e da oferta de atendimento, tendo por base os interesses e demandas da população usuária (exige o rompimento com o modelo assistencial baseado na procura espontânea e no tratamento isolado das doenças); criar junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo de admissão, internação e alta hospitalar no sentido de, desde a entrada do usuário/família na unidade, identificar e trabalhar os aspectos sociais da situação apresentada e garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e a discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, face as suas condições de vida; realizar em conjunto com o médico, o atendimento à família e/ou responsáveis em caso de óbito, prestando-lhes o apoio necessário para o enfrentamento da questão e, principalmente, esclarecendo a respeito dos benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente tais como, os relacionados à previdência social, ao mundo do trabalho (licença) e aos seguros sociais, bem como informações sobre sepultamento gratuito, traslado (com relação a usuários de outras localidades), entre outras garantias de direitos; participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como por exemplo: no planejamento familiar, na saúde da família, da criança e do idoso, e nas situações de violência sexual e doméstica; planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada, tendo como referência o projeto de Reforma Sanitária. Realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, as autoridades competentes bem como a verificação das providências cabíveis; executar outras tarefas correlatas. Todas as atribuições acima deverão ser voltadas, especialmente, para pacientes do Espectro Autista.

PSICOPEDAGOGO**REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicopedagogia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe; ou diploma/declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, Psicologia ou outra Licenciatura, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicopedagogia.

2. Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB-MAPP.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional; Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo; Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; Utilizar-se de recursos diagnósticos corretores e preventivos próprios; Levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolar normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; Organizar a vida escolar da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente; Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento; Trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender; Atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola; Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores; Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; Participar na construção do projeto político pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive; Participar da elaboração do regimento escolar; buscar atualizar-se permanentemente.

PSICÓLOGO (PSICOMOTRICISTA)**REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicomotricidade.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar na interface saúde, educação e cultura; avaliar, prevenir, cuidar e pesquisar o indivíduo na relação com o ambiente e processos de desenvolvimento, tendo por objetivo interferir nas dimensões do esquema e da imagem corporal, em conformidade com o movimento, com a afetividade e com a cognição.

PSQUIATRA INFANTIL**REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com título de Especialização na área que concorre.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e exames na sua área de atuação, acompanhamento de tratamento de pacientes, encaminhamento para realização de exames e outras especialidades; Prescrever medicação para tratamento; Emitir parecer médico; Prescrever medicações; realizar exames e Preencher prontuário eletrônico. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Desempenhar papel de referencial terapêutico, gerenciando casos; Realizar acolhimento e recolhimento dos usuários que buscam o serviço de Saúde Mental para tratamento, bem como o acompanhamento terapêutico e visitas domiciliares. Acompanhar, orientar, assessorar e promover trabalhos com os familiares. Promover e participar de grupos terapêuticos, operacionais e oficinas. Participar de discussões e estudos de caso em equipe interdisciplinar de saúde mental e de outras especialidades. Colaborar na implantação de políticas públicas de saúde e as que promovam a reinserção de jovens e adultos e sua circulação social. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.

TERAPEUTA DE FAMÍLIA E CASAS**REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de Especialização em Saúde da Família.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento terapêutico familiar, com intervenções e/ou encaminhamentos, diminuindo o impacto da adesão aos tratamentos multidisciplinares; realizar palestras educativas, informando direitos e deveres da família; realizar mapeamento psicológico para auxiliar e/ou minimizar a aceitação do diagnóstico.

NEUROPEDIATRA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com título de Especialização na área que concorre.

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com título de Especialização na área que concorre.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e exames na sua área de atuação, acompanhamento de tratamento de pacientes, encaminhamento para realização de exames e outras especialidades; Prescrever medicação para tratamento; Emitir parecer médico; Prescrever medicações; realizar exames e Preencher prontuário eletrônico. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento e procedimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos de diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Atender, diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes portadores de distúrbios e enfermidades do Sistema Nervoso, da coluna vertebral, doenças degenerativas e cérebro-vasculares. Atender as urgências e emergências relacionadas aos traumatismos cranianos e da coluna, hemorragias cerebrais, hipertensão tumoral e compressão medular. Realizar cirurgias neurológicas eletivas e de urgência, bem como prestar assistência pós-cirúrgica aos pacientes. Avaliar e realizar procedimentos em pacientes recém-nascidos e pediátricos. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.

MUSICOTERAPEUTA

REQUISITOS

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Musicoterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; ou diploma/declaração de conclusão do curso de graduação em qualquer área da saúde, com pós-graduação em Musicoterapia.

2. Experiência comprovada no atendimento de pessoa com TEA/Transtorno do Espectro Autista.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Possibilitar a ação das pessoas com autismo dentro da estrutura temporal da música, através de participações livres, da exploração de instrumentos e de improvisações; Oferecer oportunidades de autoexpressão e de vivências criativas, como experiências de comunicação e interação entre pares, sem a necessidade do discurso verbal; oferecer alternativas de expressão e comunicação de modo socialmente adequado; apresentar oportunidades para que as pessoas com autismo possam assumir responsabilidades com os demais indivíduos, por exemplo, quando os mesmos estão produzindo música juntos; propiciar o aumento da comunicação verbal e não-verbal entre os pares; possibilitar a aprendizagem de regras sociais para poder replicá-las em outros ambientes e contextos; executar outras tarefas correlatas à função.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função	Instituição	Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:	
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTPS	
Endereço completo:			
CARGO/FUNÇÃO:			
Data:		Assinatura do candidato (a):	

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/
Período de Inscrição	03/03/2023 a 07/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/
Validação e Confirmação dos inscritos	08/03/2023	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	09/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)

Avaliação	10/03/2023 e 14/03/2023	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	15/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	16/03/2023 a 20/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	21/03/2023	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	22/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de Residência Médica referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 5.760 horas.	13	13
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	4	4
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		100

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: _____
 Nome do candidato: _____
 CPF: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2023.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

Assinatura do Candidato _____

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023.
 PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios
 Nome do Candidato _____

Recebido em _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, ____/____/____2023

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3BADA801

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso para Agentes Comunitários de Saúde, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para Tomar Posse no dia 01/03/2023, às 09h00min, no Auditório do Instituto Federal de Pernambuco - IFPE – Polo Abreu e Lima, por trás do Mercado Municipal, localizado na Rua Jaguaribe, Timbó, Abreu e Lima, PE.

Seguem os nomes dos Selecionados por ordem Alfabética:

NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO
ALEXSANDRA HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	105.269.134-01	900249
ANDREA MARIA SILVEIRA DA SILVA	026.361.414-05	913734
CLEITON MOLITERNO PESSOA DA SILVA	028.904.544-44	910610
EDER MICHAEL CONRADO DE MENEZES	040.348.464-29	904937
ELISSANDRA MARCIA DA SILVA FARIAS	032.072.564-22	902020
ELTON JANUÁRIO SILVA	060.692.304-77	907659
FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA	104.973.184-07	900142
GABRIELA VANESSA BELMIRO DO NASCIMENTO	112.644.694-70	912670
HENDRIA IZABEL NASCIMENTO DA SILVA	095.344.114-85	901694
JESSE LUCAS VIANA DE ARAUJO	090.176.094-35	912758
JUDISNARA ALVES DE LIMA	036.073.894-03	900604
LAUCIENE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	035.905.864-78	912884
MARIA DANIELE DA SILVA	058.844.574-64	900633
RISALVA DOS SANTOS	008.500.154-64	910605
RISOSANGELA SEVERO LEITE	096.759.344-17	903054
SABRINA JULIANA SANTOS DA SILVA	064.335.194-90	906961
TAIS GALDENCIO DO NASCIMENTO	103.226.864-66	907974
THAMIRES DAYANNY SANTOS SILVA	088.209.514-52	904107
THIAGO VINICIUS DOS SANTOS	105.184.344-86	900151

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DE3A1AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de Assistente de Alfabetização, na condição de voluntário, nas unidades escolares: **Reis Ricardino de Lima, Francisco Ferreira da Cunha, Henrique Alves Batista, Martins José de Alencar, Iracema, Otávio Pereira de Melo, Doutor Francisco de Alencar Lima, Adelino Pereira de Souza, Antonieta Salatiel Alencar Arraes, Antonio Laurindo, Costa e Silva, Henrique Dias, Honorato Jordão Pereira, Jarbas Passarinho, João Felix de Abreu, José Batista Modesto, José Clementino do Nascimento, José Ferreira Lopes, José Néri de Oliveira, Juscelino Kubitschek, Raimundo Teles de Oliveira, Virgílio Coelho,**

Bom Jesus da Lapa, João Rodrigues de Alencar, Nossa Senhora da Conceição, Dionísio Bom de Oliveira, Felipe Coelho, Guiomar Costa Reis e Eva Modesto Cordeiro, participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o que dispõem as Portarias MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020, e nº 544, de 20 de julho de 2021, bem como a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para **Assistentes de Alfabetização** atuarem no **Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 08 (oito) meses**.

A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;

A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em **trabalho voluntário**, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;

Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Cumprir suas obrigações junto ao programa, com responsabilidade, pontualidade e assiduidade;

Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário;

Participar dos processos formativos definidos pelas unidades escolares e pelo próprio programa.

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas;

Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender, sendo esta responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;

Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

a) Um representante da equipe técnica-pedagógica da SME;

b) Dois representantes da Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

Será formado o Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

7. DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio de **Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo Contagem de Pontos**;

A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 25 pontos a pontuação máxima;

Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.

8. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação desde as normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão efetuadas nas Unidades Escolares de escolha do candidato.

O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no horário de funcionamento regular das unidades escolares.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de exclusão do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

b) Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência:

Registro Geral de Identidade RG;

Cadastro de Pessoa Física CPF;

Comprovante de residência;
 Diploma de graduação;
 Comprovante de matrícula (para candidatos universitários);
 Certificado de Formação em Magistério (se houver);
 Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (se houver).

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no Anexo II: a) Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

- b) Estudantes dos cursos de Pedagogia;
 c) Profissionais com formação em Magistério a nível médio;
 d) Experiência profissional em alfabetização.

Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

a) Escolas Urbana ou Distrito:

Maior tempo de experiência em alfabetização;
 Maior idade.

b) Escolas que atendem a Zona Rural:

Pertencente a comunidade;
 Maior tempo de experiência em Alfabetização;
 Maior idade.

11. DO RESULTADO

O resultado preliminar será divulgado no dia 08/03/2023, até as 12h00min, na Unidade Escolar participante do Programa;
 Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia 29/03/2023, das 08h00min às 12h00min.

Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição;
 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento;
 Não serão aceitos recursos encaminhados via mail;
 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
 O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia 13/03/2023, em cada unidade escolar;
 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3º, § 1º/2º, podendo ser 10 ou 5 horas semanais, conforme art.11;
 O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

- a) **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais, não podendo ultrapassar 20 horas semanais;**
 b) **R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas vulneráveis, por 10 horas semanais, não podendo ultrapassar 20 horas semanais.**

Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;
 Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

No ato da inscrição o candidato poderá escolher as turmas de 1º e/ou 2º ano e pleitear a vaga, porém, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 20 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;
 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 4 turmas desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;
 Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o candidato classificado na lista geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de até 08 (oito) meses, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no ano letivo de 2023.

Araripina, PE, 28 de fevereiro de 2023

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	28/02/2023
Período de inscrição	01 a 07/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	08/03/2023
Período do Recurso	09/03/2023
Resultado do Recurso	10/03/2023
Resultado Final	13/03/2023

ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	5
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência em alfabetização	1 ponto a cada ano de experiência

* As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização", caso candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
RG: _____ CPF _____
Endereço residencial completo _____
Bairro _____
Complemento _____
Telefone _____
Celular _____
E-mail _____

UNIDADE ESCOLAR _____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Número de inscrição _____
Nome do candidato: _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Nome do Candidato: _____

Araripina, Pernambuco, _____ de março de 2023.

Assinatura dos membros da comissão:

Representante da Equipe Gestora:

Representante da Equipe Pedagógica:

ANEXO V TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, nome do(a) Voluntário (a) _____, brasileiro(a), estado civil do(a) Voluntário(a) _____, residente e domiciliado(a) no(a) endereço _____, Encruzilhada, Bahia, portador(a) do CPF n.º _____ RG n.º _____ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõncio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Araripina, Pernambuco, _____, _____ de março de 2023.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EA0DDE4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2023

PORTARIA Nº 46/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ADERLAN GONÇALVES PEREIRA	2020 A 2021	60096968	01.02.2023 A 03.03.2023	MOTORISTA
ALDO ALVES DA SILVA	2019 A 2020	6645	03.02.2023 A 05.03.2023	AGENTE DE SAUDE
ARLINDO JOSE BRAZ	2021 A 2022	97077	01.02.2023 A 03.03.2023	VIGIA
CARLOS EDUARDO MENDES CAVALCANTE DE LIMA	2021 A 2022	60097180	01.02.2023 A 03.03.2023	VIGILANTE
CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA	2021 A 2022	60097060	01.02.2023 A 03.03.2023	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA
COSMA BARBOSA DA SILVA	2020 A 2021	6670	01.02.2023 A 03.03.2023	AGENTE DE SAUDE
DANILO LAURINDO ALVES	2021 A 2022	60100325	15.02.2023 A 17.03.2023	ENFERMEIRO
EDMILSON PEREIRA DA SILVA	2020 A 2021	50034095	01.02.2023 A 03.03.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
EDSON MENDES DE FREITAS JUNIOR	2021 A 2022	60100343	01.02.2023 A 03.03.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
EMANUELLA STEPHANIE RODRIGUES DOS SANTOS	2022 A 2023	60097179	13.02.2023 A 15.03.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
FLAVIA JANIELE ARAUJO DE MEDEIROS	2020 A 2021	9552	10.02.2023 A 12.03.2023	TECNICA DE ENFERMAGEM
JOSE APARECIDO DO AMARAL	2021 A 2022	60100513	01.02.2023 A 03.03.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSE BARBOSA FILHO	2020 A 2021	9341095	28.02.2023 A 30.03.2023	VIGIA
JULIO CESAR BITU	2022 A 2023	60097113	01.02.2023 A 03.03.2023	FARMACEUTICO
KARYNY IMACULADA PEREIRA AMARAL LIRA	2019 A 2020	5009002	26.01.2023 A 25.02.2023	TECNICA DE ENFERMAGEM
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	2021 A 2022	5006874	15.02.2023 A 17.03.2023	AGENTE DE SAUDE
NELSON JOSE NUNES GALVÃO DE SANTANA	2020 A 2021	100090	30.01.2023 A 01.03.2023	AUDITOR FISCAL

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:4F76BFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **24 dias do mês de fevereiro de 2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/02/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **SOFERRO CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº. **12.417.544/0003-02**, com sede à Avenida Manoel Borba, CENTRO, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.880-000, telefone: (87) 3838-2301- Email: financeiro01@soferroconstrucoes.com, representada por seu sócio, Sr(o). Ivanildo Mascena Veras Amorim, brasileiro e casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Adrelino Nogueira nº 518, Juliana Pires, Tabira-PE, CEP: 56.780-000, RG n. 17.739-21 Órgão de Emissão SSP, CPF nº 278.767.644-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR 2P+T PB REVERSO 2P+T CINZA	PC	ILUMI	13	R\$ 7,24	R\$ 94,12
3	BATERIA ALCALINA 9V .	PC	ILUMI	6	R\$ 21,45	R\$ 128,70
13	CHAVE PARTIDA TRIFASICA 10CV 18A 380V	PC	ILUMI	6	R\$ 354,70	R\$ 2.128,20
14	CHAVE PARTIDA TRIFASICA 4CV 8A 380V	PC	ILUMI	6	R\$ 310,25	R\$ 1.861,50
15	CHAVE TESTE 135mm PEQUENA 500V.	PC	ILUMI	6	R\$ 4,60	R\$ 27,60
16	CAIXA PADRAO 4 X 2 P/CANALETAS 20/40/50MM .	PC	ILUMI	13	R\$ 6,60	R\$ 85,80
19	CAMPAINHA ALTA POTENCIA 220V 150MM 41419 .	PC	ILUMI	6	R\$ 485,44	R\$ 2.912,64
26	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR TR6KA 3P 125A CURVA C .	PC	FAME	2	R\$ 326,40	R\$ 652,80
28	ELETRODO GG - ER 3,25MM E6013 .	KG	FAME	6	R\$ 29,62	R\$ 177,72
30	EXTENSAO 03MT CABO PP CH 3VIAS 10A 250V CINZA .	PC	ILUMI	6	R\$ 28,49	R\$ 170,94
32	FERRO DE SOLDA 40W 220V .	PC	FAME	6	R\$ 49,21	R\$ 295,26
34	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 20M ANTI CHAMA 2630 .	PC	FAME	13	R\$ 34,18	R\$ 444,34
37	INTER 1TC SIMP 4X2 BLANC BR C/P SB 10A .	PC	ILUMI	13	R\$ 10,38	R\$ 134,94
41	LAMPADA LED A60 E27 10W 100-240V 6000K .	PC	ILUMI	91	R\$ 15,26	R\$ 1.388,66
43	LAMPADA FLUORESCENTE T08 36W 6500K .	PC	ILUMI	6	R\$ 19,96	R\$ 119,76
44	LAMPADA LED TKL1100 11W 220V 6500K .	PC	ILUMI	26	R\$ 21,12	R\$ 549,12
45	LAMPADA ELET COMP ESPIRAL 07W 220V BR T2 FULL .	PC	ILUMI	8	R\$ 19,78	R\$ 158,24
46	LAMPADA FLUORESCENTE T08 18W 6500K .	PC	ILUMI	8	R\$ 37,05	R\$ 296,40
48	LAMPADA ELET ECON 4U BR 40W 220V .	PC	ILUMI	6	R\$ 50,25	R\$ 301,50
49	LAMPADA ELET ECON 3U-T3 BR 20W 220V PREMIUM .	PC	ILUMI	6	R\$ 21,50	R\$ 129,00
50	LAMPADA LED A60 E27 04W 440LM 100-240V 6500K .	PC	ILUMI	6	R\$ 20,03	R\$ 120,18
55	PORTA LAMPADA PORCELANA E27 4A 250V .	UNI	ILUMI	6	R\$ 20,35	R\$ 122,10
56	PLUG T 2P+T 10A 250V BRANCO 3 PINOS .	UNI	ILUMI	13	R\$ 10,07	R\$ 130,91
57	PLUGUE MACHO 380V 3P PORCELANA 30A .	PC	ILUMI	6	R\$ 41,08	R\$ 246,48
58	RELE FOTOELETRONICO SENTINELA RSL1000 .	UNI	ILUMI	39	R\$ 29,03	R\$ 1.132,17
59	SOLDA EM FIO P/ELET 25G C/4MT TUBINHO .	UNI	FAME	6	R\$ 10,97	R\$ 65,82
62	TOMADA 3P PORCELANA 1717 30A/250V .	PC	ILUMI	3	R\$ 22,12	R\$ 66,36
64	TOMADA 3P PORCELANA 1717 30A/250V .	PC	ILUMI	3	R\$ 22,12	R\$ 66,36
68	ELETRODUTO 1/4	UNI	KRONA	65	R\$ 40,90	R\$ 2.658,50
69	ARRUELA DE ALUMINO PARA ELETRODUTO 3/4	UNI	FAME	130	R\$ 2,36	R\$ 306,80
70	ARRUELA DE ALUMINO PARA ELETRODUTO 1/4	UNI	FAME	130	R\$ 3,62	R\$ 470,60
71	BUCHA DE ALUMINO PARA ELETRODUTO 3/4	UNI	FAME	130	R\$ 2,42	R\$ 314,60
72	BUCHA DE ALUMINO PARA ELETRODUTO 1/4	UNI	FAME	130	R\$ 3,62	R\$ 470,60
73	CURVA ELETRODUTO 90° ROSCAVEL 3/4	UNI	KRONA	65	R\$ 8,50	R\$ 552,50
74	CURVA ELETRODUTO 90° ROSCAVEL 1/4	UNI	KRONA	65	R\$ 23,74	R\$ 1.543,10
75	CURVA ELETRODUTO 180° ROSCAVEL 3/4	UNI	KRONA	65	R\$ 9,70	R\$ 630,50
76	CURVA ELETRODUTO 180° ROSCAVEL 1/4	UNI	KRONA	65	R\$ 31,22	R\$ 2.029,30
77	HASTE DE ATERRAMENTO	UNI	KRONA	19	R\$ 33,62	R\$ 638,78
79	CONE DE PVC DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UNI	KRONA	19	R\$ 4,60	R\$ 87,40
80	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UNI	KRONA	65	R\$ 3,35	R\$ 217,75
81	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/4	UNI	KRONA	65	R\$ 5,25	R\$ 341,25
82	FITA DE AÇO GALVANIZADO PERFURADO P/ POSTE 17mmx40mmx25m	CX	KRONA	4	R\$ 180,60	R\$ 722,40
83	PARAFUSO PARA POSTE 16x150 mm	UNI	KRONA	26	R\$ 12,60	R\$ 327,60
84	PARAFUSO PARA POSTE 1/2 x 25	UNI	KRONA	26	R\$ 16,10	R\$ 418,60
85	RACK PARA POSTE	UNI	KRONA	26	R\$ 31,70	R\$ 824,20
86	ISOLADOR ROLDANA	UNI	KRONA	26	R\$ 12,15	R\$ 315,90

Total Global R\$ 26.878,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Soferro Construções LTDA
IVANILDO MASCENA VERAS AMORIM
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:987B3749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **24 dias do mês de fevereiro de 2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/02/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº.

22.745.664/0001-12, com sede à Rua. Santa Marta, 80 , Bela Vista , PALHOÇA-SC, CEP: 88.132-712, telefone: (48) 3380-1937 – Email: licita2406@gmail.com, representada por sua sócia, Sr(a). Maria Helena de Oliveira Neske, Brasileira e casada, residente e domiciliada em Rua Agrolândia 13, São José-SC, CEP: 88110503, RG n. 554591 Órgão de Emissor SSP/SC, CPF nº 538.715.889-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BASE EXTERNA P/RELE .	PC	TECNOLINSA	39	R\$ 12,79	R\$ 498,81
6	CABO 2,50MM² 750V VERDE . COM/ 100 METROS	PÇ	SIL	130	R\$ 169,97	R\$ 22.096,10
7	CABO 2,50MM² 750V VERMELHO COM/ 100 METROS	PÇ	SIL	130	R\$ 170,01	R\$ 22.101,30
8	CABO 2,50MM² 750V PRETO .COM/ 100 METROS	PÇ	SIL	130	R\$ 170,05	R\$ 22.106,50
9	CABO FLEX 1,50MM² 750V BRANCO CARRETEL COM/ 100 METROS	PÇ	SIL	130	R\$ 112,00	R\$ 14.560,00
40	LÂMPADA 15W LED	UNI	GOOD LUX	52	R\$ 16,00	R\$ 832,00
42	LAMPADA LED A60 E27 12W 100-240V 6000K .	PC	KIAN	52	R\$ 16,09	R\$ 836,68
47	LAMPADA LED A70 E27 15W 100-240V 6500K .	PC	GOOD LUX	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
54	PLAFON PLAST BRANCO PORCELANA 18091 .	PC	DEMILED	39	R\$ 5,41	R\$ 210,99

Total Global R\$ 83.442,36 (Oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

TESTEMUNHAS:

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Maria Helena de Oliveira Neske Contratada

1ª _____
CPF2ª _____
CPF**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D34378D7**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **24 dias do mês de fevereiro de 2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/02/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº.

46.423.434/0001-03, com sede à Rua. Santos Dumont, Número 888, São Cristóvão, ERECHIM-RS, CEP: 99.709-370, telefone: (54) 3015-2661 – email:

atrium.vendas@gmail.com, representada por seu sócio, Sr(o). Geciano Antonio Jagueski, Brasileira e solteira, residente e domiciliado(a) em Rua Cezario Matos 150, Erechim - RS, RG n. 7101790728 Órgão de Emissão SJS-RS, CPF nº 023.361.080-46.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	CABO PP FLEX 2 X 1,50MM² 750V PRETO PÇ COM/ 100 METROS	PÇ	URANO	2	R\$ 535,77	R\$ 1.071,54
12	CORDAO PARALELO FLEX 2 X 0,75MM² 300V BRANCO CARRETEL	PÇ	CORFIO	2	R\$ 262,03	R\$ 524,06
39	LÂMPADA 25W LED	UNI	EMPA LUX	52	R\$ 29,35	R\$ 1.526,20
51	LAMPADA LED A60 E27 6,5W 100- 240V 6500K	PC	EMPA LUX	83	R\$ 17,46	R\$ 1.449,18

Total Global R\$ 4.570,98(Quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO** O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AE370931

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **24 dias do mês de fevereiro de 2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/02/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, CNPJ nº. **45.309.056/0001- 60**, com sede à Avenida Circular, Setor Pedro Ludovico, Nº 1192, CEP: 74.823-020, telefone: (62) 98310-0282 – email: silvadistribuidoralicitacao@gmail.com, representada por seu sócio, Sr(a). Juan Carlos Faria Silva, Brasileiro e Solteiro, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - GO, Rua Pinheiros nº 0 RG n. 6302296, Órgão de Emissão SSP, CPF nº 703.742.301-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CABO PP FLEX 3 X 4,00MM² 500V PRETO COM/ 100 METROS	PÇ	NEW LIGHT	13	R\$ 1.206,78	R\$ 15.688,14
17	CANALETA 20 X10 X2000MM C/DIVIS BR C/FITA D FACE .	PC	ILUMITEC	13	R\$ 14,59	R\$ 189,67
18	CONTACTOR TRIF 65ACWM65 1130V26 220V	UNI	DECO RLUX	2	R\$463,74	R\$927,4 8
20	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/ 250V SEM PLACA, TIPO SILENTOQUE	UNI	RADIA L	26	R\$ 22,29	R\$ 579,5 4
21	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/ 250V COM PLACA, TIPO SILENTOQUE	UNI	RADIA L	26	R\$ 30,13	R\$ 783,3 8
22	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/ 250V COM PLACA, TIPO SILENTOQUE	UNI	RADIA L	6	R\$ 27,38	R\$ 164,2 8
23	CONJUNTO EMPUTIR 2 INTERRUPTORES 10A/250V COM PLACA, TIPO SILENTOQUE	UNI	RADIA L	13	R\$ 20,02	R\$ 260,2 6
24	DISJUNTOR UNIP DLBE 25A .	PC	DECO RLUX	13	R\$ 12,93	R\$ 168,0 9
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A 30KA 380VAC AGW250N125-DX	UNI	DECO RLUX	2	R\$ 392,74	R\$ 785,4 8
27	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20C CURVA C .	PC	DECO RLUX	2	R\$ 12,93	R\$ 25,86
29	EXTENSAO 10MT CORD PAR 2 X 0,75MM² BRANCO 10A 250V 169301 IL	PC	PRISM ATEC	6	R\$ 35,90	R\$ 215,4 0
31	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	PC	RADIA L	26	R\$ 12,33	R\$ 320,5 8

33	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 20M	UNI	DERC OLUX	13	R\$ 12,33	R\$ 160,29
35	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	PC	RADIA L	13	R\$ 7,48	R\$ 97,24
36	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	PC	RADIA L	26	R\$ 12,33	R\$ 320,58
38	INTER 1TC SIMP+TOM PAD 2P+T MOD BR 10A C/P SM.	UNI	RADIA L	13	R\$ 22,29	R\$ 289,77
52	PLUGUE FEMEA BIP 2P+T 20A BRANCO.	PC	ILUMI TEC	13	R\$ 10,11	R\$ 131,43
53	PLUGUE PAD 2P+T JUNCAO MACHO 10A 180° COLORIDO.	PC	ILUMI TEC	26	R\$ 5,00	R\$ 130,00
60	TOMADA TRIPLA PAD 2P+T 10A MODUL C/P SM.	UNI	RADIA L	13	R\$ 32,07	R\$ 416,91
61	TOMADA DUPLA PAD 2P+T DIST BR 10A C/P EV.	PC	RADIA L	26	R\$ 24,11	R\$ 626,86
63	TOMADA PAD 2P+T 10A BLANC BRANCA C/P SB.	PC	RADIA L	26	R\$ 14,98	R\$ 389,48
65	TOMADA EXTERNA SIMPLES 20A	PC	RADIA L	19	R\$ 10,66	R\$ 202,54
66	TOMADA EXTERNA DUPLA 10 A	PC	RADIA L	19	R\$ 14,02	R\$ 266,38
67	ELETRODUTO 3/4	UNI	ELEM ENTAR	65	R\$ 119,61	R\$ 7.774,65
78	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNI	CENT HASTE RO	19	R\$ 4,39	R\$ 83,41

Total Global **R\$ 30.997,70**(Trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Silva Distribuidora E Ferragista LTDA
JUAN CARLOS FARIA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____
2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador: 14A262D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **24 dias do mês de fevereiro de 2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/02/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos

termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, CNPJ nº. **70.066.840/0001-32**, com sede à Rua. Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Dois Irmãos, GALPÃO 3, LOTE B, RECIFE-PE, CEP: 51.171-026, telefone: (81) 3444-7035 email: vendas1@valorsuprimentos.com.br, representada por seu sócio, Sr(o). Aginaldo Gomes Ventura, Brasileira e casado, residente e domiciliado(a) em Rua Apipucos nº 251, Apipucos-PE, RG n. 3.253.471 Órgão de Emissão SSP, CPF nº 745.119.634-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO CELPE	PC	INPLAS T	13	R\$ 241,42	R\$ 3.138,46
11	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO CELPE	UNI	INPLAS T	13	R\$ 71,23	R\$ 925,99

Total Global R\$ **4.064,45** (Quatro mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Contratante

Valor Suprimentos - Comercio De Material De Consumo LTDA

AGINALDO GOMES VENTURA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
_ CPF _____

2ª _____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:40F4F404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Carnaíba, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/ 02/ 2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO, FERRAGEM, ARAME, BRITA, PÓ DE BRITA, CIMENTO E BLOCO CERÂMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

EMPRESA HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, com sede à Rua Joaquim Escrivão, 299, Centro, Carnaíba-PE, CEP Nº 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, e-mail constrularcarnaiba@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.574.243/0001-12, neste ato representado pelo(a) titular, Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, (brasileiro, casado), residente e domiciliado na Rua Saturnino Bezerra, nº 11, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, RG nº 6.264.105 SDS/PE e CPF nº 038.524.004-06.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VERGALHÃO DE FERRO 5mm	M	3120	GERDAU	R\$ 1,25	R\$ 3.900,00
2	VERGALHÃO DE FERRO 8mm	M	3120	GERDAU	R\$ 2,56	R\$ 7.987,20
3	VERGALHÃO DE FERRO 12mm	M	3120	GERDAU	R\$ 7,05	R\$ 21.996,00
5	ARAME GALVANIZADO 18	KG	6	SIGMA	R\$ 21,66	R\$ 129,96
6	ARAME GALVANIZADO 14	KG	6	SIGMA	R\$ 23,33	R\$ 139,98
7	ARAME GALVANIZADO 12	KG	6	SIGMA	R\$ 20,00	R\$ 120,00
8	BRITA Nº 12	M³	104	PREMOCIL	R\$ 140,00	R\$ 14.560,00
9	BRITA Nº 19	M³	104	PREMOCIL	R\$ 140,00	R\$ 14.560,00
10	PÓ DE BRITA	M³	1200	PREMOCIL	R\$ 108,00	R\$ 129.600,00
11	CIMENTO SC 50KG CP-II	UNI	19500	PAJEÚ	R\$ 33,00	R\$ 643.500,00
12	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	UNI	91000	PATRIOTA	R\$ 0,63	R\$ 57.330,00

Total Global R\$ 893.823,14 (Oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
 Contratante

Herbeson Jose Tenorio Tavares ME
HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 CPF _____

2ª _____
 CPF _____

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8672CB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Carnaíba, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/ 02/ 2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO, FERRAGEM, ARAME, BRITA, PÓ DE BRITA, CIMENTO E BLOCO CERÂMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

EMPRESA GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, com sede à Rua Henrique Schwerin, Nº 766, CENTRO, SALA 01, ERECHIM-RS, CEP Nº 99.700-408, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.175.931/0001-47 – TELEFONE: (54) 9956-0047 - email: gpa.juri@gmail.com, neste ato representado pelo titular, Sr. **Daniel Arcari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Abílio Lotário Marchy, nº 285, Novo Atlântico, Erechim/RS, CEP 99705-174, RG nº 8079776186 SSP/RS e CPF nº 002.379.790-80.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	FERRAGEM COLUNA PRONTA 7X14cm	UNI	195	ARCELOR	RS 117,94	RS 22.998,30

Total Global R\$ 22.998,30 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
 Contratante

GPA-Gerenciamento E Projetos EIRELI
DANIEL ARCARI
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:675005E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **24 dias do mês de fevereiro de 2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/02/ 2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME**, CNPJ nº. **12.574.243/0001- 12**, com sede à Rua Joaquim Escrivão, 299, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 99900-5299 - e-mail constrularcarnaiba@gmail.com, representada por seu sócio, Sr. Herbeson José Tenório Tavares, (brasileira e casado), residente e domiciliado em Rua Joaquim Escrivão, 299, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, RG n. 6264105 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 038.524.004-06.

LOT E	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA 1000LT POLIETILENO CONIC TAMPAS AZUL .	UNI	MULTICAIXA	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
2	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 7L BRANCA .	PC	GRAMPLAST	13	R\$ 26,15	R\$ 339,95
3	JOELHO LISO 3X4 SOLD 25MM 45°	PÇ	KRONA	26	R\$ 0,57	R\$ 14,82
4	JOELHO LISO 1/2 SOLD 20	PC	KRONA	26	R\$ 0,26	R\$ 6,76
5	JOELHO ESGOTO PVC 100MM 90° BR .	PC	KRONA	13	R\$ 5,07	R\$ 65,91
6	JOELHO SOLD PVC 25MM 90° .	PC	KRONA	13	R\$ 0,46	R\$ 5,98
7	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° P/ ÁGUA FRIA DN 40mm	UNI	KRONA	39	R\$ 1,38	R\$ 53,82
8	JOELHO PVC LEVE 45° DN 150mm	UNI	KRONA	13	R\$ 45,38	R\$ 589,94
9	JOELHO PVC 90° P/ ESGOTO DN 40mm	UNI	KRONA	19	R\$ 0,78	R\$ 14,82
10	TORNEIRA JARDIM PLAST 1/2 PRETA 1128 C/ADAPTADOR 3/4 .	PC	KRONA	13	R\$ 1,76	R\$ 22,88
11	TUBO ESGOTO PVC LISO 50MM C6MT .	UNI	KRONA	130	R\$ 32,30	R\$ 4.199,00
12	TE PVC SOLD. P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25 mm	PÇ	KRONA	13	R\$ 0,84	R\$ 10,92
13	TE PVC SERIER P/ESGOTO PREDIAL 100mmx100mm	UNI	KRONA	26	R\$ 5,38	R\$ 139,88
14	TUBO CAIXA DESCARGA PVC 40MM SOB .	PC	PLASNETAL	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00
15	TUBO PVC ESGOTO LISO 75mm (BARRA DE 6 METROS)	UNI	KRONA	26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
16	TUBO PVC ESGOTO LISO 150mm (BARRA DE 6 METROS)	UNI	TIGRE	650	R\$ 153,84	R\$ 99.996,00
17	TUBO PVC ESGOTO LISO 200mm (BARRA DE 6 METROS)	UNI	COORPLASTI K	195	R\$ 276,92	R\$ 53.999,40
18	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ÁGUA FRIA 20mm (BARRA DE 6 METROS)	UNI	KRONA	65	R\$ 11,53	R\$ 749,45
19	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ÁGUA FRIA 25mm (BARRA DE 6 METROS)	UNI	KRONA	65	R\$ 15,38	R\$ 999,70
20	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 40mm (BARRA DE 6 METROS)	UNI	KRONA	65	R\$ 26,15	R\$ 1.699,75
21	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 50mm (BARRA DE 6 METROS)	UNI	TIGRE	65	R\$ 60,00	R\$ 3.900,00
22	TORNEIRA COZ PAR B.M WAY 1168 C30 .	PC	DIMAR	13	R\$ 69,23	R\$ 899,99
23	BOMBA DE ÁGUA ELÉTRICO PERIFÉRICA 0,5 CV 220 W	UNI	ECOBOMBA	6	R\$ 166,66	R\$ 999,96
24	BOMBA DE ÁGUA ELÉTRICO PERIFÉRICA 1,0 CV 220 W	UNI	SIGMA	6	R\$ 466,66	R\$ 2.799,96
25	BOMBA DE ÁGUA ELÉTRICO PERIFÉRICA 2,0 CV	UNI	SIGMA	6	R\$ 833,33	R\$ 4.999,98
26	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV 220 W	UNI	VIBRAVERT	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
27	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV CV 220 W	UNI	VIBRAVERT	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
28	VALVULA DE SUCÇÃO METAL 2 POLEGADAS	UNI	ASATIGRE	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
29	VALVULA DE SUCÇÃO METAL 1 POLEGADA	UNI	ASATIGRE	13	R\$ 36,92	R\$ 479,96
30	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 1 POLEGADA	M	IBIRA	33	R\$ 8,78	R\$ 289,74

31	MANGUEIRA DE SUCCÃO 2 POLEGADAS	M	IBIRA	33	RS 30,27	RS 998,91
32	RELE CONTROLE DE NIVEL	UNI	ALTRONIC	65	RS 112,30	RS 7.299,50
33	ADAPTADOR SOLD PVC 32MM X 1 CX AG ANEL .	PC	VICAP	26	RS 1,84	RS 47,84
34	ADAPTADOR SOLD PVC 25MM X 3/4 CX AG ANEL .	PC	VICAP	26	RS 0,92	RS 23,92
35	ADESIVO PVC 175G INCOLOR C/PINCEL .	PC	PULVITEC	65	RS 9,53	RS 619,45
36	ADESIVO PVC 17G INCOLOR .	PC	PULVITEC	26	RS 1,61	RS 41,86
37	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONA L	UNI	GRAMPLAST	26	RS 20,76	RS 539,76
38	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONA L DE LOUÇA BRANCA	UNI	DIMAR	13	RS 135,38	RS 1.759,94
39	CAIXA SIFONADA PVC 100x50mm COM GRELHA REDONDA	UNI	KRONA	13	RS 17,69	RS 229,97
40	ESPUDE BUR P/VASO SANITARIO 38 X 40MM .	PC	PLASBOHN	26	RS 2,38	RS 61,88
41	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UNI	SIGMA	13	RS 1,46	RS 18,98
42	LUVA SIMPLES PVC P/ESGOTO PREDIAL DN 100mm	UNI	KRONA	13	RS 2,23	RS 28,99
43	LUVA SOLD ROSC PVC 32MM X 1 .	PC	KRONA	6	RS 1,16	RS 6,96
44	LUVA SOLD 20MM	PC	KRONA	13	RS 0,30	RS 3,90
45	LUVA SOLD 25MM	PC	KRONA	13	RS 0,46	RS 5,98
46	LUVA SOLD 32MM	PC	KRONA	13	RS 0,76	RS 9,88
47	LUVA SOLD DE CORRER 20MM	PC	KRONA	13	RS 3,76	RS 48,88
48	LUVA SOLD DE CORRER 25MM	PC	KRONA	13	RS 3,76	RS 48,88
49	LUVA SOLD DE CORRER 32MM	PC	KRONA	13	RS 3,76	RS 48,88
50	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNI	DIMAR	6	RS 163,33	RS 979,98
51	MANGUEIRA CRISTAL PVC 1 X 2,0MM	MT	QUALITY	26	RS 6,92	RS 179,92
52	REGISTRO ESFERA PVC 25MM SOLD MR CT 1167 .	PC	SOCEL	6	RS 6,50	RS 39,00
53	REGISTRO PRESSAO SOLD 25MM MARROM .	PC	PLASBOHN	6	RS 10,50	RS 63,00
54	REGISTRO ESFERA PVC 32MM SOLD .	PC	SOCEL	6	RS 8,33	RS 49,98
55	REGISTRO ESFERA PVC 40MM SOLD CZ .	PC	SOCEL	6	RS 15,00	RS 90,00
56	REGISTRO GAVETA BRONZE 1 RESID BRUTO .	PC	LR METAIS	6	RS 43,33	RS 259,98
57	REDUCAO ESG PVC PRIM 100 X 75MM.	PC	KRONA	6	RS 3,83	RS 22,98
58	SIFAO TUBO EXT UNIV BRANCO PORCA PP DN38/50MM .	UNI	SOCEL	52	RS 5,57	RS 289,64
59	TE SOLD PVC 90° 40MM .	PC	KRONA	13	RS 2,84	RS 36,92
60	VALVULA SUCCAO PVC 1 ROSC POCO KRO	UNI	ASTRA	13	RS 10,07	RS 130,91
61	UNIAO SOLD PVC 40MM .	PC	VICAP	5	RS 4,40	RS 22,00
62	CHICOTE FLEXIVEL	UNI	KRONA	26	RS 13,46	RS 349,96
63	REPARO DE REGISTRO	UNI	LR METAIS	20	RS 18,50	RS 370,00
64	MECANISMO P/ VASO ACOPLADA	PC	BLUKIT	13	RS 68,46	RS 889,98
65	PLUG COM ROSCA 1/2	PC	KRONA	13	RS 0,18	RS 2,34
66	KIT VASO SANITARIO ACESSO	KIT	LUZART	9	RS 722,22	RS 6.499,98
67	BUCHA RED PVC 50 X 40MM SOLD CURTA .	PC	KRONA	13	RS 0,99	RS 12,87
68	BUCHA RED PVC 40 X 32MM SOLD CURTA .	PC	KRONA	13	RS 0,53	RS 6,89
69	CAP SOLDAVEL PVC 40MM .	PC	KRONA	13	RS 0,99	RS 12,87

Total Global **R\$ 206.062,13 (Duzentos e seis mil, sessenta e dois reais e treze centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim. 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Herbeson José Tenório Tavares ME
HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____2ª _____
CPF _____**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6093EB08**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Carnaíba, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/ 02 / 2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME**, CNPJ nº. 12.574.243/0001-12, com sede à Rua Joaquim Escrivão, 299, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 99900-5299 e-mail constrularcarnaiba@gmail.com, representada por seu sócio, Sr. Herbeson José Tenório Tavares, (brasileira e casado), residente e domiciliado em Rua Joaquim Escrivão, 299, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, RG n. 6264105 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 038.524.004-06.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TELHA DE FIBROCIMENTO 4mm 244X50cm	UNI	BRASILIT	325	R\$ 23,38	R\$ 7.598,50
2	TELHA DE FIBROCIMENTO 5mm 110X244cm	UNI	BRASILIT	325	R\$ 80,00	R\$ 26.000,00
3	TELHA CERÂMICA 40.8X15.5	UNI	PATRIOTA	6500	R\$ 0,90	R\$ 5.850,00
4	PREGO 2,5X10	KG	GERDAU	13	R\$ 26,15	R\$ 339,95
5	PREGO 3X10	KG	GERDAU	13	R\$ 18,46	R\$ 239,98
6	PREGO 1.1/2X13	KG	GERDAU	13	R\$ 18,46	R\$ 239,98
7	PREGO C/CABECA 3 X 8 BWG	KG	GERDAU	13	R\$ 15,38	R\$ 199,94
8	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27	KG	GERDAU	26	R\$ 23,07	R\$ 599,82
9	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 10KG	UNI	CALMISA	52	R\$ 10,38	R\$ 539,76
10	REJUNTE PARA PISO	KG	REDIMAX	195	R\$ 4,61	R\$ 898,95
11	TINTA ACRILICA EXTERNA 18L COR BRANCA	UNI	CORATIN	260	R\$ 203,84	R\$ 52.998,40
12	TINTA ACRILICA EXTERNA 18L COLORIDA	UNI	CORATIN	260	R\$ 203,84	R\$ 52.998,40
13	TINTA ACRILICA INTERNA 18L COR BRANCA	UNI	CORATIN	260	R\$ 141,92	R\$ 36.899,20
14	TINTA ACRILICA INTERNA 18L COLORIDA	UNI	CORATIN	260	R\$ 142,30	R\$ 36.998,00
15	TINTA PISO CONCRETO 18L	UNI	CORATIN	98	R\$ 218,36	R\$ 21.399,28
16	TINTA ACRILICA CONCRETO 18L	UNI	CORATIN	98	R\$ 140,81	R\$ 13.799,38
17	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA COLORIDO 3,6L	UNI	SUIÇA	390	R\$ 116,92	R\$ 45.598,80
18	SELADOR ACRILICO 18L	UNI	CORATIN	455	R\$ 97,36	R\$ 44.298,80
19	JOGO DE ALIZAR 4.5cm	JG	MISTA	24	R\$ 54,16	R\$ 1.299,84
20	CERAMICA 10X10 COR AMARELA	M²	TECNOGRE S	325	R\$ 40,61	R\$ 13.198,25
21	CERAMICA 10X10 COR BERGE	M²	TECNOGRE S	650	R\$ 40,61	R\$ 26.396,50
22	CERAMICA 10X10 COR BRANCA	M²	TECNOGRE S	228	R\$ 40,35	R\$ 9.199,80
23	CERAMICA 45X45 COR BRANCA	M²	INCENOR	325	R\$ 24,92	R\$ 8.099,00
24	REVESTIMENTO 45X45	M²	INCENOR	650	R\$ 23,69	R\$ 15.398,50
25	REVESTIMENTO 35X35	M²	INCENOR	650	R\$ 24,30	R\$ 15.795,00
26	ARGAMASSA AC	SC	ARCOMASS A	520	R\$ 14,23	R\$ 7.399,60

27	VERNIZ EXT RAP SINT NOGUEIRA LT0,9L .	UNI	SUIÇA	13	R\$ 33,07	R\$ 429,91
28	VERNIZ EXT RAP INCOLOR LT0,3,6L .	UNI	SUIÇA	13	R\$ 21,53	R\$ 279,89
29	THINNER LT5,0L 2750 .	LT	LUX	33	R\$ 90,90	R\$ 2.999,70
30	ROLO ESPUMA CINZA 09CM CB 406/9 .	PC	ROMA	13	R\$ 3,07	R\$ 39,91
31	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 70X210X3,5CM	UNI	MADELAR	8	R\$ 92,50	R\$ 740,00
32	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80X210X3,5CM	UNI	MADELAR	8	R\$ 92,50	R\$ 740,00
33	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 90X210X3,5CM	UNI	MADELAR	8	R\$ 118,75	R\$ 950,00
34	FORRO DE PVC	MP	KEP	260	R\$ 24,61	R\$ 6.398,60
35	ESTOPA COLORIDA EXTRA LIMPESA	KG	SIGMA	65	R\$ 16,15	R\$ 1.049,75
36	CONJ ROLO LA MISTA 23CM+GARFO SR 2228SR .	CJ	TIGRE	13	R\$ 20,76	R\$ 269,88
37	ABRACADEIRA ACO INOX 19 X 27 X 09	UNI	INCA	26	R\$ 7,30	R\$ 189,80
38	ABRACADEIRA ACO CARB 1 X 1.1/2 RSF 25 A 38	UNI	INCA	26	R\$ 10,57	R\$ 274,82
39	ABRACADEIRA NYLON 140 X 3,6MM BRANCO	UNI	SIGMA	182	R\$ 0,19	R\$ 34,58
40	ABRACADEIRA NYLON 190 X 3,4MM PRETA .	UNI	SIGMA	39	R\$ 0,19	R\$ 7,41
41	ABRACADEIRA NYLON 295 X 4,6MM PRETA .	UNI	SIGMA	39	R\$ 0,17	R\$ 6,63
42	ABRACADEIRA ACO ZINC 25 X 38 X 12 RSF .	UNI	INCA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
43	ABRACADEIRA ACO ZINC 19 X 25 X 09 RSF .	UNI	INCA	4	R\$ 1,25	R\$ 5,00
44	ABRACADEIRA ACO CARB 2 X 2.1/2 RSF 51 A 64 PROGERAL	PC	INCA	4	R\$ 11,50	R\$ 46,00
45	ALICATE ANEIS INTERNO RETO 7" 180MM .	PC	SIGMA	6	R\$ 51,50	R\$ 309,00
46	ALICATE ACO 08 UNIVERSAL ISOL AMAR 41001/108 .	PC	SIGMA	6	R\$ 29,83	R\$ 178,98
47	ALICATE CORTE DIAGONAL 6".	PC	SIGMA	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
48	ARRUELA LISA 14MM BICROMADA	UNI	JOMARCA	26	R\$ 0,92	R\$ 23,92
49	ARRUELA LISA 5/16 BICROMADA	UNI	JOMARCA	130	R\$ 0,37	R\$ 48,10
50	BUCHA NYLON D 08 PLAST PAR MACIÇA .	PC	IVPLAST	195	R\$ 0,41	R\$ 79,95
51	BUCHA NYLON D 07 PLAST PAR MACIÇA .	PC	IVPLAST	195	R\$ 0,23	R\$ 44,85
52	BUCHA NYLON D 10 PLAST PAR MACIÇA .	PC	IVPLAST	195	R\$ 0,49	R\$ 95,55
53	BROCA VIDEA CONCRETO MAD CR 100MM X 7,0MM 9/32 .	UNI	TRAMONTI NA	6	R\$ 23,23	R\$ 139,38
54	BROCA VIDEA CONCRETO MAD CR 100MM X 8,0MM 9/32 .	UNI	TRAMONTI NA	6	R\$ 14,83	R\$ 88,98
55	BROCA VIDEA CONCRETO MAD CR 100MM X 10,0MM 9/32 .	UNI	TRAMONTI NA	6	R\$ 27,33	R\$ 163,98
56	BROCA VIDEA CONCRETO MAD CR 100MM X 12,0MM 9/32 .	PC	TRAMONTI NA	6	R\$ 24,83	R\$ 148,98
57	CADEADO LATAO E-25MM .	UNI	GOLD	13	R\$ 18,46	R\$ 239,98
58	CADEADO LATAO E-35MM .	PC	GOLD	13	R\$ 28,07	R\$ 364,91
59	CADEADO LATAO E-40MM .	PC	GOLD	13	R\$ 32,30	R\$ 419,90
60	CADEADO LATAO E-60MM .	PC	GOLD	13	R\$ 76,92	R\$ 999,96
61	CAIXA FERRAMENTA SANF 3 GAVETAS	PC	PRESTO	13	R\$ 107,69	R\$ 1.399,97
62	COLA BASTAO 12 X 280MM 40W/60W/80W/18 0W C/6PCS .	CT	VONDER	6	R\$ 41,54	R\$ 249,24
63	COLA DUREPOX MASSA 100G	CX	TEKBOND	13	R\$ 10,76	R\$ 139,88
64	CHAVE COMBINADA 24MM .	PC	SIGMA	6	R\$ 26,66	R\$ 159,96
65	CHAVE COMBINADA C/CATRACA 13MM .	PC	SIGMA	6	R\$ 56,66	R\$ 339,96
66	CHAVE BOCA FIXA 5/8 X 11/16 .	PC	SIGMA	6	R\$ 62,46	R\$ 374,76
67	CHAVE COMBINADA 10MM 41128/110 .	PC	SIGMA	6	R\$ 10,83	R\$ 64,98
68	CHAVE BOCA FIXA 18 X 19MM .	PC	SIGMA	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
69	CHAVE BOCA FIXA 17 X 19MM .	PC	SIGMA	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
70	CHAVE COMBINADA 09MM . 42246/109 .	PC	SIGMA	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
71	CHAVE COMBINADA 14MM 42246/114 .	PC	SIGMA	6	R\$ 14,83	R\$ 88,98
72	CHAVE COMBINADA 13MM . 42246/113 .	PC	SIGMA	6	R\$ 12,83	R\$ 76,98
73	CHAVE COMBINADA 11MM 41128/111 .	PC	SIGMA	6	R\$ 11,83	R\$ 70,98
74	CHAVE COMBINADA 12MM . 42246/112 .	PC	SIGMA	6	R\$ 11,83	R\$ 70,98
75	CHAVE COMBINADA 20MM	PC	SIGMA	6	R\$ 21,66	R\$ 129,96

76	CHAVE AJUSTAVEL 08 .	PC	SIGMA	6	R\$ 34,83	R\$ 208,98
77	CHAVE DE BIELA 3/8 .	PC	SIGMA	6	R\$ 24,83	R\$ 148,98
78	CHAVE DE BIELA 09MM .	PC	SIGMA	6	R\$ 21,83	R\$ 130,98
79	CHAVE DE BIELA 11MM 25B .	PC	SIGMA	6	R\$ 25,66	R\$ 153,96
80	CHAVE DE BIELA 12MM 25B .	PC	SIGMA	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
81	CHAVE DE BIELA 15MM .	PC	SIGMA	6	R\$ 25,83	R\$ 154,98
82	CHAVE DE BIELA 16MM .	PC	SIGMA	6	R\$ 12,83	R\$ 76,98
83	CHAVE DE BIELA 18MM .	PC	SIGMA	6	R\$ 12,83	R\$ 76,98
84	CAMARA AR P/CARRINHO 3,25 X 8	PC	SIGMA	13	R\$ 19,92	R\$ 258,96
85	CARRINHO MAO BRACO METAL CAÇ. METAL .	PC	SIGMA	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
86	CAMARA AR P/CARRINHO 3,25 X 8 .	PC	SIGMA	13	R\$ 19,92	R\$ 258,96
87	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO	UNI	TRAMONTI NA	13	R\$ 64,92	R\$ 843,96
88	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	PÇ	SOPRANO	20	R\$ 109,95	R\$ 2.199,00
89	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	PÇ	SILVANA	20	R\$ 49,95	R\$ 999,00
90	CILINDRO PARA FECHADURA	PÇ	PILLER	20	R\$ 29,95	R\$ 599,00
91	JOGO CHAVE FEN/PHI PRECISAO 6PCS .	JG	SIGMA	13	R\$ 34,92	R\$ 453,96
92	JOGO CHAVE FENDA/PHILIPS C/7PCS .	JG	SIGMA	13	R\$ 36,92	R\$ 479,96
93	LIXA FERRO	UNI	EHC	130	R\$ 1,95	R\$ 253,50
94	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	UNI	EHC	130	R\$ 0,99	R\$ 128,70
95	PÁ DE BICO C/CABO	UNI	TRAMONTI NA	13	R\$ 47,92	R\$ 622,96
96	PARAFUSO PHILIPS MAD PAN 4,0 X 35	UNI	CISER	195	R\$ 0,99	R\$ 193,05
97	PARAFUSO FRANCES ACO 5/16 X 3 NC POLIDO	UNI	CISER	13	R\$ 1,99	R\$ 25,87
98	PARAFUSO SEXT 8,8 NC RP 5/8 X 4 ACO	UNI	CISER	65	R\$ 24,70	R\$ 1.605,50
99	PARAFUSO SEXT 8,8 NC RP 9/16 X 4 ACO POLIDO	UNI	CISER	65	R\$ 22,85	R\$ 1.485,25
100	PARAFUSO SEXT 8,8 MA RT 10 X 35MM ACO	PC	CISER	65	R\$ 20,65	R\$ 1.342,25
101	PARAFUSO PHILIPS MAD CH 4,0 X 30	UNI	JOMARCA	130	R\$ 0,30	R\$ 39,00
102	PARAFUSO PHILIPS MAD CH 4,5 X 60	UNI	JOMARCA	26	R\$ 1,53	R\$ 39,78
103	PARAFUSO PHILIPS MAD CH 5,0 X 60	UNI	JOMARCA	39	R\$ 0,64	R\$ 24,96
104	PARAFUSO AUTO BROC 4,2 X 13MM PHIL C/FLANG	UNI	WORKER	130	R\$ 0,59	R\$ 76,70
105	PARAFUSO SEXT SOB ZINC 1/4 X 45MM (6 X 1.3/4)	UNI	CISER	130	R\$ 0,99	R\$ 128,70
106	PARAFUSO AUTO BROC 4,2 X 13MM PHIL C/FLANG	UNI	WORKER	156	R\$ 0,34	R\$ 53,04
107	PARAFUSO FIXACAO METAL BUCHA B-10 C/2UN	SC	LR METAIS	13	R\$ 4,44	R\$ 57,72
108	PARAFUSO SEXT SOB ZINC 1/4 X 60MM (6 X 2.3/8)	UNI	CISER	130	R\$ 0,99	R\$ 128,70
109	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO BUCHA 10/12	UNI	LR METAIS	52	R\$ 1,48	R\$ 76,96
110	PORCA SEXT 1020 10MM MA 1,50F POLIDA CH17	UNI	CISER	65	R\$ 1,64	R\$ 106,60
111	PORCA SEXT 1020 5/8 NC 11F POLIDO CH15/16	UNI	CISER	65	R\$ 1,07	R\$ 69,55
112	PORCA SEXT 1020 9/16 NC POLIDA CH7/8 VAP	UNI	CISER	65	R\$ 1,43	R\$ 92,95
113	PORTA GRELHA PVC 100MM QUADADRA BRANCA .	PC	KRONA	6	R\$ 5,16	R\$ 30,96
114	PNEU CARRINHO MAO 3,25 X 8 .	PC	SIGMA	13	R\$ 60,76	R\$ 789,88
115	REBITE REPUXO ALUMINIO 516 3/16 X 5/8	UNI	JOMARCA	650	R\$ 0,49	R\$ 318,50
116	SERRA MANUAL 12"	UNI	SIGMA	13	R\$ 11,92	R\$ 154,96
117	LIXADEIRA	PÇ	QUARK	3	R\$ 313,33	R\$ 939,99
118	SERRA MARMORE	PÇ	QUARK	3	R\$ 466,66	R\$ 1.399,98
119	DISCO PARA CORTAR FERRO	PÇ	SIGMA	6	R\$ 3,99	R\$ 23,94
120	DISCO PARA CORTAR PAREDE	PÇ	SIGMA	6	R\$ 30,83	R\$ 184,98
121	DISCO PARA CORTAR MARDEIRA	PÇ	SIGMA	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
122	CORDA POLIETILENO 12mm	M	PRATIK	325	R\$ 3,99	R\$ 1.296,75
123	CORDA POLIESTER 0,6mm	M	PRATIK	325	R\$ 0,99	R\$ 321,75
124	DESENGRIPANTE SPRAY 300ml	UNI	LUB FAST	65	R\$ 13,98	R\$ 908,70
125	LIMPA CONTATO SPRAY 300ml	UNI	M500	33	R\$ 14,84	R\$ 489,72
126	BITONEIRA 400L 2CV	UNI	MENEGOTT I	2	R\$ 7.135,00	R\$ 14.270,00
127	FURADEIRA 570 W	UNI	SKIL	4	R\$ 449,75	R\$ 1.799,00

128	MARTELETE PERFURADOR 1700W	UNI	VONDER	2	R\$ 1.099,50	R\$ 2.199,00
129	ARAME FARPADO PARA CERCA 500m	PÇ	MORLAN	19	R\$ 621,05	R\$ 11.799,95
130	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	GERDAU	26	R\$ 27,99	R\$ 727,74
131	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65L	UNI	ESFERA	10	R\$ 522,80	R\$ 5.228,00
132	PICARETA 90cm	UNI	TENACE	10	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00
133	ALAVANCA AÇO 1"X 1,8M	UNI	SÃO ROMÃO	10	R\$ 219,90	R\$ 2.199,00
134	MARRETA COM CABO 5KG	UNI	MONFORT	3	R\$ 192,66	R\$ 577,98
135	MARRETA COM CABO 1,5KG	UNI	TENACE	3	R\$ 59,66	R\$ 178,98
136	MARRETA COM CABO 0,5KG	UNI	TENACE	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
137	MARTELO COM CABO 25mm	UNI	TRAMONTI NA	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
138	MARTELO COM CABO 20mm	UNI	TRAMONTI NA	3	R\$ 31,33	R\$ 93,99
139	MARTELO COM CABO 18mm	UNI	TRAMONTI NA	3	R\$ 23,96	R\$ 71,88
140	TRENA LONGA ABERTA 50m X 13mm	UNI	DIMAX	6	R\$ 91,66	R\$ 549,96
141	TRENA LONGA ABERTA 20m	UNI	DIMAX	6	R\$ 75,33	R\$ 451,98
142	TRENA LONGA ABERTA 10m	UNI	DIMAX	6	R\$ 56,83	R\$ 340,98
143	CONJUNTO BARRA DE FERRO APOIO ACESSIBILIDADE	KIT	LR METAIS	9	R\$ 159,88	R\$ 1.438,92
144	COLA INSTANTÂNEA 20g	UNI	ALMASUPE R	65	R\$ 9,83	R\$ 638,95

Total Global R\$ 532.449,36 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
 Contratante

Herbeson José Tenório Tavares ME
HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF2ª
CPFPublicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador: D1EB50A6ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADAPREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Ao 16º (decimo sexto) dia do mês de fevereiro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 15/02/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA**, CNPJ Nº 33.248.222/0001-87, com sede à Avenida professor miguel jassely, nº15, sala 107, modelo, Palmares-PE, CEP 55.540-000, Telefone (81) 9 9766-1780, representada por seu representante legal, Sr **SAMUEL MACEDODE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada Rua Tenente Everaldo, nº353, Santo Antonio, Palmares-PE, CEP 55540-000, RG Nº 02.210.110.420-03 (MAER-PE), CPF/MF Nº 046.916.554-50.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL Total
29	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DMX; 04 TORRE DE ALUMÍNIO GROUND; 01 LASER RGB1W CONTROLADO POR COMPUTADOR; 12 REFLETORES LED 18 X8W RGBW 4 IN 1; 06 MOVE HEAD BEAN 200 R; CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PELO MENOS 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL OPERADOR PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO.	DIÁRIA	Conforme Edital	9	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00
36	PASSARELA COM 10M DE LARGURA E 3 M DE COMPRIMENTO, CONECTADO E NO MESMO NÍVEL DO PALCO.	DIÁRIA	Conforme Edital	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
37	CAMAROTE - ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 10X4M, PÉ DIREITO COM 06 METROS ALTURA, COM NO MÍNIMO 1,50M DO CHÃO AO PISO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL EM LONA ANTICHAMAS DE COR PRETA, ÁREA DE PRODUÇÃO EM CHAPA MEDINDO 2,20 X 2,00M, ESCADA DE ACESSO COM 1,80M, E ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	DIÁRIA	Conforme Edital	7	R\$ 3.990,00	R\$ 27.930,00
valor total						R\$ 72.830,00

Valor Total registrado: R\$ 72.830,00 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE ESCADA	S Macedo Barbosa De Sousa LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 33.248.222/0001-87
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	SAMUEL MACEDODE SOUZA
Secretário do Desenvolvimento Institucional	CPF/MF Nº 046.916.554-50
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2103E33B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2023 MATERIAIS HIDRÁULICOS**

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para futura aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS, que atenderão a necessidade da Secretaria de Políticas Sociais - SEPOSES. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 03/03/2023 para o e-mail: seadm.compras@goiana.pe.gov.br.

Goiana, 27 de fevereiro de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM

Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio

Portaria n ° 094/2023

MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SECRETARIA E UNIDADES

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.
01	ADAPTADOR COM REDUTORES DE VAZÃO DE ÁGUA EM LATÃO CROMADO	UND	03
02	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO AZUL	UND	03
03	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 100MM PRETO	UND	05
04	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 40MM PRETO	UND	05
05	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50MM PRETO	UND	05
06	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 75MM PRETO	UND	05
07	ASSENTO DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL – EM PVC BRANCA	UND	20
09	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA 3/4	UND	05
10	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO 1/2CV 220V – APLICAÇÃO: RESIDÊNCIAS, CHÁCARAS, FONTES E CASCATAS, FREQUÊNCIA: 60HZ, ROTOR (MM): 107MM, GARANTIA: 18 MESES, SUÇÃO (POL): 3/4", RECALQUE (POL): 3/4", ESTÁGIOS: MONOESTÁGIO, SELO MECÂNICO: AÇO INOX AISI-304, BUNA N, GRAFITE E CERÂMICA, TIPO DE MOTOR: ELÉTRICO, TEMPERATURA: TEMPERATURA MÁXIMA DO LÍQUIDO BOMBEADO: 55°C, CARACTERÍSTICAS HIDRÁULICAS: ALTURA MIN (M.C.A) / VAZÃO LITROS POR HORA: 2 METROS / 5.500 LITROS HORA, ALTURA MÁX (M.C.A) / VAZÃO LITROS POR HORA: 19 METROS / 1.100 LITROS HORA, VAZÃO MÁXIMA: 2 METROS / 5.500 LITROS HORA	UND	05
11	BOMBA SUBMERSA P/POÇO SAPO RYMER 1500 220V- POTÊNCIA: 280 W, TIPO DE BOMBA: DE POÇO, FUNÇÕES: VIBRATÓRIA, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 1650 L/H	UND	05
12	BOTÃO DE ACIONAMENTO ELEVADO PARA CAIXA ACOPLADA CROMADO	UND	05
14	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UND	05
15	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS	UND	05
16	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 3.200W 220V BRANCO	UND	03
18	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC	UND	10
19	COLA PARA CANO DE PVC – 200 GR	UND	30
20	CORPO PARA RALO QUADRADO 100X53X40MM BRANCO	UND	05

21	JOELHO COM 90° GRAUS. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. 50MM	UND	05
22	JOELHO COM 90° GRAUS. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. 75MM	UND	05
23	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2" BRANCO	UND	10
24	JOELHO COM 90° GRAUS. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. 100MM	UND	05
25	JOELHO COM 90° GRAUS. ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. ½"	UND	10
26	JOELHO COM 45° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON. DIÂMETRO. 20MM	UND	15
27	JOELHO COM 45° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON. DIÂMETRO. 25MM	UND	10
28	JOELHO COM 45° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON. 50MM	UND	10
29	JOELHO COM 90° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON. DIÂMETRO. 25MM	UND	10
30	JOELHO COM 90° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON. DIÂMETRO. 50MM	UND	05
31	JOELHO COM 90° GRAUS. SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: AZUL. DIÂMETRO. 20MM X ½"	UND	10
32	JOELHO COM 90° GRAUS. SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: AZUL. DIÂMETRO. 25MM X ½"	UND	10
33	JOELHO COM 90° GRAUS. SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: AZUL. DIÂMETRO. 25MM X ¾"	UND	10
34	JOELHO COM 45° GRAUS. ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 2"	UND	10
35	JOELHO COM 90° GRAUS. ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 2"	UND	10
36	JUNÇÃO SIMPLES. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 40MM X 40MM	UND	10
37	JUNÇÃO SIMPLES. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 75MM X 50MM	UND	10
38	JUNÇÃO SIMPLES. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 100MM X 50MM	UND	10
39	JUNÇÃO SIMPLES. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 100MM X 75MM	UND	10
40	LAVATÓRIO REDONDO, SUSPENSO, EM LOUÇA MEDINDO 38X28 CM	UND	05
41	LAVATÓRIO SUSPENSO 35,8 X 31CM EM PORCELANA BRANCA	UND	05
42	LUVA DE CORRER. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 40MM	UND	05
43	LUVA DE CORRER. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 50MM	UND	05
44	LUVA DE CORRER. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 75MM	UND	03
45	LUVA DE CORRER. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 100MM	UND	03
46	LUVA DE CORRER. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: MARROM. DIÂMETRO. 25MM	UND	10
47	LUVA DE CORRER. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: MARROM. DIÂMETRO. 40MM	UND	05
48	LUVA DE CORRER. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: MARROM. DIÂMETRO. 50MM	UND	05
49	LUVA DE CORRER. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCA. DIÂMETRO. 150MM X 100MM	UND	03
50	LUVA SIMPLES. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: MARROM. DIÂMETRO. 20MM	UND	20
51	LUVA SIMPLES. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: MARROM. DIÂMETRO. 75MM	UND	05
52	LUVA ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. ½"	UND	05
53	LUVA ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. 1"	UND	05
56	LUVA ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. 1. ½"	UND	05
57	LUVA ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. 2. ½"	UND	05
58	LUVA ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. 3"	UND	02
59	PIA AÇO INOX MONOBLOCO 160X52CM COM 1 CUBA QUADRADA COM FURO PARA TORNEIRA	UND	04
60	PIA AÇO INOX MONOBLOCO 180X52CM COM 2 CUBAS	UND	05
61	RALO DE BANHEIRO POLIETILENO QUADRADO COR BRANCA 100MM	UND	05
62	RALO DE BANHEIRO POLIETILENO REDONDO COR BRANCA 100MM	UND	05
63	REDUÇÃO DE ¾ PARA 20	UND	20
64	REDUÇÃO DE 1 PARA ¾	UND	10
65	REDUÇÃO DE 25 PARA 20	UND	20
66	REDUÇÃO DE 32 PARA 25	UND	15
67	REDUÇÃO DE 40 PARA ¾	UND	10
68	REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾ X 1/2	UND	15
69	REGISTRO ESFERA PVC 25MM (¾)	UND	15
74	REGISTRO PRESSÃO (CHUVEIRO) ½ COM ACABAMENTO C-50 CROMADO	UND	10
75	REGISTRO PRESSÃO (CHUVEIRO) ¾ COM ACABAMENTO C-50 CROMADO	UND	10
76	REPARO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO BASE ROSCA 0	UND	10
77	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: MARROM. DIÂMETRO. 50MM X 32MM	UND	03
78	TÊ ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. ¾"	UND	10
79	TÊ ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. 1"	UND	03
80	TÊ ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. 1. ½"	UND	02
81	TÊ ROSCÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIÂMETRO. 2"	UND	02
82	TUBO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON. UNIDADE: METRO. DIÂMETRO: 20MM	METRO	20
83	TUBO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON. UNIDADE: METRO. DIÂMETRO: 25MM	METRO	20
84	TUBO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON. UNIDADE: METRO. DIÂMETRO: 40MM	METRO	20
85	TUBO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON. UNIDADE: METRO. DIÂMETRO: 75MM	METRO	10
86	TUBO. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. UNIDADE: METRO. DIÂMETRO: 40MM	METRO	10
87	TUBO. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. UNIDADE: METRO. DIÂMETRO: 50MM	METRO	10
88	TUBO. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. UNIDADE: METRO. DIÂMETRO: 75MM	METRO	10
89	TUBO. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. UNIDADE: METRO. DIÂMETRO: 100MM	METRO	10
90	UNIÃO DE ¾ ROSCA - BRANCA	UND	05
91	UNIÃO DE ¾ SOLDÁVEL	UND	20
92	UNIÃO DE 20 ROSCA - BRANCA	UND	05
93	UNIÃO DE 20 SOLDÁVEL	UND	05

94	UNIÃO DE 32 ROSCA - BRANCA	UND	05
96	UNIÃO DE 32 SOLDÁVEL	UND	05
97	VÁLVULA DE PIA (CUBA INOX)	UND	10
98	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA POÇO 3/4	UND	03
99	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 25MM - ¾ PVC MARRON	UND	10

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:525633BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2023 MATERIAIS ELÉTRICOS

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para futura aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, que atenderão a necessidade da Secretaria de Políticas Sociais - SEPOSES. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 03/03/2023 para o e-mail: seadm.compras@goiana.pe.gov.br.

Goiana, 27 de fevereiro de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n° 094/2023

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.
01	ABRACADEIRA COPO 1. 1/2 - AÇO GALVANIZADO. ALTO PODER DE FIXAÇÃO - ÓTIMA ESTABILIDADE - ÓTIMO ACABAMENTO - ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO DE DUTOS EM PAREDES, TUBOS ELÉTRICOS, TUBOS GALVANIZADOS, OUTROS. PODE SER INSTALADA EM MADEIRA, ALVENARIA OU CHAPAS METÁLICAS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, BASTA APERTAR AS PORCAS ATÉ FIXAR A TUBULAÇÃO DESEJADA. SENDO INSTALADA ATRAVÉS DE PORCAS SEXTAVADAS E ARRUELAS DE PRESSÃO DE ACORDO COM A BITOLA ESPECÍFICA	UND	05
02	ABRACADEIRA COPO 3/4 - AÇO GALVANIZADO. ALTO PODER DE FIXAÇÃO - ÓTIMA ESTABILIDADE - ÓTIMO ACABAMENTO - ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO DE DUTOS EM PAREDES, TUBOS ELÉTRICOS, TUBOS GALVANIZADOS, OUTROS. PODE SER INSTALADA EM MADEIRA, ALVENARIA OU CHAPAS METÁLICAS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, BASTA APERTAR AS PORCAS ATÉ FIXAR A TUBULAÇÃO DESEJADA. SENDO INSTALADA ATRAVÉS DE PORCAS SEXTAVADAS E ARRUELAS DE PRESSÃO DE ACORDO COM A BITOLA ESPECÍFICA.	UND	05
03	ABRACADEIRA DE NAYLON 200MM, 3,6MM - COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. COR PRETA. INDICADA PARA FIXAR E ORGANIZAR FIOS, CABOS, ENTRE OUTROS.	UND	05
04	ABRACADEIRA DE NYLON, PRETA, 640 MM X 12 MM. COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. COR PRETA. INDICADA PARA FIXAR E ORGANIZAR FIOS, CABOS, ENTRE OUTROS.	UND	05
05	BARRAMENTO PENTE - BARRAMENTO PENTE 12 POLOS BIFÁSICO 63°.	UND	03
06	BENGALA PRETA PVC RÍGIDO DE 1 POR ½. FABRICADO EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA.	UND	
07	BOMBA ANAUGER SUBMERSA - 650 5G 220V	UND	05
08	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA P/ POÇO TIPO SAPO - Rymer 1500 220V	UND	05
09	BUCHA Nº 8 - A BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM SEM PARAFUSO CINZA PARA FIXAÇÕES EM MADEIRA E ALVENARIA	UND	100
10	CAIXA DE CONDUTOR 4 POR 2 - CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2, SAÍDAS DE 1/2 POLEGADA E 3/4 POLEGADAS.	UND	20
11	CAIXA DE SOBREPOR PARA TOMADA DE 20 A, - CAIXA C/ 2 TOMADAS 2P+T 20A - 250V.	UND	20
12	CAIXA COM MEDIDOR TRIFÁSICA. CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA. FABRICADO EM POLICARBONATO (PC) NA COR CINZA COM PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA MEDIÇÃO DE ENERGIA ATIVA.	UND	05
13	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2 - PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO E TEM SAÍDAS DE SAÍDAS DE 1/2 POLEGADA E 3/4 POLEGADAS.	UND	10
14	CAIXA DE EMBUTIR QUADRADA 4X4 - PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO E TEM SAÍDAS DE SAÍDAS DE 1/2 POLEGADA E 3/4 POLEGADAS.	UND	10
15	CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, DIMENSÕES 20X10 MM.	METRO	10
16	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO. TENSÃO NOMINAL: 450/750V. TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C. NÃO PROPAGA CHAMAS. ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM²). PESO: 1,9KG. POSSUI CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DO FOGO. ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO.	PEÇAS	05
17	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM PRETO - RECOMENDADO PARA APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. POSSUI MAIOR FACILIDADE NA INSTALAÇÃO E MANUSEIO. DADOS TÉCNICOS: ISOLADO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: ATÉ 750 VOLTS.	PEÇAS	05
18	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM - COR VERDE, RECOMENDADO PARA APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, LIGAÇÕES DE PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS. POSSUI MAIOR FACILIDADE NA INSTALAÇÃO E MANUSEIO. DADOS TÉCNICOS: ISOLADO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: ATÉ 750 VOLTS.	PEÇAS	05
19	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM. COR VERMELHO COMPOSIÇÃO COBRE, PVC/A BWF-B. TENSÕES NOMINAIS DE 450/750 V. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70 ° C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B). NORMA APLICÁVEL DO PRODUTO NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS SEM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	PEÇAS	05
20	CONEXÕES PARA ELETRODUTO EM PVC 1 POR ½.	UND	10
21	CONEXÕES PARA ELETRODUTO EM PVC 1	UND	10
22	CONEXÕES PARA ELETRODUTO EM PVC ¾.	UND	10
23	CURVA ELETRODUTO 1 - A CURVA 90 LONGA P/ ELETRODUTO ROSCÁVEL NÃO POSSUI PROPAGANTE DE CHAMAS. PODEM SER APLICADOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, PARA CONDUÇÃO E ACOMODAÇÃO DE FIOS, CABOS ELÉTRICOS E DISPOSITIVOS EMBUTIDOS EM PAREDES, OU APARENTES EM LOCAL PROTEGIDO.	UND	10
24	CURVA ELETRODUTO 3/4 - MATERIAL PVC, COR PRETO, ELETRODUTO ROSCÁVEL NÃO POSSUI PROPAGANTE DE CHAMAS. PODEM SER APLICADOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, PARA CONDUÇÃO E ACOMODAÇÃO DE FIOS, CABOS ELÉTRICOS E DISPOSITIVOS EMBUTIDOS EM PAREDES, OU APARENTES EM LOCAL PROTEGIDO.	UND	20
25	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 - MATERIAL PVC, COR PRETO, ELETRODUTO ROSCÁVEL NÃO POSSUI PROPAGANTE DE CHAMAS. PODEM SER APLICADOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, PARA CONDUÇÃO E ACOMODAÇÃO DE FIOS, CABOS ELÉTRICOS E DISPOSITIVOS EMBUTIDOS EM PAREDES, OU APARENTES EM LOCAL PROTEGIDO.	UND	10
26	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO - CONEXÃO DE FIO OU CABO CONDUTOR DE COBRE OU AÇO COBREADO COM UMA HASTE DE TERRA CILÍNDRICA EM AÇO COBREADO. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CONEXÃO POR APERTO. FÁCIL APLICAÇÃO. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE ATERRAMENTO EM GERAL. MATERIAL: GRAMPO EM LIGA DE COBRE / ACESSÓRIO EM LIGA DE COBRE OU AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO.	UND	10
27	DISJUNTOR TRIFASE DE 100 A - NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL IN: 100 A, TENSÃO NOMINAL DE SERVIÇO MÁXIMA UE: 440V, TIPO DE DISJUNTOR: MINIATURA - PARA TRILHOS DIN	UND	05
28	DISJUNTOR DE 100 A TRIPOLAR (DIN) - MINI DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS HYJB2 JNG DA JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EASY9 3P 100 CURVA C 4.5KA 400V.	UND	05

29	DISJUNTOR 125 A, TRIPOLAR (DIN) - MINI DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS HYJB2 JNG DA JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. DISPONÍVEIS NAS CORRENTES NOMINAIS DE 80A A 125A E MAIOR CAPACIDADE DE CURTO-CIRCUITO (6KA). SÃO UTILIZADOS PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.	UND	05
30	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A (DIN) - MINI DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS HYJB2 JNG DA JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. MODELO: TR3KA TIPO: BIPOLAR CURVA: C AMPERAGEM: 20º COMPRIMENTO: 80MM LARGURA: 36MM ALTURA: 72MM.	UND	05
31	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A (DIN) - MINI DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS HYJB2 JNG DA JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. • PROTEÇÃO CONTRACHOQUES ELÉTRICOS, SOBRECARGAS, CURTOS-CIRCUITOS E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (RAIOS); • EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA (INMETRO).	UND	05
32	ESCALADA DE TESOURA ARTICULADA COM 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO.	UND	05
33	ELETRODUTO 1. FABRICADO DE PVC ANTICHAMA; - COR PRETA; TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; DIÂMETRO DO ELETRODUTO (BITOLA) - 1". ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PRODUTOS TÊM MAIOR RESISTÊNCIA ÀS SUBSTÂNCIAS QUE CONSTITUEM O CONCRETO E A ARGAMASSA. IMUNE AOS ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO. NÃO OXIDAM, MESMO QUANDO EXPOSTOS A AMBIENTES AGRESSIVOS; PRODUTO ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMA), ATENDENDO À NORMA NBR 15465.	UND	20
34	ELETRODUTO 1.1/2 - FABRICADO DE PVC ANTICHAMA; - COR PRETA; TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; DIÂMETRO DO ELETRODUTO (BITOLA) - 1.1/2"ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PRODUTOS TÊM MAIOR RESISTÊNCIA ÀS SUBSTÂNCIAS QUE CONSTITUEM O CONCRETO E A ARGAMASSA. IMUNE AOS ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO. NÃO OXIDAM, MESMO QUANDO EXPOSTOS A AMBIENTES AGRESSIVOS; PRODUTO ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMA), ATENDENDO À NORMA NBR 15465.	UND	10
35	ELETRODUTO 3/4 - FABRICADO DE PVC ANTICHAMA; COR PRETA; - TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; - DIÂMETRO DO ELETRODUTO (BITOLA) - 3/4" - ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PRODUTOS TÊM MAIOR RESISTÊNCIA ÀS SUBSTÂNCIAS QUE CONSTITUEM O CONCRETO E A ARGAMASSA. IMUNE AOS ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO. NÃO OXIDAM, MESMO QUANDO EXPOSTOS A AMBIENTES AGRESSIVOS; PRODUTO ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMA), ATENDENDO À NORMA NBR 15465; ROSCAS - NBR NM ISO 7-1; - NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 15465 E NBR 5410.	UND	20
36	FILTRO LINHA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1.500 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CHAVE ON/OFF/ FUSÍVEIS E LED INDICADOR.	UND	05
37	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO FILME DE PVC, LARGURA NOMINAL 19 MM, ESPESSURA NOMINAL 0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 20 M, COR PRETA.	UND	100
38	FITA ISOLANTE ELÉTRICA FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 69.000 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 °C, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,76 MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 10.669, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO.	UND	100
39	HASTE PARA ATERRAMENTO 1. 20 - PRODUZIDA COM NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020);- REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO;- PODE SER APLICADA EM SISTEMAS DE ATERRAMENTO EM GERAL - (SISTEMAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA), MALHAS DE ATERRAMENTO, RESIDENCIAIS, PREDIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. CARACTERÍSTICAS:- RETILÍNEA;- REVESTIDA POR BAIXA CAMADA UNIFORME DE COBRE ELETROLÍTICO (MÍNIMO 254 MÍCRONS) ATRAVÉS DO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO ANÓDICA, QUE GARANTE UNIÃO INSEPARÁVEL E HOMOGENEA DOS METAIS;- NORMAS ABNT NBR-13571 / UL-467.	UND	10
40	HASTE TERRA DE ATERRAMENTO 2 METROS 3/8 REVESTIDA A COBRE - PRODUZIDA COM NÚCLEO EM AÇO-CARBONO;- REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO.	UND	10
41	INTERRUPTOR INTERRUPTOR, QUANTIDADE PÓLOS 1 UN, QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN, COR BRANCA, APLICAÇÃO CHAVES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA PRM 44011 (LUNARE), DIMENSÕES 4 X 2 POL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A.	UND	50
42	INTERRUPTOR INTERRUPTOR, TIPO DUPLA, QUANTIDADE PÓLOS 2 UN, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN, QUANTIDADE ALAVANCAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM ESPELHO, COR BRANCA, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250 V, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO TECLA DUPLA, REFERÊNCIA PIALPLUS, DIMENSÕES 4 X 2 POL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A.	UND	50
43	INTERRUPTOR INTERRUPTOR, TIPO TRIPLO, QUANTIDADE SEÇÕES 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMO P, COR BRANCA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES, REFERÊNCIA 1607 (RIEL), DIMENSÕES 4 X 2 POL, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, NORMAS TÉCNICAS ABNT 6527/ 6147.	UND	30
44	KIT ISOLADOR VERTICAL ARMAÇÃO PRESSBOW E ROLDANA (CONJUNTO COMPLETO) FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (FERRAGENS), FABRICADO EM PORCELANA ESMALTADA (ISOLADOR).	KIT	05
45	LÂMPADA DE LED 25W LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 25 W, COR: BRANCA, FLUXO LUMINOSO: 1800 LM, FORMATO: TUBULAR, COMPRIMENTO: 1200.	UND	100
46	LÂMPADA DE LED 30W LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 30 W, COR: BRANCA, FLUXO LUMINOSO: 1800 LM, FORMATO: TUBULAR, COMPRIMENTO: 1200.	UND	100
47	LÂMPADA DE LED 45W, TIPO BULBO, LUZ BRANCA FRIA, 45W, 6500K, 110V.	UND	50
48	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/2 - LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL COM PROTEÇÃO MECÂNICA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, É IMUNE A ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO E TEM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ELE É INDISPENSÁVEL NA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS.	UND	10
49	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 - LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL COM PROTEÇÃO MECÂNICA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, É IMUNE A ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO E TEM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ELE É INDISPENSÁVEL NA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS.	UND	20
50	LUVA PARA ELETRODUTO 1. LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL COM PROTEÇÃO MECÂNICA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, É IMUNE A ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO E TEM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ELE É INDISPENSÁVEL NA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS.	UND	10
51	PLAFONIER DUPLO - PLAFONIER ECONÓMICO, INJETADO EM POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E27. SOLUÇÃO DE BAIXO CUSTO PARA LÂMPADAS COM SOQUETE E27 COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W POR SOQUETE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO INJETADO. PROTEÇÃO ANTI-U.V. DIMENSÕES: 140MM.	UND	50
52	PLAFONIER PARA LÂMPADA – BOCAL PORCELANA BRANCO – E-27.	UND	100
53	PARAFUSO Nº 8 - APLICAÇÕES EM MADEIRAS, CHAPAS METÁLICAS, ALVENARIA E CONCRETO. POSSUI ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSAO. CONTA COM CABEÇA BASE PLANA QUE OFERECE MELHOR FIXAÇÃO. MATERIAL DO PARAFUSO AUTOATARRAXANTE.	UND	100
54	POSTE ENERGIA ELÉTRICA 7 METROS - KIT POSTE PADRÃO TRIFÁSICO 7M SAÍDA SUBTERRÂNEA. PRODUTO NÃO PODE SER DESPACHADO POR TRANSPORTADORA. DEVERÁ SER ENTREGUE E COLOCADO NO LOCAL COM CAMINHÃO MUNCK.	UND	05
55	QUADRO DE DISJUNTOR 12 - APLICADOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO. - PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. - POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ALVENARIA E DRYWALL. VANTAGENS: - FABRICADO EM PVC NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS. - GRAU DE PROTEÇÃO IP40 NBR6146. - TRILHO COM FÁCIL AJUSTE DE POSIÇÃO. - POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM DRYWALL. - ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM PARA ELETRODUTOS. - OPÇÃO DE INVERSÃO DO SENTIDO DE ABERTURA DA PORTA. - ENCAIXE DE BARRAMENTO SEM PARAFUSO. - BARRAMENTO INCLUSO. - ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	05
56	TOMADA COM INTERRUPTOR 2P+T- CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T COM PLACA 4X2.	UMD	50
57	TOMADA FEMEA DE SOBREPOR 2P +T DE 20 A - TOMADA SOBREPOR 20A 250V.	UND	30
58	TOMADA MACHO 2P +T DE 20 A - PLUGUE MACHO BRANCO 20A 2P+T, POLÍMEROS E CONTATOS EM LATÃO 20A / 250V BIVOLT PLÁSTICO ANTICHAMA.	UND	30
59	TOMADA FEMEA 2P + T – CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T COM PLACA 4X2.	UND	30
60	VARA DE ELETRODUTO 1 POR ½ - O ELETRODUTO ROSÁVEL É PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO (QUE NÃO PROPAGA CHAMAS, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO NA COR PRETA.	METRO	10

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:03C6B72F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 35/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 137/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando a evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com fundamento na Lei Municipal nº 256, de 06 de dezembro de 1999, c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que os contratos que se buscam autorizar dizem respeito a contratados aprovados na Seleção Pública Simplificada, decorrente do Edital nº 01/2021;

CONSIDERANDO que o instrumento de aditativo que ora se busca autorizar será firmado de comum acordo entre as partes e em atenção ao princípio da economicidade por parte do ente público, pretende-se, pois, manter no vínculo um profissional qualificado e, em sua maioria, selecionados por Seleção Pública Simplificada para contratação excepcional;

CONSIDERANDO ainda que tanto o edital da Seleção Pública Simplificada como o contrato originário previram a possibilidade de celebração de termo aditivo, razão pela qual fundamentamos a prorrogação aventada;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro é um período de férias, de recesso escolar, e é perceptível que não haverá contraprestação de serviços durante esse mês, pois toda a rede pública municipal de ensino se encontra em recesso e sem a necessidade de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que não é viável economicamente e administrativamente, até mesmo preservando o princípio da economicidade da administração pública, pagar aos servidores contratados o mês de janeiro sem os mesmos terem desempenhado suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que essa medida busca preservar a concorrência pública da Seleção Simplificada para manter os servidores contratados e escolhidos por Certame Público nos cargos ocupados em que houve concorrência seletiva, evitando-se, pois, que a administração pública formalize contratação direta;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro é um período de férias, de recesso escolar, motivo pelo qual não seria cabível para a administração pública pagar salário sem a contraprestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o período de pré-matrículas da rede municipal se encontra em aberto, aguardar-se-á findar o prazo em comento para que se possa analisar a real demanda da Secretaria de Educação, se a mesma persistir, prossegue-se o contrato, caso contrário, não havendo mais a necessidade, findar-se-á os contratos prorrogados, conforme Cláusula Quarta, alínea “b” do Contrato originário

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **PRORROGAÇÃO** contratual dos contratos originários abaixo elencados, até o dia abaixo identificado, bem como anuir com a **SUSPENSÃO** do pagamento dos salários dos servidores contratados por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021 no mês de **JANEIRO/2023**, pelo fato de que não haverá contraprestação dos serviços em face do recesso que originará as férias escolares, devendo o pagamento ser restabelecido no início do ano letivo, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, são eles:

CONTRATADO	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM
ANDRÉA RAMOS DE LIMA NETO	056.591.544/41	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	28/06/2023
CÍCERA MARINALVA LINO	093.266.054/18	PROFESSOR II – LETRAS	06/07/2023
DANILO MARINHEIRO DA SILVA	108.130.824/98	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	06/07/2023
ELISAMA CRISTO DA SILVA	065.086.174/43	PROFESSOR II – HISTÓRIA	28/06/2023
ERIK FLÁVIO GOMES DOS SANTOS	052.187.665/69	PROFESSOR II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	28/06/2023
GESSICA VERIDIANA BARBOSA	086.271.814/70	PROFESSOR II – HISTÓRIA	28/06/2023
GEYSIANNE MARREIRO VASCONCELOS DA SILVA	107.122.504/92	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	28/06/2023
GLÉCIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	066.566.804/02	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	28/06/2023
JOSE ALEXANDRE DE LIMA BAZILIO	047.084.624/09	PROFESSOR II – LETRAS	28/06/2023
JOSÉ WYLLANY DA SILVA LINS	042.297.334/37	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	28/06/2023
KAMMYLLA RUANNA BARBOSA DA SILVA	073.745.474/12	PROFESSOR II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	28/06/2023
LARÍCIA CARNEIRO DO NASCIMENTO	126.663.674/95	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	15/09/2023
LEANDRO JOSÉ DA SILVA	086.985.254/07	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	28/06/2023
LEONARDO DE ALMEIDA SILVA	040.962.844/16	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	28/06/2023
LINDIANE PACHECO RAMOS NASCIMENTO	020.463.334/62	PROFESSOR II – LETRAS	28/06/2023
LUANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	112.553.424/98	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	28/06/2023
LUANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	086.290.414/55	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	28/06/2023
LUANA SOARES DA SILVA	091.126.294/64	PROFESSOR II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	30/06/2023
MARIA ANTONIELA SÁTIRO OLIVEIRA SANTOS	053.573.744/06	PROFESSOR II – HISTÓRIA	28/06/2023
MARIA GORETE LOPES DE OLIVEIRA SILVA	057.664.484/65	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	28/06/2023
MARIA MYLLENA SANTOS REIS	119.390.034/40	PROFESSOR II – LETRAS	28/06/2023
MARIA VALDIANE VIEIRA RAMOS	075.417.134/57	PROFESSOR II – LETRAS	28/06/2023
MIRIAM MIGUEL NEPOMUCENA	108.550.474/37	PROFESSOR II – LETRAS	28/06/2023
NAYANNE BENÍCIO DE BARROS TREZENA	100.486.884/79	PROFESSOR II – LETRAS	30/06/2023
ORIELLISON BARBOSA DA SILVA	085.155.674/40	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	28/06/2023
SANDRA MARIA VICENTE DE OLIVEIRA	767.182.474/72	PROFESSOR II – GEOGRAFIA	28/06/2023
SEBASTIANA QUITÉRIA VIEIRA	094.389.824/26	PROFESSOR II – LETRAS	28/06/2023

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe para efetivação das prorrogações dos contratos supramencionados, com a devida suspensão salarial referente ao mês de Janeiro de 2023.

Art. 3º Determinar a Secretaria de Educação que informe, mediante Ofício, a data precisa do início do ano letivo do exercício de 2023, ficando o retorno do pagamento dos servidores acima mencionados condicionado ao recebimento desta informação.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 28/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Itaíba-PE, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:683EC62D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2022 - PREFEITURA**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2022 que objetiva o registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS TAMANHOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME						
CNPJ Nº. 07.253.536/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, MULTI AJUSTÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM PACOTE COM 60 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	RECIFRALDA	PCT	200	R\$19,90	R\$3.980,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, MULTI AJUSTÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM PACOTE COM 60 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	RECIFRALDA	PCT	200	R\$39,00	R\$7.800,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, MULTI AJUSTÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM PACOTE COM 60 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	RECIFRALDA	PCT	200	R\$39,90	R\$7.980,00
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GG, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, MULTI AJUSTÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM PACOTE COM 60 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	RECIFRALDA	PCT	200	R\$48,00	R\$9.600,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, MULTI AJUSTÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM PACOTE COM 60 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	RECIFRALDA	PCT	200	R\$40,00	R\$8.000,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, MULTI AJUSTÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM PACOTE COM 60 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	RECIFRALDA	PCT	200	R\$40,00	R\$8.000,00
TOTAL						R\$ 45.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	<i>MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE</i>
	CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	<i>NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.</i>
	CNPJ Nº. 07.253.536/0001-68
	Órgão Participante

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.399.083,96 em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria Desenv. Econômico, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria Desenv. Econômico, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 4.399.083,96 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL DE OLINDA	
13.001	PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA	
04.122.7013.8.013	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM	
3.1.90.11-1500-032	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	473.535,69
31.90.13-1500-033	Obrigações Patronais	2.068,08
3.3.90.49-1500-043	Auxílio-Transporte	10.126,92
14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA	
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA	
3.1.90.03-1500-049	Pensões do RPPS e do Militar	2.828,00
3.1.90.11-1500-050	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	438.415,28
15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA	
04.122.7020.8.025	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ	
3.1.90.11-1500-129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.766.675,58
3.3.90.49-1500-142	Auxílio-Transporte	17.018,32
3.3.90.93-1500-144	Indenizações e Restituições	98.844,14
16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	SECRETARIA DE GOVERNO - ADM. DIRETA	
04.122.7009.8.009	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV	
3.1.90.11-1500-169	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	138.780,36
3.1.90.13-1500-170	Obrigações Patronais	49.467,41
3.3.90.46-1500-179	Auxílio-Alimentação	18.615,00
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
20.001	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA	
06.122.7058.8.015	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SESC	
3.1.90.11-1500-647	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	226.045,76
3.1.91.13-1500-649	Obrigações Patronais	151.723,26
3.3.90.93-1500-657	Indenizações e Restituições	6.323,39
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA	
04.122.7055.8.016	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH	
3.1.90.04-1500-681	Contratação por Tempo Determinado	125.656,51
3.1.90.11-1500-682	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	276.438,77
3.1.90.13-1500-683	Obrigações Patronais	68.878,42
3.1.91.13-1500-684	Obrigações Patronais	1.463,88
3.3.90.46-1500-690	Auxílio-Alimentação	35.910,00
3.3.90.93-1500-691	Indenizações e Restituições	1.353,76
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.122.7065.8.003	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SECOM	
3.1.90.11-1500-879	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	82.082,76
3.1.90.13-1500-880	Obrigações Patronais	14.768,71
25	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	

25.001	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA	
04.122.7042.8.040	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEDEIT	
3.1.90.11-1500-900	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	80.534,28
3.3.90.46-1500-911	Auxílio-Alimentação	3.630,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
04.122.7051.8.037	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SOB	
3.3.90.46-1500-1007	Auxílio-Alimentação	36.590,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
04.122.7052.8.041	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGU	
3.1.90.04-1500-1098	Contratação por Tempo Determinado	103.594,35
3.1.90.11-1500-1099	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	74.612,34
3.1.90.13-1500-1100	Obrigações Patronais	57.002,99
3.3.90.46-1500-23546	Auxílio-Alimentação	36.100,00

TOTAL **4.399.083,96**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL DE OLINDA	
13.001	PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA	
04.122.7013.8.013	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM	
3.1.90.04-1500-031	Contratação por Tempo Determinado	89,16
3.1.91.13-1500-034	Obrigações Patronais	117.350,67
14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA	
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA	
3.3.90.46-1500-058	Auxílio-Alimentação	2.771,18
3.3.90.93-1500-060	Indenizações e Restituições	230.000,00
04.122.7024.8.042	Obrigações Patronais e seus Encargos	
3.1.90.13-1500-063	Obrigações Patronais	10.589,10
3.1.91.13-1500-065	Obrigações Patronais	4.768,32
28.846.7024.0.049	Obrigações com Estagiários	
3.3.90.39-1500-072	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.396,31
15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA	
04.122.7020.8.025	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ	
3.1.90.03-1500-128	Pensões Do RPPS e do Militar	8.216,96
3.1.90.13-1500-130	Obrigações Patronais	14.701,22
3.1.91.13-1500-131	Obrigações Patronais	638.391,62
28.846.7024.0.020	Recolhimento do PASEP	
3.3.90.47-1500-167	Obrigações Tributárias e Contributivas	332.456,88

16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	SECRETARIA DE GOVERNO - ADM. DIRETA	
04.122.7009.8.009	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV	
3.1.91.13-1500-171	Obrigações Patronais	28.221,74
3.3.90.08-1500-172	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
3.3.90.33-1500-175	Passagens e Despesas com Locomoção	50.528,52
3.3.90.49-1500-180	Auxílio-Transporte	8.690,04
3.3.90.92-1500-181	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.4.90.51-1500-183	Obras e Instalações	10.000,00
19	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	
19.001	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA	
13.122.7040.8.026	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEPACTUR	
3.1.90.11-1500-569	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	227.894,48
3.1.90.13-1500-570	Obrigações Patronais	6.609,56
3.1.91.13-1500-571	Obrigações Patronais	23.166,57
3.3.90.08-1500-572	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	9.753,76
3.3.90.46-1500-579	Auxílio-Alimentação	16.575,00
3.3.90.49-1500-580	Auxílio-Transporte	1.306,64
3.3.90.93-1500-582	Indenizações e Restituições	66.682,85
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
20.001	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA	
06.122.7058.8.015	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SESC	
3.1.90.13-1500-648	Obrigações Patronais	76.188,51
3.3.90.08-1500-23543	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	7.789,60
3.3.90.46-1500-655	Auxílio-Alimentação	3.765,43
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA	
04.122.7055.8.016	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH	
3.3.90.08-1500-23544	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.289,44
3.3.90.39-1500-689	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
3.3.90.92-1500-23644	Despesas de Exercícios Anteriores	1.742,77
14.422.7055.2.020	Desenvolvimento da Política Municipal de Direitos Humanos	
3.3.90.39-1500-740	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	67.436,67
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.122.7065.8.003	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SECOM	
3.1.91.13-1500-881	Obrigações Patronais	514,23
3.3.90.08-1500-882	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
3.3.90.46-1500-889	Auxílio-Alimentação	10.440,00
3.3.90.93-1500-891	Indenizações e Restituições	35.335,27
25	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
25.001	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA	
04.122.7042.8.040	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEDEIT	

3.1.90.13-1500-901	Obrigações Patronais 12.416,38	
3.1.91.13-1500-902	Obrigações Patronais 12.890,05	
3.3.90.08-1500-903	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar 2.000,00	
3.3.90.92-1500-912	Despesas de Exercícios Anteriores	246,64
3.3.90.93-1500-913	Indenizações e Restituições	72.933,33
4.4.90.51-1500-914	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52-1500-915	Equipamentos e Material Permanente	6.008,00
26	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA	
04.122.7047.8.024	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMAPU	
3.1.90.11-1500-960	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	90.266,74
3.1.90.13-1500-961	Obrigações Patronais	22.336,84
3.1.91.13-1500-962	Obrigações Patronais	91.398,21
3.3.90.08-1500-963	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	727,40
3.3.90.46-1500-969	Auxílio-Alimentação	14.145,00
3.3.90.49-1500-970	Auxílio-Transporte	419,92
3.3.90.92-1500-971	Despesas De Exercícios Anteriores	575,75
3.3.90.93-1500-972	Indenizações E Restituições	33.610,56
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
04.122.7051.8.037	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SOB	
3.1.90.11-1500-997	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	60.963,05
3.1.90.13-1500-998	Obrigações Patronais	5.427,56
3.1.91.13-1500-999	Obrigações Patronais	4.602,12
3.3.90.08-1500-23545	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	7.273,00
3.3.90.92-1500-1008	Despesas De Exercícios Anteriores	4.103,35
3.3.90.93-1500-1009	Indenizações E Restituições	21.250,42
4.4.90.52-1500-1010	Equipamentos e Material Permanente	13.388,00
4.4.90.92-1500- 1011	Despesas De Exercícios Anteriores	10.000,00
15.451.3051.3.013	Revitalização da Orla Marítima	
4.4.90.51-1500-1027	Obras e Instalações	210.457,63
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.51-1500-1047	Obras e Instalações	1.123.687,74
17.512.3051.3.012	Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico	
4.4.90.51-1500-1074	Obras e Instalações	142.734,69
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
04.122.7052.8.041	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGU	
3.1.91.13-1500-1101	Obrigações Patronais	38.496,16
30	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
30.001	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - ADM. DIRETA	
26.122.7030.8.030	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMOB	
3.1.90.11-1500-1213	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	66.072,46
3.1.90.13-1500-1214	Obrigações Patronais	19.694,55
3.1.91.13-1500-1215	Obrigações Patronais	10.161,94
3.3.90.08-1500-1216	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.363,80
3.3.90.33-1500-1219	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.46-1500-1224	Auxílio-Alimentação	7.915,00
3.3.90.93-1500-1226	Indenizações e Restituições	85.855,17
	TOTAL	4.399.083,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de dezembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C7B94DD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 001/2021, Edital nº 001/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: 02 de Março de 2023 Horário 8:30h

CARGO:Professor de Ed. Infantil (Creche e Grupos I,II,III,IV e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (Módulos I,II,III)

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
GLAUCE FERREIRA DE ARAÚJO	04026937445	1323	7,00
SHEYLA MARIA ARAGÃO SILVA	01239477406	1324	7,00
ANDRÉA ROSA FERREIRA VAN LUME	04315132446	1325	7,00
GEOVANEIDE SEVERINA DO NASCIMENTO	03548930417	1326	7,00
FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA	03654144411	1327	7,00
MONICA DIAS DA SILVA	03540244425	1328	7,00
ELZA VALÉRIA DA SILVA	03823796402	1329	7,00
MABEL DE MORAIS PEIXOTO	02945830418	1330	7,00
LEONEIDE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	03336602424	1331	7,00
GLEIDE CHAVES DA SILVA	05988023479	1332	7,00

ANEVANE SANTOS FONSECA DA SILVA	04039808444	1333	7.00
VITÓRIA EMANUELA DE LIRA ANDRADE TEIXEIRA	02760597431	1334	7.00
ANDREA CICERA MONTEIRO DA SILVA	03804258409	1335	7.00
EDNA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES	03150811473	1336	7.00
ADRIANA CORREIA DE ALBUQUERQUE	03467659438	1337	7.00
MARIA DO SOCORRO FARIAS PINHEIRO	89893123372	1338	7.00
ELAINE KARINE BEZERRA DA SILVA	04041504465	1339	7.00
EDNA VIEIRA DE SOUSA	04721178409	1340	7.00
KATIANE CIBELE DE SOUZA	04494169412	1341	7.00
ELAINE SILVA TAVARES DO NASCIMENTO	04228739423	1342	7.00
JULIANA JOTA ALVES MAIA	03944308409	1343	7.00
WEDJA MARIA MARQUES	04336355410	1344	7.00
MÔNICA CRISTINA LIMA DE ARAÚJO	03919981456	1345	7.00
SIDELMA MARIA FERREIRA DE FREITAS	04798752436	1346	7.00
ROSEMÍRIA BARBOSA GOMES DA SILVA	03828627404	1347	7.00
ROSELY PEREIRA DE LIMA	03904028421	1348	7.00
LILIAN DIONISIO DA SILVA	04772959408	1349	7.00
JANEIDE SANTANA DOS SANTOS FERREIRA	04142665448	1350	7.00
AMANDA GLEICE DA SILVA	05962661460	1351	7.00

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:4AE61608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 01, de 13 de fevereiro de 2023, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE**, no uso de suas atribuições e considerando a quantidade insuficiente de inscrições aptas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que tange às funções previstas no anexo I deste edital, resolve, **RETIFICAR O EDITAL Nº 01/2023**, prorrogando o prazo destinado a inscrições, da forma abaixo transcrita. Ficam ratificados todos os atos praticados até o momento, inclusive as inscrições realizadas.

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Correios	De 16/02/2023 a 02/03/2023 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000. Fone: (81) 3656-1138.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 03/03/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE, Fone: (81) 3656-1138; Diário oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PNE)	Dia 06/03/2023 e 07/03/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia a partir de 08/03/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir do dia 09/03/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.

Orobó, 27 de fevereiro de 2023.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:0EC64340

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 02, de 13 de fevereiro de 2023, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE**, no uso de suas atribuições e considerando a quantidade insuficiente de inscrições aptas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que tange às funções previstas no anexo I deste edital, resolve, **RETIFICAR O EDITAL Nº 02/2023**, prorrogando o prazo destinado a inscrições, da forma abaixo transcrita. Ficam ratificados todos os atos praticados até o momento, inclusive as inscrições realizadas.

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Correios	De 15/02/2023 a 02/03/2023 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000. Fone: (81) 3656-1138.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 03/03/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE, Fone: (81) 3656-1138; Diário oficial da Amupe.

Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PNE)	Dia 06/03/2023 e 07/03/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia a partir de 08/03/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir do dia 09/03/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.

Orobó, 27 de fevereiro de 2023.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:4D8D6974

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 130/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
112038	Amanda Clea Silva	2020/2021	02/03/2023 a 31/03/2023
102288	Ana Carolina da Silva Vieira	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
105074	Antônia Maria da Silva	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
112054	Aparecida Maria Barbosa Lopes	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
112127	Ceilda Pereira da Silva	2020/2021	03/03/2023 a 01/04/2023
129628	Cleyton Jose de Souza Lima	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
117170	Cristiana Apolinário da Silva	2022/2023	01/02/2023 a 02/03/2023
160609	Cynthia Raquel da Cunha Nunes Rodrigues	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
112178	Deuziana Agra Barros	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
160910	Diego Henrique Sampaio	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
129933	Edneide Ferreira de Souza Lima	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
160621	Fabiola Vidal dos Santos	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
103284	Fernanda Alves M Azevedo	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
114359	Francisco de Assis Sobrinho	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
114367	Francisco Jose de Souza	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
112291	Gerusa Barbosa e Silva	2020/2021	02/03/2023 a 31/03/2023
100811	Joaquina Antônia Pereira	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
129777	Joelson Pedro da Silva	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
114820	Joseane Leite da Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
138039	Juciara Angélica Pereira Silva	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
112399	Marcio Epifanio Bezerra	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
129954	Maria Daiany Queiroz da Silva	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
112437	Maria Das Dores Dos Santos	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

112585	Maria Edilma A da Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
129945	Maria Lucia dos Santos Pereira Siqueira	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
105490	Maria Luziberg Da Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
113450	Maria Mariano de Souza	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
112682	Maria Nilza da Silva	2021/2022	15/03/2023 a 13/04/2023
105619	Maria Teles De Siqueira	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
112755	Marlene Gertrudes Da Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
112780	Mirian Alves Ferreira Barros	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
102245	Neildo Miranda Gondim	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
125784	Neiva Cristina Alves Monteiro	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
105171	Nelba Kaelina Franklin Vital	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
100366	Plácido de Aquino C. Angelim	2018/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
160629	Raiany Ramalho Cavalcante de Souza	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
103560	Ricardo de Carvalho Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
102792	Rizonete Alves Ferreira	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
112895	Rubeton Gonçalves de Carvalho	2019/2020	03/03/2023 a 01/04/2023
129932	Samara Regilante dos Santos	2021/2022	13/03/2023 a 11/04/2023
129944	Sandro Ricardo Martins Pereira	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
129973	Sandrinerio Ferreira Rocha	2021/2022	02/03/2023 a 31/03/2023
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
102318	Solange Rocha de Souza	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
112925	Sonia Magnolia Zacarias Vidal	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
114596	Vicência Ana de Oliveira	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Erica Pereira Matias
Código Identificador:F87AA650

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 174/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 447/2022, bem como autorização da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão, sendo cumpridos os requisitos estabelecidos e obtendo o deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por Tempo de Serviço aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍC.	NOME	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	DATA DE CONCESSÃO
161365	Ocilon Osmarim Pereira	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2022
161321	Francisca Samara de Matos Sobrinho	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2022
161465	Felipe Angelo Fonseca Barros	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2022
161335	Conceição Medeiros Bezerra	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Outubro/2022
160945	Marinete Correia de Lima	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Erica Pereira Matias
Código Identificador:FCC979D6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 176/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio

probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 422/2022, bem como autorização da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão, sendo cumpridos os requisitos estabelecidos e obtendo o deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por Tempo de Serviço aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO	DATA DE CONCESSÃO
118125	Simone Lima da Costa Silva	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2021
102083	Francisca Edilene Sampaio da Silva	AI-CIII-FSA-PE	Outubro/2021
160607	Anabelle Karla Barbosa Campos	AI-CI-FSA-PE	Fevereiro/2021
129794	Bruno Pablo Pereira de Carvalho Bezerra	AI-CI-FSA-PE	Setembro/2020
129820	Cícera Luzinete da Silva	AI-CI-FSA-PE	Fevereiro/2021
129798	Cícera Estefane Gomes de Macedo	AI-CI-FSA-PE	Março/2021
129823	Enedina Marcelina de Oliveira	AI-CI-FSA-PE	Fevereiro/2021
129830	Francilho Luiz Bezerra	AI-CI-FSA-PE	Mai/2021
129819	Francisca Marcelina de Oliveira	AI-CI-FSA-PE	Dezembro/2020
160605	Francisco Claudio Batista Ferreira	AI-CI-FSA-PE	Março/2021
160640	Getúlio Silva Pires de Carvalho	AI-CI-FSA-PE	Março/2021
101710	Givania Maria da Silva	AI-CIII-FSA-PM	Fevereiro/2021
101397	Joao Batista Barbosa	AI-CIII-FSA-PE	Mai/2021
129821	Jocilene Valdeci de Oliveira	AI-CI-FSA-PE	Mai/2021
129812	Joelma Mendes Cruz Dantas	AI-CI-FSA-PE	Junho/2021
129817	Luiza Carla Carvalho Siqueira	AI-CI-FSA-PM	Agosto/2020
129825	Paulo Cesar Clementino	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2020
102881	Solange dos Santos Silva	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2021
118109	Tarciana Gonçalves de Souza	AI-CII-FSA-PE	Mai/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6E1E631C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 024, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - CNPJ nº 44.988.742/0001-42.

VENCEDOR: J GOMES DA SILVA MAGAZINE						
CNPJ: 08.980.197/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	PNEU BORRACHUDO 275/80 R 22.5 (sem câmara) Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	MAGNUM	Unidades	40	2.145,00	85.800,00
3	PNEU 235/75R 17.5 (SEM CÂMARA) Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	GOODYEAR	Unidades	50	1.000,00	50.000,00
4	PNEU 7.50-16 (COM CÂMARA PROTETORA) Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	ANTEO	Unidades	30	830,00	24.900,00
8	PNEU BORRACHUDO 275/80 R 22.5 (sem câmara) Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	magnum	Unidades	10	2.145,00	21.450,00

TOTAL

182.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J GOMES DA SILVA MAGAZINE.

CNPJ: 08.980.197/0001-84

Item(s): 2 - 3 - 4 - 8.

Valor: R\$ 182.150,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 28 de Fevereiro de 2023

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3CFD6D24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 028/2022 - PREG. ELET. 010/2022 - SRP - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **Gisângella Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027-745- 634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A, Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.971.751/0001-16, com sede na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, nº 20, Boa Vista, Garanhuns-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Thiago de Lima Moraes**, CPF: nº 052.673.794-84 e da Cédula de Identidade nº 6.400.982-SDS-PE, residente e domiciliado na Na Av. Júlio Brasileiro, nº 1.122, Heliópolis, Garanhuns-PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE KITS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, no âmbito das atividades de ensino- aprendizagem desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2023, **em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Lote 1 (cota reservada)						
Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
1a	APONTADOR COM DEPÓSITO, COM FURO CÔNICO PARA LÁPIS COMUM, composto por lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com reservatório translúcido, dimensões mínimas 49mm de altura x 25mm de comprimento x 15 mm de largura. Ambas as peças deverão ser injetadas com resina pet (poli tereftalato de etileno) reciclado. Impressão pelo processo de tampografia em uma cor traço. Apresentar laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia e isenção de ftalatos da norma ABNT NBR 15.236:2016), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Obrigatório certificado válido do INMETRO.	Und	Ecoplast PET 0101	1.800 UN	1,61	2.898,00
2a	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO, com furos cônicos para lápis comuns e jumbo, composto por duas lâminas de aço inoxidável, fixadas por parafusos metálicos em suporte plástico (cabeça) com reservatório plástico translúcido.	und	leo & leo ref 4752	375 UN	3,32	1.245,00
3a	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural e sintética, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões: 45 x 23 x 10mm (C x L x A). Produto certificado pelo INMETRO.	und	Ecoplast PET 0102	4.350 UN	2,81	12.223,50
4a	CADERNO DE DESENHO – caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m2; impressão capa e contracapa: com arte conforme especificações dadas pela prefeitura que aderir o consorcio; acabamento: verniz de máquina ou plastificação; espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia – 96 folhas; formato: 27,5cm x 20cm. Nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor. Personalizado conforme arte fornecida pelo município.	und	astral	700 UN	10,35	7.245,00
5a	CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, no mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura; miolo: papel off set branco, gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset, com gramatura mínima de 100g/m2; acabamento da capa: plastificação ou verniz UV; na quarta face da capa de verso constar as informações abaixo relacionadas; formato 20cm x 27,5cm; NBR15733; nome do fabricante; certificação FSC ou cerflor, arte do caderno frente/verso. Certificado FSC-STD 40004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC), produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, emitido em nome da vencedora, em atendimento a lei federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010; Decreto 9.178/2017; Lei nº 12.651/2012; Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na lei federal nº 8.666/93, art.2º, incisos I e V; Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 12.305/2010, Art. 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. Personalizado conforme arte fornecida pelo município.	und	astral	1.400 UN	9,72	13.608,00
6a	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO: 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela Secretaria de Educação de São Bento do Una; divisórias: offset gramatura mínima de 90g/m2, a cada 20 folhas impressas uma divisória; espiral: arame	und	astral	1.475 UN	12,17	17.950,75

	revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; caderno universitário – 200 folhas; formato: 20cm x 27,5cm; NBR: 15733; nome do fabricante; certificação FSC ou cerflor frente/verso. Certificado fsc- std 40-004 (v2) do forest stewardship council (fsc) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC emitido em nome da vencedora, em atendimento à lei federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010; Decreto 9.178/2017; Lei nº 12.651/2012; Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 2º, incisos I e V; Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 12.305/2010, art. 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.					
7a	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110 mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos (seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012.	und	Compactor 07	1.475 UN	1,2	1.770,00
8a	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110 mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos (seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012.	und	Compactor 07	1.475 UN	1,02	1.504,50
9a	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110 mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos (seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012.	und	Compactor 07	1.475 UN	1,09	1.607,75
10a	CANETA HIDROGRÁFICA - embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, rosa, lilás e marrom. Dimensões da caneta comprimento mínimo 110mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Laudo constando metragem mínima 800 metros.	cx	Compactor Neo - Pen	1.725 CX	10,43	17.991,75
11a	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO - embalagem com 12 unidades com cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, atóxica. São obrigatórias as cores: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, lilás ou violeta, marrom. Dimensões da caneta: comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 10 mm. Embalagem de papel cartão na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	cx	Compactor Color	375 CX	12,69	4.758,75
12a	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, ponta chanfrada, tendo 2 tipos de traços, sendo um de 1,0mm para sublinhar e outro de 4mm para destacar texto, macia; cor amarela, tinta de composição fluorescente, não recarregável; caneta medindo aproximadamente 140mm de comprimento e 10 mm de diâmetro, com ponta apagável. Certificado INMETRO NBR 15.236 - segurança do artigo escolar.	und	Masterprint	875 UN	1,54	1.347,50
13a	COLA LÍQUIDA BRANCA - lavável de uso escolar frasco com 110 ml, apropriada para uso escolar, composição resina PVA, produto atóxico, frasco retangular, bico aplicador econômico, tampa com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Produto 100% de fabricação nacional proveniente de indústria brasileira e certificado pelo INMETRO.	und	tenaz	2.100 UN	4,02	8.442,00
14a	COLA COLORIDA, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com aproximadamente 20g cada. Solúvel em água; sem possibilidade de reações perigosas; sem toxicidade segundo critérios GHS. Contendo regulamentações específicas de segurança, saúde e meio ambiente para o produto químico.	cx	koala	700 CX	9,43	6.601,00
15a	COMPASSO ESCOLAR – com mina de grafite 2mm, com alavanca que permite a trava das hastes na posição desejada. Capacidade para desenhar diâmetros de até 310mm. Composição: hastes de metal, agulha de fixação em aço. Com uma mina de grafite extra.	und	Like LE 102-678	150 UN	8,89	1.333,50
16a	ESQUADRO ESCOLAR DE 45°, injetada em pet reciclado (politereflato de etila), cor verde translúcido, impressão tampográfica, na cor branco, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 205mm x 15mm x 15mm, tolerância de 5 % nas medidas. Certificado INMETRO NBR 15.236 - segurança do artigo escolar.	und	Ecoplast Ref 0118	950 UN	3,02	2.869,00
17a	ESQUADRO ESCOLAR DE 60°, injetada em pet reciclado (politereflato de etila), cor verde translúcido, impressão tampográfica, na cor branco, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 270mm x 120mm x 238mm, tolerância de 5 % nas medidas. Certificado INMETRO NBR 15.236 - segurança do artigo escolar.	und	Ecoplast Ref 0119	950 UN	3,19	3.030,50
18a	GARRAFA TIPO "SQUEEZE": capacidade mínima de 300 ml, tampa e reservatório para água, cor branca, acinturado, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Personalização com arquivo digital fornecido. O produto deverá possuir laudos toxicológicos conforme a norma ABNT NBR 15.236:2020 atestando isenção de PVC, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).	und	Plasutil	2.175 UN	6,32	13.746,00
19a	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO, caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. São obrigatórias as cores: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões aproximadas de cada gizão, 110 mm de comprimento, 10 mm de diâmetro. Apontado e arredondado em uma das pontas, selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	cx	Acrylic	375 CX	3,87	1.451,25
20a	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO Nº 2: formato cilíndrico, corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do Grafite; Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Gradação do grafite nº 2B Composição: Material cerâmico, grafite. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo emitido por laboratório especializado atestando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.	und	Leo & leo Ref 4131	4.350 UN	0,5	2.175,00

21a	LÁPIS DE COR – caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Certificação FSC para madeira certificada. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; NBR 15236; selo do Inmetro deve atender ao estabelecido na NBR 15236. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	exa	Leo & leo Ref 4130	1.725 CX	7,09	12.230,25
22a	LÁPIS DE COR JUMBO, caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	exa	Leo & Leo Ref 4258	375 CX	15,99	5.996,25
23a	MASSA DE MODELAR: caixa com 12 cores diferentes, em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não mancheou grude nas mãos, peso líquido mínimo de 180 gramas por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não esfarele e não endureça em contato com o ar, composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil, parabeno, aditivos e pigmentos, certificado pelo INMETRO.	exa	Acrilex	700 CX	4,65	3.255,00
24a	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 - confeccionado em cabo longo amarelo em madeira e ponta chata, virola de alumínio, pêlo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio. Certificação FSC ou CERFLOR.	und	onda	375 UN	3,8	1.425,00
25a	RÉGUA PLÁSTICA de 30 cm, cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, que sirva como guia de leitura. O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". O licitante deverá apresentar laudo que comprove que o produto está em conformidade quanto a suas propriedades químicas de acordo com os requisitos da norma NBR 15.236:2020 (toxicologia) e NBR 16.040:2018 (isenção de ftalatos) assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatória certificação (selo) do INMETRO.	und	Ecoplst PET 0104	1.475 UN	1,95	2.876,25
26a	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, selo de identificação da conformidade do INMETRO.	und	Masterprint MP 501	2.175 UN	3,96	8.613,00
27a	TINTA PARA PINTURA A DEDO – caixa de tinta para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo 25ml cada frasco, não tóxica, lavável (não mancha o uniforme), frasco inquebrável com tampa de rosca. Composição: resina vegetal e pigmento orgânicos. Selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	exa	Acrilex	375 CX	4,87	1.826,25
28a	TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 180°, injetada em pet reciclado (politereftalato de etila), cor verde translúcido, impressão tampográfica, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 140mm x 80mm. tolerância de 5 % nas medidas. Certificado INMETRO NBR 15.236 - segurança do artigo escolar.	und	Ecoplast Ref 0116	950 UN	3,42	3.249,00
Valor total: R\$ 163.269,75 (cento e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** solicitará o fornecimento de forma INTEGRAL após a emissão da Nota de Empenho e enviada pelo Setor Responsável da SME à empresa por meio eletrônico.

A entrega da mercadoria será periodicamente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** de forma INTEGRAL.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferenciados produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou

sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser

formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO: ELANE LIMA DE ALMEIDA - PORTARIA N. 194/21**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária – FME

Contratante

THIAGO DE LIMA MORAES LTDA

CNPJ/MF nº 30.971.751/0001-16

Contratado

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:AC936BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 028/2022 - PREG. ELET. 010/2022 - SRP FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **Gisângella Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027-745- 634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A, Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ZL COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, com sede na Rua Agostinho Goes, S/N, Santo Antonio, Garanhuns-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Zenaldo Pereira de Lima**, CPF: nº 311.430.674-87 e da Cédula de Identidade nº 2.356.793-SDS-PE, residente e domiciliado na Na Rua Cassimiro de Abreu, n.º 149, Heliópolis, Garanhuns-PE, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE KITS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, no âmbito das atividades de ensino- aprendizagem desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2023, **em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Lote 1 (cota principal - 75%)						
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	PREÇO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR COM DEPÓSITO, COM FURO CÔNICO PARA LÁPIS COMUM, composto por lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com reservatório translúcido, dimensões mínimas 49mm de altura x 25mm de comprimento x 15 mm de largura. Ambas as peças deverão ser injetadas com resina pet (poli tereftalato de etileno) reciclado. Impressão pelo processo de tampografia em uma cor traço. Apresentar laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia e isenção de ftalatos da norma ABNT NBR 15.236:2016), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Obrigatório certificado válido do INMETRO.	5.400	Unidade	Ecoplast	0,99	R\$ 5.346,00

2	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO, com furos cônicos para lápis comuns e jumbo, composto por duas lâminas de aço inoxidável, fixadas por parafusos metálicos em suporte plástico (cabeça) com reservatório plástico translúcido.	1.125	Unidade	LEO & LEO	0,23	RS 258,75
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural e sintética, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões: 45 x 23 x 10mm (C x L x A). Produto certificado pelo INMETRO.	13.050	Unidade	Ecoplast	1,89	RS 24.664,50
4	CADERNO DE DESENHO – caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m2; impressão capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela prefeitura que aderir o consórcio; acabamento: verniz de máquina ou plastificação; espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia – 96 folhas; formato: 27,5cm x 20cm. Nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor. Personalizado conforme arte fornecida pelo município.	2.100	Unidade	ASTRAL	8,79	RS 18.459,00
5	CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, no mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura; miolo: papel off set branco, gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset, com gramatura mínima de 100g/m2; acabamento da capa: plastificação ou verniz UV; na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; formato 20cm x 27,5cm; NBR15733; nome do fabricante; certificação FSC ou cerflor, arte do caderno frente/verso. Certificado FSC-STD 40004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC), produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, emitido em nome da vencedora, em atendimento a lei federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010; Decreto 9.178/2017; Lei nº 12.651/2012; Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na lei federal nº 8.666/93, art.2º, incisos I e V; Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 12.305/2010, Art. 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. Personalizado conforme arte fornecida pelo município.	4.200	Unidade	ASTRAL	RS 8,44	RS 35.448,00
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO: 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela Secretaria de Educação de São Bento do Una; divisórias: offset gramatura mínima de 90g/m2, a cada 20 folhas impressas uma divisória; espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; caderno universitário – 200 folhas; formato: 20cm x 27,5cm; NBR: 15733; nome do fabricante; certificação FSC ou cerflor frente/verso. Certificado fsc-std 40-004 (v2) do forest stewardship council (fsc) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC emitido em nome da vencedora, em atendimento a lei federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010; Decreto 9.178/2017; Lei nº 12.651/2012; Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 2º, incisos I e V; Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 12.305/2010, art. 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.	4.425	Unidade	ASTRAL	12,1	RS 53.542,50
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110 mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos (seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012.	4.425	Unidade	COMPACTOR 07	0,69	RS 3.053,25
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110 mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos (seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012.	4.425	Unidade	COMPACTOR 07	0,69	RS 3.053,25
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110 mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos (seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012.	4.425	Unidade	COMPACTOR 07	0,69	RS 3.053,25
10	CANETA HIDROGRÁFICA - embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, rosa, lilás e marrom. Dimensões da caneta comprimento mínimo 110mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Laudo constando metragem mínima 800 metros.	5.175	CAIXA	COMPACTOR NEO- PEN	9,5	RS 49.162,50
11	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO - embalagem com 12 unidades com cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, atóxica. São obrigatórias as cores: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, lilás ou violeta, marrom. Dimensões da caneta: comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 10 mm. Embalagem de papel cartão na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	1.125	CAIXA	COMPACTOR COLOR	12,31	RS 13.848,75
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, ponta chanfrada, tendo 2 tipos de traços, sendo um de 1,0mm para sublinhar e outro de 4mm para destacar texto, macia; cor amarela, tinta de composição fluorescente, não recarregável; caneta medindo aproximadamente 140mm de comprimento e 10 mm de diâmetro, com ponta apagável. Certificado INMETRO NBR 15.236 - segurança do artigo escolar.	2.625	Unidade	MASTERPRINT	0,94	RS 2.467,50
13	COLA LÍQUIDA BRANCA - lavável de uso escolar frasco com 110 ml, apropriada para uso escolar, composição resina PVA, produto atóxico, frasco retangular, bico aplicador econômico.	6.300	Unidade	TENAZ	2,94	RS 18.522,00

	tampa com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Produto 100% de fabricação nacional proveniente de indústria brasileira e certificado pelo INMETRO.					
14	COLA COLORIDA, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com aproximadamente 20g cada. Solúvel em água; sem possibilidade de reações perigosas; sem toxicidade segundo critérios GHS. Contendo regulamentações específicas de segurança, saúde e meio ambiente para o produto químico.	2.100	CAIXA	KOALA	8,44	R\$ 17.724,00
15	COMPASSO ESCOLAR – com mina de grafite 2mm, com alavanca que permite a trava das hastes na posição desejada. Capacidade para desenhar diâmetros de até 310mm. Composição: hastes de metal, agulha de fixação em aço. Com uma mina de grafite extra.	450	Unidade	Like	7,94	R\$ 3.573,00
16	ESQUADRO ESCOLAR DE 45°, injetada em pet reciclado (politereflato de etila), cor verde translúcido, impressão tampográfica, na cor branco, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 205mm x 15mm x 15mm, tolerância de 5 % nas medidas. Certificado INMETRO NBR 15.236 - segurança do artigo escolar.	2.850	Unidade	ECOPLAST	2,64	R\$ 7.524,00
17	ESQUADRO ESCOLAR DE 60°, injetada em pet reciclado (politereflato de etila), cor verde translúcido, impressão tampográfica, na cor branco, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 270mm x 120mm x 238mm, tolerância de 5 % nas medidas. Certificado INMETRO NBR 15.236 - segurança do artigo escolar.	2.850	Unidade	ECOPLAST	3,08	R\$ 8.778,00
18	GARRAFA TIPO “SQUEEZE”: capacidade mínima de 300 ml, tampa e reservatório para água, cor branca, acinturado, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Personalização com arquivo digital fornecido. O produto deverá possuir laudos toxicológicos conforme a norma ABNT NBR 15.236:2020 atestando isenção de PVC, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).	6.525	Unidade	PLASUTIL	6,32	R\$ 41.238,00
19	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO, caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perceptível, resistente. São obrigatórias as cores: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões aproximadas de cada gizão, 110 mm de comprimento, 10 mm de diâmetro. Apontado e arredondado em uma das pontas, selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	1.125	CAIXA	ACRILEX	5,69	R\$ 6.401,25
20	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO Nº 2: formato cilíndrico, corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do Grafite; Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Gradação do grafite nº 2B Composição: Material cerâmico, grafite. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO ou laudo emitido por laboratório especializado atestando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.	13.050	Unidade	LEO & LEO	0,23	R\$ 3.001,50
21	LÁPIS DE COR – caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Certificação FSC para madeira certificada. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; NBR 15236; selo do Inmetro deve atender ao estabelecido na NBR 15236. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	5.175	CAIXA	LEO & LEO	6,88	R\$ 35.604,00
22	LÁPIS DE COR JUMBO, caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	1.125	CAIXA	LEO & LEO	17,57	R\$ 19.766,25
23	MASSA DE MODELAR: caixa com 12 cores diferentes, em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não mancheou grude nas mãos, peso líquido mínimo de 180 gramas por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não esfarele e não endureça em contato com o ar, composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil, parabeno, aditivos e pigmentos, certificado pelo INMETRO.	2.100	CAIXA	Acrilex	4,75	R\$ 9.975,00
24	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 - confeccionado em cabo longo amarelo em madeira e ponta chata, virola de alumínio, pêlo de pênei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio. Certificação FSC ou CERFLOR.	1.125	Unidade	Onda	3,81	R\$ 4.286,25
25	RÉGUA PLÁSTICA de 30 cm, cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, que sirva como guia de leitura. O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida”. O licitante deverá apresentar laudo que comprove que o produto está em conformidade quanto a suas propriedades químicas de acordo com os requisitos da norma NBR 15.236:2020 (toxicologia) e NBR 16.040:2018 (isenção de ftalatos) assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatória certificação (selo) do INMETRO.	4.425	Unidade	Ecoplast	1,95	R\$ 8.628,75
26	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, selo de identificação da conformidade do INMETRO.	6.525	Unidade	MASTERPRINT	3,69	R\$ 24.077,25
27	TINTA PARA PINTURA A DEDO – caixa de tinta para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo 25ml cada frasco, não tóxica, lavável (não mancha o uniforme), frasco inquebrável com tampa de rosca. Composição: resina vegetal e pigmento orgânicos. Selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	1.125	CAIXA	ACRILEX	4,87	R\$ 5.478,75
28	TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 180°, injetada em pet reciclado (politereflato de etila), cor verde translúcido, impressão tampográfica, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 140mm x 80mm, tolerância de 5 % nas medidas. Certificado INMETRO NBR 15.236 - segurança do artigo escolar.	2.850	Unidade	ECOPLAST	2,99	R\$ 8.521,50
Valor total: R\$ 435.456,75 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** solicitará o fornecimento de forma INTEGRAL após a emissão da Nota de Empenho e enviada pelo Setor Responsável da SME à empresa por meio eletrônico.

A entrega da mercadoria será periodicamente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** de forma INTEGRAL.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferenciados produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou

sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceite as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser

formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO: ELANE LIMA DE ALMEIDA - PORTARIA N. 194/21**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	ZL COMERCIO LTDA
Secretária – FME	CNPJ/MF nº 05.946.524/0001-93
Contratante	Contratado

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:315C0625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 028/2022 - PREG. ELET. 010/2022 - SRP - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **Giângella Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027-745- 634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A, Lot. João

Paulo II, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, N.º 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista-Pe, representada neste ato pela sua representante legal, a Sr.(a) **Cleide Jane Ferreira**, CPF: nº 27.220.904-49, residente e domiciliada na Rua Alfa, N.º 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE KITS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, no âmbito das atividades de ensino- aprendizagem desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2023, **em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Lote 02 - Bolsas e estojos							
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	UNIDADE	Fab/marca	Modelo	Valor unit.	VALOR TOTAL
1	ESTOJO ESCOLAR na cor vermelha, confeccionado em lona de nylon 420-cross, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.	6.525	Unidade	MC	conforme Edital	R\$ 10,79	R\$ 70.404,75
1a	ESTOJO ESCOLAR na cor vermelha, confeccionado em lona de nylon 420-cross, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.	2.175	Unidade	MC	conforme Edital	R\$ 10,79	R\$ 23.468,25
2	MOCHILA - 44 cm de altura x 31 cm de comprimento x 13 cm de profundidade, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	6.525	Unidade	MC	conforme Edital	R\$ 33,75	R\$ 220.218,75
2a	MOCHILA - 44 cm de altura x 31 cm de comprimento x 13 cm de profundidade, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	2.175	Unidade	MC	conforme Edital	R\$ 33,75	R\$ 73.406,25
R\$ 387.498,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** solicitará o fornecimento de forma INTEGRAL após a emissão da Nota de Empenho e enviada pelo Setor Responsável da SME à empresa por meio eletrônico.

A entrega da mercadoria será periodicamente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** de forma INTEGRAL.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferenciados produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou

sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser

formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO: ELANE LIMA DE ALMEIDA - PORTARIA N. 194/21**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS	UNICA SANEANTES LTDA
Secretária – FME	CNPJ/MF nº 43.392.983/0001-61
Contratante	Contratado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: D2DF9EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2023

SEC.GOVERNO/SEC.DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021, **resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação- **Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE, EXCLUSIVAMENTE** nos dias **02/03/2023 e 03/03/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém, 27 de Fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.

- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.
Período de apresentação 02/03/2023 e 03/03/2023 no horário das 8h às 14h.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Matemática					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
30º	MICHERLE LUCIA DOS SANTOS MUCCINI	2225		54,50	CLASSIFICADO
31º	MARIA RAFAELA ANDRADE DA NÓBREGA	716		54,00	CLASSIFICADO
Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Letras					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
31º	ANA CLAUDIA DA SILVA GOMES	2793		48,50	CLASSIFICADO
32º	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	232		48,50	CLASSIFICADO
33º	GLAUCE FÉLIX LINS DOS SANTOS	3154		48,50	CLASSIFICADO
Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Geografia					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
11º	GENILDA LÚCIO DE OLIVEIRA	3910		48,50	CLASSIFICADO
Professor da Educação Física					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
18º	ELTON FRANCIS BITTENCOURT DE ARAUJO	3796		63,00	CLASSIFICADO
Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Ciências					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
8º	CICERO SEVERINO DA SILVA	1249		66,50	CLASSIFICADO
Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: História					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
7º	ADERLAN RODRIGUES DE VASCONCELOS	521		60,00	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata "DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
- Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1DB27C63

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

